



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba

2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano

3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes

1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas

2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal

1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito

2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

COMUNICADO

Informamos que por problema de diagramação a matéria do Município de Teófilo Otoni, publicada na Edição Nº8525, veiculada em 21/08/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros sob o título CREDENCIAMENTO Nº 16/2020, identificada pelo Código D4056A13, foi indevidamente replicada no Município de Pouso Novo.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO 0062/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **RIO BRAVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ/CPF Nº 22.159.282/0001-07, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade **E-04-01-4**, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares. (Área total: **22,600 ha**), enquadrada na DN COPAM nº 213, de 2017, localizado na Fazenda Esperança I, Perímetro urbano, s/n, bairro Esperança, no município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°47'20,40" e Long: 42°9'58,18", conforme processo administrativo nº 0356/0357/2020/CIMVA, e em conformidade com a normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 0062/2020. LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [] Com Condicionante, [x] Sem Condicionante.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 25/08/2025.

Ipatinga, 25 de AGOSTO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:

Joel Avelino Souto

Código Identificador:9B82012F

SETOR DE LICITAÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO 0029/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **CEMA - CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA**, CNPJ/CPF Nº 03.083.231/0009-51, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade **S-01-03-00**, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição loteamento de Supermercados e Hipermercados, enquadrada no Decreto nº 003/2020/CIMVA, localizado na Rua São Sebastião, n 1080, Santa Helena, no município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, coordenadas 19°31'08" e 42°37'35", conforme processo administrativo nº 0331/0332/2020/CIMVA, e em conformidade com a normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO DE LAS Nº 0029/2020. LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS. [x] Com Condicionante, [] Sem Condicionante.** Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 25/08/2023.

Ipatinga, 25 de AGOSTO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:

Joel Avelino Souto

Código Identificador:7840F2B6

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF PORTARIA Nº. 03, DE 06 DE JULHO DE 2020

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Executivo do COMASF, Sr. Adriano Miranda Gomes, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a deliberação expressa em Assembleia do COMASF e consequentemente Resolução nº 01/2019, de 18 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, com fundamento no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, aberto crédito suplementar no valor de R\$ 38.276,64 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
1545267006.703 339039	Manutenção dos Serviços de Máquinas (Serviços)	R\$ 13.833,33
1545267006.703 339039	Manutenção dos Serviços de Máquinas (Serviços)	R\$ 4.443,31
1545267006.703 339039	Manutenção dos Serviços de Máquinas (Serviços)	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 38.276,64

Art. 2º. Para a cobertura do crédito a que se refere o Art. 1º., fica parcialmente anulada as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
1545266006.602 319011	Manut Serv Compras e Licitações (Rateio)	R\$ 13.833,33
1545266006.602 319013	Manut Serv Compras e Licitações (Rateio)	R\$ 4.443,31
999999999.999 999999	Reserva de Contingencia	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 38.276,64

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Luz/MG, 06 de julho de 2020.

ADRIANO MIRANDA GOMES

Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador: 10AABF83

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
- COMASF
PORTARIA Nº. 04, DE 29 DE JULHO DE 2020**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Executivo do COMASF, Sr. Adriano Miranda Gomes, no uso das suas atribuições legais;
Considerando a deliberação expressa em Assembleia do COMASF e consequentemente Resolução nº 01/2019, de 18 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, com fundamento no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
1545266006.601 339039	Manut Setor Adm do COMASF (Rateio)	R\$ 1.080,00
TOTAL		R\$ 1.080,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito a que se refere o Art. 1º., fica parcialmente anulada as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
1545266006.602 339039	Manut. Serv. Compras e Licitações (Rateio)	R\$ 1.080,00
TOTAL		R\$ 1.080,00

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Luz/MG, 29 de julho de 2020

ADRIANO MIRANDA GOMES

Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador: 5D87FD1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 020/2020.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2019.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2019.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 020/2020.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **EDILBERTO BENEDITO DA MOTTA 00022298622 CNPJ:**

37.984.059/0001-71, com sede na Rua João Gonçalves da Fonseca nº 285 Bairro Centro, Cidade de Virgínia, Estado de Minas Gerais, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 25 de Agosto de 2020.

DAVI PAIVA MACIEL

Secretário Executivo da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR

Assessor Jurídico da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: 081E2FBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 03/2020 - CONSMEPI**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 03/2020

Estabelece critérios procedimentais relativo à adesão a ata de Registros de Preços objetivando a aquisição de bens e a prestação de serviços a serem observados por qualquer Órgão, Entidade, Autarquias e Fundações da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CONSMEPI do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI conforme Resolução n.º 05/2020.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece critérios procedimentais relativo à adesão a ata de Registros de Preços objetivando a aquisição de bens e a prestação de serviços a serem observados por qualquer Órgão, Entidade, Autarquias e Fundações da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CONSMEPI do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI conforme Resolução n.º 05/2020. Parágrafo único, cap. II e Cap. IX da Resolução 05/2020 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Estão sujeitas à observância desta Instrução Normativa e à utilização obrigatória de todos os modelos que constam em seu Anexo, Órgão, Entidade, Autarquias e Fundações da Administração Pública que vierem solicitar a Adesão a Ata de registro de Preços do CONSMEPI.

CONCEITOS E NOMENCLATURA

Art. 2º. Para fins de entendimento desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão gerenciador – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba responsável pela condução do conjunto de

procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão participante – Municípios consorciados ao CONSMEPI que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V – Órgão não participante – Órgão, Entidade, Autarquias e Fundações de âmbito da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação e não integram ao CONSMEPI, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - Fornecedores - empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º. Esta Instrução Normativa tem a seguinte base legal:
Lei Federal 8.666/1993, que dispõe sobre as Licitações;
Lei Federal 10.520/2002, que dispõe sobre os Pregões;
Decreto Federal 7.892/2013, que regulamento o sistema de registro de preços.
Resolução 05/2020, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços do CONSMEPI.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - A adesão, conhecida popularmente como “carona”, constitui ferramenta de excelência que dispõe a Administração Pública para efetivar aquisições e contratar serviços com agilidade e economia e será documentada em processo específico, que deverá conter, no mínimo, as instruções procedimentais constantes no **ANEXO I**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Faz parte desta instrução normativa o **ANEXO II** como modelo sugestivo de check-list e o **ANEXO III** sendo os fluxos da normativa.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 20 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Presidente

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA

Controlador Interno

ANEXO I INSTRUÇÃO PROCEDIMENTAL PARA ADESÃO COMO “CARONA” ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSMEPI

I - INTRODUÇÃO

O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dessa forma, permite-se à administração pública viabilizar diversas contratações, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um procedimento licitatório específico previamente a cada uma dessas compras.

Nesse sentido, o CONSMEPI tem realizado licitações de diferentes produtos e serviços por meio do Registro de Preços. Assim, é possível realizar um único processo de licitação.

Isso traz enormes benefícios. O fato de o CONSMEPI realizar uma licitação centralizada economiza tempo, além de recursos financeiros de Municípios, Órgãos, Entidades, Autarquias e Fundações da Administração Pública. Com base no registro, eles não precisam repetir licitações semelhantes visando adquirir bens e serviços. Basta

aderir à ata de registro de preços do CONSMEPI e solicitar a aquisição.

A vantagem mais evidente da utilização desse modelo é o preço. O poder de compra em escala do CONSMEPI é usado para reduzir os preços dos produtos e serviços licitados. O modelo também dá celeridade ao processo, uma vez que o tempo do CONSMEPI é colocado a serviço das partes interessadas, gerando uma maior rapidez nas contratações.

II – PROCEDIMENTO PARA ADESÃO

Apresentamos a seguir os procedimentos que Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, na condição de órgãos não participantes, para os casos em que as Atas disponíveis não contemplem Municípios, Órgãos, Entidades, Autarquias e Fundações da Administração Pública não participantes, tendo em vista a Resolução n.º 05/2020.

Encaminhar Ofício ao CONSMEPI via e-mail (consmeipi@consmeipi.mg.gov.br), solicitando que se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

O ofício deverá conter as seguintes informações:

- Dados do Órgão ou da Entidade Requerente, Nome do órgão ou da entidade interessada; CNPJ; Nome do representante legal; Endereço para correspondência; Telefone para contato; E-mail para contato.
- Dados do Pregão / Concorrência e da Ata a que se pretende aderir:
- Nº do pregão / Concorrência e/ou da ata e/ou objeto;
- Nome do grupo / lote a que se pretende aderir;
- Quantidade que está sendo solicitada de cada item.
- Justificativa para adesão, bem como comprovação quanto à vantagem da adesão à ata.

A comprovação da vantajosidade não poderá constar orçamentos com o fornecedor registrado. Os itens cotados para essa comprovação devem possuir descrição igual ao registrado.

g) Manifestação e/ou Parecer do Setor Jurídico, contendo análise jurídica acerca da solicitação de adesão, embasada no que aduz o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após a solicitação, o órgão gerenciador (CONSMEPI) irá consultar o(s) fornecedor(es) registrado(s) em ata, solicitando que se manifeste(m) a respeito da aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O fornecedor, se de acordo, irá emitir um ofício de anuência, no qual concordará com o fornecimento dos itens, nos quantitativos solicitados pelo órgão não participante e nos valores registrados em ata. Além disso, a empresa irá declarar expressamente que a(s) adesão(ões) não prejudica(m) as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata. O ofício será também encaminhado ao órgão ou à entidade que solicitou a adesão, de modo a compor o seu processo administrativo.

Caso o fornecedor concorde com a adesão e caso haja quantitativo disponível, o CONSMEPI verificará se todos os requisitos legais se encontram presentes na solicitação de adesão pretendida.

Caso regular, o processo será encaminhado ao Presidente do CONSMEPI, para manifestação expressa quanto à possibilidade de adesão e, se assim decidir, formalizará a autorização ao órgão não participante a qual era publicada no Diário Oficial.

O CONSMEPI encaminhará um ofício de autorização para a utilização da(s) ata(s) de registro de preços, nos quantitativos solicitados pelo órgão não participante e nos valores registrados em ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata, em conformidade com o que dispõe o § 6º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

GLOSSÁRIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

ÓRGÃO GERENCIADOR – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

ÓRGÃO PARTICIPANTE – Municípios consorciados ao CONSMEPI que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – Órgão, Entidade, Autarquias e Fundações de âmbito da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação e não integram ao CONSMEPI, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

FORNECEDORES - empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: municípios participantes do CONSMEPI: ALVINÓPOLIS, BARÃO DE COCAIS, BELA VISTA DE MINAS, BOM JESUS DO AMPARO, CATAS ALTAS, DIONÍSIO, ITABIRA, JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, NOVA UNIÃO, RIO PIRACICABA, SANTA BÁRBARA, SANTA MARIA DE ITABIRA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

**ANEXO II
FLUXO DA NORMATIVA**

ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO

OFÍCIO N.º _____

*Ao Senhor
LERIS FLISBERTO BRAGA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba
CONSMEPI*

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º XXXXX proveniente do Pregão <Presencial ou Eletrônico> / Concorrência n.º XXXXX, Processo Licitatório n.º XXXX cujo objeto é XXX

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, a/o <órgão, município, fundação>, inscrita(o) no CNPJ XXXXXX, consulta Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente Pregão <Presencial ou Eletrônico> / Concorrência n.º XXXXX, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba CONSMEPI.

A referida adesão visa à aquisição, por esta <órgão, município, fundação>, de <decrever o objeto>, junto à licitante vencedora do certame conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE A SER ADERIDA:	R\$ UNIT:	R\$ TOTAL:

Justifica-se a referida adesão pelo fato de <justificar> conforme comprovação de vantajosidade e pesquisa de mercado anexo a este ofício. <anexar a pesquisa de mercado>.

Anexo a este ofício, encontra-se ainda <Manifestação e/ou Parecer> do Setor Jurídico, contendo análise jurídica acerca da solicitação de adesão.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização do CONSMEPI e da(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedora(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail e, ainda, o telefone deste órgão: (XX) 0000-0000 (nome do contato:) ou fax (XX) 0000-0000.

Atenciosamente,

<ASSINATURA>

<NOME DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO>

<CARGO DO RESPONSÁVEL>

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:F226CA7F

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020 - CONSMEPI**

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de 2020, às 9 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 021/2019, para a abertura do processo licitatório referente ao Pregão Presencial 006/2020 do CONSMEPI cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos, para atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, tendo em vista serviços de manutenção e conservação da malha viária dos municípios e estradas vicinais. O instrumento convocatório foi devidamente publicado no Portal Oficial do CONSMEPI, no quadro de avisos e no Diário Oficial da AMM. A Pregoeira iniciou a sessão identificando-se, apresentando a equipe de apoio e agradecendo a presença de todos. Iniciou-se o credenciamento com a presença das empresas: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, CNPJ 27.994.584/0001-14, representada pela Sra. Maria de Fátima Araújo, inscrita no CPF sob nº 875.508.226-20; ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 057.123.836-08, representada pelo Sr. Evaldo Virgílio Carneiro, inscrito no CPF sob nº 627.905.366-00; CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA – EPP, CNPJ 16.626.095/0001-93, representada pelo Sr. David Roosevelt Linhares Júnior, inscrito no CPF sob nº 040.984.726-78; JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME, CNPJ 02.254.123/0001-84, representada pelo Sr. João José Nascimento, inscrito no CPF sob nº 154.957.796-49; DIRETIVA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 26.675.978/0001-47, representada pelo Sr. Delmar Nunes de Machado, inscrito no CPF sob nº 634.771.496-53; COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS, CNPJ

21.160.322/0001-78, representada pelo Sr. Joaquim Cesário Cotta Filho, inscrito no CPF sob nº 756.633.336-49; SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ 21.445.959/0001-00, representada pelo Sr. Wagner Martins Assis, inscrito no CPF sob nº 113.058.316-32. Passou-se a abertura dos envelopes de proposta. Abertos os envelopes de propostas, todas as propostas foram avaliadas e consideradas aptas, após rubricados por todos os presentes, constatou-se a oferta dos preços iniciais conforme tabela anexa. Nesse momento, a empresa JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME, CNPJ 02.254.123/0001-84 solicitou a exclusão de sua proposta quanto aos lotes 11,15 e 20, alegando que tais itens foram cotados com valores diversos daqueles efetivamente praticados pela empresa, por erro de cálculo de custos, sendo impossível à empresa prestar os serviços com os preços apresentados. A empresa SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ 21.445.959/0001-00 solicitou exclusão de sua proposta para o lote 25, alegando ter se equivocado pois não possui atualmente condições de prestar serviços com tal equipamento. A Pregoeira, após analisar os dois pedidos, entendeu ser viável a exclusão dos lotes das propostas dos licitantes acima especificados, por inviabilidade de prestação dos serviços, sendo que todas as demais propostas viáveis ao certame estão dentro das condições e valores médios. Passou-se à fase de disputa por lances. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira classificou as propostas comerciais, quando restaram classificadas com as melhores propostas as empresas COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, CNPJ 27.994.584/0001-14 (vencedora dos lotes 5, 11, 12, 13, 16, 18, 26); ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 057.123.836-08 (vencedor dos lotes 15, 22, 23, 25); CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA – EPP, CNPJ 16.626.095/0001-93 (vencedora dos lotes 1, 20); JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME, CNPJ 02.254.123/0001-84 (vencedora dos lotes 3, 4, 7, 8, 10, 21); COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS, CNPJ 21.160.322/0001-78 (vencedora dos lotes 14, 17, 19); SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ 21.445.959/0001-00 (vencedora dos lotes 2, 6, 9, 24, 27), procedeu a abertura dos envelopes de habilitação das empresas. Após análise da documentação, pela Pregoeira e equipe de apoio, a Pregoeira declarou inabilitada a empresa licitante: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS – COOPER OURO MINAS, CNPJ 21.160.322/0001-78, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida. Sendo assim, a classificação passa a ser COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, CNPJ 27.994.584/0001-14 (vencedora dos lotes 5, 11, 12, 13, 16, 18, 26); ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 057.123.836-08 (vencedor dos lotes 15, 22, 23, 25); CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA – EPP, CNPJ 16.626.095/0001-93 (vencedora dos lotes 1, 19, 20); JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME, CNPJ 02.254.123/0001-84 (vencedora dos lotes 3, 4, 7, 8, 10, 14, 21); SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ 21.445.959/0001-00 (vencedora dos lotes 2, 6, 9, 17, 24, 27). Não houve manifestação acerca de recursos administrativos por parte de qualquer licitante. Assim, será adjudicado o objeto, por lotes definidos, às empresas COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, CNPJ 27.994.584/0001-14; ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 057.123.836-08; CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA – EPP, CNPJ 16.626.095/0001-93; JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME, CNPJ 02.254.123/0001-84; SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ 21.445.959/0001-00. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

MARILDA CRISPIM SANTIAGO
Equipe de Apoio

Licitantes:

Cooperativa de Transportes Global LTDA,
CNPJ 27.994.584/0001-14
SRA. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

Organização São Pedro Comércio e Transportes LTDA - ME,
CNPJ 057.123.836-08
SR. EVALDO VIRGÍLIO CARNEIRO

Construtora Ferreira Júnior LTDA – EPP,
CNPJ 16.626.095/0001-93
SR. DAVID ROOSEVELT LINHARES JÚNIOR

João José Nascimento – ME,
CNPJ 02.254.123/0001-84
SR. JOÃO JOSÉ NASCIMENTO,

Diretiva Consultoria e Participações LTDA,
CNPJ 26.675.978/0001-47
SR. DELMAR NUNES DE MACHADO

Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais – Cooper Ouro Minas,
CNPJ 21.160.322/0001-78
SR. JOAQUIM CESÁRIO COTTA FILHO

Sudeste Cooperativa de Transportes,
CNPJ 21.445.959/0001-00
SR. WAGNER MARTINS ASSIS

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador: 45ED3349

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020 - CONSMEPI**

TERMO DE CONVÊNIO nº 05/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI.

A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.266.551/0001-67, representada neste ato pelo Presidente LERIS FELISBERTO BRAGA, denominado de agora em diante de AMEPI, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.325.226/0001-32, com endereço à Rua Santa Lúcia, 291-A, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Minas Gerais, através de seu Presidente, Leris Felisberto Braga, neste ato representado pelo Vice Presidente Antônio Carlos Noronha Bicalho, com delegação da presidência, ora outorgada, daqui por diante denominado CONSMEPI, firmam o presente **Convênio de Mútua Cooperação**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes e ainda:

Considerando o disposto no Art. 5º, VII do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Art. 11º, VI do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Art. 30º do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Cláusula 6ª, §2º, I do Contrato de Consórcio do CONSMEPI, de 18 de setembro de 2014 e alterações posteriores.

Considerando o disposto no Art. 116º, § 1º da Lei 8666 de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes visando a execução de serviços para atendimento às necessidades administrativas, de controle interno, contábeis, judiciais, de engenharia e topografia, conforme disponibilidade.

Para conclusão do objeto do presente convênio a AMEPI poderá ceder, em sistema de cooperação, ao CONSMEPI, para consecução de seus objetivos, quando necessário e mediante requisição, serviços referentes ao escritório de engenharia e de topografia e serviços administrativos.

Para conclusão do objeto do presente convênio o CONSMEPI poderá ceder, em sistema de cooperação, à AMEPI, para consecução de seus objetivos, quando necessário e mediante requisição, serviços referentes a contabilidade, assessoria jurídica e serviços administrativos.

Para realização de processo administrativo ou sindicância poderão os entes conveniados requisitarem e cederem servidores ou funcionários da outra convenente para compor a comissão processante, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS E PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Pela natureza dos serviços, e por se tratar de mútua cooperação, não haverá custo adicional para as partes no desenvolvimento das atividades objeto do presente convênio, motivo pelo qual não é necessária a previsão orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do CONSMEPI através da:

SECRETARIA EXECUTIVA:

3.1.1.1. Auxiliar na formalização e execução dos respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação federal específica e nos regulamentos da AMEPI;

3.1.1.2. Auxiliar na formalização de todos os contratos administrativos decorrentes de licitações para obras, serviços, publicidade, compras, alienações, respeitada a modalidade licitatória cabível em cada caso.

3.1.1.3. Auxiliar nas atividades relativas à política de administração de recursos humanos, incluindo: recrutamento, seleção, treinamento e capacitação, planejamento e controle de carga horária;

3.1.1.4. Auxiliar no planejamento e controle das atividades referentes à administração material e patrimonial da CONVENENTE;

3.1.1.5. Auxiliar e orientar na realização de processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas e congêneres;

ASSESSORIA JURÍDICA:

3.1.2.1. Disponibilizar serviços de Assessoria jurídica, sem ônus para a AMEPI, quando requisitado;

3.1.2.2. Examinar questões jurídicas da AMEPI, propondo e/ou contestando ações e impetrando recursos quando forem necessários;

3.1.2.3. Redigir minutas de contratos, convênios, escrituras e quaisquer outros documentos que envolvam assuntos jurídicos;

3.1.2.4. Representar a AMEPI em qualquer instância judicial, quando requisitados;

3.1.2.5. Supervisionar e acompanhar as ações relativas ao cumprimento do objeto deste Convênio;

3.1.2.6. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da AMEPI e da natureza do seu trabalho.

CONTROLADORIA INTERNA:

3.1.3.1. Acompanhar a execução dos serviços da AMEPI, quando requisitado;

3.1.3.2. Acompanhar a prestação de contas vinculadas, contratos e convênios;

3.1.3.3. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da AMEPI e da natureza do trabalho.

3.1.4. DA ASSESSORIA CONTÁBIL

3.1.4.1. Orientar as atividades inerentes à contabilidade pública, no que se refere à AMEPI e as contribuições dos Municípios Associados, através de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil da AMEPI;

3.1.4.2. Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;

Constituem obrigações da AMEPI através do:

ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA:

3.2.1.1. Disponibilizar serviços de Engenharia e Topografia, sem ônus para o CONSMEPI, quando requisitado;

3.2.1.2. Examinar questões relativas a projetos de engenharia, propondo soluções e ajustes quando forem necessários;

3.2.1.3. Supervisionar e acompanhar as ações relativas ao cumprimento dos projetos e orientações em licitações, oriundas do Escritório de Engenharia da AMEPI;

3.2.1.4. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da AMEPI e da natureza do seu trabalho.

DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA AMEPI

3.2.2.1. Disponibilizar serviços administrativos para auxílio aos servidores do CONSMEPI, quando requisitado;

3.2.2.2. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da AMEPI e da natureza do seu trabalho.

3.3. Ambas as instituições convenientes deverão permitir e facilitar a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do objeto deste Convênio e assegurar a possibilidade de, a qualquer momento, à outra parte requerer informações sobre as atividades desenvolvidos pelos seus funcionários, bem como sobre a conclusão dos procedimentos ora solicitados e/ou em andamento.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2020, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas às exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA QUINTA — DA DENÚNCIA / RESCISÃO

5.1. Este Convênio poderá ser denunciado pelos Convenientes, a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo entre as partes: por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições; pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável;

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, em 1º de julho de 2020.

Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI

ANTÔNIO CARLOS NORONHA BICALHO
Vice Presidente Por Delegação da Presidência.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:DFD11E35

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2020 - CONSMEPI**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, nomeada pela portaria nº 021/2019, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº 006/2020, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 021/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, para atendimento aos Municípios consorciados ao CONSMEPI, tendo em vista serviços de manutenção e conservação da malha viária dos municípios e estradas vicinais, em favor das empresas: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA**, CNPJ 27.994.584/0001-14 (vencedora dos lotes 5, 11, 12, 13, 16, 18, 26), no valor total de R\$ 8.597.110,70 (oito milhões quinhentos e noventa e sete mil cento e dez reais e setenta centavos); **ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ 057.123.836-08 (vencedor dos lotes 15, 22, 23, 25), no valor total de R\$ 7.485.106,68 (sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e seis reais e sessenta e oito centavos); **CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA – EPP**, CNPJ 16.626.095/0001-93 (vencedora dos lotes 1, 19, 20), no valor total de R\$ 5.625.500,88 (cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos reais e oitenta e oito centavos); **JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME**, CNPJ 02.254.123/0001-84 (vencedora dos lotes 3, 4, 7, 8, 10, 14, 21), no valor total de R\$ 9.455.237,40 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); **SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, CNPJ 21.445.959/0001-00 (vencedora dos lotes 2, 6, 9, 17, 24, 27), no valor total de R\$ 8.326.155,80 (oito milhões trezentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

João Monlevade, 25 de agosto de 2020.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:0750D5FD

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 01/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da AMEPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na Portaria nº 05/2017, que instituiu o Manual de Compras e Contratações da AMEPI conforme o que consta do Processo Licitatório, HOMOLOGAR o procedimento na modalidade Tomada de Preços nº001/2020, tipo menor preço global, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA REFORMA DA SEDE DA AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO em favor de LMF ENGENHARIA LTDA., CNPJ 08.856.175/0001-07, pela proposta mais vantajosa para essa Associação, no valor de R\$ 280.999,99

(Duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

João Monlevade, 25 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:B9B158F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**SECRETARIA EXECUTIVA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº
06/2020**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, sediada na Rua Comendador José Garcia nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 21.564.247/0001-00, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Silvio Antônio Felix**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-6.969.822 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 876.059.376-87, através do presente resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº 06/2020 oriundo do Processo de Dispensa nº 03/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÀLCOOL/ETANOL) PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o fechamento do **POSTO CONFIANÇA LTDA**, sem prévia comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 06/2020, de 13 de fevereiro de 2020, Processo de Dispensa nº 03/2020 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÀLCOOL/ETANOL) PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, celebrado com o **POSTO CONFIANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dr. Vinicius Meyer, nº 131, Centro, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 23.947.401/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Antônio de Souza Rios**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.534.910 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 198.652.876-68.

Art. 2º. A partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre as partes, inclusive de ordem financeira.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula décima do Contrato nº 06/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação da AMESP.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de Julho de 2020.

SILVIO ANTÔNIO FELIX
Presidente

Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí AMESP

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador: 1BD83E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº013/2019 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS-MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2020.

CISTM – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº013/2019 firmado entre o Município de Monte Alegre de Minas-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2020. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 013/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48, firmado em 17/08/2020. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 013/2019, nos termos e formas que segue. Vigência 17/08/2020 a 31/12/2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador: B1F95D13

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2020

PROCESSO Nº 007/2020 - **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. **CONTRATADA:** 3MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 04.650.643/0001-31. **Objeto** revisão de preços dos itens: 122 e 123 Pás de choque adesivas descartáveis para cardioversor Cmos Drake – adulto e infantil ao percentual de 25%. O valor reajustado de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis) para R\$ 470,00 (quatrocentos reais). Vigência: 14/08/2020 a 31/12/2020. Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador: BE585398

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 11ª LISTA DE CONVOCAÇÃO TREINAMENTO

Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

11ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº

001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo administrativo n.º 06/2020, torna público a **lista de convocação para treinamento**. O candidato terá o prazo de 48 horas para confirmação da presença, pelo telefone (034)-2589-1710.

O treinamento será conforme cronograma elaborado pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, na sede do CISTRI, à Av. dos Eucaliptos, 800- B. jardim Patricia, Uberlândia – MG, com início às 08:00 hs e término às 17:00 hs, o candidato deverá comparecer no local usando máscara.

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO
ME20008	Ituiutaba	Priscila Medeiros Pizarro Carvalho

Uberlândia, 21 de agosto de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador: 4B75DB1F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 008, DE 17 DE
AGOSTO DE 2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 008, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia servidora para ocupar Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Carlos Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ELISANDRA ROSA DIAS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora Administrativa e Estatística** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 17 de agosto de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador: D7564479

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 12ª LISTA DE CONVOCAÇÃO TREINAMENTO

Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

12ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº

001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo administrativo n.º 06/2020, torna público a **lista de convocação para treinamento**. O candidato terá o prazo de 48 horas para confirmação da presença, pelo telefone (034)- 2589-1710.

O treinamento será conforme cronograma elaborado pelo Nucleo de Educação Permanente - NEP, na sede do CISTRI, à Av. dos Eucaliptos, 800- B. jardim Patricia, Uberlândia – MG, com início às 08:00 hs e término às 17:00 hs, o candidato deverá comparecer no local usando máscara.

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
TE20166	Campina Verde	Maria Amélia Macedo Teixeira Amaral

Uberlândia, 24 de agosto de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CISTRI

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira

Código Identificador:6377BBC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 182/2020**

Institui a “Comenda Pedro José de Souza”.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a “Comenda Pedro José de Souza” como reconhecimento especial ao serviço Rotário prestado ao Município de Campos Altos.

Art. 2º Anualmente serão escolhidos um representante do Rotary Club, um representante da Casa da Amizade e um representante do Interact Club da cidade de Campos Altos.

Art. 3º A seleção será realizada pelo Rotary Club de Campos Altos, o qual apresentará à Câmara Municipal a lista com o nome dos homenageados, acompanhada de currículo detalhando os motivos da escolha.

Art. 4º A honraria será entregue em sessão solene na sede da Câmara Municipal, logo após o término da sessão ordinária que se realizar na semana do dia 08 de novembro de cada ano.

Parágrafo primeiro. O Rotary Club deverá entregar a lista com o nome dos homenageados e os respectivos currículos até o dia 30 de setembro de cada ano.

Parágrafo segundo. Todo a organização da sessão solene será realizada pela Câmara de Vereadores, seguindo-se o cerimonial oficial adotado pelo Legislativo Municipal.

Parágrafo terceiro. O layout da placa entregue aos homenageados seguirá o modelo constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos Altos, 25 de agosto de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Leonardo Geraldo Curi

Código Identificador:B5516780

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº.: 027/2020**

**EXONERA E NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, em cumprimento com o artigo 6º, inciso XVI da Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica EXONERADO da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS, o servidor, Hermógito Zanini da Silva.

Artigo 2º Fica NOMEADA para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativo às licitações, cotações, orçamentos, cadastramento, e demais atividades correlatas, a servidora, Maria Luciene Silva Ferreira.

Artigo 3º Os servidores já nomeados para exercerem cargos comissionados NÃO RECEBERÃO QUALQUER VANTAGEM FINANCEIRA, a título de gratificação como prevê a Lei Complementar n.º: 095/2017, cumprindo dispositivos legais de proibição de acúmulo de remuneração de servidores comissionados.

Artigo 4º Esta Portaria está em vigor de 15/08/2020 a 15/11/2020, revogada a Portaria 001/2020.

Conquista/MG, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

HERNANDES CÉSAR GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)

Publicado por:

Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves

Código Identificador:B1AE5382

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1529, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

LEI ORDINÁRIA Nº 1529, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposição Preliminar

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 §2º da Constituição, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 que compreendem:

- I - As diretrizes gerais prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações
- IV -As disposições relativas a alterações da legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- V - As disposições relativas a despesas do município com pessoal e encargos;

VI - As disposições sobre a administração da dívida e contratação de operações de crédito;

VII - As disposições finais.

Capítulo II

Das Diretrizes Gerais da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I - Dar precedência, na alocação de recursos, aos Programas de Governo constantes no Plano Plurianual de Ação e ao atendimento de demandas aprovadas no Orçamento Participativo do Município e ou Audiências Públicas, especialmente para assegurar à população os direitos fundamentais de saúde, saneamento, segurança, educação, meio ambiente e assistência social, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II - Buscar o equilíbrio das contas do setor público, para que o município possa recuperar sua capacidade de investimento nas áreas social e econômica;

III - Promover a eficiência dos serviços prestados pelo município, mediante o uso racional dos recursos necessários à execução dos projetos e atividades constantes no programa de trabalho de cada unidade.

Art. 3º Constituem metas do Poder Executivo para o exercício de 2021 aquelas constantes no Plano Plurianual de Ação, em especial as necessárias a:

I – Assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino, principalmente no que se referem ao aumento na oferta de vagas, ações integradas de capacitação de educadores e implantação de políticas sociais e pedagógicas que contribuam para a efetividade dos programas relativos ao ensino infantil, fundamental e especial;

II – Alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante implantação e fortalecimento dos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher, com ênfase na prevenção e atuação integrada com as demais esferas de governo;

III – Promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, crianças, idosos, adolescentes e portadores de necessidades especiais;

IV – Promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante implantação e manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a criação de estações de tratamento de lixo e esgoto e adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d'água e mananciais, no município;

V - Adequar à infraestrutura física nas áreas de turismo rural e ecológico e divulgação do produto turístico mineiro e regional;

VI – Proteção do patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo e da história do município;

VII - Fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga aferição e licenciamento em geral;

VIII - Modernização administrativa do município, mediante implantação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados à disposição da população;

IX – Aperfeiçoamento das ações de controle interno, para possibilitar a atuação preventiva, diminuindo a incidência de impropriedades durante a execução do orçamento;

X – Assegurar a recomposição inflacionária através da revisão geral dos vencimentos salariais municipais de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, equivalente a variação do Índice IPCA – IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e aplicado a partir de janeiro de 2021.

Capítulo III

Das Diretrizes Gerais para o Orçamento

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º A lei orçamentária para o exercício de 2021, que compreende o orçamento Fiscal, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; da lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020 .

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingirem seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a Subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 6º Os grupos de destinação de recursos e fontes de recursos contemplados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades de execução, desde que devidamente justificados pela Unidade Administrativa detentora do crédito, à Secretaria de Planejamento, mediante publicação de Decreto no órgão Oficial do Município.

Parágrafo Único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outros grupos de destinação de recursos e fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, em consonância com o Anexo III, da Instrução Normativa nº 15/2011 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e suas Alterações posteriores.”

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária apresentará, a programação do orçamento fiscal e compreenderá as ações do Município em consonância com os dispositivos contidos na Portaria 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, e seguintes, editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional para disciplinar a execução orçamentária e a responsabilidade na gestão.

Art. 8º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§1º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, ressalvada a dispensa contida no inciso II, § 1º do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

§2º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante publicação de decreto no órgão oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 9º As propostas parciais do Poder Legislativo e Autarquia para fins de elaboração do projeto de lei orçamentária serão enviadas até o dia 31 de agosto de 2020 a Prefeitura do Município de Itapeva.

§1º - As propostas parciais a que se refere o "caput" deste artigo serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referirem.

§2º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para elaboração do orçamento do exercício de 2021, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 As emendas ao projeto de lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação não incidirão sobre:

I – Dotações para pagamento de despesas com pessoal, encargos e serviço da dívida;

II - Dotações compromissadas para a contrapartida obrigatória do tesouro Municipal na execução de convênios;

III - Dotações referentes a obras já iniciadas, previstas no Plano Plurianual;

IV - Dotações destinadas à constituição da Reserva de Contingência.
Art. 11 O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64, e será composto de:

- I – Mensagem;
- II – Texto da Lei;
- III - Quadros orçamentários consolidados;
- IV - Quadro consolidado do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- V – Discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao orçamento fiscal e da seguridade.

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III e IV, e parágrafo único da Lei 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - Proposta da Receita;
- II - Proposta da Despesa;
- III - Receitas e Despesas por fonte de recursos;
- IV - Sumário Geral da Receita por fontes e Despesas por Funções de Governo;
- V - Quadro discriminativo das Receitas;
- VI - Quadro Discriminativo das Despesas
- VII - Relatório de Despesas por órgão, conforme Vínculo e Recursos;
- VIII - Relatório das despesas por órgãos, unidades e Categoria Econômica;
- IX - Participação Relativa das Receitas;
- X - Participação Relativa das Despesas;
- XI - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categoria Econômica (Anexo 01 da Lei 4.320/64);
- XII - Receita por Categoria Econômica (Anexo 02 da Lei 4.320/64);
- XIII - Despesa por Categoria Econômica (Anexo 02 da Lei 4.320/64);
- XIV - Função e Subfunção do Governo (Anexo 05 da Lei 4.320/64);
- XV - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 06 da Lei 4.320/64);

XVI - Programa de Trabalho de Governo Consolidado (Anexo 07 da Lei 4.320/64);

XVII - Demonstrativo de Despesas por Função, Subfunção, Programa e Recursos (Anexo 08 da Lei 4.320/64);

XVIII - Demonstrativo de Despesa por órgão e Funções (Anexo 09 da Lei 4.320/64);

XIX - Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

XX - Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas com Saúde;

XXI - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

XXII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XXIII - Demonstrativo do Resultado Primário.

Art. 12 O projeto de lei orçamentária do município de Itapeva, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo único - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 13 Caso a previsão de arrecadação da receita não se concretize e caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

Parágrafo único. É obrigatória a consignação de recursos na lei orçamentária para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos.

Seção II Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 14 O Orçamento Fiscal compreenderá o orçamento dos órgãos da administração direta e indireta;

Art. 15 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a origem do recurso, a procedência e o grupo de despesa a que se refere.

Parágrafo único - Os grupos de despesa a que se refere o "caput" deste artigo classificam-se em:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Juros e encargos da dívida pública;
- III - Outras despesas correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Inversões financeiras;
- VI - Amortização da dívida pública;
- VII - Outras despesas de capital;
- VIII - Diversas aplicações.

Art. 16 As despesas com precatórios judiciais serão programadas, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§1º - Os órgãos integrantes do Orçamento Fiscal encaminharão ao Órgão Municipal do Planejamento, para inclusão no projeto de lei orçamentária de 2021, a relação de débitos referentes a precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2020, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 5º do art. 100 da Constituição da República.

§2º - Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 17 Na programação de investimento em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:

- I - Os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;
- II - Os novos projetos serão programados se:
 - a) For comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
 - c) Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
 - d) Estiverem perfeitamente definidas as fontes de custeio;
 - e) Os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

“Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, vigilância sanitária, educação, meio ambiente, segurança pública, cultura, esporte e lazer, e que estejam vinculadas a uma entidade de natureza filantrópica, ou institucional, ou cultural, ou assistencial, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.”

§1º - Para se habilitarem ao recebimento de subvenções, auxílios ou contribuições, as entidades deverão apresentar:

- I - Estatuto social, no qual se comprove ser a entidade uma instituição privada, sem fins lucrativos, e a não remuneração dos dirigentes;
- II - Declaração de utilidade pública;
- III - Declaração de funcionamento regular nos últimos dois exercícios, emitida no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

§2º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

- I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, auxílios ou contribuições, prevendo a obrigatoriedade de apresentação de plano de trabalho, execução do objeto sem desvio de finalidade, sob pena de responsabilização do agente responsável pelo desvio e apresentação de prestação de contas ao município com documentos idôneos para comprovar a legalidade das contas e cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos;
- II - Identificação do beneficiário, valor transferido e cláusula de reversão no respectivo documento de transferência;

§3º - A concessão de subvenções, auxílios ou contribuição de que trata o caput deste artigo deverá estar prevista na Lei Orçamentária e reger-se-á, no que couber pelas normas instituídas pela Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 19 O poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com outras esferas de governo Federal, Estadual e outros Municípios, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, vigilância sanitária, agricultura, meio ambiente, esporte, lazer, obras, serviços gerais, segurança pública, infraestrutura e saneamento, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

§1º - Os recursos liberados para execução de convênios serão objeto de prestação de contas apresentada ao Município, que examinará a legalidade das despesas e o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho.

§2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular junto a Administração Pública Municipal, estadual e federal.

§3º - Não poderão ser destinados recursos de nenhuma espécie para atender despesas com:

- I - Sindicato, associação e clubes de servidores públicos;
- II - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta por serviços de consultoria ou de assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, firmado com órgão ou entidade de direito público ou privado, nacional ou internacional, pelo órgão ou pela entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 20 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 21 A transferência de recursos para outro município, em virtude de interesse comum somente será feito mediante convênio, acordo ou instrumento congênere, salvo durante a vigência de estado de calamidade pública decretado no município e reconhecido pela Câmara Municipal.

Art. 22 Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificadas como Investimentos em regime de execução especial, ressalvadas as despesas decorrentes de calamidade pública.

Capítulo IV
Das disposições sobre a Receita e Alterações da Legislação Tributária

Art. 23 A estimativa da receita constará no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 24 A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - Atualização da planta genérica de valores do município;
- II - Revisão, atualização ou adequação na legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- V - Revisão na legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - Revisão das isenções de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.
- IX - Possibilidade de concessão de anistias, isenções e remissões tributárias;
- X - Programa de parcelamento de créditos tributários, inscritos em dívida ativa, inclusive os ajuizados.

§1º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei que instituem incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda

em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo V
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 25 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo Parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 e as restrições de aumento de despesas com pessoal impostas pelas normas da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de Maio de 2020.

§1º - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§3º e 4º do Art. 169 da Constituição da República.

Art. 26 Se durante o exercício de 2021 a despesas com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do(a) Prefeito(a) Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do(a) Presidente da Câmara.

Capítulo VI
Da Administração da Dívida e das Operações de Crédito

Art. 27 A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 28 A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela administração, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 29 Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Capítulo VII
Disposições Finais

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, alterar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§1º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§3º - O Poder Executivo poderá incluir ainda no Orçamento de 2021, outros grupos de destinação de recursos e fontes de recursos em consonância com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

§4º - As modificações a que se referem este artigo e seus parágrafos obedecerão às vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 31 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei n.º 4.320/1964 e da Constituição da República.

§1º - A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada.

§2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto:

I – Remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

II – Transpor recursos entre projetos ou atividade de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o parágrafo 1º desse artigo em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função de alteração na prioridade de execução dessas ações;

III – Transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o parágrafo 1º desse artigo, em função de priorizações de gastos.

§3º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município ao novo órgão.

§4º - As modificações a que se referem os incisos I, II e III do §2º e o §3º deste artigo obedecerão às vedações previstas no art. 167 da constituição federal de 1.988, exceto as alterações incluídas pela Emenda Constitucional n.º 85/2015, prevista no §5º deste mesmo artigo constitucional.

Art. 32 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964.

Parágrafo Único - Os créditos especiais e extraordinários cujos atos de autorização tiverem sido promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos no exercício de 2021 sendo incorporados ao orçamento do exercício financeiro atual obedecendo ao grupo da fonte e destinação de recursos do exercício vigente.

Art. 33 Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares - Excesso de Arrecadação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Como base de cálculo será considerada as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite, a diferença positiva; e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros, mediante Reestimativa da Receita.

Art. 34 Os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos, poderão ser utilizados como recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Superávit Financeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Como limite e base de cálculo considerar-se-á o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro do exercício de 2020.

Art. 35 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 36 Se o projeto de lei orçamentária de 2021 não for sancionado pela Prefeita até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Benefícios previdenciários;
- III - Amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PIS-PASEP;
- V - Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI - Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37 O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, como anexos da proposta orçamentária para 2021, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais previstos nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38 A lei orçamentária conterá dispositivo que autorize operações de crédito por antecipação da receita e para refinanciamento da dívida.

Art. 39 O projeto de lei que autorize o Poder Executivo a realizar operação de crédito conterá Especificação do prazo de validade da autorização concedida pelo Poder Legislativo.

Art. 40A reserva de contingência contida na proposta orçamentária será de no mínimo R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 41 O Poder Executivo publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, o cronograma anual de desembolso mensal discriminado por órgão de sua estrutura, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enviamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Itapeva, 10 de agosto de 2020.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lizandra Lima

Código Identificador:41B2E1A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11**

TERMO DE CONTRATO 11/2020 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME**. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R\$ 1.315,80 (um mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2020, de 23/07/2020, homologado em 05/08/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2020. Recursos Orçamentários: 010060010103101012.135 33903000 F. 38 Material de Consumo do orçamento vigente.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:2E25DD66

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12**

TERMO DE CONTRATO 12/2020 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ABCW COMERCIAL LTDA ME**. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R\$ 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2020, de 23/07/2020, homologado em 05/08/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2020. Recursos Orçamentários: 010060010103101012.135 33903000 F. 38 Material de Consumo do orçamento vigente.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:DA26F4E9

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13**

TERMO DE CONTRATO 13/2020 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA – EPP**. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2020, de 23/07/2020, homologado em 05/08/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2020. Recursos Orçamentários: 010060010103101012.135 33903000 F. 38 Material de Consumo do orçamento vigente.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:8E48309E

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14**

TERMO DE CONTRATO 14/2020 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R\$ 41.335,00 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2020, de 23/07/2020, homologado em 05/08/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2020. Recursos Orçamentários: 010060010103101012.135 33903000 F. 38 Material de Consumo do orçamento vigente.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:90987EED

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15**

TERMO DE CONTRATO 15/2020 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **MS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA - ME**. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2020, de 23/07/2020, homologado em 05/08/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2020. Recursos Orçamentários: 010060010103101012.135 33903000 F. 38 Material de Consumo do orçamento vigente.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:6A301319

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16**

TERMO DE CONTRATO 16/2020 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **GRÁFICA EDITORA BELA VISTA LTDA - ME**. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2020, de 23/07/2020, homologado em 11/08/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2020. Recursos Orçamentários: 010060010103101012.135 33903000 F. 38 Material de Consumo do orçamento vigente.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:2C5CABE6

**SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇO
Nº 01/2020**

HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme ata lavrada e constante do processo, à empresa Shine On Ltda. para prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para atender a Câmara Municipal de João Monlevade no exercício de 2020.

João Monlevade, 25 de agosto de 2020.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Maria Tereza Martins Bicalho

Código Identificador:51F1C5DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COM LEGIS PL CM 6-2020 - ALTERA LEI
TAXISTAS 2828-2016**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 6/2020 que “Altera a Lei Municipal nº 2.828, de 1º de agosto de 2016.”

Relatório:

O Projeto de Lei supracitado foi apresentado a esta Casa e encaminhado a esta Comissão para Parecer.

A Relatora desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

DA INICIATIVA e COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

A competência para iniciativa de projeto de lei desta natureza, ou seja, alteração da Legislação Municipal que trata dos serviços de táxi no Município é concorrente entre o Prefeito e os Vereadores.

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, tanto um Vereador, quanto o Prefeito, possuem competência para iniciativa e para legislar sobre o tema.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 16 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

“Constituição Federal:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:”

“Lei Orgânica Municipal:

Art. 16 Compete ao Município privativamente: ...”

Além de ser matéria de interesse predominantemente local, a Constituição da República dispõe em seu Artigo 30, Inciso V, que compete ao Município *“organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.”*

Nossa Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 16, Inciso VI, repete o texto da CF/88.

Compete ainda aos Municípios, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos dos Artigos 30, Inciso II.

Portanto, compete ao Município dispor e legislar sobre o assunto objeto do Projeto de Lei em estudo.

Do Projeto:

O Projeto de Lei em estudo é de autoria do Vereador Preto, que assim justificou sua proposição:

“Apresento o presente Projeto de Lei, tendo em vista que a previsão constante no inciso VII do Art. 8º da Lei nº 2.828/2016, a qual determina que o condutor de taxi não poderá cometer nenhuma infração gravíssima, duas graves ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses, trata-se de uma restrição ao direito de conduzir veículo automotor mais dura que as previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Conforme o Código de Trânsito Brasileiro, art. 261, a penalidade de suspensão do direito de dirigir será imposta quando o condutor transgredir as normas estabelecidas no CTB que prevejam de forma específica a penalidade de suspensão do direito de dirigir, ou quando atingir a contagem de 20 (vinte) pontos no período de 12 (doze) meses, conforme pontuação prevista no art. 259, qual seja: gravíssima 7 (sete) pontos; grave 5 (cinco) pontos; média 4 (quatro) pontos e leve 3 (três) pontos.

Assim, a Lei Municipal, ao restringir o condutor de táxi a uma infração gravíssima (7 pontos), duas graves (total de 10 pontos) ou reincidência em infração média (total de 8 pontos), está estabelecendo penalidades mais rigorosas que as previstas no CTB e consequentemente causando prejuízos excessivos aos motoristas de transporte individual de passageiros, inviabilizando o exercício dessa profissão, o que afronta ainda aos Princípios Constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como ao Princípio Constitucional que garante o direito ao trabalho.

Estabelecer regras mais restritivas que o próprio CTB, o qual já é de obediência obrigatória para qualquer motorista, seja este profissional ou não, afeta de sobremaneira o motorista de táxi que depende dessa atividade para obter o seu sustento e o de sua família, e que, de certa forma, está mais exposto ao risco de receber multas do que os demais condutores.

É importante salientar ainda que a Lei Nacional que regulamenta a atividade do taxista, Lei nº 12.468/2011, determina apenas que o motorista de táxi deve atender ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo as regras dispostas para qualquer motorista, podendo ter a certeza de habilitação suspensa em caso de reincidências em multas Gravíssimas, seguindo a mesma orientação do CTB.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, objetivando retirar da Lei Municipal, que regulamenta a atividade de táxi no município de Lagoa da Prata, a referida restrição.”

Como se nota, o Projeto de Lei em análise visa tão somente revogar o Inciso VII do Art. 8º da Lei Municipal nº 2828/2016, dispositivo este que exigia do condutor não ter cometido nenhuma infração gravíssima, duas graves ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses.

Esta exigência foi considerada exagerada por parte dos profissionais taxistas, que pediram ao Vereador Preto a apresentação deste projeto.

Portanto, não há inconstitucionalidade no Projeto de Lei em análise por esta Comissão.

Os Vereadores devem analisar se a alteração ora proposta é de interesse público ou não.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº CM 6/2020.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2020.

CIDA MARCELINO

Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD

Membro

JANEANY CRISTINA DE CASTRO ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:84F92A97

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2020**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos Licitantes

Participantes e vencedores
BORBOREMA VEÍCULOS ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 23.887.221/0001-29
MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 22.677.264/0001-17
JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.426.228/0001-40
STRADA VEICULOS PEÇAS LTDA, CNPJ 01.654.749/0001-15
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83
AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 03.093.776/0001-91

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:625333C1

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2020**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participantes e vencedores
BORBOREMA VEÍCULOS ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 23.887.221/0001-29
MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 22.677.264/0001-17
JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.426.228/0001-40
STRADA VEICULOS PEÇAS LTDA, CNPJ 01.654.749/0001-15
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83
AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 03.093.776/0001-91

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:58712032

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 021/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2020**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao

Participante e vencedor
BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,
CNPJ 18.209.965/0001-54

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FÁBRICA, MÍNIMO ANO 2020 MODELO 2020, ZERO HORA, ARTICULADA, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 125 HP, TURBO ALIMENTADO, TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA COM MODO DE OPERÇÃO AUTOMÁTICO OU MANUAL DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 À RÉ, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, FREIO DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS QUATRO RODAS, BASCULAMENTO DA CAÇAMBA REALIZADO ATRAVÉS DE (02) DOIS CILINDROS PARALELOS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90 M³ COM DENTES, CARGA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 3.900 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS, PNEUS 17.5X25-16 LONAS- L 3, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.050 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AD918636

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 021/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2020**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FÁBRICA, MÍNIMO ANO 2020 MODELO 2020, ZERO HORA, ARTICULADA, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 125 HP, TURBO ALIMENTADO, TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA COM MODO DE OPERÇÃO AUTOMÁTICO OU MANUAL DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 À RÉ, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, FREIO DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS QUATRO RODAS, BASCULAMENTO DA CAÇAMBA REALIZADO ATRAVÉS DE (02) DOIS CILINDROS PARALELOS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90 M³ COM DENTES, CARGA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 3.900 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS, PNEUS 17.5X25-16 LONAS- L 3, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.050 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor
 BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,
 CNPJ 18.209.965/0001-54
 Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail:
 licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
 Presidente do CIMAMS

Publicado por:
 Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:CF34501B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO
LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL

AVISO DE CANCELAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, por intermédio de seu Presidente, Sr. Ronaldo Agapito de Sá, torna público aos interessados, que foi **CANCELADO** o **Processo Licitatório nº 058/2020 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da frota do SETS/CISCEL, com fundamento disposto na súmula nº 473 do STF.

Itabira, 24 de agosto de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
 Presidente.

Publicado por:
 Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:085AE206

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. O CISAMAPI torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 007/2020. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo diversos para Unidade Assistencial do CISAMAPI e para o CTI do Hospital Arnaldo Gavazza Filho, para atendimento dos municípios consorciados no tratamento de pacientes infectados pela corona vírus (COVID-19), conforme deliberação da Assembleia de Prefeitos, e ainda para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Data da sessão pública: 09/09/2020, às 08h30m (oito horas e 30 minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 25 de agosto de 2020

Publicado por:
 Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:BB861ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO
PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO
PARANAÍBA - CISALP
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2020 - CREDENCIAMENTO
013/2020

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, torna público: **PROCESSO LICITATÓRIO 053/2020 - CREDENCIAMENTO 013/2020**: OBJETO: credenciamento para contratação de empresas - pessoas jurídicas, que prestam serviços de locação de equipamentos hospitalares - máquinas de hemodiálise e osmose reversa com manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP, diante da pandemia pelo novo coronavírus – COVID 19. Entrega da documentação a partir do dia 26/08/2020 às 08 horas. Informações pelo telefone (34) 3824-1710, pelo site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
 Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:4B623ACA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO
PARANAÍBA - CISALP
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2020

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, torna público: **PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**: OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos serviços de hemodiálise através das máquinas de hemodiálise e osmose reversa, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP, diante da pandemia pelo novo coronavírus – COVID 19. Início da sessão dia 02/09/2020, às 9h na plataforma da Licitanet. Informações pelo telefone (34) 3824-1710, pelo site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
 Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:D6E1F6E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 047/2017 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Referente a aquisição de uma retroescavadeira, zero hora, conforme especificações contidas no Termo de Referência para o departamento de água e esgoto. ABERTURA DA SESSÃO: 11 de Setembro de 2020. HORAS: 08:50. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silvano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site <http://www.daetupaciguara.mg.gov.br> e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 25/08/2020

Publicado por:
 Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:9637BDD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO**

O IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, torna pública a realização de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020, no dia 11 de setembro de 2020, às 09h30min, pelo site www.licitacoes-e.com.br, conforme edital, tendo como objeto: contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado, em nuvem, de gestão orçamentária, financeira e administrativa, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital pode ser retirado no site do IPREM www.iprem.mg.gov.br, e também estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Mais informações pelo telefone: (35) 3427-9719.

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2020.

ANDERSON MAURO DA SILVA
Pregoeiro

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador: 9C2E10D3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 154/2020**

COMPÕE A COMISSÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO PÚBLICA.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** para compor a Comissão Técnica para acompanhamento da fase externa do Processo Licitatório 015/2020, com o objetivo de contratar empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Gestão Pública, com a verificação da conformidade dos sistemas apresentados pelas empresas participantes do certame, os membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Daniel Ribeiro Vieira	16123	Finanças
Lucas Jose Moreira Barbosa	145	Tecnologia da Informação
Ludmilla Thais Cabral Silva	139	Administração
Juliana M. G. Parreira	15127	Contabilidade
Poliana de Carvalho Oliva	131	Administração
Patrícia Aparecida Andrade	143	Contratos
Sônia Márcia Guimarães	140	Controle Interno
Carolina Juliana de Almeida	15923	Administração

Art. 2º A Comissão Técnica deverá acompanhar a fase externa do processo licitatório e protocolar junto à Comissão de Licitação do IPREM, anteriormente à data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, a lista dos quesitos para verificação da operacionalidade dos sistemas, de acordo com o Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de agosto de 2020.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador: 918497C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 09/2020, PROCESSO Nº 049/2020; Objeto: Aquisição de peças em caráter emergência para a motoniveladora 120 K. Contratado: Centercat Ltda. CNPJ nº 27.302.589/0001-39. Valor R\$ 11.686,77 (onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de agosto de 2020

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador: B027CA93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em firmar com a Prefeitura Municipal de Açucena, TERMO DE CREDENCIAMENTO prestação de serviços de Psicólogo, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer de Açucena/MG.

Contratada: BEATRIZ MARTINS SOUSA COSTA

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Data: 25 de agosto de 2020.

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador: 15011D07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

OBJETO: a **Contratação do veículo Kombi placa GZX 9520, chassi 9BWGB07XX5PC10826REM para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal para a linha 12, descrição conforme anexo I do contrato**, nos termos do Edital do Pregão nº 0132019, a que corresponde este pacto.

**Contratada: CLOVIS MARCOS BICALHO GUIMARÃES
07474529700**
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA.

Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7599243A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

OBJETO: a Contratação do veículo Onibus Marcopolo /Volare placa GVP 7143 para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual para a linha 07, descrição conforme anexo I do contrato, nos termos do Edital do Pregão n.º 0132019, a que corresponde este pacto.

Contratada: IDEMIR BARBOSA 34663307672
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A55AA7DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

OBJETO: a Contratação do veículo Onibus M.B/M. BENZ LP 1113 placa GVI 2097, chassi 34405811075462 para transportar alunos da Rede Estadual para a linha 09, descrição conforme anexo I do contrato, nos termos do Edital do Pregão n.º 0132019, a que corresponde este pacto.

Contratada: JESUS AMILAR MIRANDA DE MAGALHÃES 68935862649
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA.

Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E0BD9682

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

OBJETO: a Contratação do veículo M.B./M. BENZ LP 1113, placa GUU 2157, chassi 344058116872801 para transportar alunos da Rede Estadual para a linha 08, descrição conforme anexo I do contrato, nos termos do Edital do Pregão n.º 013/2019, a que corresponde este pacto.

Contratada: L.M.A DE MOURA
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:010ADA2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

OBJETO: a Contratação do veículo Kombi placa GXQ-9324, Chassi 9BWGB07X04P008890 para transportar alunos da Rede Municipal de Açucena/MG, para a linha 02 descrição conforme anexo I do contrato, nos termos do Edital do Pregão n.º 013/2019, a que corresponde este pacto.

Contratada: OSANDERSON NUNES FERNANDES 05578855660

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8D69C366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**

OBJETO: a Contratação do veículo Kombi placa KVL 9207, chassi 9BWMFO7X8CP005502 para transportar alunos da Rede Estadual para a linha 10, descrição conforme anexo I do contrato, nos termos do Edital do Pregão n.º 0132019, a que corresponde este pacto.

Contratada: RENATO ALVES BARBOSA 079.040.416-85
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D4591495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

OBJETO: a Contratação do veículo PAS/ Microonibus placa KQM 4715, chassi KN2FAD2A1TC063126 para transportar alunos da Rede Municipal para a linha 03, descrição conforme anexo I do contrato, nos termos do Edital do Pregão n.º 013/2019, a que corresponde este pacto.

Contratada: ROSIANE FURBINO DE MAGALHÃES BARBOSA

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA.

Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2F8FA6F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**

OBJETO: a Contratação do veículo Fiat Uno, placa HJA 1862, chassi 9 BD15804AC6661215 para transportar alunos da Rede Estadual para a linha 01 e o veículo Ônibus, placa CPG 8250, chassi 9BWVTA64XR09137 para transportar alunos da Rede Estadual do Município de Açucena/MG, para a linha 06, descrição

conforme anexo I do contrato, nos termos do Edital do Pregão n.º 0132019, a que corresponde este pacto

Contratada: GENAINA DE OLIVEIRA SANTOS 05439386629
 Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA.
 Pregoeira

Publicado por:
 Mayron Cesar Moreira Magalhaes
 Código Identificador:59787D37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 020/2019**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação do veículo Kombi, placa HMN 6807, chassi 9BWGF07X36P015372 para transportar alunos da Rede Municipal para a linha 05 e o veículo Ônibus, placa GVP 9726, chassi 9BWTD52R31R114314 para transportar alunos da Rede Estadual do Município de Açucena/MG, para a linha 04, descrição conforme anexo I do contrato, nos termos do Edital do Pregão n.º 0132019, a que corresponde este pacto.**

Contratada: SILVIO SOARES SANTOS 13417708699
 Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Mayron Cesar Moreira Magalhaes
 Código Identificador:E514090A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Extrato de Homologação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa em favor da empresa CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI CNPJ: 37.665.243/0001-59 licitante vencedora do processo licitatório nº 044/2020, carta convite nº 005/2020, o objeto do referido processo.

Alagoa, 13 de agosto de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Juliano Diniz de Oliveira
 Código Identificador:5DEC5C08

**PROCURADORIA
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Extrato de Adjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 044/2020, carta convite nº 005/2020, que tem como objeto:Ampliação de salas de aula do prédio da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Alagoa, 13de agostode 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Juliano Diniz de Oliveira
 Código Identificador:2528B8A9

**PROCURADORIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº. 2020.08-004: Processo 044/2020, carta convitenº **005/2020**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eCONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI CNPJ: 37.665.243/0001-59. Valor do Contrato: R\$ 164.357,65 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) Objeto: Ampliação de salas de aula do prédio da Escola Municipal Pequeno Príncipe. Vigência: 25/08/2020 até 25/08/2021.

Alagoa, 25 de agosto de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliano Diniz de Oliveira
 Código Identificador:98EFFF91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 046/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2020 ,PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº: 004/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00.

OBJETO: Compra de um veículo de tração mecânica de 7 (sete) lugares para atender com recursos do convênio de saída 000222/2019 1491000218/2019 SESMG, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

VALOR: A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) ,correspondendo ao valor total do veículo adquirido.

Empenho: A despesa com este Contrato, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho n.º **4602/2020 e 4603/2020**.

PRAZO: O contrato terá o prazo de **12 (doze) meses**, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura.

DATA: Além Paraíba, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
 Cristiane Lima de Andrade
 Código Identificador:FB464E11

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 060/2020**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO
 PROCESSO Nº 130/2020
 DISPENSA Nº 060/2020**

OBJETO: **Contratação de prestador de serviço para realização de exames de Tomografia Computadorizada de Tórax, para atendimento emergencial e temporário exclusivamente voltado ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, até o período de 31 de dezembro de 2020.**

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 25 de agosto de 2020:

“RATIFICO a contratação de prestador de serviço para realização de exames de Tomografia Computadorizada de Tórax, para atendimento emergencial e temporário exclusivamente voltado ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, até o período de 31

de dezembro de 2020, diretamente com a(s) empresa(s) VSAP – VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, CNPJ 03.719.084/0001-06, no valor total de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.”

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 25/08/2020

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:ED209713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83 DE 29 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 83, de 29 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 93, §3º da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 168 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo em relação à servidora K.F.N, auxiliar de escola, matrícula funcional nº 1856, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação; destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, abandono de cargo, previsto no art. 153 do Estatuto dos Servidores, a teor da denúncia apresentada conforme ofício 37/2020, oficiando a Controladoria Interna para que tome as medidas administrativas pertinentes face a servidora.

Art. 2º Designar os servidores Matheus Philippe da Cruz, auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 1282, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação; Luana Istefany Figueiredo de Castro, servente escolar, matrícula funcional 1350, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação; e Tiago Hevertonn Júnior Braga, Fiscal de Tributos, matrícula funcional nº 1260, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda e Economia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, de rito sumário, nos termos do artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas, 17 de agosto de 2020.

VÍTOR HUGO FERREIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:437B6D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020.

OBJETO: Pré-Qualificação e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços.

Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS, em caráter temporário e sem exclusividade, para a prestação de serviços de natureza administrativa, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Por ordem sorteio a convocação ficou a seguinte:

Nome	Pontuação
Lucas Rafael Antunes Moreira CPF: 014.721.886-16	30
Patrícia Graciele de Andrade Sousa CPF: 050.424.956-81	14
Sandra de Fátima Santos CPF: 830.154.696-49	12
Jonas Gabriel Antunes Moreira CPF: 065.132.226-05	30
Fernando Caetano Moreira Filho CPF: 039.167.186-30	30

Araçuaí – MG, 24 de agosto de 2020.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:930399A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 089/2020 PP 045/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 089/2020 PREGÃO PRESENCIAL 045/2020 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO “ELÉTRICO” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. ABERTURA 08/09/2020, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6EA46B7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 090/2020 PP 046/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL 046/2020 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO “HIDRÁULICO” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. ABERTURA 09/09/2020, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8619EAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 0036/2020

EDITAL N.º: 022/2020

MODALIDADE: Pregão

OBJETO DA LICITAÇÃO: A contratação de empresa para prestação de serviços de cópias, impressões e digitalização de documentos nas dependências da Prefeitura Municipal de Araújos, sem franquia mínima, com estimativa de 89.000 (oitenta e nove mil) páginas mensais, com fornecimento de equipamentos e softwares, seguindo as seguintes características técnicas MÍNIMAS e quantidade de equipamentos que deverão ser instalados

O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme orientação jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 02 de junho 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adimelia Xavier Garcia

Código Identificador:6E18304B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 455/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 455/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020

OBJETO:Registro de preços para confecções de placas em aço inox para atender as necessidades da secretaria Municipal de Governo
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21 de setembro de 2020 as 08:30 horas

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS:*e-mail:* arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*telefone:* (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:D000C249

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LISTA DE
INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE
TÍTULOS - SEMAD**

EDITAL N.º 001/2020

LISTA DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA
CONFERÊNCIA DE TÍTULOS

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE
TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO
DETERMINADO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
TEMPORÁRIO DENOMINADO “SERVIÇO DE
MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DOMICILIAR” –
(SEMAD) VOLTADO PARA OS PACIENTES E PESSOAS**

**MONITORADAS POR SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO
COVID-19.**

A presente convocação tem por objetivo convocar os candidatos inscritos no Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020, para apresentar documentos para análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos habéis, conforme item 4 do edital.

Local: Prefeitura Municipal de Arcos - Departamento de Recursos Humanos - Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG.

Data: 25/08/20 e 26/08/20

Horário: 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

CANDIDATO(A) INSCRITO(A) E SEU RESPECTIVO CARGO

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carla Cristina Ferreira

Carla Fernanda Oliveira Amorim

Crislene Aparecida Moreira

Débora Lopes da Silva

Elisângela Karina Martins

Jordana Lopes de Melo

Thayná Carolina Resende Ananias

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Adriana Ribeiro da Silva

Maria eliana Alves de Oliveira

Samara Alves de Oliveira Afonso

Virlene Chagas Moura

CARGO - ENFERMEIRO

Alyne Pires de Moraes

Amanda do Couto Oliveira

Angélica Cristina Duarte Gonçalves Silva

Cleonice Aparecida Reis Ribeiro

Flaviscéia Carla de Moura

Mara Rodrigues Dias

Mônica Rosária Lopes Fernandes

Sandra Cristina Lopes de Souza

Saulo de Souza Alves

Sylmara da Silva Arruda

Tamara Martins Lopes Amorim

Viviane Moreira Santos

Yara Petronilho Santos

CARGO - MOTORISTA

Avair Luis Costa

Carlos Donizetti de Carvalho Júnior

Cleiton Lopes da Silva

Cristina Aparecida Barbosa Teixeira

Getúlio Quirino de Lins

Igor Vinícius Teixeira

Karla Miranda Teixeira Sant`Ana

Marcelo Ricardo da Silva

Nara Rúbia dos Santos Barbosa

Valdeli de Sá

Valmir José Alves

Arcos/MG, 24 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:05BEE363

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 205/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020

OBJETO: Registro de Preço para locação de serviços de Painel de LED

ABERTURA DA SESSÃO: 21 de setembro de 2020 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador: 0AD32A06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL207/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Utensílios Domésticos, Cobertura de Tenda,

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22 de setembro de 2020 às 08:30 horas

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador: 1EC61993

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 063/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 022/2020, tendo em vista a proposta da empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Praça João XXIII, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$4.926,50 (Quatro mil, novecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer brinquedos para a realização do programa Saúde na Escola, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 25 de março de 2020.

Argirita, 25 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arthur do Carmo Medina
Código Identificador: 50D8EFAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer brinquedos para a realização do programa Saúde na Escola, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Praça João XXIII, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$4.926,50 (Quatro mil, novecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).

Argirita, 25 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arthur do Carmo Medina
Código Identificador: 4E96C1A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Praça João XXIII, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$4.926,50 (Quatro mil, novecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer brinquedos para a realização do programa Saúde na Escola, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 25 de março 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 25 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arthur do Carmo Medina
Código Identificador: 530CF2CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

DATA: 25 de março de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer brinquedos para a realização do programa Saúde na Escola, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Praça João XXIII, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$4.926,50 (Quatro mil, novecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$4.926,50 (Quatro mil, novecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DO CONTRATO: 25/03/2020 a 25/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.00.10.301.0012.2.0065 00.01.59

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2C2630AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 015147/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 011/2020, tendo em vista a proposta da empresa CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.681.483/0001-86, com sede na Rua Caetés, nº 285, Bairro N. Sra. Aparecida, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 16.443,70 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviços de obra de engenharia para execução de sistema de iluminação pública da Rua Mizael Furtado, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 12 de março de 2020.

Argirita, 12 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:8F0EE79B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15147/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviços de obra de engenharia para execução de sistema de iluminação pública da Rua Mizael Furtado, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA

CARDOSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.681.483/0001-86, com sede na Rua Caetés, nº 285, Bairro N. Sra. Aparecida, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 16.443,70 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Argirita, 12 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:A9EFDE9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.681.483/0001-86, com sede na Rua Caetés, nº 285, Bairro N. Sra. Aparecida, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 16.443,70 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviços de obra de engenharia para execução de sistema de iluminação pública da Rua Mizael Furtado, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 12 de março 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 12 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:9996E5C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15147/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
DATA: 12 de março de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviços de obra de engenharia para execução de sistema de iluminação pública da Rua Mizael Furtado, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: **CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.681.483/0001-86, com sede na Rua Caetés, nº 285, Bairro N. Sra. Aparecida, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 16.443,70 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 16.443,70 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
DO PRAZO DO CONTRATO: 12/03/2020 a 12/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.51.00.2.01.00.15.451.0039.1.0050 00.02.00

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B1414C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 090/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 046/2020, tendo em vista a proposta da empresa:

1- OFICINA MEDEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.105.820/0001-97, com sede na Rod. BR 116, nº s/n, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$981,94 (Novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço de manutenção para veículo de placa NXX-1555, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 22 de abril de 2020.

Argirita, 22 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B92CC73F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço de manutenção para veículo de placa NXX-1555, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:

1- OFICINA MEDEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.105.820/0001-97, com sede na Rod. BR 116, nº s/n, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$981,94 (Novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Argirita, 22 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B4773269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa:

1- OFICINA MEDEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.105.820/0001-97, com sede na Rod. BR 116, nº s/n, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$981,94 (Novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço de manutenção para veículo de placa NXX-1555, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 22 de abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 22 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:660854B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
DATA: 22 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço de manutenção para veículo de placa NXX-1555, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: **OFICINA MEDEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.105.820/0001-97, com sede na Rod. BR 116, nº s/n, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$981,94 (Novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$981,94 (Novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 22/04/2020 a 22/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.02.00.12.362.0016.2.0082 100

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:5CACHED1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do

Processo de Licitação Nº 097/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 053/2020, tendo em vista a proposta da empresa:

1- ERIVELTON NEVES VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 36.568.132/0001-81, com sede na Rua Deodoro Nunes de Moraes, nº s/n, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$5.699,70 (Cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço mecânico para o veículo de placa HNH-0779, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 22 de abril de 2020.

Argirita, 22 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2DA2CBD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço mecânico para o veículo de placa HNH-0779, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:

1- ERIVELTON NEVES VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 36.568.132/0001-81, com sede na Rua Deodoro Nunes de Moraes, nº s/n, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$5.699,70 (Cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Argirita, 22 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:01384DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa:

1- ERIVELTON NEVES VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 36.568.132/0001-81, com sede na Rua Deodoro Nunes de Moraes, nº s/n, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$5.699,70 (Cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço mecânico para o veículo de placa HNH-0779, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 22 de abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 22 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:864F10DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020
DATA: 22 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço mecânico para o veículo de placa HNH-0779, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: **ERIVELTON NEVES VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 36.568.132/0001-81, com sede na Rua Deodoro Nunes de Moraes, nº s/n, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$5.699,70 (Cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$5.699,70 (Cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 22/04/2020 a 22/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 102

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:44BA3421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista as razões alinhadas pela Comissão de Licitações, no processo nº 127/2020, **RATIFICO**, a dispensa de licitação nº 81/2020, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, que tem por objeto a: Contratação direta para Aquisição de materiais oriundos de penas pecuniárias repassada pela justiça estadual Comarca de Arinos-MG. Valor global R\$ 9.859,00. Empresa Contratada: MARCOS AURÉLIO GABRIEL-ME, CNPJ nº 02.573.645/0001-49.

Arinos 25 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:78C83229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 191/2020, Credenciamento n.º 001/2020, Inexigibilidade nº 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de

Arinos, Contratada: VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA, Valor Mensal R\$ 1.671,77. Vigência: 31/12/2020.

Arinos 25 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:D3DC3B91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 009/2020 - Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Sêmen Bovino, bainha para inseminação e luvas - Contratada: LAGOA DA SERRA LTDA - CNPJ: 05.162.045/0001.86 – valor: R\$ 5.146,00 (cinco mil cento e quarenta e seis reais) – Data: 25/08/2020 – Dotação/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 3.3.90.32.00.2.07.00.20.609.0015.2.0061. Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES

Prefeito Municipal – 25/08/2020

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:265CDDAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 156/2020 -PREGÃO 085/2020**

Município de Barroso torna público Edital Processo 156/2020 - PREGÃO 085/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Data de abertura: 15/09/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:94F21105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 176/2020 - PREGÃO 096/2020**

Município de Barroso torna público Edital Processo 176/2020 - PREGÃO 096/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.

Data de abertura: 08/09/2020 ÀS 16 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:09831BB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE
BENS PÚBLICOS Nº 125/2020**

Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e RAMON GARCIA CHAGAS - ME, CNPJ 30.834.514/0001-03. **Objeto:** CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, PRECEDIDA DE OBRAS E REFORMAS, REPRESENTADO PELOS QUIOSQUES 01 E 02 NO LOCAL DENOMINADO “PRAINHA DO SELEIRO”, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE APOIO AO TURISTA. **Valor:** R\$ 125.256,00 (cento e vinte cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais). **Vigência:** 05 (cinco) anos. **Fundamento Legal:** Processo de Concorrência Pública 10/2020.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0A2F0CF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO - LICITAÇÃO DESERTA**

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimento de quem posso interessar, que na abertura da sessão do processo licitatório em referência, cujo objeto era o contratação de empresa especializada para realização de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), nas Ruas Prefeito Geraldo Pessoa, Rua Manoel Teixeira Dias e Avenida Vereador Nhonhô Bicalho, ambas localizadas no Município de Bom Jesus do Amparo, que ocorreria em 25 de agosto de 2020 às 09h30min não houve o credenciamento de nenhuma empresa, bem como protocolo de entrega de envelopes de proposta e habilitação, assim, foi declarada **DESERTA**, frente a ausência total de interessados. Oportunamente, fica remarcada a sessão para o dia 10 de setembro de 2020, às 09h30min no mesmo local.

Bom Jesus do Amparo/MG, 25 de agosto de 2020.

ANNA CAROLINA OLIVEIRA PESSOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:26558490

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 015/2020, conforme art.24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em restauração e produção fotográfica para realizar a reforma da Galeria dos Ex-Prefeitos localizada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com a empresa:

- **MARCELA VIANA GONÇALVES 07656001611**, CNPJ nº 21.120.359/0001-72, estabelecida na Rua Professora Maria Ligória, nº 201, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000.

Bom Jesus do Amparo/MG, 25 de agosto de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:DB71EA3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 52/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 106/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 52/2020 – **TERRANOVA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** Valor: R\$ 98.450,00. Objeto: Prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, para manutenção das estradas vicinais do município. Dotação Orçamentária: 02.04.02.26.782.000.2.007.339039.0126 - Assinatura: 03/08/2020 - Vigência: 31/12/2020

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:880FA212

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO Nº 14/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 133/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2020 – **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Valor: 4.035,60. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0354 - Assinatura: 05/08/2020 - Vigência: 31/12/2020

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:093651B9

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO Nº 27/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 133/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020 – **ALFALAGOS LTDA.** Valor: 615,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335, 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0354 - Assinatura: 05/08/2020 - Vigência: 31/12/2020

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BB3914E6

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO Nº 57/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 57/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 52/2020 – **ENGE-FORTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.** Valor: R\$ 1.500,00. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de extensão de rede elétrica em diversas vias públicas do município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.26.782.000.2.007.339039.0126 - Assinatura: 03/08/2020 - Vigência: 31/12/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6F54A4BE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO Nº 101/2020 ARP 32/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 84/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2020 – ARP 32/2020. Contratado: **CONDOR-PAPELARIA LIVRARIA GRAFICA E EDITORA LTDAME CARDOSO.** Valor: 1.653,00. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0391. Assinatura: 03/08/2020. Vigência: 31/12/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:010088F8

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO Nº 14/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 133/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020 – **ALFALAGOS LTDA.** Valor: 615,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335, 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0354 - Assinatura: 05/08/2020 - Vigência: 31/12/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3C879553

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO CONTRATO Nº 14/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 133/2019 - Contrato nº 14/2020 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **ALFALAGOS LTDA.** Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor de **FUROSEMIDA 40 MG. Comp.** Valor acrescido ao contrato: R\$ 400,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 – 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0354 - Data: 13/08/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1E38529B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO CONTRATO Nº 14/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 133/2019 - Contrato nº 14/2020 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **ALFALAGOS LTDA.** Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor de adenosina 3 mg/ml 2 ml. iv (g) – ap 1, ceftriaxona 1 gr s/ dil i.v. , cetotifeno 0,25 mg/ml xpe 120 ml (g) fr 1, cetoprofeno 50 mg/2ml i.m. (s) – ap 1, cloreto de potássio 10% amp. 10ml - (g) – ap 1, deslanosídeo 0,2mg/ml x 2ml - (s) – ap 1, diazepam 10 mg comp. bl frac - (s) – cp 1, dimenidrinato + vit b6 amp 1 ml (s) – ap 1, fenitoina 100mg comp- (s) – cp 1, fenobarbital 4% gotas 20 ml - (g) – fr 1, hidrocortisona 100 mg f/a - s/dil. (s) fr 1, hidrocortisona 500 mg, ipratropio brometo 0,25mg/ml gotas. 20 ml. (g) fr, metoclopramida 10

mg amp. 2 ml. (s) – ap 1, succinato de metoprolol 50 mg. c/ 30 (s) cv 1, norepinefrina 2mg/ml amp 4ml (8mg) (g) - ap 1, ocitocina 5 u.i./ml amp. 1 ml. (s) – ap 1, polivitaminas + sais minerais comp. - (s) – cp 1, sulfato ferroso 125mg/ml gotas 30ml - (s) – cp 1, terbutalina sulfato 0,5 mg amp 1 ml. (s) – ap 1, vitamina c 500 mg amp 5 ml. (g) – ap 1, amoxicilina 250mg/5ml suspensão. 60 ml. frasco e ciprofloxacino 500 mg. cp 01. Valor acrescido ao contrato: R\$ 16.757,21. Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 -

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0354 - Data: 03/08/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:7E5AD33F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO CONTRATO Nº 14/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 136/2019 - Contrato nº 27/2020 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: ALFALAGOS LTDA.. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor de cateter intravenoso nº 18g, cateter intravenoso nº 20 cateter intravenoso nº 22g, cateter intravenoso nº 24g, cateter nasal tipo óculos ad, scalp 21, scalp 23, luva cirúrgica estéril 7, luva cirúrgica estéril 7,5, luva cirúrgica estéril 8, luva de procedimento tam g c/100, luva de procedimento tam m c/100, luva de procedimento tam p c/100, luva de procedimento tam p c/100. Valor acrescido ao contrato: R\$ 28.302,45. Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 -

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0354 - Data: 03/08/2020

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:C1FFB59D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO AO CTO Nº 87/2020 - ARP 23/2020**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Termo de Apostilamento. Processo Nº 62/2020. Contrato nº 87/2020 - Ata Registro de Preços: Nº 23/2020 - **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** - Contratante: Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.1.015.449052.0491. Assinatura: 13/08/2020. Data Vigência: 26-05-2021.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:33805CA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 109/2020**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Processo Licitatório n.º 109/2020 – Pregão Presencial n.º 034/2020*, para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais. Ficando, portanto **ADJUDICADO** os **ITENS 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009** para a pessoa jurídica **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME**; e o **ITEM 002** para a pessoa jurídica **ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**; passando para autoridade competente para posterior

homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Código Identificador:EBE20267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 052/2020**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Processo Licitatório n.º 052/2020 – Pregão Presencial n.º 040/2020*, para a aquisição de materiais permanentes: *tela elétrica e conjuntos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação*. Durante a fase de lances dos itens acima citados, foram abertos os envelopes de “*Documentação para Habilitação*”, e verificou-se que as pessoas jurídicas **DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA** e **ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 26 (Vinte e Seis) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para *adjudicação* dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Código Identificador:FE23938F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 078/2020**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Processo Licitatório n.º 078/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020 através do Sistema de Registro de Preços*, para a aquisição de material médico hospitalar para manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do município. Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: 1. O **ITEM 099** apresentado pela licitante **ALFALAGOS LTDA** foi *aprovado*; e não apresentou amostra dos **ITENS 008 e 011** conforme fora solicitados. 2. O **ITEM 164** apresentado pela licitante **VALE COMERCIAL EIRELI** foi *aprovado*; os **ITENS 033, 058, 067, 081, 136, 165 e 166** foram *reprovados*; e não apresentou amostra dos **ITENS 131, 155 e 156** conforme fora solicitados. 3. A licitante **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** não apresentou amostra dos **ITENS 082, 124 e 206** conforme fora solicitados. 4. Os **ITENS 130, 189, 190 e 207** apresentados pela licitante **MED CENTER COMERCIAL LTDA** foram *aprovados*; e os **ITENS 096, 112, 113, 114, 135, 137, 153 e 204** foram *reprovados*. 5. O **ITEM 151** apresentado pela licitante **CIRURGICA SANTA RITA LTDA** foi *aprovado*. 6. E o **ITEM 059** apresentado pela licitante **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** foi *aprovado*; e não apresentou amostra dos **ITENS 180, 181, 182, 183 e 184** conforme fora solicitados. Ficam, portanto, **CONVOCADAS** as licitantes classificadas posteriormente para a fase de negociação, a ser realizada no dia 27 (Vinte e Sete) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. A licitante **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** para negociar o valor do **ITEM 008**. A licitante **ALFALAGOS LTDA** para negociar o valor do **ITEM 058**. A licitante **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** para negociar o valor dos **ITENS 067, 081, 096, 153, 165, 166 e 204**. A licitante **MED**

CENTER COMERCIAL LTDA para negociar o valor dos **ITENS 082 e 206**. A licitante **VALE COMERCIAL EIRELI** para negociar o valor dos **ITENS 112, 113, 114, 135 e 137**. E a licitante **CIRURGICA SANTA RITA LTDA** para negociar o valor dos **ITENS 131 e 136**. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Código Identificador:7A9D0E99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 124/2020**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 124/2020 – Pregão Presencial n.º 037/2020**, para a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e materiais médico hospitalar para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19. Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos de análise, conforme consta nos autos do Processo, verificando-se que o **ITEM 002** apresentado pela pessoa jurídica **IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA** foi aprovado. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 26 (Vinte e Seis) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 15h30 (Quinze Horas e Trinta Minutos) para **adjudicação** dos itens constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Código Identificador:33108C4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7154 / 2020**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, LUIZ FERNANDO TAVARES, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando o disposto no Decreto nº 7096 de 16 de abril de 2020 que “Declara o estado de calamidade pública no Município da Campanha em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 3.430.725,01 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo), com as seguintes classificações:

- 02 – Poder Executivo
- 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
- 02.06.03 – Fundo Mun. Saúde – Gestão e Atenção Especializada 10 – Saúde
- 10.122 – Administração Geral
- 10.122.1354 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
- 10.122.1354.4.116 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
- 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – R\$ 1.000.000,00
- 3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 150.000,00
- 3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R\$ 100.000,00
- 3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 1.030.725,01
- 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita – R\$ 200.000,00
- 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 50.000,00
- 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 300.000,00
- 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 600.000,00

Fonte de Recursos: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS

Adiciona: R\$ 3.430.725,01

Art. 2º. Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º desse Decreto.

Art. 4º. Fica alterada, quanto à compatibilidade, a Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e a Lei nº 3.253, de 10 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 24 de agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Castro Arantes

Código Identificador:6644BDDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00024/2020**

RATIFICAÇÃO DISPENSA

Referência: Processo nº 0007797/2020 – Dispensa nº 00024/2020

No cumprimento do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso IV, e suas alterações posteriores, tendo em vista as justificativas apresentadas sobre a contratação conforme Decreto Municipal nº 7096/2020. **RATIFICO** o ato referente a DISPENSA Nº 00024/2020, para contratação da empresa ELETROZEMA S/A CNPJ nº 26.404.731/0001-96, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO para utilização no enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o valor total de R\$ 6.725,00.

Publique-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 24 de Agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:76B16C35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 – INEXIGIBILIDADE
006/2020, CREDENCIAMENTO 006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 061/2020 – Inexigibilidade 006/2020, Credenciamento 006/2020. Torna Público o extrato de contratos. Objeto: credenciamento de serviços de eletricitista e ajudante de eletricitista, sendo que, a mão de obra será destinada à manutenção, reparos, reformas, construção e ampliação das redes elétricas de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do município. Contratados: SL 057/2020_Julio Guilherme dos Reis, de CNPJ 27.130.254/0001-80 com valor total de R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais); e SL 058/2020_Gabriel Fernandes de Figueiredo, de CNPJ 37.582.389/0001-30, com valor total de R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais). Vigência: os contratos terão validade da sua assinatura, dia 20/08/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da municipalidade, nas formas do artigo 57, II, da lei 8.666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CB289164

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591/2020**

DECRETO Nº 591/2020

Decreta Luto Oficial no Município, pela ocorrência do falecimento do Sr. Afrânio Domingos Ramos, ocorrido no dia 24 de Agosto de 2020.

CONSIDERANDO, seu legado como homem público, íntegro e honesto, que sempre esteve à frente dos trabalhos da antiga Coletoria, ou seja, Repartição Fazendária deste Município de Campos Altos atendendo todos os contribuintes estaduais, tanto empresários e produtores rurais dentre outros. Exercendo com muita responsabilidade e competência o cargo de Coletor, durante muitos anos.

CONSIDERANDO que o falecimento do Sr. Afrânio Domingos Ramos, constitui perda irreparável para a municipalidade;

CONSIDERANDO, seus relevantes serviços prestados no âmbito Municipal e Estadual.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º: Fica Decretado Luto Oficial por três dias consecutivos em virtude do falecimento do Sr. Afrânio Domingos Ramos, como reconhecimento e homenagem pela sua história de vida neste Município.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 24 de Agosto de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BC130FDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
031/2020**

**AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 031/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado e homologação, em 25/08/2020, do **Pregão Presencial nº 031/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Empresas vencedoras: **TRINDADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ 42.921.247/0001-90**, valor de R\$ 751.353,85 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JLA LTDA – CNPJ 12.135.664/0001-47**, valor de R\$ 540.044,50 (quinhentos e quarenta mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 10.973.149/0001-00**, valor R\$ 59.521,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais); **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 25.696.352/0001-54**, valor R\$ 113.220,64 (cento e treze mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos); **CONSTRUTORES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ 31.137.265/0001-60**, valor R\$ 148.205,65 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e cinco centavos); **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 86.573.904/0001-21, valor R\$ 60.297,50 (sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **VIRGINIA LUCAS MARTINS LOPES – ME**, CNPJ 03.928.844/0001-95, Valor R\$ 51.448,25 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) Não houve propostas para o item 382.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:0F8078FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL Nº 078/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CURVELO/MG E INIMUTABA/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. FOI DECLARADO DESERTO. TENDO EM VISTA QUE O NÃO COMPARECIMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS.** INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguiar
Código Identificador:0CF7BCF9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **10 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 14H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CURVELO/MG E INIMUTABA/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A4FE3893

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 034/2020 – Processo Licitação n.º 082/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 24/08/2020, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 034/2020, que objetiva aquisição de peças/acessórios para instalação de Rede de Cabeamento – peças que foram consideradas desertas no Proc. Licitação n.º 049/2020, vencedores: São José Artefatos Ltda no valor de R\$7.580,85, Victor Hugo Torquato com o valor de R\$1.579,05 e Elétrica JD Ltda com o valor de R\$2.352,20, perfazendo esse certame um valor Total de R\$11.512,10.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:46BC2B66

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL N.º. 204/20 - TP N.º. 12/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Laboratório Municipal. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 11/09/20 às 09h00min.** Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:22A22260

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA n.º. 118/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender a determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Empresas vencedoras: DROGARIA MAIS CAJURU LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.147.720/0001-51, no valor de R\$ 2.040,00, e

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.772.798/0002-33, no valor de R\$ 5.549,60.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:54AA5603

**SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2020
DISPENSA 79/2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE MANGOTE DE SUÇÃO PARA AS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DOS BAIROS SÃO LUIZ E PROLONGAMENTO SPORT. EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIÇÃO DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA, CNPJ. 25.914.060/0001-40, SEDIADA NA AVENIDA PARANÁ n.º 2.371, SÃO JOSÉ – DIVINÓPOLIS– MG, CEP: 35.501-170. Valor de R\$ 350,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:61ACB12B

**SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2020
DISPENSA 80/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA, RESINA SINTÉTICA, CATALIZADOR PARA MASSA PLÁSTICA, CORANTE E ROLO DE LÃ PARA REVESTIMENTO DA COMPORTA NA ELEVATÓRIA FINAL DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO). EMPRESA VENCEDORA: BRUNO DE SOUZA FONSECA, CNPJ. 03.949.563/0001-19, SEDIADA NA RUA JOSÉ DEMÉTRIO COELHO, n.º 2.20, NOSSA SENHORA DO CARMO – CARMO DO CAJURU– SP, CEP: 35.501-170. Valor de R\$ 202,60.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0AA3417C

**SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2020
DISPENSA 81/2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE ARDÓSIA E GRANITOS PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE. EMPRESA VENCEDORA: SÔNIA RODRIGUES SALVADOR, CNPJ. 07.405.745/0001-80, SEDIADA NA RUA DR. JOSÉ ALVES NOGUEIRA FILHO, n.º 120, CENTRO – CARMO DO CAJURU– MG, CEP: 35.501-170. Valor de R\$ 6.948,94.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:CFFBA441

**SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2020
DISPENSA 82/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DA NOVA REDE DE DADOS, VOZ E CÂMERAS DO NOVO ESCRITÓRIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE. EMPRESA VENCEDORA: SITE TELECOM LTDA-ME, CNPJ: 04.278.762/0001-05, SEDIADA NA RUA JOÃO MORATO DE

FARIA, nº 172, SALA 104, CENTRO – DIVINÓPOLIS– MG, CEP: 35.500-615. Valor de R\$ 6.200,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7B29A35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 203/20 - PP Nº. 56/20. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo 0 KM, mínimo de 07 lugares, visando o atendimento do **Convênio nº 1491000404/2020/SEGOV**, para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 09/09/20 às 09h00min.** Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:14B26B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018. Processo Licitatório nº 100/2018. Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº 80/2018. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **HILDA QUIRINO ME-CNPJ nº 17.260.744/0001-48;** Do objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em **17 de setembro de 2018**, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda: **- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; Da Prorrogação:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, considerando o 2º semestre de 2020, ou seja, 95 (noventa e cinco) dias letivos, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Linha	Unid.	Valor Unit.	Quant. Km total até 31/12/2020	Valor total
03	Km	R\$ 3,20	ROTA 1: 4.674	R\$ 14.956,80
	Km	R\$ 3,20	ROTA 2: 5.632	R\$ 18.022,40
Valor total geral R\$ 32.979,20				

Data da assinatura: 31/07/2020. Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:12645E8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2020

Situação Emergencial Gerada pela Pandemia COVID-19

A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG vem divulgar a convocação para contratação temporária, para substituição junto a esta Prefeitura conforme item 15 do edital de chamamento nº 001/2020 e Decreto Executivo Nº 137 de 29 de Junho de 2020:

CLASSIFICADOS

Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	Classificação Final
GLEICE ALVES DOS SANTOS	5º

OBS: O Candidato terá o prazo de três dias uteis para se apresentar ao Recursos Humanos.

Carneirinho/MG, 25 de Agosto de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:D99F6B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS HABILITADOS A MINISTRAR AULAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA), PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 520/20 – PREG PRES 043/20 – Registro de Preço nº 022/2020- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 7h30min do dia 10 de Setembro de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como Objeto: “Futura e Eventual Contratação de Empresas com Profissionais Habilitados a ministrar aulas para o desenvolvimento das oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) além de profissionais capacitadas para as funções que seguem listadas abaixo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação”, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço Por Item” por item, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão Presencial nº 043/2020 está à disponível através do link <https://www.cassia.mg.gov.br/portal/editais/1> (copie e cole este link em seu navegador) – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 - Ramal 5709, para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o edital pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br e/ou para tirar **dúvidas técnicas** pelo e-mail: desenvsocial@cassia.mg.gov.br -

Cássia/MG, 24 de Agosto de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:BC39FBEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 025/2020, processo autuado nº 226/2020, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de medicamentos, insumos de saúde e de laboratório de análises clínicas, móveis, equipamentos de fisioterapia e médico-hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 09/09/2020,

às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br e licitacoes@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Jaqueline Cecília Dias

Código Identificador:9B3B46A0

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 153/2020**

Dispõe sobre a nomeação da servidora Margarete de Jesus Pereira para o cargo de Chefe de Departamento III, do Município de Catas Altas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **MARGARETE DE JESUS PEREIRA**, para o cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO III do Município de Catas Altas/MG, cargo demissível *Ad Nutum*, Grupo de Chefia - CH, Código de cargo CH - 03, símbolo de vencimento CPC - 05, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Hosken de Sá Gomide

Código Identificador:E2B5F24E

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 146/2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.05.10.305.5004.2.160 - DIVULGAÇÃO DA AÇÃO PÚBLICA NA SAÚDE - VIGSAN				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	691	COVID	154	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00
TOTAL DE RECURSOS	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Hosken de Sá Gomide

Código Identificador:BD02D4BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE**

**PROCESSO N.º. 028/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE
PREÇOS N.º. 015/2020-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços N.º. 033/2020 – Processo N.º. 028/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º. 015/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa BRUNA STEFANY GONÇALVES – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Escolar e de Expediente em prol da Secretaria Municipal de Educação e de Expediente destinado às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R\$ 31.558,75 - Vigência: 04/06/2020 a 31/12/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços N.º. 034/2020 – Processo N.º. 028/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º. 015/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa ROSENEIDE DA SILVA - ME – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Escolar e de Expediente em prol da Secretaria Municipal de Educação e de Expediente destinado às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R\$ 12.826,50 - Vigência: 04/06/2020 a 31/12/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços N.º. 035/2020 – Processo N.º. 028/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º. 015/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa JOSÉ NEYMAR GONÇALVES - ME – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Escolar e de Expediente em prol da Secretaria Municipal de Educação e de Expediente destinado às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R\$ 20.342,95 - Vigência: 04/06/2020 a 31/12/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços N.º. 036/2020 – Processo N.º. 028/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º. 015/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Escolar e de Expediente em prol da Secretaria Municipal de Educação e de Expediente destinado às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R\$ 8.612,42 - Vigência: 04/06/2020 a 31/12/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços N.º. 037/2020 – Processo N.º. 028/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º. 015/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA - ME – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Escolar e de Expediente em prol da Secretaria Municipal de Educação e de Expediente destinado às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R\$ 13.789,59 - Vigência: 04/06/2020 a 31/12/2020).

Publicado por:

Alexandre Sebastião Rodrigues

Código Identificador:E3ED303A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 025/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO. Foi vencedor deste certame a empresa **FORT DIESEL EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.792/0001-81 - sediada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 476 A, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R\$ 57.197,18 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e dezoito centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 11/08/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EA6C6F46

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 025/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO. Foi vencedor deste certame a empresa **TRATORFIL LTDA EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.822.677/0001-08 - sediada na Rua José Francisco Silva, nº 30, Bairro – Regina Peres - CEP 39.402-001, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R\$ 105.294,30 (cento e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 11/08/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F40B814C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 025/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO. Foi vencedor deste certame a empresa **CENTER CAR MIRABELA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 31.401.718/0001-13 - sediada na BR 135, nº 28, Bairro – Cristo Redentor - CEP 39.373-000, na cidade de Mirabela - MG, com o valor de **R\$ 143.142,58 (cento e quarenta e três mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 11/08/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:08001D47

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 034/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONER E RECARGA DE CARTUCHO E TONER. Foi vencedor deste certame a empresa **ANNY KAROLAINE SANTOS XAVIER – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 24.694.312/0001-00 – sediada na Rua Sargento Mor, nº 87 – LJ B, Bairro – Centro, CEP 39.580-000, na cidade de Francisco Sá - MG, com o valor de **R\$ 30.269,00 (trinta mil e duzentos e sessenta e nove reais)**. Data da assinatura do Contrato: 11/08/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1A74C723

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 14/08/2020 com término em 13/12/2020 - O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **ANNY KAROLAINE SANTOS XAVIER – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 24.694.312/0001-00.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:ADCD8482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 057, DE 29 DE JULHO DE 2020**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DÍVIDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DOS EXERCÍCIOS DE 2012 E 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

-O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para compor comissão de avaliação e ou reconhecimento de dívidas da Administração Pública Municipal, os exercícios de 2012 e 2016.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

Fabio Luiz Vieira Nascimento CPF 050.634.766-40

Fabricio Lopes Ferreira CPF 108.729.456-85

Patrick Geraldo Menezes CPF 038.630.086-00

Art. 3º - A presente comissão tem a finalidade de apurar dados e emitir relatório para reconhecimento de dívidas apresentadas pelos fornecedores Maria Zilma Lisboa Torres, CNPJ 17.406.040/0001-30 e Zenilton Santos Nascimento ME CNPJ 04.890.168/0001-70 em face do Município de Cônego Marinho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cônego Marinho – MG, aos 29 de julho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:142D3F7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2020
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020 – ADESÃO Nº
0007/2020**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2009/20, referente ao Processo Licitatório nº 85/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2020 – ADESÃO Nº 7/2020 que tem como objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASP, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG...**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 25/08/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karla de Oliveira Bueno

Código Identificador:D79BF42A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2020
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2020 – ADESÃO Nº
0008/2020**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2009/20, referente ao Processo Licitatório nº 88/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2020 – ADESÃO Nº 8/2020 que tem como objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2019 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASP, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG...**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 25/08/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karla de Oliveira Bueno

Código Identificador:D336A195

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020**

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, Leilão nº 001/2020. Objeto: **Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como Antieconômicos pertencentes ao patrimônio do município de conquista, conforme especificações descritas no item 4, do termo de avaliação de bens móveis inservíveis ou antieconômico, elaborado pela comissão específica para avaliação de veículos, nomeada através da portaria nº 4416/2020, de 24 de agosto de 2020, tendo em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, haja vista a terceirização da frota municipal..** Fundamento: Leis nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. **Início da sessão de disputa de preços 16/09/2020as 09:00.00 e previsão de termino do leilão até às 15:00**

horas do dia 16/09/2020.Valor total estimado da licitação: R\$ 179.800,00(cento e setenta e nove mil e oitocentos reais). Local para aquisição do edital: Depto. de Licitações, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro – Conquista/MG,ou www.conquista.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1227 opção 7.

Conquista/MG 25/08/2020

MARILIA ISABEL GALIS DE SOUSA

Vice Presidente da CPL

Publicado por:

Marilia Isabel Galis de Sousa

Código Identificador:FF43EF18

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONVENIADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS COM A FINALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, NOS TERMOS DA PORTARIA MS Nº 1666/2020 DE 1º DE JULHO DE 2020, NO INTUITO DE SE ENFRENTAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19. O RECURSO SE DESTINA A COMPLEMENTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, DE CONVÊNIO JÁ FIRMADO ENTRE A SANTA CASA E O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, GARANTINDO O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, BEM COMO REALIZANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS, TESTES PARA COVID, EPI'S, EQUIPAMENTOS PARA RAIOS-X, E PARA EQUIPAR A UTI MÓVEL, PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NOS TERMOS DE PLANILHAS E DOCUMENTOS CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E APROVADO PELA GESTORA.

VALOR: R\$ 100.000,00 (SEM MIL REAIS).

PRAZO: A VIGÊNCIA DESTA CONVÊNIO INICIAR-SE-Á EM 18 DE AGOSTO DE 2020 ENCERRANDO-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONQUISTA/MG, 18 DE AGOSTO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:2455B916

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO: 076/2020 – TOMADA DE PREÇO 06/2020**

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de terça-feira, 25 de agosto de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria nº 01/2020, para os procedimentos inerentes a Tomada de Preço Nº 06/2020, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS TRECHOS DE RUAS NO DISTRITO DE FONSECA NESTE MUNICIPIO.**

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	11.467.359/0001-90	ANDRÉ NUNES FIGUEIREDO

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de credenciamento, o presidente da CPL e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o presidente da CPL declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	11.467.359/0001-90	ANDRÉ NUNES FIGUEIREDO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o presidente da CPL, examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado com o apoio da CPL.

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o presidente da CPL declarou aceita as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados nos autos, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de engenharia, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	11.467.359/0001-90	R\$104.106,93

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - presidente da CPL, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 25 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

DELMON NOBRE DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS

Secretario

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS

Membro

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA

Rep. da Empresa: André Nunes Figueiredo

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F78E24A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 053/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para manutenção e reparos com fornecimento de peças e mão de obra mecânica em maquina Motoniveladora (Patrol) FIATALLIS FG70A pertencente a frota municipal de Coração de Jesus/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Data: 09/09/2020 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:286CB987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº049/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a republicação do Pregão Presencial nº 0049/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RADIOLOGICO TRANSPORTAVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 11 de Setembro de 2020, devido a alteração do termo de referência. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:56E30662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020, DISPENSA Nº. 003/2020. Em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Empresa contratada: **GERALDO ROGÉRIO CAMPOS 40482855649**. Valor total: R\$ 3.900,00. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de central digital de PABX, em atendimento à Secretarias Municipais de Administração e Saúde. O material para prestação de serviços será fornecido pelo município, ratifico a Dispensa, com seus efeitos retroativos ao dia 28/07/2020.

SÓCRATES DE LIMA FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:1F5F0C07

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2020, DISPENSA Nº. 004/2020. Em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Empresa contratada: SOTOBÍ MÁQUINAS E ACESSÓRIOS PARA FABRICAS DE BLOCOS EIRELI. Valor total: R\$ 20.300,00. Objeto: aquisição de artefatos destinados à produção própria de bloquetes para pavimentação de vias públicas, em atendimento à secretaria municipal de obras. O material para prestação de serviços será fornecido pelo município, ratifico a Dispensa, com seus efeitos retroativos ao dia 17/08/2020.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:5B930DCA

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 029/2020, Pregão Presencial 020/2020, compreendendo registro de preços para aquisição parcelada, eventual e futura de materiais de escritório e expediente, em atendimento às diversas secretarias deste município, a realizar-se no dia 15/09/2020 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

GLEISE KELLY FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:426C03B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO**

Publicação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 47/2018, Dispensa 10/2018, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES (ETIOS OOF-3685 / VOLKSBUS PUV-9982).** Vencedor: Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. Aditamento da seguinte cláusula: **CLAUSULA TERCEIRA:** Fica prorrogada a vigência do contrato para 10 de agosto de 2021.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 25 de agosto de 2020.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:9899386E

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO**

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 27/2019, Dispensa 03/2019, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES (FIORINO – OPK-1796).** Vencedor: Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. Aditamento da seguinte cláusula: **CLAUSULA TERCEIRA:** Fica prorrogada a vigência do contrato para 14 de agosto de 2021

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 25 de agosto de 2020.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:9E44A3FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.194, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 50 da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor:

Amir dos Santos Rocha – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio partir 25 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 25 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de agosto de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:26A08198

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.195, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao Servidor:

I – Aganásio Peres Teixeira – 30 (trinta) dias referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de agosto de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F6AC2236

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2020 – TOMADA DE
 PREÇOS Nº. 010/2020**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 02 (dois) meses, passando o seu término para 24/11/2020. Prorroga o prazo de execução do contrato, por mais por mais 02 (dois) meses, passando o seu término para 30/10/2020. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$12.291,26 correspondente a 24,96313% do valor contratual, de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Justificativas Técnicas emitidas pelas partes, anexas ao processo. Impacto Financeiro: R\$12.291,26. Data: 19/08/2020 – Parte: **CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
 Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2535D41D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 10.895, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.610, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS A LUCAS CARDOSO DOS SANTOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 02/2020, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e o Memorando nº 104/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 10.610, de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DD6AB4C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 10.896, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.746, DE 09 DE MARÇO DE 2020, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 01/2020, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e o Memorando nº 105/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2020, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 10.746, de 09 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C9CBA750

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 10.897, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.820, DE 23 DE JUNHO DE 2020, QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 2.335/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias (19/08/2020 a 17/09/2020), a Portaria nº 10.820, de 23 de junho de 2020, que concede licença por motivo de doença em pessoa da família à Karine Cristina Diniz Matos Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
 Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
 Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
 Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2A8F5A08

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 10.898, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

EXONERA MARCOS DOUGLAS DA SILVA CRUZ DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 401/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcos Douglas da Silva Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 122.292.426-95, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992, pelo decurso do prazo legal para entrar no exercício de suas funções, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:E0EB562B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.899, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

**EXONERA JOSÉ DANILO DOMINGOS DO
CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE MENCIONA.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 402/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Danilo Domingos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 091.216.756-43, do cargo público efetivo de Operador de Máquinas I, Classe Operadores de Máquinas, Código AAG-6, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992, pelo decurso do prazo legal para entrar no exercício de suas funções, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:A999F440

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.900, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE
MENCIONA.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- Adênis Silveira de Sá, pelo período de 03 (três) dias (28/07/2020 a 30/07/2020);

- Alciane Alves de Almeida Silva, pelo período de 06 (seis) dias (27/07/2020 a 1º/08/2020);

- Alessandra de Souza Medeiros, pelo período de 10 (dez) dias (08/08/2020 a 17/08/2020);

- Alisson Barbosa de Souza, pelo período de 03 (três) dias (27/07/2020 a 29/07/2020);

- Ana Paula Aparecida Alves, pelo período de 03 (três) dias (29/07/2020 a 31/07/2020);

- Andreia de Araújo Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (10/08/2020 a 14/08/2020);

- Andréia Louzada, pelo período de 04 (quatro) dias (27/07/2020 a 30/07/2020);

- Andréia Lucena Santos, pelo período de 08 (oito) dias (28/07/2020 a 04/08/2020);

- Afonso Matilde Aparecido Teles, pelo período de 09 (nove) dias (14/08/2020 a 22/08/2020);

- Bruna Aparecida Vertelo, pelo período de 10 (dez) dias (27/07/2020 a 05/08/2020);

- Carlos Murilo Cabral, pelo período de 15 (quinze) dias (09/08/2020 a 23/08/2020);

- Cinthia Cristina Reis, pelo período de 05 (cinco) dias (19/08/2020 a 23/08/2020);

- Cintia de Sá Nunes, pelo período de 07 (sete) dias (05/08/2020 a 11/08/2020);

- Cintia Letícia Tadim Simões, pelo período de 11 (onze) dias (05/08/2020 a 15/08/2020);

- Cláudio Antônio Soares, pelo período de 03 (três) dias (04/08/2020 a 06/08/2020);

- Cleide Teixeira Silva Sobrinho, pelo período de 10 (dez) dias (27/07/2020 a 05/08/2020);

- Cleonice Maria de Miranda, pelo período de 11 (onze) dias (12/08/2020 a 22/08/2020);

- Daiana dos Santos Campos Souza, pelo período de 03 (três) dias (29/07/2020 a 31/07/2020);

- Dairiane Ferreira Costa, pelo período de 03 (três) dias (10/08/2020 a 12/08/2020);

- Davila Francisca Pires Ferreira, pelo período de 12 (doze) dias (30/07/2020 a 10/08/2020);

- Dayse Siqueira Gonçalves, pelo período de 12 (doze) dias (29/07/2020 a 09/08/2020);

- Dênis Ramos Vieira, pelo período de 07 (sete) dias (14/08/2020 a 20/08/2020);

- Édina Maria de Souza Reis, pelo período de 03 (três) dias (03/08/2020 a 05/08/2020);

- Elaine Aparecida Moreira Diniz, pelo período de 08 (oito) dias (29/07/2020 a 05/08/2020);

- Eliana Alves de Matos, pelo período de 10 (dez) dias (04/08/2020 a 13/08/2020);

- Eliana Ferreira de Souza, pelo período de 07 (sete) dias (24/07/2020 a 30/07/2020);

- Eline de Fátima Oliveira Souza, pelo período de 12 (doze) dias (10/08/2020 a 21/08/2020);

- Elma Reginalda Rodrigues Valgas, pelo período de 04 (quatro) dias (04/08/2020 a 07/08/2020);

- Érica Silva Campos, pelo período de 10 (dez) dias (04/08/2020 a 13/08/2020);

- Estevão Augusto Verçosa Matos, pelo período de 04 (quatro) dias (13/08/2020 a 16/08/2020);

- Geralda Antônia de Souza Cabral, pelo período de 11 (onze) dias (24/07/2020 a 03/08/2020);

- Gerson Lopes Diniz Couto, pelo período de 15 (quinze) dias (27/07/2020 a 10/08/2020);

- Gesia Patrícia Pinto Barbosa, pelo período de 04 (quatro) dias (17/08/2020 a 20/08/2020);

- Giovanni Pereira de Carvalho, pelo período de 11 (onze) dias (27/07/2020 a 06/08/2020);

- Gisele Rodrigues da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (27/07/2020 a 31/07/2020);

- Grazielle Penha Oliveira Monteiro, pelo período de 07 (sete) dias (04/08/2020 a 10/08/2020);

- Guilherme Borges dos Santos, pelo período de 13 (treze) dias (24/07/2020 a 05/08/2020);

- Heitor Oliveira e Silva, pelo período de 10 (dez) dias (11/08/2020 a 20/08/2020);

- Isabela Matias Mendes, pelo período de 09 (nove) dias (24/07/2020 a 1º/08/2020);

- Jane Rodrigues Valgas, pelo período de 08 (oito) dias (27/07/2020 a 03/08/2020);
- Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira, pelo período de 10 (dez) dias (11/08/2020 a 20/08/2020);
- Jean Felipe Vitor Benedito, pelo período de 08 (oito) dias (10/08/2020 a 17/08/2020);
- Jeen Scarlleth Lopes de Almeida, pelo período de 03 (três) dias (19/08/2020 a 21/08/2020);
- Joana Dias da Rocha, pelo período de 05 (cinco) dias (24/07/2020 a 28/07/2020);
- José Augusto da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (31/07/2020 a 14/08/2020);
- José Carlos de Araújo Júnior, pelo período de 15 (quinze) dias (21/07/2020 a 04/08/2020);
- Karine Moraes Frutuoso, pelo período de 11 (onze) dias (23/07/2020 a 02/08/2020);
- Keila Daiane Silva, pelo período de 10 (dez) dias (30/07/2020 a 08/08/2020);
- Kênia Michele de Araújo Gonçalves, pelo período de 03 (três) dias (10/08/2020 a 12/08/2020);
- Kênia Michele de Araújo Gonçalves, pelo período de 04 (quatro) dias (29/07/2020 a 1º/08/2020);
- Lavinia Maria Silva Santos, pelo período de 06 (seis) dias (21/07/2020 a 26/07/2020);
- Lenon Martins Pereira, pelo período de 03 (três) dias (13/08/2020 a 15/08/2020);
- Lívia Araújo Martins, pelo período de 08 (oito) dias (27/07/2020 a 03/08/2020);
- Lucas Andrade de Moraes, pelo período de 09 (nove) dias (27/07/2020 a 04/08/2020);
- Lucas Maurício dos Santos Cunha, pelo período de 11 (onze) dias (30/07/2020 a 09/08/2020);
- Lucimar Rodrigues Pereira, pelo período de 14 (quatorze) dias (10/08/2020 a 23/08/2020);
- Lucimara da Costa Lima, pelo período de 03 (três) dias (27/07/2020 a 29/07/2020);
- Lucimara Gonçalves da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (17/08/2020 a 21/08/2020);
- Lúcio Marques Brandão, pelo período de 03 (três) dias (30/07/2020 a 1º/08/2020);
- Luma Danielle Saraiva, pelo período de 05 (cinco) dias (03/08/2020 a 07/08/2020);
- Márcio Amâncio de Oliveira, pelo período de 08 (oito) dias (12/08/2020 a 19/08/2020);
- Marcus Tulho da Cunha, pelo período de 14 (quatorze) dias (28/07/2020 a 10/08/2020);
- Maria Aparecida Silva, pelo período de 10 (dez) dias (14/08/2020 a 23/08/2020);
- Maria Geralda de Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (12/08/2020 a 14/08/2020);
- Maria José França, pelo período de 10 (dez) dias (28/07/2020 a 06/08/2020);
- Maria Osvaldina Antunes Lucena, pelo período de 14 (quatorze) dias (14/08/2020 a 27/08/2020);
- Marly Pereira da Silva Diniz, pelo período de 10 (dez) dias (13/08/2020 a 22/08/2020);
- Mércia da Costa Malheiros, pelo período de 11 (onze) dias (21/07/2020 a 31/07/2020);
- Micheline da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (05/08/2020 a 19/08/2020);
- Mirele Marques Souza, pelo período de 10 (dez) dias (02/08/2020 a 11/08/2020);
- Natália Matias da Silva Tolentino, pelo período de 15 (quinze) dias (29/07/2020 a 12/08/2020);
- Núbia Karina Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (06/08/2020 a 10/08/2020);
- Pedro Rodrigues, pelo período de 10 (dez) dias (10/08/2020 a 19/08/2020);
- Raphaela de Souza Silva, pelo período de 09 (nove) dias (07/08/2020 a 15/08/2020);
- Rogério Luiz de Souza, pelo período de 10 (dez) dias (10/08/2020 a 19/08/2020);
- Rosilene Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (27/07/2020 a 29/07/2020);

- Saionara Xavier Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (17/08/2020 a 21/08/2020);
- Sandra Maria da Rocha Trindade, pelo período de 15 (quinze) dias (25/07/2020 a 08/08/2020);
- Sílvia Jordana Fonseca Soares, pelo período de 03 (três) dias (23/07/2020 a 25/07/2020);
- Simone Barbosa da Fonseca, pelo período de 09 (nove) dias (10/08/2020 a 18/08/2020);
- Simone Cabral Magalhães e Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (22/07/2020 a 25/07/2020);
- Sonaly Barbosa Trindade, pelo período de 13 (treze) dias (30/07/2020 a 11/08/2020);
- Sônia Maria Vieira, pelo período de 07 (sete) dias (23/07/2020 a 29/07/2020);
- Suely Teodoro Rodrigues Azevedo, pelo período de 15 (quinze) dias (28/07/2020 a 11/08/2020);
- Suzana de Carvalho Trindade Coelho, pelo período de 05 (cinco) dias (10/08/2020 a 14/08/2020);
- Terezinha de Jesus Alves de Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (17/08/2020 a 21/08/2020);
- Thiago Bonifácio Amâncio, pelo período de 03 (três) dias (29/07/2020 a 31/07/2020);
- Valdecir Benevenuto dos Santos, pelo período de 08 (oito) dias (12/08/2020 a 19/08/2020);
- Valdênia Coimbra Mourthé, pelo período de 08 (oito) dias (22/07/2020 a 29/07/2020);
- Wagner Antônio Cordeiro Rodrigues, pelo período de 15 (quinze) dias (29/07/2020 a 07/08/2020 e 11/08/2020 a 15/08/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ

Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:A0D99513

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.901, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à seguinte servidora:

- Ana Paula Aparecida Alves, pelo período de 05 (cinco) dias (22/07/2020 a 26/07/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ

Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:9D287701

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.902, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS
SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:

- Fernanda Diniz Lima, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (30/07/2020 a 26/11/2020);
- Luciana Stela Costa e Alvares, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (16/07/2020 a 12/11/2020);
- Tatiane Saraiva Borges, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (25/07/2020 a 21/11/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ

Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:934DC1D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.903, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS
PRÊMIO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE
MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio das seguintes servidoras:

- Cleuza Gonçalves da Silva, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2020 a 31/08/2020);
- Eliana Ferreira de Souza, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2020 a 30/09/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ

Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:23A8E90B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32084**

O MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. D. Pedro II, na cidade de Curvelo/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 17.695.024/0001-05, por seu representante, Prefeito Municipal **Maurilio Soares Guimaraes, CPF 149.625.516-04 e RG MG - 1.167.625 e Comissão Processante nos termos da Portaria N. 10.890/20**, vem através do presente, citar sobre a abertura de Processo Administrativo com base na Portaria n. 10.890/2020, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 3.558/18 e documentos integrantes, visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/20** - Tomada de Preços nº. 004/2020 com a empresa **RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO - EIRELI** - pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ 11.479.849/0001-06** com sede na Rua Treze de Maio, n. 22- A, Centro, na cidade de Mirabela/MG - CEP 39.373-000, na pessoa de seu representante legal **ISAAC ELIAS DE SOUZA**, devidamente qualificado no Termo Contratual, para que esta, caso queira, apresente resposta no **prazo 05 (cinco) dias**, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

Considerando o despacho exarado pela Controladora Municipal, cuja peça integra a Portaria instauradora do procedimento, cujas cópias seguem anexo, que aponta descumprimento da obrigação contratual, qual seja a obrigação de prestação de garantia no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, prazo este expirado “*in albis*”;

Considerando o item 8.1 do Edital e Clausula Setima do Termo Contratual, a empresa contratada não cumpriu a obrigação da prestação de garantia no prazo determinado;

Considerando que o descumprimento em questão configura grave infringência contratual por parte da contratada, qual seja a prestação de garantia no prazo e na forma prevista na Cláusula Sétima do Termo Contratual.

Considerando que o não cumprimento de cláusulas contratuais e, neste caso específico, enseja rescisão unilateral do contrato com fulcro no inc.I do art. 78 c/c inc.I do art. 79 e 80 da Lei 8.666/93;

Considerando que o não cumprimento de cláusulas contratuais enseja a responsabilização da empresa nos termos dos art.21, IV e VI c/c Art. 26, I, ambos do Decreto Municipal 3.558/18;

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Fica, a empresa citada da abertura do presente procedimento administrativo, podendo, se quiser, no prazo de 05 (cinco) apresentar defesa e provas que enteder de direito, nos termos da legislação de regência.

Integra a presente Notificação o Despacho da Controladoria Municipal e a Portaria n. 10.890/2020.

A presente notificação será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Curvelo, 24 de agosto de 2020.

ESTEVÃO AUGUSTO VERÇOSA MATOS

Procurador Municipal

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:942E4AB5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/08/20	62525-6 - Fundeb	R\$ 1.255,47
25/08/20	73080-7 - LE	R\$ 46.170,83

Curvelo, 25 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:3F162D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA –
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para revitalização/execução/reforma/restauração do antigo Matadouro - bem tombado protegido pelo Patrimônio Cultural, situado na Rua Santo Antônio da Estrada, s/nº, Centro, Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Empresa habilitada e classificada: HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Empresa vencedora: HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., no valor global de R\$ 500.292,07.

Curvelo/MG, 24/8/20.

CPL.

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:40B3B395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – NOVO
JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
014/2020**

Objeto: Contr. de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para instalação de piso modular indoor, fornecimento, preparação, instalação e adaptações, portão de acesso à quadra pela rampa, fornecimento e instalação de equipamentos (tabelas de basquete, traves de gol, traves de vôlei, redes de proteção no ginásio coberto), localizado no Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell de Oliveira, no Município de Curvelo/MG. O assessor técnico verificou todos os valores unitários e totais da proposta apresentada, bem como a aplicação do BDI, constatando que há divergência em todos os itens da planilha, dentre os quais, destacam-se os mais relevantes: os somatórios dos itens 1.0, 2.0 e 3.0 da página 01 está incorreto, onde se lê no somatório R\$ 126.251,25, é na realidade 127.742,65, e aplicando-se o BDI de 22,12%, o valor final será de 155.999,32, o que

não condiz com o valor de R\$ 154.180,48 apresentado, influenciando diretamente no preço final da planilha, ficando o valor a maior que o valor global da proposta apresentada. Logo conclui-se, que o somatório final da planilha terá um acréscimo de valor, devido à aplicação errada do BDI nestes itens; o que se observa foi a aplicação de multiplicações erradas entre os valores unitários e totais, o que sugere que a planilha não foi automatizada ou houve a aplicação de fórmulas equivocadas. Em que pese que foi determinado em Decisões Administrativas que fosse alterado apenas o item 5.4, foi constatada alteração nos demais itens da planilha, conforme exemplificado acima. Diante do acima exposto, permanece DESCLASSIFICADA a proposta da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS – EIRELI, permanecendo a classificação constante da Ata de Julgamento, datada de 10/7/2020: Empresa vencedora: CONSTRUTORA MHM LTDA, no valor global de R\$ 240.192,28.

Curvelo, 25/8/20.

CPL.

Publicado por:

Valquiria Moreira Duarte

Código Identificador:19C29FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 027/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de limpeza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: 3 PODERES COMERCIO LTDA., nos itens 06, 07, 21, 25, 26, 30, 31, 32, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 72, 74 e 75, no valor total de R\$ 37.381,78, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA., no item 42, no valor total de R\$ 118,40, E M GONÇALVES ME, nos itens 03, 33, 52 e 59, no valor total de R\$ 31.759,13, ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA., nos itens 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 73, no valor total de R\$ 9.774,48, EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., nos itens 23, 44 e 62, no valor total de R\$ 14.174,10, NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA., nos itens 11, 36, 37, 38, 57 e 79, no valor total de R\$ 16.678,28 e PONTO CERTO CEREAIS EIRELI, nos itens 01, 02, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 35, 40, 48, 50, 60, 67, 67a, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83 e 84, no valor total de R\$ 284.628,02. Em 25/8/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:72000453

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

DECRETO Nº 351, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal nº 312, de 27 de julho de 2020, que estabeleceu normas para o retorno parcial das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, para fazer incluir ramo de atividade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a manutenção de todas as circunstância e razões que fundamentaram e sustentaram a edição do Decreto Municipal nº 312, de 27 de julho de 2020, notadamente o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete de Crise entenderam que os indicadores do Município de Diamantina correspondem às disposições relativas ao enquadramento na denominada “onda amarela” prevista no protocolo do Plano “Minas Consciente” criado pelo Estado de Minas Gerais com vistas a direcionar a retomada segura da economia no âmbito estadual;

Considerando que foi deliberado pelo Comitê Executivo COVID-19 do Estado de Minas Gerais, no último dia 18 de agosto de 2020, que as academias de ginástica terão protocolos de reabertura na Onda Amarela doplano Minas Consciente, sendo que, inicialmente, a previsão era que esses estabelecimentos só entrassem em funcionamento na Onda Verde, quando estão liberadas atividades não essenciais com alto risco de contágio;

Considerando que a flexibilização foi deliberada pelo Comitê Executivo Estadual que analisou o cenário atual da pandemia e identificou a possibilidade de antecipar a reabertura do setor, inobstante o fato de que os protocolos para funcionamento desses estabelecimentos com enquadramento na Onda Amarela serão mais restritivos;

Considerando que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica do Município de Diamantina pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

Considerando a deliberação do Gabinete de Crise, constituído pelo Decreto 133, de 16 de março de 2020, e reformulado pelo Decreto 135, de 19 de março de 2020, que, na data de 24 de agosto de 2020, decidiu pela adoção das medidas coletivas de que trata este Decreto;

Considerando a existência e a exigência de protocolos sanitários bastante restritivos e necessários para a realização de atividades econômicas de que trata este Decreto, o que favorecerá o controle da proliferação da COVID-19;

E considerando a necessidade de o Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos com o fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, quais sejam, Decretos 133, 135, 136, 140, 145, 146, 174, 175, 176, 200, 201, 202, 233, 236, 275, 312 e 322 de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o Decreto Municipal nº 312, de 27 de julho de 2020, que estabeleceu normas para o retomo parcial das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, e deu outras providências, para fazer incluir em seu artigo 1º o inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...) VII - Atividades esportivas (gestão de instalações de esportes e atividades de condicionamento físico).”

Art. 2º - A flexibilização de que trata o artigo 1º deste Decreto fica autorizada a partir do dia 26 de agosto de 2020, quarta-feira.

Art. 3º - Ficam mantidas inalteradas as demais determinações contidas no Decreto Municipal nº 312, de 27 de julho de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de agosto de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:395C71C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para locação de concentrador de oxigênio, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 25 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:4C17FB1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CUJO CÓDIGO
IDENTIFICADOR: A9180812 – REFERENTE AO TERMO DE
REFERÊNCIA DE:

OBJETO: EXECUÇÃO DE 4.224 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO) HORAS DE ATÉ DOIS CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO LIMPA-FOSSA. COM OPERADOR. Publicado dia 24/08/2020, página 50 e 51 do Diário dos Municípios Mineiros Ano XII – Edição nº 2826.

Divinópolis, 24 de agosto de 2020.

DANIEL FELIPE DA COSTA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3271AC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): ELAINE CRISTINA PIVOTO SILVA, TCE 001/2020. CV
58/19/SOCIESC.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 31/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D659C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2020 – CV 062/2019 – BANCO
BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo do convênio até 22/07/2021, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 01/07/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F600D591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.**

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 68/2020, P.L. 246/2020, referente à aquisição de Materiais de Construção para reforma do muro do estacionamento da Semusa, localizado à Rua São Paulo nº 7, Centro, ao lado da Farmácia Central da Semusa, no valor total de R\$ 3.772,60. Dotação: 02.12.02.10.122.0003.2431 3.3.90.30.00, Ficha 900. Empresas Vencedoras: Whitney Comercial Ltda e Depósito Ideal Ltda

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 24 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:618A97A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO TODO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2020**

Contratado(a): Vanusa Aparecida Silva Gonzaga. Cargo: Técnico de Enfermagem a partir de 21/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D01FDA46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/08/2020	PAV VIAS SÃO JOSÉ PRIMAVERA	0113-9	647033-9	RS 68.848,93
24/08/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	RS 2.426,95
24/08/2020	IPVA	4341-9	15348-6	RS 62.694,03
25/08/2020	F. ESPECIAL PETRÓLEO	4341-9	24910-6	RS 98.387,07
25/08/2020	ICMS	4341-9	15344-3	RS 457.695,20

Divinópolis, 25 de Agosto 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D70CDAC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
081/2020/SEMUSA**

Contratado (a): **Sra. Luciana Regina de Mendonça**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais– **na Coordenadoria do Sersam** – Período: 31/08/2020a31/12/2020. – Total:**R\$ 1.469,47 (UmMil e**

Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83DFA02E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
082/2020/SEMUSA**

Contratado (a): **Sra. Talita Aparecida de Carvalho**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais– **CAPS AD III**–Período: 24/08/2020a31/12/2020. – Total:**R\$ 1.469,47 (UmMil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E716DDCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
076/2020/SEMUSA**

Contratado (a): **Sra. Vanusa Aparecida Silva Gonzaga**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais– **na Gerência de Controle**–Período: 24/08/2020a31/12/2020. – Total:**R\$ 1.469,47 (UmMil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79134462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº136 – Pal nº224/2020. Comunicamos que: 1) Fica retificado o item 5.1 do Termo de Referência do edital supracitado. Onde se lê: “As empresas participantes deverão informar na proposta modelo/marca/fabricante e número do registro no MS/Anvisa dos itens ofertados”, leia-se: “As empresas participantes deverão informar na proposta modelo/marca/fabricante de todos os itens ofertados e número do MS/Anvisa dos itens ofertados, salvo os itens isentos de registro, ficando a empresa responsável pela comprovação da eventual isenção”; 2)Fica dispensada a apresentação de AFE e Alvará Sanitário para o lote 05; 3) Fica revogado o lote 08 para revisão de especificação dos itens com o objetivo de ampliar a concorrência.

Divinópolis, 25 de agosto de 2020.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS

Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F095E7FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.903, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia servidores para cargos efetivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a vacância, em virtude de aposentadoria ou exoneração dos servidores efetivos detentores dos cargos abaixo relacionados;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2017:

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0931392-3	CARLOS ANTÔNIO MAGALHÃES VILELA	5º LUGAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0916839-7	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA	14º LUGAR

TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0937023-4	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	15º LUGAR

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse dos servidores ora nomeados ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB7B4956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.902, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia servidor para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a vacância, em virtude de aposentadoria do(a) servidor(a) efetivo detentor(a) do cargo de Arquiteto;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2017:

ENGENHEIRO CIVIL		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0921382-1	JAN-PIERRE GONÇALVES PIRES	8º LUGAR

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DAB660DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.900, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº. 13.847, DE 10 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDA EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DA SETTRANS PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO EM FACE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 13.847, de 10 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os prestadores de serviço de transporte escolar que foram atingidos pelos efeitos da suspensão das atividades escolares no município de Divinópolis, poderão efetuar o pagamento do CGO previsto no inciso VII, do art. 7º, da Lei nº. 6774, de 20 de maio de 2008, com redação dada pela Lei nº. 7.107/2009, com dilação do prazo de vencimento para o dia 30 de novembro de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

SUZANA MARIA XAVIER DIAS

Secretária Municipal de Fazenda

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EC90ACE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 146 /2020 – SEMUSA**

Delega, em caráter excepcional e temporário, competência para autorização de Processos Administrativos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a pandemia do Novo Coronavírus incrementou a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e impôs ao Gestor funções e demandas que se sobrepuseram àquelas que já lhe eram peculiares, sobretudo com exigência de deslocamentos da sede;

CONSIDERANDO que, embora haja planejamento administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, alguns atos precisam ser praticados na ausência do seu titular, dentre eles a autorização de abertura de Processos Licitatórios e todos os atos decorrentes do processo de compras públicas, sob pena se comprometer a regular assistência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar, em caráter excepcional e temporário, ao servidor **CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE**, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica, a competência para autorizar a abertura de Processos Administrativos Licitatórios, realizar homologações e assinar contratos deles decorrentes, bem como praticar todos os atos pertinentes aos processos licitatórios realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A designação de que trata o *caput* deste artigo vigorará enquanto durar a situação de emergência oportunizada pela pandemia.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2020.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de agosto de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91A46F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude torna público para conhecimento dos interessados, considerando que não houve interessado no prazo anteriormente estipulado em decorrência da situação de emergência em saúde pública no território nacional, realizará novamente o CREDENCIAMENTO para contratação de prestação de serviços de pessoa física para os serviços de Coordenadores para a realização da 1ª Copa Divinópolis de Futsal Masculino e Feminino regional 2020 e Copa de Futebol Rural 2020 visando atender ao convênio firmado com o Governo Federal nº 884251/2019 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Serão recebidos os documentos para a realização deste credenciamento no período de 27 de agosto de 2020 à 08 de setembro de 2020 das 13 horas às 17 horas, que deverão ser entregues diretamente na sede da SEMEJ à Rua Lincon Machado, 61 – Centro. As condições de participação e demais informações encontram-se no edital que está disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br na área de licitações.

Divinópolis, 25 de agosto de 2020.

LEONARDO FRANQUEIRA DE MELO
Secretario Municipal de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E423CDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMUSA Nº 146, DE 25 DE AGOSTO 2020.

Concede autorização à Federação das Associações de Moradores de Bairro e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis – FAMBACCOORD.

Janice de Oliveira Soares, Diretora de Vigilância em Saúde de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento da Federação das Associações de Moradores de Bairro e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis – FAMBACCOORD, para realização de eleições das associações de bairros e conselhos comunitários,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Federação das Associações de Moradores de Bairro e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis – FAMBACCOORD – promover e organizar as eleições das associações de bairros e conselhos comunitários, seguindo todos os protocolos estipulados pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

Divinópolis, 25 de agosto de 2020.

JANICE DE OLIVEIRA SOARES
Diretora de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FA8FEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público a HOMOLOGAÇÃO do PL nº 035/2020 – Pregão nº 028/2020. Objeto: **REGISTRO de PREÇOS** para aquisição eventual e futura de Material Escolar e Expediente para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência); Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME**, Valor global de **R\$64.169,53 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 25 de Agosto de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:407BDA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO Nº 040/2020** decorrente do PL nº 030/2020 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2020 CREDENCIAMENTO nº 002/2020. Objeto: **CREDENCIAMENTO** para Prestação De Serviços Em Transporte De Cargas com caminhão Basculante Em Atendimento As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras Infraestrutura Transito E Serviços Urbanos De Dom Bosco/MG; Empresa: **RONALDO PEREIRA GOMES - ME**, Valor global R\$137.900,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 25 de Agosto de 2020.

(A) **IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA**

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:4F3A16A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº 004/2020**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Convênio nº 004/2020. TERMO ADITIVO de convênio que entre si celebram o Município de Dores do Indaiá e a Santa Casa de Misericórdia “Dr. Zacarias” de Dores do Indaiá. Objeto: O presente termo de convênio objetiva a transferência de recursos financeiros à entidade que menciona, conforme plano de trabalho que faz parte integrante do referente convênio. Fica alterada a cláusula terceira do Convênio, para constar que compete ao Município transferir os recursos financeiros em parcelas mensais de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) cada nos três primeiros meses de vigência e R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) cada nos meses de julho a dezembro de 2020. Fica alterada a cláusula quinta do Convênio, para constar que dos meses de abril a dezembro de 2020, fica estimado em R\$ 1.302.000,00 (um milhão e trezentos e dois mil reais). Fica alterada a cláusula sétima do convênio para alterar o prazo de vigência do convênio de 1º de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:6B58F3DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
125/2019**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 125/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 033/2019. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos de engenharia referentes à modificação e extensão da RDU, para instalação de um padrão trifásico com leitura ótica necessário para promover a eletrificação do portal “DORES DO INDAIÁ”, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 73/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADO: WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME, CNPJ: 17.908.761/0001-49. Com valor total de R\$ 3.290,52 (três mil duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:DA44A595

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
105/2020**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 105/2020, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Alienação de 07 imóveis pertencentes ao Município de Dores do Indaiá-MG, SENDO: 01 LOTE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 378M, SITUADO NA PRAÇA DO CRUZEIRO; 01 LOTE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 200M², SITUADO NA RUA B, LOTE 4, QUADRA L, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ; 01 LOTE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 200M², SITUADO NA RUA D, LOTE 5, QUADRA I, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ; 01 LOTE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 200M², SITUADO NA RUA D, LOTE 7, QUADRA I, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ; 01 LOTE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 200M², SITUADO NA RUA D,

LOTE 6, QUADRA J, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ; 01 LOTE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 200M², SITUADO NA RUA D, LOTE 8, QUADRA J, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ; 01 LOTE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 200M², SITUADO NA RUA D, LOTE 10, QUADRA J, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ; todos localizados na sede do Município de Dores do Indaiá-MG, conforme especificação no anexo I deste edital e em atendimento à Lei Municipal Nº 2.868/2019, a ser realizado no dia 25/09/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 25 de agosto de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:316B9211

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO**

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0081/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0039/2020
Registro de Preços nº:0031/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição o de material para manutenção e higienização das piscinas da praça de esportes “Professor Marinho Rodrigues Belo”.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 8 de setembro de 2020 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaiia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 25 de agosto de 2020.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:5784A00E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 070, DE 24-08-2020.**

PORTARIA No 070, DE 24-08-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária KÁTIA MARIA DA SILVA morais, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KÁTIA MARIA DA SILVA morais**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 19.05.2019 a 26.07.2019 e de 19.08.2019 a 08.06.2020, saindo de férias no dia 04 de fevereiro de 2020 e

retornando ao trabalho no dia 05 de março de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de agosto de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:9B5178B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: PRADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONFECÇÃO DE PROJETOS LUMINOTÉCNICOS DE VIAS PARA O MUNICÍPIO.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2020, **DISPENSA:** 010/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 01/10/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:95FCB9CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 85/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS
OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE 3 KIT ESCOLA CONECTADA COM ATÉ 200 CONECCÕES SIMULTÂNEAS 36 MESES E 13 NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 202001173-5 E 2 CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS CONFORME PAR N 201900961-5, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 059/2020, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 006/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:835CA1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 100/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 100/20, Processo Licitatório nº. 091/20 -

Pregão eletrônico nº. 051/20 - Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA =>** R\$6.312,00 Vigência: 06/08/2020 a 06/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B8068812

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 101/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 101/20, Processo Licitatório nº. 091/20 - Pregão eletrônico nº. 051/20 - Contratada: **DENTAL ALTA MOGIANA-COM.DE PROD.ODONTOLOGICOS LTDA =>** R\$5.580,00 Vigência: 06/08/2020 a 06/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:59520414

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
Nº. 102/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 102/20, Processo Licitatório nº. 091/20 - Pregão eletrônico nº. 051/20 - Contratada: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA =>** R\$8.055,00 Vigência: 06/08/2020 a 06/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3647CEE5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 103/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 103/20, Processo Licitatório nº. 091/20 - Pregão eletrônico nº. 051/20 - Contratada: **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME =>** R\$7.970,00 Vigência: 06/08/2020 a 06/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:845106FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 104/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 104/20, Processo Licitatório nº. 091/20 - Pregão eletrônico nº. 051/20 - Contratada: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI =>** R\$66.663,00 Vigência: 06/08/2020 a 06/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B820F4C5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 105/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 105/20, Processo Licitatório nº. 091/20 – Pregão eletrônico nº. 051/20 – Contratada: **DENTAL PRIME-PROD. ODONT., MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME => R\$93.369,75 Vigência:** 06/08/2020 a 06/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:02F59613

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 106/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 106/20, Processo Licitatório nº. 091/20 – Pregão eletrônico nº. 051/20 – Contratada: **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP => R\$122.225,94 Vigência:** 06/08/2020 a 06/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:088E0A31

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 107/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 107/20, Processo Licitatório nº. 091/20 – Pregão eletrônico nº. 051/20 – Contratada: **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI => R\$43.986,50 Vigência:** 06/08/2020 a 06/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7E849492

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 108/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 108/20, Processo Licitatório nº. 091/20 – Pregão eletrônico nº. 051/20 – Contratada: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI => R\$20.441,40 Vigência:** 06/08/2020 a 06/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AD7A9400

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 109/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 109/20, Processo Licitatório nº. 091/20 – Pregão eletrônico nº. 051/20 – Contratada: **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES => R\$2.930,00 Vigência:** 06/08/2020 a 06/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:63BDBAA8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DENTAL ALTA MOGIANA-COM.DE PROD.ODONTOLÓGICOS LTDA, EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, DENTAL PRIME-PROD. ODONT., MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, vencedoras no Processo Licitatório nº.091/2020– Pregão eletrônico nº. 051/2020. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:08919CF2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 110/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 110/20, Processo Licitatório nº. 100/20 – Pregão eletrônico nº. 057/20– Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA => R\$83.505,00 Vigência:** 13/08/2020 a 13/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:83353927

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 111/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 111/20, Processo Licitatório nº. 100/20 – Pregão eletrônico nº. 057/20– Contratada: **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI => R\$31.250,00 Vigência:** 13/08/2020 a 13/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C6E607C6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 112/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 112/20, Processo Licitatório nº. 100/20 – Pregão eletrônico nº. 057/20– Contratada: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA => R\$10.900,00 Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E5D95196

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 113/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 113/20, Processo Licitatório nº. 100/20 – Pregão eletrônico nº. 057/20– Contratada: **AGMASHI COM. DE MAT. MÉDICO E SERV. DE COBRANÇAS LTDA - EPP => R\$45.900,00 Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A1A663AA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 114/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 114/20, Processo Licitatório nº. 100/20 – Pregão eletrônico nº. 057/20– Contratada: **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA=> R\$3.975,00 Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B3478296

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 115/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 115/20, Processo Licitatório nº. 100/20 – Pregão eletrônico nº. 057/20– Contratada: **HIGOR SILVA CANEDO - ME => R\$964,00 Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ADC63721

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 116/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 116/20, Processo Licitatório nº. 100/20 – Pregão eletrônico nº. 057/20– Contratada: **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES => R\$10.765,00 Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E82BAC9A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 117/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 117/20, Processo Licitatório nº. 100/20 – Pregão eletrônico nº. 057/20– Contratada: **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA => R\$5.285,00 Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4FAC1122

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 118/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 118/20, Processo Licitatório nº. 100/20 – Pregão eletrônico nº. 057/20– Contratada: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI => R\$2.205,00 Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2CA9B34C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 119/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 119/20, Processo Licitatório nº. 100/20 – Pregão eletrônico nº. 057/20– Contratada: **MUNDIAL CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR => R\$755,00 Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2C6FEDD8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
Nº. 120/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/20 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 057/20**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 120/20, Processo Licitatório nº. 100/20 – Pregão eletrônico nº. 057/20– Contratada: **A&C COMÉRCIO, IMP, EXP. E REP. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR =>** R\$53.900,00 Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:45B6BE82

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **MED CENTER COMERCIAL LTDA, PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, AGMASHI COM. DE MAT. MÉDICO E SERV. DE COBRANÇAS LTDA - EPP, MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, HIGOR SILVA CANEDO – ME, CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, MUNDIAL CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR e A&C COMÉRCIO, IMP, EXP. E REP. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR, vencedoras no Processo Licitatório nº.100/2020– Pregão eletrônico nº. 057/2020.**

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F428BD46

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 22**

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 22
O(a) candidato(a)**VMF**,inscrição nº968002869, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**ZELADOR**,não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número**BR006728004BR**. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 25/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:988980FC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 23**

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 23
O(a) candidato(a)**KAC**,inscrição nº968008837, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**MÉDICO DA FAMÍLIA**,não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número**BR006727975BR**. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 25/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F317643B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 24**

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 24
O(a) candidato(a)**BRFSR**,inscrição nº968013636, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**FONOAUDIÓLOGO**,não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número**BR006727936BR**. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 25/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:518CEDF9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2020, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – SAAE – FORMIGA/MG.**

A Comissão Permanente de Licitação julga a seguinte empresa vencedora **BEM ENGENHARIA EIRELI**, no valor de: **R\$86.578,34** (Oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Processo Licitatório nº **0048/2020**, na modalidade Tomada de Preços nº **004/2020 – SAAE – Formiga/MG**.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E6D135C3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
AAE/FORMIGA/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2020**

SAAE/FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0068/2020. Processo de Licitatório nº 0048/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em mão de obra para CERCAMENTO E CONCRETAGEM de reservatórios, poços artesianos, num total de 26 locais no município de Formiga, conforme projetos apresentados. CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**. CONTRATADA: **BEM ENGENHARIA EIRELI**. VALOR: **R\$86.578,34** (Oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **17 512 0008 6.013 3390 39 F/ 47 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Vigência: 120 dias. Início: 25/08/2020. Término: 22/12/2020.

Formiga/MG, 25 de agosto de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral – Substituto.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D1B52DA7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2898 DE 24/08/2020**

PORTARIA Nº 2898 DE 24/08/2020

Concede desincompatibilização aservidor, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – S.A.A.E., usando de suas atribuições

legais, em conformidade com o § 2º do artigo 135 da Lei Complementar nº 41, de 24 de Fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga(MG) e suas alterações, Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ DOS REIS DE FARIA**, Bombeiro Hidráulico, matrícula nº 1056, a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** de seu cargo efetivo no período de **14/08/2020 a 15/11/2020**, para concorrer a cargo eletivo, em atendimento ao seu requerimento protocolado nesta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **14/08/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 24 de Agosto de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral
Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:33913F35

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2899 DE 24/08/2020**

PORTARIA Nº 2899 DE 24/08/2020

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **IURI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de bobinas térmicas para impressoras e formulários de contas para o setor de arrecadação e fiscalização desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Agosto de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral
Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FFFAFED9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA**

Despacho de Processo de Dispensa: Considerando que o presente Processo Licitatório encontra-se de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação 020/2020, Processo Licitatório nº. 107/2020, para a contratação de: **MARIA LUIZA DA SILVEIRA FONSECA, CPF nº 949.757.366-91**, cujo objeto é a locação de imóvel comercial, localizado na Rua Alfa, nº 59, Bairro Ouro Negro – Formiga – MG, para a instalação da Biblioteca Pública Municipal Osório Garcia. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo **R\$ 1.450,00 (um mil,**

quatrocentos e cinquenta reais) mensais, conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga, 24 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:141CCB44

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 6587/2020**

PORTARIA Nº. 6587/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 18997 e Acordo parcial celebrado nos autos do Processo de nº. 0261.13.010629-5.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **VICTOR MARQUES PAIVA ALVES**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 24/08/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F4F2ACD9

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6586/2020**

PORTARIA Nº. 6586/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19201.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DUANE DIAS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, Classe VI, Grau A, a partir do dia 24/08/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
 Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6D2C7C64

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6588/2020

PORTARIA Nº. 6588/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 17753 e Acordo parcial celebrado nos autos do Processo de nº. 0261.13.010629-5.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 24/08/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
 Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:869FA77D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6589/2020

PORTARIA Nº. 6589/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 18493 e Acordo parcial celebrado nos autos do Processo de nº. 0261.13.010629-5.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ELIZABETE LOPES JUNQUEIRA COSTA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 25/08/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
 Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C55F3BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Rescisão de Contrato Unilateral n. 25/2019, Convite nº 03/2019, com a empresa ELCI BARBOSA DE BARROS EIRELI ME, CNPJ 23.506.791/0001-21, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de 1.443,68m² em piso intertravado, com bloco 16 faces, execução de 38,44m³ de passeio (calçada), assentamento de 436,30m de guia (meio-fio) e drenagem pluvial nas Ruas Onze e Inglaterra, todas no Bairro Nações, em conformidade com projetos e especificações, provenientes do Contrato de Repasse nº 849665/2017/MCIDADES/CAIXA, nº de Operação 1043.158-17. Garantindo a ampla defesa e o contraditório nos termos da Lei 8666/93, a rescisão foi fundamentada nos art. 79 inciso I c/c art. 78 incisos I e V ambos da Lei 8666/93. Data da rescisão 25/08/2020. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Valquiria
Código Identificador:6C5B3AC2

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato de n. 40/2019, proveniente do Pregão Presencial n. 12/2019, objeto: Prestação de serviços para ministrar projeto esportivo (Voleibol), beneficiando as crianças, adolescentes e jovens em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Frei Inocência – MG, com Elton Silva Passos 04600378628, CNPJ 19.823.276/0001-06. Fica rescindido o contrato n. 40/2019 a partir de 03/08/2020, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Valquíria
Código Identificador:9387B550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº
010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 010/2020 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 03/06//2020 – 09:00 HORAS. Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LABORATORIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Empresa concorrente: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.243.737/0001-47. EMPRESA VENCEDORA: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.243.737/0001-47. Vencedora do lote: 01, com percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto sobre a tabela Simpro, para o lote 02, com percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre a tabela Simpro e para o lote 03, com percentual de 30% (trinta por cento) de desconto sobre a tabela Simpro.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 015/2020 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 010/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LABORATORIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Homologado dia 06/07/2020. Adjudicado: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.243.737/0001-47 -Prefeito Municipal: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 010/2020 Processo Licitatório 015/2020 – Empresa: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.243.737/0001-47 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LABORATORIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** – MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 06/07/2020. Vigência: 06/07/2021.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
 Prefeito do Município.

Publicado por:
 Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:E64BE9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 029/2019 – Processo nº. 099/2019, Contratado: **MERCOLUB PETRÓLEO LTDA**, com endereço na Rua Heribal Moreira de Araújo, nº. 206, Distrito Industrial, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ nº. 04.799.975/0001-82, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula segunda do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 001/2020, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Anterior	Acréscimo	Valor Atual
01	Fornecimento estimado de 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel BS-10, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade do município de Grão Mogol.	R\$ 3,35	R\$ 0,20	R\$ 3,55

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 20 de Agosto de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Eleazaro Pereira
Código Identificador:FC7491B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2020, Tomada de Preços nº. 024/2019 – Processo nº. 104/2019, Contratado: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME**, com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05G, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Anterior	Valor do Acréscimo	Valor Atual
01	Óleo de Soja 900ML	R\$ 4,45	R\$ 1,95	R\$ 6,40

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 25 de Agosto de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Eleazaro Pereira
Código Identificador:FC5DF3B5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2020, Tomada de Preços nº. 023/2019 – Processo nº. 103/2019, Contratado: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME**, com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05G, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Anterior	Valor do Acréscimo	Valor Atual
01	Óleo de Soja 900ML	R\$ 4,45	R\$ 1,95	R\$ 6,40

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 25 de Agosto de 2020.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:E2C725EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2020**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2020**

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Guarani, Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria nº 017, de 05 de fevereiro de 2020, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 048/2020 – Processo nº 085/2020, cujo objeto é a “contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, especializadas em publicações nos Jornais “Minas Gerais” e “Diário Oficial da União”, de atos oficiais do Município,” inicialmente agendado para o dia 26/08/2020, às 10:30h, **por razões de ordem administrativa, foi remarcado para o dia 28/08/2020, às 10:30h.**

Publique-se.

Guarani, 25 de agosto de 2020

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:04A5DF19

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020**

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Guarani, Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria nº 017, de 05 de fevereiro de 2020, comunica a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Processo nº 064/2020, cujo objeto é a “aquisição de cadeira odontológica para atender ao Programa de Saúde Bucal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarani,” de atos oficiais do Município,” inicialmente agendado para o dia 26/08/2020, às 11:00h, **por razões de ordem administrativa, foi remarcado para o dia 28/08/2020, às 11:00h.**

Publique-se.

Guarani, 25 de agosto de 2020

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:353F3BE6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2020**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2020**

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Guarani, Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria nº 017, de 05 de fevereiro de 2020, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 045/2020 – Processo nº 083/2020, cujo objeto é “aquisições de medicamentos”, inicialmente agendado para o dia 26/08/2020, às 08h15min, **por razões de ordem administrativa, foi remarcado para o dia 28/08/2020, às 08h00min.**

Publique-se.

Guarani, 25 de agosto de 2020

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:2EF417A5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020– PRC N.º 081/2020**

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão Eletrônico n.º 005/2020– PRC n.º 081/2020. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de incrementos temporários para execução de ações socioassistenciais decorrente do COVID – 19 de acordo com a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição. Abertura: dia 09/09/2020 às 10h15min. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br, e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1555, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 25 de agosto de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO

Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:2D8DCAF8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 050/2020– PRC N.º 088/2020.**

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 050/2020– PRC n.º 088/2020. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de materiais para uso emergencial para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e também a

Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 16/09/2020 às 08h00min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br, e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 25 de agosto de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO

Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:D29F0C7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 40/2020 – SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVIÇOS POSTUMOS PARA AUXILIO FUNERAL, A PESSOAS DE BAIXA RENDA DESTA MUNICIPALIDADE MEDIANTE PARECER DO SETOR DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1081 DE SETEMBRO DE 2013.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:

GUARDA MORSERVICOS POSTUMOS LTDA – CNPJ - 12.934.925/0001-99 – Valor Global de R\$ 43.070,00 (quarenta e três mil e setenta reais), conforme preços registrados em ata. Atribui ao Processo o Valor Global R\$ **43.070,00** (quarenta e três mil e setenta reais).

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIFE MAGALHÃES KOHL.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA

Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 25 de Agosto de 2020.

Publicado por:

Aleide Goulart de Souza

Código Identificador:4716CBE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.791, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

LEI nº 2.791, de 25 de agosto de 2020

Que dispõe sobre CRIA A ORQUESTRA MUNICIPAL DE SOPRO E PERCUSSÃO DE GUAXUPÉ

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ** Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Orquestra Municipal de Sopro e Percussão do Município de Guaxupé.

Parágrafo único. São objetivos da Orquestra Municipal de Sopro e Percussão do Município de Guaxupé:

- I - Promover o acesso à cultura, a integração entre os participantes, o ensino e a difusão da música instrumental, clássica e popular;
- II - Fomentar a cultura local;
- III - Participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e festividades comemorativas;
- IV - Promover cursos de formação musical;
- V - Disputar campeonatos nas esferas municipal, estadual e federal;
- VI - Implantar e desenvolver programas relacionados à iniciação instrumental.

Art. 2º A Orquestra Municipal será mantida pelo Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, podendo o Sr. Secretário da Pasta, buscar parcerias para a sua ampliação e desenvolvimento junto às Instituições Públicas e Privadas, Governamentais e não Governamentais Cooperativas e Emendas Parlamentares.

§1º. O Poder Público fica autorizado a firmar Termo de Colaboração com entidade cultural local que ficará responsável pela contratação de professores, maestros e outros profissionais necessários à formação e iniciação instrumental da Orquestra Municipal.

§2º. O Termo de Colaboração de que trata o §1º deste artigo poderá conter em seu plano de trabalho a aquisição de uniformes e instrumentos e a respectivas manutenção, bem como despesas com viagens, e hospedagem e alimentação dos membros para participação de eventos fora do Município.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta lei, o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo oficiará o Sr. Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, para que este convoque reunião conjunta entre Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé e equipe técnica da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para que nessa reunião seja criado e aprovado um Regimento para o funcionamento da Orquestra.

§ 1º O Regimento deverá prever critérios claros de seleção dos alunos, regras para apresentação da orquestra no Município e fora dele, bem como sanções para eventuais casos de indisciplinas.

§ 2º Os critérios para seleção dos alunos objetivarão:

- I - Disciplina e comportamento escolar;
- II - Comprometimento com a formação escolar e com a aprendizagem da Música;
- III - Interesse e aptidão para aprendizagem de música;
- IV - Manter um bom desempenho ou ainda apresentar melhoria no desempenho escolar após o ingresso na orquestra;
- V - Manter Assiduidade na escola que está matriculado;
- VI - Esforçar-se na aprendizagem da parte teórica e prática da Música;
- VII - Participar de ao menos 80% (oitenta por cento) das reuniões ou apresentação da orquestra para as quais for convocado. **(Redação dada pela Emenda nº 01)**

Art. 4º As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 25 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Esta publicação substitui a publicação do dia 21/08/2020, no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E3A38EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.792, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

LEI nº 2.792, de 25 de agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ** Faça saber que a Câmara Municipal de Guaxupé aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Guaxupé, diretamente subordinada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social será regida por esta lei.

CAPÍTULO I

Da Finalidade e da Competência

Art.2º. Para a finalidade desta Lei, denomina-se:

I – **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II – **Desastres:** Resultado de eventos adversos naturais ou provocados pelo homem, sobre um sistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III – **Situação de Emergência:** o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres ou pandemias, causando danos superáveis pela comunidade afetada. **(Redação dada pela Emenda nº 01)**

IV – **Estado de Calamidade Pública:** o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres ou pandemias, causando danos superáveis pela comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes ou não superável pela própria comunidade. **(Redação dada pela Emenda nº 02)**

V - **Minimização de Desastres:** o conjunto de medidas destinadas a: prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não-estruturais; preparação para emergências e desastres com a adoção de programas de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científico e tecnológico, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, monitorização-alerta e alarme, planejamento operacional, mobilização e aparelhamento e apoio logístico.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Art.3º. A COMPDEC manterá com demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos.

Art.4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art.5º. A COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenador: Indicado pelo Chefe do Poder executivo Municipal e compete ao mesmo coordenar as atividades de Defesa Civil no âmbito

municipal nos períodos de normalidade e anormalidade, sendo cargo comissionado de recrutamento amplo.

II – Conselho Municipal: composto por um representante com seu respectivo suplente da:

- a. Polícia Militar;
- b. Corpo de Bombeiros Militar;
- c. Exército Brasileiro;
- d. Representantes do Poder Executivo sendo: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, Divisão de Vigilância em Saúde, Secretaria de Negócios Jurídicos, Divisão Municipal de Trânsito e Guarda Municipal.
- e. Representante do Poder Legislativo Municipal. **(Redação dada pela Emenda nº 03)**

III – Setor Administrativo: composto por agente administrativo capacitado, tendo a finalidade de auxiliar a Coordenação nas atividades administrativas e financeiras.

IV – Setor Técnico: composto por profissionais legalmente Habilitados e Qualificados, já existentes no quadro do Poder Executivo, quando solicitado e indicado pelo Coordenador para atuação específica de acordo com a área de atuação.

V – Setor de Operações: composto por profissionais qualificados, e logística, já existentes no quadro do Poder executivo, quando solicitado e indicado pelo Coordenador para atuação específica de acordo com a área de intervenção e atuação.

§1º. os servidores públicos membros da COMPDEC exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

§2º. a colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

CAPÍTULO III

Do Fundo Municipal para Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º. Fica criado o Fundo Especial para Proteção e Defesa Civil – FMPDC, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tempo por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento e custeio de ações na área de meio ambiente, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art.7º. O FMPDC vinculado à COMPDEC ou órgão equivalente, é entidade sem personalidade jurídica, cuja operacionalização orçamentária e contábil obedecerá ao regramento da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – O orçamento do FMPDC integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 8º. Os recursos do FMPDC, mediante aprovação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão aplicados em conformidade com seu “Plano de Aplicação de Recursos”, especialmente em ações reabilitadoras e reconstrutivas e/ou destinadas a evitar ou minimizar desastres.

Parágrafo Único – Para a consecução dos objetos propostos, fica autorizada a celebração de convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, ou entidades privadas cujos objetivos sejam a proteção e preservação do meio ambiente, bem como a aplicação dos recursos na aquisição e manutenção de equipamentos, e nas despesas de custeio de funcionamento.

Art. 9º. A Coordenadoria de Defesa Civil ou órgão equivalente, submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, prestação de contas de forma sintética, especificando:

- I – Total dos recursos disponíveis para aplicação;
 - II – Origem dos recursos;
 - III – Aplicação dos recursos, entre custeio e investimentos;
 - IV – Saldo financeiro da conta bancária do Fundo;
 - V – Saldo orçamentário que se transfere para o semestre seguinte;
- §1º.** Anualmente, a COMPDEC ou órgão equivalente, submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, prestação de contas analítica, financeira e orçamentária, detalhando:
- I – Total e origem dos recursos aplicados no exercício findo;
 - II – Órgãos, programas e ou entidades beneficiadas;

III – Detalhamento das aplicações em custeio e investimentos;
 IV – Saldo financeiro da conta bancária Fundo.
 §2º. As prestações de conta serão encaminhadas, também, para ciência e eventuais providências da Câmara Municipal e Ministério Público.

Art. 10. Para atender as despesas decorrentes da implantação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária específica, nos termos da Lei de Diretrizes Municipais.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art.11. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art.12. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, Lei Municipal n. 1977, de 29 de março de 2010; Lei Municipal n. 1811, de 27 de novembro de 2007, e a Lei Municipal n. 789 de 18 de maio de 1979.

Guaxupé, 25 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
 Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
 Procuradora-Geral do Município

Esta publicação substitui a publicação do dia 21/08/2020, no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
 Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F8600C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 157/2020

PORTARIA Nº 157/2020

NOMEIA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISORES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **01.09.2020**, os servidores da Guarda Civil Municipal: **Alexandre Prado Inocêncio**, matrícula 35.242; **Carina Neves Barbosa**, matrícula 35.238; **Edneilo Figueiredo Nepomuceno Júnior**, matrícula 35.256 e **Marcelo Silva Gonçalves**, matrícula 35.253 para as funções gratificadas de “Supervisão de Turno” com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º Os Guardas Civis Municipais nomeados na função de Supervisão de Turno exercerão suas funções pelo de **01/09/2020** a **31/10/2020**, e farão jus à gratificação no valor de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
 Prefeito de Guaxupé

MARCIO NUNES TEOFILO
 Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
 Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E1833E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 11/09/2020 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020 para a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica de ruas no perímetro urbano e no Distrito do Quilombo, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:FF9CD727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 006/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA- EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08. OBJETO: A CONCESSÃO DE REALIAMENTO DE PREÇOS NO ITEM: 063, PARA AQUISIÇÕES DE “GENÊROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL”, PARA ATENDER A REQUISICÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE.

IVONE RODRIGUES LEITE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Juliana José de Faria
Código Identificador:E2F7ED03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM, Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Extrato de Contrato Nº 104/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Aquisição de materiais de consumo, para prevenção e enfrentamento do Coronarirus (COVID-19) para atender as necessidades das secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 048/2020, Pregão Presencial nº 025/2020, tendo como contratada a empresa **WESI COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 86.672.029/0001-35 pelo valor global do contrato de **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 –

Material de Consumo. FICHA: 64/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 25 de agosto de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:756A287B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 105/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2020

Extrato de Contrato Nº 105/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Aquisição de materiais de consumo, para prevenção e enfrentamento do Coronarirus (COVID-19) para atender as necessidades das secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 048/2020, Pregão Presencial nº 025/2020, tendo como contratada a empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ n.º 06.921.384/0001-61 pelo valor global do contrato de **R\$ 21.180,00 (vinte um mil cento e oitenta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 64/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 25 de agosto de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BEC751B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2020

Extrato de Contrato Nº 106/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Aquisição de materiais de consumo, para prevenção e enfrentamento do Coronarirus (COVID-19) para atender as necessidades das secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 048/2020, Pregão Presencial nº 025/2020, tendo como contratada a empresa **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 19.908.111/0001-29 pelo valor global do contrato de **R\$ 21.945,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 64/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 25 de agosto de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CF30DFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 107/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2020

Extrato de Contrato Nº 107/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Aquisição de materiais de consumo, para prevenção e enfrentamento do Coronarirus (COVID-19) para atender as necessidades das secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 048/2020, Pregão Presencial nº 025/2020, tendo como contratada a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 21.719.710/0001-46 pelo valor global do contrato de **R\$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 64/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 25 de agosto de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DAAEB125

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 108/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2020

Extrato de Contrato Nº 108/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Aquisição de materiais de consumo, para prevenção e enfrentamento do Coronarirus (COVID-19) para atender as necessidades das secretarias do Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo Licitatório nº 048/2020, Pregão Presencial nº 025/2020, tendo como contratada a empresa **JOÃO BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR 03124872665** inscrita no CNPJ n.º 37.305.532/0001-47 pelo valor global do contrato de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 64/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 25 de agosto de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F5A0639F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 93/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 67/2020 AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – Proc. Licitatório 93/2020 Pregão Eletrônico 67/20120 – Aviso de adjudicação e homologação. OBJETO: Aquisição de insumos de saúde para atendimento à demanda da Secretaria M. de Saúde de Itaguara através de participação no Processo SEI nº 1320.01.0035297/2020-07 Pregão Eletrônico 117/2020, Ata de Registro de Preços 145/2020 gerenciada pela SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais. Valor

total R\$26.957,83. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 24/08/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E79C8794

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
 AVISO DE CORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
 PREGÃO Nº 004/2020**

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 2817, terça-feira, 11 de agosto de 2020, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato de Termo Aditivo do Pregão nº 004/2020.

ONDE SE LÊ: “VALOR ATUALIZADO: R\$204.100,00.”

LEIA-SE: “VALOR ATUALIZADO: R\$294.100,00.”

QUARTO TERMO ADITIVO – ADITIVO DE CONTRATO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (ACRÉSCIMO DE VALOR).

CONTRATO: Nº 032/2020

PROCESSO: Nº 007/2020 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

CONTRATADO: TRANSCARDOSO LTDA

CNPJ: 20.301.933/0001-26

ASSINATURA TERMO ADITIVO: 10/08/2020.

VALOR DO ADITIVO (ACRÉSCIMO): R\$14.025,00.

VALOR ATUALIZADO: R\$294.100,00.

JUSTIFICATIVA: A EMPRESA SOLICITOU UM REAJUSTE DE PREÇO, UMA VEZ QUE HOVE AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO PRODUTO ÓLEO DIESEL.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FC43764D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 004/2020**

QUINTO TERMO ADITIVO – ADITIVO DE CONTRATO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (ACRÉSCIMO DE VALOR).

CONTRATO: Nº 032/2020

PROCESSO: Nº 007/2020 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

CONTRATADO: TRANSCARDOSO LTDA

CNPJ: 20.301.933/0001-26

ASSINATURA TERMO ADITIVO: 25/08/2020.

VALOR DO ADITIVO (ACRÉSCIMO): R\$10.200,00.

VALOR ATUALIZADO: R\$304.300,00.

JUSTIFICATIVA: A EMPRESA SOLICITOU UM REAJUSTE DE PREÇO, UMA VEZ QUE HOVE AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO PRODUTO ÓLEO DIESEL.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:26C49E7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 013/2020**

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2020

Processo nº 019/2020

Inexigibilidade nº 002/2020

Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Contratada: Auto Posto Silva Ltda, CNPJ 03.189.731/0001-15.

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 03 do contrato nº 013/2020

Do Equilíbrio Econômico-Financeiro: O item 03 após o reequilíbrio econômico de 2,74% passará de R\$ 3,54 para R\$ 3,64 a partir de 22/08/2020.

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea d e § 6º da lei 8.666/93.

Assinatura: 21/08/2020

Publicado por:

Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D0B3426E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de

Licitação – Pregão Eletrônico nº 018/2020 – Objeto: fornecimento de medicamentos básicos constantes da remune (relação municipal de medicamentos) para atender usuários da farmácia básica e dos postos de distribuição de medicamentos, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 09/09/2020, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9C37FB68

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A CONTRATO 222/18**

Extrato de 2º termo aditivo a contrato 222/18 - Audatex Brasil Serviços Ltda. Altera período de vigência do contrato inicial passando a vigorar de 17/08/2020 até 16/08/2021. Obj: Aquisição de software para orçamento eletrônico para calcular estimativa dos custos de reparação e manutenção de peças e serviços de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, retífica de motores, troca de vidros, lanternas, retrovisores e parabrisas de automóveis, caminhões e motos, bem como, validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos dos processos de consertos, reparos e manutenção.

Município de Jacuí/MG, 14/08/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:D5B55336

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 058/2020**

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de preços nº.: 058/2020 – AUTO ELETRICA SEGEL LTDA, com Valor total estimado R\$ 6.495,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Referente ao PROCESSO N.º 234/2020, PREGAO Nº 059/2020, REGISTRO DE PREÇOS N.º.: 031/2020. Objeto: registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de oficina mecânica dos veículos da linha leve, pesada e maquinas. Vigência 14 de agosto de 2020 até 13 de agosto de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:C4569219

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 063/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **063/2020 – IGOR ELIAS 12819726658**, com Valor total estimado **R\$ 20.950,00 (Vinte Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**. Referente ao PROCESSO N.º 243/2020, PREGAO ELETRÔNICO N.º 062/2020, REGISTRO DE PREÇOS N.º.: 034/2020. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamento de som e propaganda volante para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município.** Vigência 25 de agosto de 2020 até 24 de agosto de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:1CE62FC0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório Nº: 233/2020
Pregão Presencial Nº: 058/2020
Registro de Preços nº: 030/2020

A Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, localizada à Praça Presidente Vargas, Nº. 72, cadastrada sob o CNPJ/MF Nº. 18.186.056/0001-48, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício, Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o referido processo licitatório, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos para diagnóstico de covid-19 (teste rápido), para exames em pacientes sintomáticos e assintomáticos.

De início, ressalta-se que a ANULAÇÃO está fundamentada no §1 do art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Tal julgamento é motivado pela não concessão do prazo recursal aos licitantes conforme determina o item 12.2 do instrumento convocatório, importante frisar que houve a manifestação dos demais licitantes por meio de contato telefônico e via e-mail, o qual não possui validade devido a ser exigido o cadastro de intenção de recursos exclusivamente via sistema eletrônico.

Nesse sentido, tendo em vista razões de ilegalidade, decorrente ao descumprimento do inciso XVIII do art. 4º da lei federal 8.666/93, apontados no parecer jurídico anexo aos autos do processo, sendo favorável a anulação do certame.

Assim, verificado os vícios no julgamento da sessão, incumbe ao órgão licitante anular a licitação, com o objetivo de sanar as ilegalidades apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor a legislação e decretos vigentes.

Fundamental observar que a licitação chegou a ser julgada pela pregoeira, portanto, com fulcro no art. 49, § 1º e § 3º da Lei 8.666/93, dar-se-á ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, dentro do prazo estipulado no art. 109, da Lei federal 8.666/93.

Destacamos que o referido processo não chegou a ser homologado, portanto não houve assinatura de ata de registro de preços, não criando assim vínculo contratual. Após transcorrido o prazo, deve-se proceder com reabertura de novo processo licitatório.

Jacuí/MG, 25 de agosto de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:22B5EFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente Pregão Eletrônico nº 035/2020, que tem como objeto a “Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares, desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital”, onde foi vencedora a empresa: **ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP** com o valor global de R\$ 3.415,60 (três mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 20 de agosto de 2020

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F9FDE75C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 130/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 REGISTRO DE PREÇO
Nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso nas unidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Gomes e Garcia informática LTDA – ME
CNPJ: 04.552.128/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 19 de agosto de 2020.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:889D24AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 131/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 REGISTRO DE PREÇO
Nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso nas unidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Thiago Augusto de Oliveira Santos

CNPJ: 30.725.507/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 19 de agosto de 2020.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

João Antonio Ferreira

Código Identificador:3E59DE07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 132/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 REGISTRO DE PREÇO
Nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso nas unidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: C & V Soluções empresariais LTDA

CNPJ: 33.995.974/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 17.839,90 (dezesete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 19 de agosto de 2020.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

João Antonio Ferreira

Código Identificador:02F3F36C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 133/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 REGISTRO DE PREÇO
Nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso nas unidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Lettech Industria e Comercio de Equip. de Informática LTDA

CNPJ: 13.258.144/0001-94.

VALOR TOTAL: R\$ 27.573,64 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 19 de agosto de 2020.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

João Antonio Ferreira

Código Identificador:6E9ED937

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 134/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2020

OBJETO: “Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares, desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Israel e Israel LTDA – EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 3.415,60 (três mil quatrocentos e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Japaraíba/MG, 20 de agosto de 2020.

ELAINE MARIA FERNANDES

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

João Antonio Ferreira

Código Identificador:AE3F86C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 124/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 124/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020

OBJETO: Contratação de clínicas especializadas e/ou profissionais médicos para a realização de perícia médica dos servidores municipais. A prestação do serviço médico deverá englobar os seguintes serviços: ITEM 1 - Perícias médicas para concessão, homologação e controle de licença saúde, prorrogação de licença saúde, licença por acidente de trabalho, prorrogação de licença por acidente de trabalho e readaptação de função. ITEM 2 – Revalidação e Homologação de atestados médicos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: Terezinha Aparecida Santos F Gomes.

VALOR DO CONTRATO: Valor total do contrato R\$8.100,00 (oito mil e cem reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.

Japaraíba, 07 de agosto de 2020.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:C3D71720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2020 - DISPENSA Nº:
64/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: Qualis Soluções para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.661.819/0001-96, oriundo do Processo Licitatório nº 118/2020 – Dispensa nº 64/2020 – cujo objeto é a aquisição de Testes Rápidos – COVID-19 – em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19,, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 25/08/2020 – Valor total: R\$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
 Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8B3CF7A1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

Partícipes: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ
 MERCANTIL BASTOS LTDA.

Objeto: A reforma, manutenção e conservação da Praça Pública localizada na Rua Dirceu Martins Figueiredo, nº 61, bairro Beira Rio, Jequitibá/MG, nos termos dos Projetos e Plano de Trabalho. Transferência de recursos: O presente instrumento não envolve transferências de recursos entre os partícipes. Vigência: 12 (doze) meses

Jequitibá, 24 de agosto de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D9254C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
000023/2020.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 50.800,00** (cinquenta mil oitocentos reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (SUBSTRATO ENZIMATICO COLILERT e SIMPLATE) A SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO DA E.T.A. - PACAS PARA ANALISES DE ÁGUAS DIVERSAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 17 de agosto de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
 Diretor

Publicado por:
 Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:EBB2E37F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
000023/2020.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, **ADJUDICO** como vencedoras do presente certame as empresas: **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA** nos **itens** (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil quatrocentos reais) e (item 2/ lote 2) no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais) no valor total de **R\$ 50.800,00** (cinquenta mil oitocentos reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (SUBSTRATO ENZIMATICO COLILERT e SIMPLATE) A SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO DA E.T.A. - PACAS PARA ANALISES DE ÁGUAS DIVERSAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 17 de agosto de 2020.

MARCELO HELENO DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:019189B5

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
33/2020

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 33/2020**, fundamentada no inciso XVI do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 350/2020.

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, de disponibilização do sistema de registro de administração de multa de trânsito - SRAM e transferência de arquivos via internet”.

Fornecedor: “COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE”, CNPJ: 16.636.540/0004-49.

Valor Global: R\$ 26.788,86 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária: 15.451.2601.2094 – 3.3.90.30 – Ficha 408 – Fonte 1.57

João Monlevade, 20 de agosto de 2020

SIMONE CARVALHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcela Machado
Código Identificador:19E7D6F7

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2020

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transportes - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator - FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, 50, CEP: 35930-006; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento da infração e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO. AIT	DATA	CÓD INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
GLQ6713	AG02073937	06/07/2020	5541 / 4
HDH1403	AG02080814	09/07/2020	5550 / 0
OWJ9984	AG02081681	06/07/2020	5541 / 2
GVO9261	AG02080808	06/07/2020	5185 / 1
PXB3255	AG02081669	04/07/2020	7633 / 1
PXW7447	AG02072881	26/06/2020	5460 / 0
HDW4016	AG02081094	03/07/2020	5550 / 0
ASB7279	AG02073936	03/07/2020	5541 / 2
OAB8762	AG02081717	09/07/2020	7633 / 1
HJN8969	AG02073811	24/07/2020	5738 / 0
OGS3003	AG02080700	04/07/2020	5185 / 1
HBR3955	AG02080698	04/07/2020	7633 / 1
GRZ3477	AG02081089	03/07/2020	5550 / 0
OMG7390	AG02073929	01/07/2020	5541 / 4
NYA3429	AG02081674	06/07/2020	5550 / 0
HFH7266	AG02081670	04/07/2020	5185 / 1
HHB2233	AG02081677	06/07/2020	5541 / 2
HBR8503	AG02080818	09/07/2020	5452 / 1
GXO9863	AG02081096	04/07/2020	5185 / 1
PWQ0517	AG02081721	14/07/2020	5550 / 0

CÓDIGOS DE INFRAÇÕES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5452 / 1	Estacionar no passeio
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único

BRENNO CARLOS OLIVEIRA LIMA

Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2017.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador: 16156DB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2502/2020**

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de João Pinheiro, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º. Esta lei regula no município de João Pinheiro em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a **Lei Orgânica do Município**, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, Sistema estadual de Cultura – SEC, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Título I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art.2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Capítulo I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art.3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de João Pinheiro.

Art.4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de João Pinheiro.

Art.5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de João Pinheiro e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art.6º. Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

- I- assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II- universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III- contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV- reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município de João Pinheiro.
- V- combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI- promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII- qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII- democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX- estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X- consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI- intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII- contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art.7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art.8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art.9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

Capítulo II

Dos Direitos Culturais

Art.10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I- o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II- livre criação e expressão;
 - a) livre acesso;
 - b) livre difusão;
 - c) livre participação nas decisões de política cultural.
- III- o direito autoral;
- IV- o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

Capítulo III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art.11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art.12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de João Pinheiro, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art.13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infindas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art.14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a

produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art.15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art.16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art.17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art.18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município de João Pinheiro, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art.19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art.20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art.21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art.22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art.23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I- sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II- elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III- conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art.24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art.25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art.26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

Título II

Do sistema municipal de cultura

Capítulo I

Das Definições e dos Princípios

Art.28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art.29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art.30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I- diversidade das expressões culturais;
- II- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III- fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V- integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI- complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII- transversalidade das políticas culturais;
- VIII- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX- transparência e compartilhamento das informações;
- X- democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI- descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII- ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art.31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município de João Pinheiro.

Art.32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I- estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II- assegurar uma partilha equilibra da dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município de João Pinheiro;
- III- articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município de João Pinheiro;
- IV promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V- criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI- estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Seção I Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I- coordenação: a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

II- instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

- a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III- instrumentos de gestão:

- a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

IV- sistemas setoriais de cultura: (não obrigatórios)

- a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
- b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
- c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL; d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, do patrimônio cultural, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art.34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art.35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

- I- Instituto;
- II- Fundação;
- III- outras que venham a ser constituídos.

Art.36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

- I- formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II- implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III- promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV- valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V- preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII- promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX- assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI- estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII- estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII- elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV- operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI- realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII- exercer outras atividades cor-relatas com as suas atribuições.

Art.37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I- exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II- promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III- instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV- implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V- Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI- colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX- auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art.38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção. Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art.39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de João Pinheiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art.40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I- membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; (representante de Cultura, Turismo e Esporte);
- b) Secretaria Municipal de Educação, representantes;
- c) Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, representantes;
- d) Secretaria Municipal de Administração, representantes;
- e) Câmara Municipal de João Pinheiro, representantes;

II- membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum de Associações beneficentes;
- b) Fórum setorial de Música;
- c) Fórum setorial de Escritores;
- d) Fórum Setorial do artesanato;
- e) Fórum setorial de cultura popular;
- f) Fórum Setorial de Comunicação;

§1º- Os membros titulares e suplentes conforme o artigo 40º incisos I e II serão designados pelo respectivo órgãos ou seus representantes;

§2º- O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes;

§3º- Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§4º- O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I- Plenário;
- II- Comissões Temáticas;
- III- Grupos de Trabalho;
- IV- Conferência Municipal de Cultura;
- V- Fóruns Setoriais e Territoriais;

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I- propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II- estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III- colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite - CIT e na Comissão Inter gestores Bipartite -CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV- aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V- definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI- estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII- apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX- contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI- apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

XII- contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII- acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV- promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI- incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII- delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII- aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX- estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

Art. 43. compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 44. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC. Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 45. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições;

§2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos seguimentos culturais e territoriais.

Seção IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 47. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I- Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- III- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- IV- Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos. Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 48. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 49. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II- diretrizes e prioridades;
- III- objetivos gerais e específicos;
- IV- estratégias, metas e ações;
- V- prazos de execução;
- VI- resultados e impactos esperados;
- VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 50. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de João Pinheiro:

- I- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II- Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III- Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV- outros que venham a ser criados. Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 51. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Cultura – FMC, será inscrito no CADASTRO NACIONAL de Pessoa Jurídica – CNPJ, na condição de Matriz, na forma das instruções normativas da Receita Federal em vigor, assegurada a transparência na identificação e no controle de contas a ele vinculadas, não caracterizando autonomia administrativa e de gestão.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único- É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 53. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de João Pinheiro e seus créditos adicionais;
- II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III- contribuições de mantenedores;
- IV- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V- doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII- reembolso das operações de em - préstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII- saldos de exercícios anteriores; e

XIV- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I- O fundo Municipal de Cultura – FMC, apoiará projetos culturais não-reembolsáveis, na forma dos editais a serem lançados a época, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º- Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados à taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º- Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º- A taxa de administração a que se refere o inciso II não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º- Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 55. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º- Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º- Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º- Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 57. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio

compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
 § 1º- O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
 § 2º- A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 58. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária composto pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, obedecendo sua diretoria eleita;

Parágrafo único: compete a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e apontar irregularidades, propor soluções, emitir parecer que acompanharão a prestação de contas, a serem apresentadas, a aprovação do CMPC;

Art. 59. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
 I- avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
 II- adequação orçamentária;
 III- viabilidade de execução;
 IV- capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 61. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
 § 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de In - formações e Indicadores Culturais.
 § 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 62. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

- I- coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- II- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- III- exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais

para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 66. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
 I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
 II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V

Dos Sistemas Setoriais.

Art.67. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 68. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
 I- Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
 II- Sistema Municipal de Museus – SMM;
 III- Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
 IV- outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 69. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 70. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 71. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 72. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 73. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

Do Financiamento

Capítulo I

Dos Recursos

Art. 74. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 75. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 76. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º- Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º- A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 77. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA**

Art. 78. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 79. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 80. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

**Capítulo III
Do Planejamento e do Orçamento**

Art. 81. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos

próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 82. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 83. O Município de João Pinheiro deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 84. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 85. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG, 19 de agosto de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:0FE9749A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2503/2020**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E POLÍTICA CULTURAL E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Da criação do Conselho Municipal de Cultura e Política Cultural

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o **Conselho Municipal de Cultura e Política Cultural**, como órgão de assessoramento ao Prefeito no que diz respeito ao incentivo a cultura e a manutenção de uma política cultural e de apoio as áreas artístico-culturais e turísticas;

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Cultura e Política Cultural é órgão vinculado à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de João Pinheiro e terá como finalidade de fomentar e contribuir com a cultura, de modo a estimular a realização de projetos artístico-culturais e turísticos no município de João Pinheiro MG.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura e Política Cultural:

I- Assessorar na formulação do plano municipal Cultura e das diretrizes gerais da política cultural, viabilizando o desenvolvimento da cultura local, à proteção do patrimônio e o incentivo as áreas artístico-culturais e turísticas;

II - Apoiar as promoções e as manifestações culturais de João Pinheiro;

III- Propor as bases da política cultural do Município;

IV- Promover o conhecimento da cultura, das artes em sua diversidade, das tradições locais, das festividades, da defesa, da conservação e valorização dos bens culturais do Município;

V- Aprovar projetos e programas culturais para os fins, de acesso ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento de atividades artístico-culturais e turísticas de todo o território de João Pinheiro;

VI- Promover fóruns, debates, rodas de conversa, oficinas, estudos e seminários sobre temas ligados à área cultural em sua abrangência e diversidade;

VII- Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução da política cultural;

VIII- Permitir o acesso a qualquer interessado com fins de pesquisa aos documentos relativos à política cultural do município;

IX- Apoiar os investimentos em pesquisa que visem conhecer, valorizar, divulgar a arte, a cultura e o turismo local, principalmente aqueles que forem elementos constitutivos da identidade cultural de João Pinheiro e região.

Art. 3º - O conselho Municipal de Cultura e Política Cultural será constituído de 12 membros efetivos e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Cultura e Política Cultural se dará em conformidade com seu Regimento Interno.

Art. 4º - O Conselho de Cultura e Política Cultural será formado por representantes dos seguintes órgãos e entidades.

I – Representantes do poder Público:

- a) 3 representantes da SECTEL (secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer), sendo um representante da Cultura, um do Turismo, um do esporte e lazer;
- b) 1 representante da secretaria municipal de educação;
- c) 1 representante da secretaria municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento social;
- d) 1 representante da secretaria municipal da Fazenda;
- e) 1 representante da Câmara Municipal.

II – Representante da sociedade civil:

- a) 1 representante de associações beneficentes;
- b) 1 representante de arte, cultura e música;
- c) 1 representante dos escritores, cartunistas e historiadores;
- d) 1 representante dos artesãos;
- e) 1 representante dos meios de comunicação.

Art. 5º - Os membros efetivos do Conselho Municipal de Cultura e Política Cultural e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de decreto, para o mandato de dois anos, contendo representação de membros do Poder Público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do município que tenha preferencialmente relação com as áreas artístico-culturais e turísticas.

§1º- Os representantes da sociedade civil serão nomeados com base em listas nominativas a serem enviadas pelas entidades e instituições representativas da sociedade civil do município que tenha preferencialmente relação com as áreas artístico-culturais e turísticas.

§2º- Os Conselheiros tanto efetivos quanto suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, podendo a nomeação ser renovada por mais dois anos. Na composição de novos Conselhos, caso haja interesse de algum membro permanecer como conselheiro em decorrência do empenho e envolvimento com as atividades áreas artístico-culturais e turísticas e for do interesse do prefeito municipal, este poderá ser novamente nomeado por outros períodos.

§3º- Em caso de vaga, o respectivo suplente será convocado para completar o mandato e outro conselheiro poderá ser indicado como suplente.

§4º- Os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes do Setor Cultural ou de patrimônio, não estabelecerão vínculo empregatício, e nem receberão honorários referentes à participação e ações desenvolvidas nas reuniões de trabalho.

Art. 6º- Para fins desta Lei são consideradas as entidades e instituições representativas que tenham relação com as seguintes áreas artístico-culturais e turísticas:

- I** – teatro, performance, dança, circo, ópera e congêneres;
- II** - cinema, rádio, vídeo, fotografia e congêneres;
- III** - design, artes plásticas, artes gráficas, desenho, filatelia e congêneres;
- IV** - música;
- V** – literatura oral e escrita, inclusive obras de referência, revistas e catálogos de arte;
- VI** - pesquisa e documentação;
- VII** - patrimônio cultural: histórico, arquitetônico, arqueológico, museus, arquivos documentais, Atlas geográfico e culturais, audiovisuais, cultura afro-brasileira, cultura indígena, gastronomia tradicional, artesanato e folclore;
- VIII** - biblioteca, arquivo, museu e centro cultural;
- IX** - atividades de caráter cultural, festivas, religiosas, esportivas, turísticas ou artístico destinados à formação e ao aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

Art. 7º- As deliberações do Conselho Municipal de Cultura e Política Cultural serão tomadas por no mínimo 6 votos ou maioria dos membros presentes.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 8º- Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC como um instrumento de apoio, fomento, implementação e manutenção de projetos relacionados a cultura, memória, patrimônio, arte e turismo no município.

Parágrafo Único - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Cultura de João Pinheiro é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de João Pinheiro, por meio de seu gestor, assessorado pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda e pelos membros do Conselho Municipal de Cultura e Política Cultural de João Pinheiro, devidamente escolhidos entre os membros do referido conselho.

Art. 9º São atribuições dos gestores do Fundo Municipal de Cultura de João Pinheiro - representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele conforme determinado no artigo 8º.

- I**- prever e prover os recursos necessários e dotação ao alcance dos objetivos do Fundo;
- II**- responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
- III**- autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo; e movimentar as contas bancárias do Fundo.

Art. 10- O Fundo Municipal de Cultura é um fundo de natureza contábil especial, que funciona sob as formas de apoio a fundo perdido, com prazo indeterminado de duração, com financiamento mediado preferencialmente pela seleção pública de projetos por meio do Edital de Apoio às Culturas.

§1º- Será constituído dos seguintes recursos:

I - Dotação orçamentária própria e créditos adicionais que lhe forem destinados pelo Município.

II - Contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídica, instituições públicas ou privadas, subvenções, legados, auxílios ou doações em moeda nacional e/ou estrangeiras de pessoas físicas ou jurídicas; bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;

III - contribuições de instituições financeiras oficiais; incentivos fiscais resultantes de dedução de impostos e de outras formas de incentivos;

IV - restituição dos saldos finais de contas correntes dos projetos e resultado das aplicações das sanções;

V - valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes de aplicações de recursos próprios;

VI - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural; dentre elas:

a) Participação em bilheteria de eventos artísticos ou culturais com fins lucrativos.

b) Venda de publicações e edições relativas a cultura que tenham fins lucrativos.

VII - Patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras que realizem promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos que sejam feitos especialmente no âmbito da cultura, patrimônio e turismo.

VIII - rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras e saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior;

IX - Recursos oriundos de políticas públicas governamentais e repasses financeiros do Estado e da União com fins diversos e em casos emergenciais de pandemias e catástrofes entre outros;

X - Outras rendas eventuais.

§1º- A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos II a X deste artigo, não substitui o valor mínimo destinado ao Fundo Municipal de João Pinheiro no orçamento municipal.

§2º- A realização de eventos, atividades, campanhas ou promoções por entidades externas ao Poder Público do Município, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura de João Pinheiro, dependem da autorização do Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de João Pinheiro.

§3º- O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 11- O Fundo destina-se:

I - Ao fomento de atividades relacionadas as artes e cultura no Município visando resguardar, proteger, valorizar, divulgar a cultura de João Pinheiro, levando em consideração sua diversidade e amplitude;

II - Melhoria da infraestrutura cultural, patrimonial e turística do Município;

III - Treinamento e capacitação dos profissionais vinculados a cultura e membros do Conselho de Cultura e Política Cultural ou do Conselho de Patrimônio Cultural de João Pinheiro;

IV - A preservação, fomento, incentivo ao patrimônio, ao turismo cultural, a promoção de eventos empresariais, artísticos, sociais ou concernentes a demanda dos negócios da cultura, do patrimônio e turismo de João Pinheiro;

V - Manutenção e criação de novos serviços de apoio a cultura, incentivo e ajuda financeira a Instituições, pessoas físicas e Jurídicas para manutenção de projetos, ações e atividades artístico-culturais e turísticas por intermédio de Programa sociais e ou que estejam contemplados No Sistema Municipal de Cultura;

VI - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão aplicados ainda em projetos artístico-culturais submetidos à Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção- CAS.

§1º- Os projetos culturais a serem beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC não poderão ter por forma exclusiva ou prioritária, caráter comercial.

§2º- Os projetos culturais deverão ser apresentados por pessoa física ou jurídica Estabelecida no Município de João Pinheiro há pelo menos um ano e deverão enquadrar-se nas áreas artístico-culturais elencadas no art. 6º desta Lei.

§3º- O Fundo Municipal de Cultura - FMC apoiará projeto conforme os seguintes percentuais:

I - até 100% (cem por cento) para proponentes inscritos como pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos;

II - até 90% (noventa por cento) para proponentes, pessoa jurídica com fins lucrativos.

§4º- Projetos originários ou que beneficiem diretamente organismos culturais públicos estaduais ou federais, desde que localizados no Município de João Pinheiro, poderão ser incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura em sua somatória, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da dotação anual do Fundo.

§5º- Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura - FMC poderá ser movimentado sem a expressa autorização dos Secretários municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Fazenda.

§6º- Havendo saldo oriundo de recursos dos incisos IV, V e VI do art. 6º desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá aplicá-lo em projetos institucionais do órgão.

Art. 12- Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao projeto cultural será feita através de conta corrente vinculada, aberta pelo empreendedor especialmente para os fins previstos nesta Lei, em estabelecimento bancário credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS

Art. 13- A Comissão de Avaliação e Seleção - CAS tem como finalidade avaliar e selecionar os projetos culturais a serem incentivados e fixar os valores do apoio financeiro que será atribuído a cada um deles, sendo composta por dez titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - cinco titulares representantes do Setor Cultural;

II - dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

III - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - dois representantes do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: Os Membros da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS serão eleitos dentre os membros do Conselho Municipal de Cultura.

Do Incentivo Fiscal a Projetos Culturais

Art. 14- O incentivo fiscal concedido por esta Lei tem por objetivo a canalização de recursos por parte do contribuinte tributário municipal a projetos artístico-culturais.

Art. 15- O incentivo fiscal que trata o art. 10 desta Lei corresponde a:

I - renúncia fiscal do Município, que não excederá a cinco por cento da receita global proveniente do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos ao ano anterior;

II - dedução dos valores do IPTU e ISSQN devidos, até o valor máximo de 25% (vinte cinco por cento) em cada modalidade, ao contribuinte, pessoa física ou jurídica, que apoiar financeiramente projeto cultural.

Parágrafo único. O valor deduzido será correspondente ao incentivo dado ao Empreendedor e deverá ser depositado após a aprovação do projeto, conforme disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 16- Para obtenção do incentivo fiscal que trata esta Lei, deverão interessado apresentar-se à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer munido da documentação e do projeto cultural, conforme condições e modelo definidos em Edital, que será publicado quantas vezes forem necessárias, para efeito de enquadramento nas áreas estabelecidas no art. 2º desta Lei e posterior Avaliação da CAS.

Parágrafo único. Serão estabelecidos em regulamento os requisitos e as condições exigidas para candidatar-se aos benefícios desta Lei.

Art. 17- São considerados para efeitos desta Lei:

I- Incentivador: pessoa física ou jurídica, contribuinte tributário do ISSQN e/ou IPTU, que venha a transferir recursos para projetos culturais aprovados na forma desta Lei;

II- Empreendedor: pessoa física ou jurídica diretamente responsável pelo projeto cultural, domiciliada no Município de João Pinheiro há, no mínimo, dois anos;

III - Doação ou patrocínio: transferência de recursos, em caráter definitivo e livre de ônus, feita pelo incentivador ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 18- Ao incentivador que transferir recursos diretamente ao Fundo Municipal de Cultura, aplicar-se-ão as regras previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O incentivador poderá indicar, no ato da transferência, para o Fundo Municipal de Cultura, a destinação de até cinquenta por cento do valor para projeto específico de sua escolha, devidamente aprovado pela CAS.

Art. 19- Projetos originários ou que beneficiem diretamente organismos culturais estaduais ou federais, desde que localizados no município de João Pinheiro MG, poderão ser apoiados através do Incentivo Fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da dotação anual consignada para a renúncia fiscal.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20. O empreendedor deverá, no prazo de trinta dias após a execução do projeto, apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, conforme modelo a ser definido em regulamento.

§1º- O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal, ficará sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de dez por cento, ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos por esta Lei por oito anos consecutivos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis.

§2º- Não logrando êxito a cobrança administrativa, aplicar-se-á a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em benefício do FMC.

Art. 21º. É vedada a apresentação de projetos:

I - aos membros da CAS, incluindo pessoas jurídicas em que participem ou gerenciem, enquanto durarem seus mandatos;

II - aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de João Pinheiro;

III - aos próprios incentivadores, seus sócios ou titulares, e suas coligadas ou controladas, cônjuges ou conviventes, ascendentes e colaterais até o segundo grau;

IV - às entidades beneficiadas com recursos municipais oriundos de transferência corrente ou de capital, no exercício em que forem contempladas.

Art. 22- É obrigatória a menção explícita à Prefeitura de João Pinheiro MG, à Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e à Lei do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e suas respectivas logomarcas nos produtos resultantes dos projetos incentivados e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, em destaque equivalente ao que for dado ao maior incentivador, conforme modelo a ser fornecido.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a perda automática do benefício, cobrando-se, nos termos do §1º do art. 19 desta Lei, os valores repassados, ficando o empreendedor impedido de obter quaisquer dos benefícios desta Lei pelo prazo de três anos.

Art. 23- Anualmente, as Secretarias Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e de Fazenda fixarão os valores destinados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC e à renúncia fiscal, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24- Os empreendedores não poderão receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura por mais de quatro anos consecutivos.

Art. 25- A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer fará realizar, conforme cronograma do Sistema Nacional de Cultura, uma Conferência Municipal de Cultura destinada a definir a política cultural do Município.

Art. 26- As entidades de classe representativas dos diversos segmentos da cultura no Município de João Pinheiro e os membros do Poder Legislativo local, terão amplo acesso à documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

Art. 27- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura e de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 28- A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura sujeita-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da Câmara Municipal de João Pinheiro MG.

Art. 29- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.30- Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.484/2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG, 19 de agosto de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:C887F7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO 277/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JOÃO PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições e,

Considerando, que o §4º da Lei Municipal nº 1.318/2007, dispõe que a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de João Pinheiro, deverá ser feita através de decreto;

Considerando, a indicação dos representantes dos órgãos e instituições;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.318/2007, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.025/2017, nomear, obedecendo às indicações feitas pelos respectivos órgãos e entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, para o Biênio 2020/2022.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Carlos Antônio dos Santos

Suplente: Lucimar Antônio da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Carlos Eduardo Mendonça Porto
Suplente: Eder Soares de Souza

Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:

Titular: Judite Aparecida de Souza
Suplente: Antônio Henrique Duarte Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Moradores do Bairro Água Limpa – AMBAL:

Titular: Leci Aparecida Lopes de Oliveira
Suplente: Wener Avelino dos Reis

Sindicato dos Servidores Públicos de João Pinheiro:

Titular: Rosângela Maria Borges
Suplente: Alexandra Batista de Melo

Associação dos Catadores e Recicladores Natureza Viva:

Titular: Ana Lúcia da Silva
Suplente: Gisele da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de agosto de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador: 7DBE19F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SUSPENSÃO SESSÃO DE PREGÃO 62/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a Suspensão temporária do Processo Licitatório 162/2020 – Pregão Presencial 62/2020 e conseqüentemente o “CANCELAMENTO” da sessão de abertura que se realizaria em 28/08/2020 às 13:00 horas. Motivo: Acatando impugnação interposta em 24/08/2020 pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS MINAS GERAIS – CNPJ 30.865.108/0001-08. Nova data será publicada posteriormente.

Pregoeira, 25/08/2020

Publicado por:
 Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador: B72D2A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO 29/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do PREGÃO 29/2020. Inicialmente agendado para o dia 26/08/2020 às 15:00 horas. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PLACAS BALÍSTICAS PARA USO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUAS

ATIVIDADES OPERACIONAIS, SENDO 16 (DEZESSEIS) MASCULINOS E 05 (CINCO) FEMININOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Motivo: Acatando impugnação.

Nova data de abertura será publicada posteriormente.

Pregoeiro, 25/08/2020.

Publicado por:
 Vânia Conceição da Silva
Código Identificador: F68717A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº072/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VENTILADOR PULMONAR E FILTRO BACTERIANO H.M.E).

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de PREGÃO nº072/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VENTILADOR PULMONAR E FILTRO BACTERIANO H.M.E), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID 19, NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas 10/09/2020 às 09 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 25/08/2020,

Pregoeiro.

Publicado por:
 Vânia Conceição da Silva
Código Identificador: DBF35722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2020, TOMADA DE PREÇOS 007/2020.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato Administrativo nº 037/2020 originário do Processo Licitatório 040/2020, Tomada de Preços 007/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DILMA FERNANDES FONSECA. CONVENIO SEE 1261000584/2020. Valor R\$ 141.170,34 (Cento e Quarenta e Hum Mil Cento e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos). Ass. 18/08/2020. Vigência: 210(duzentos e dez) dias.

JOSÉ RAUL REIS,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador: 92956342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 055/2020

Aviso de homologação do Pregão Eletrônico RP 055/2020, Processo licitatório 108/2020 às seguintes empresas: EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 17.591.262/0001-70, Valor: R\$ 2.480,00 - COMERCIAL VENER LTDA - EPP, CNPJ: 65.353.401/0001-70, Valor: R\$ 3.600,00 - DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP, CNPJ: 65.186.835/0001-23, Valor: R\$ 53.386,00 - ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 20.161.464/0001-97, Valor: R\$ 68.960,00. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, seus setores e a rede municipal de ensino.

Em 20 de agosto de 2020.

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

NILA ALVES DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal da Fazenda - Interina

Publicado por:

Daniel Alves Vilela

Código Identificador:D3EE5A91

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.526, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre entrega de medicamentos em domicílio para hipertensos e diabéticos no município de Lagoa Santa-MG.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os beneficiados serão os portadores de hipertensão arterial e diabetes, com 60 anos de idade no mínimo.

Art. 2º Para ser contemplado com os efeitos desta lei, o interessado deverá estar devidamente cadastrado no SUS, e ter impresso o número do cartão SUS e ter a receita do médico(a) da UBS da sua região prescrevendo o medicamento.

§ 1º Prazo de validade da receita conforme definição do profissional da saúde (médico).

§ 2º O paciente ou responsável entrará em contato com o UBS da região por telefone solicitando o medicamento com 3 (três) dias de antecedência.

§ 3º Para fazer jus ao benefício previsto nesta Lei, o beneficiário deverá estar cadastrado no programa de distribuição de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Essa assistência levará em conta as pessoas que residem em Lagoa Santa, e não àqueles que apenas possuem imóveis na cidade.

Art. 4º A entrega dos medicamentos seguirá cronograma da Secretaria de Saúde, com suas bases de apoio que já visitam os lares.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaynná Mérian Reis Maciel

Código Identificador:81A87050

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.153, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019, modificando a composição da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, passando a constituir os seguintes membros:

“**Art. 4º** (...)

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Denilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrcia Cardoso Lau Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Mariana Virgínia Santos Abreu;
Thaynná Mérian Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;
Diego Enedino Barbosa;
Emannuely Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Breno Aparecido da Costa;
Brener Murta de Matos;
Claudivan de Souza Ferreira;

Déborah Vieira Costa;
Deijiane Mendes Cruz;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Laís Henrique da Cruz;
Márcia Regina Ferreira;
Maria Flavia Bracarense Brandão;
Mônica Fernandes Teixeira;
Nathália Moreira de Araújo Guimarães;
Priscila Fernandes Trindade;
Samuel Robert Deligne Vitor;
Thiago Vieira de Castro;
Viviane Mara Rocha;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Antonio Carlos Ferreira Felix;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Elder Cândido Rodrigues;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodrê;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Marcos Wellington da Cruz;
Oswaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godoi de Faria."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:8393A8A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.154, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera a redação da Portaria nº 1.043, de 12 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 1.043, de 12 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Nilce Guimarães;

II - Orlando Silva Filho;

III - Elder Cândido Rodrigues;

IV - Robson Ferreira Santos;

V - Maria Soares Batista Filha."

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 1.043, de 12 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Nilce Guimarães, e em caso de impedimento desta, pelo servidor Elder Cândido Rodrigues."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.043, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:65906BED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.155, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera a redação da Portaria nº 1.050, de 28 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1.050, de 28 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear os membros das entidades, abaixo relacionados, para integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - JARI, criado pelo Decreto Municipal nº 470, de 1º de novembro de 2007:

Membro conhecedor de trânsito, com nível médio:
Thiago Batista Amâncio - Presidente.

Membro de Órgão de Trânsito:
Lauro Mauro Gonzaga - TRANSLAGO.

III Membro de Jurídico:
João Márcio Pinto Corrêa - Assessoria Jurídica.

Membro de entidade representativa da sociedade:
Adenilson dos Santos Henrique - Consórcio Lagoa Viva."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.050, de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:B6C75CE4

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 076/2020 – INEXIGIBILIDADE
008/2020**

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL** – CNPJ sob o nº 56.998.701/0033-01 – Objeto: fornecimento de insumos para atendimento à paciente Sofia Carvalho dos Santos, conforme parecer técnico 032/2020 da

Comissão de Farmacoterapêutica – Valor: R\$ 8.747,50 – Vigência: 12/08/2020 a 31/12/2020.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
762	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Kevin Rodrigues da Cunha

Código Identificador:998DF8E0

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 6º T.A. | CONTRATO Nº 051/2017 - PP Nº 034/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

04.567.650/0001-74

Finalidade do T.A.: acréscimo de 6,988408% do contrato.

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:

Maria Aparecida Pires de Moura

Código Identificador:DEF3E251

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para compra de 1(UMA) VEICULO DE 5 LUGARES 1.0 ANO 2020, 0 KM, COR BRANCA 4 CILINDROS, 6 MARCHAS A FRENTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS E 4 PORTAS, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Empresas vencedoras:

Empresa: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S. A.

CNPJ: 22.776.132/0001-42.

Endereço: Rodovia BR 116, s/nº, Bairro Barra , CEP: 36.884-114, Muriaé – MG.

Itens: 01.

Valor: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Publicado por:

Jéssica Andrade Bani

Código Identificador:811C874A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020**

Contratante: Município de Laranjal

Contratado: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S. A.

CPF: 22.776.132/0001-42

Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de O objeto da presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresas para aquisição parcelada de equipamentos destinados à atenção básica de saúde segundo a

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098 DE 08 DE MAIO DE 2020 e aquisição de veículo de passeio 5(cinco) lugares para expansão e consolidação do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS) segundo a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.112 DE 20 DE MAIO DE 2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, concomitante Pregão Presencial nº 000/2020.

Valor Global: R\$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro e oitocentos).

Vigência: 31/12/2020.

Pregão: 049/2020.

Processo Licitatório: 090/2020.

Data: 25/08/2020 (data da assinatura do contrato).

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e João Batista Dias.

Publicado por:

Jéssica Andrade Bani

Código Identificador:7C7EF537

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 08/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 08/2020, conforme Lei Municipal Nº 2.620 de 25 de Maio de 1994 e Decreto nº 4.659 de 07 de Julho de 2020.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 08/2020 e suas alterações, homologado em 14 de agosto de 2020, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

- a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
- m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em

consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 25 de Agosto de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Função: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	FABIANA CARNEIRO VALE	68

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BC5C10FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO Nº.065/19

PRC nº.1090/19

Nos termos do artigo nº 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se ao Processo Licitatório nº1090/19 , incluir dotação orçamentária ao contrato original para atender á Secretaria Municipal de Assistência Social e transferir 500 litros de gasolina da ficha 215 para a ficha 912, conforme memorando nº 85, em anexo.

Ficha 912 – nº.02.15.04.08.244.0012.2.354.339030 – Recurso CORONA Destinação nº.129

Consolida-se este termo de apostilamento á Homologação original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

Data da assinatura do Termo: 28/07/2020

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Leopoldina

JOSE MÁRCIO FAJARDO CAMPOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:305D1F07

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 643/2020- DISPENSA Nº 030/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 13.979/2020, ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição de testes rápidos para COVID-19, para triagens realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo aos Decretos Municipais de nº. 4.606, 4.608, 4.610, 4.621, 4.622 e ações de enfrentamento ao COVID-19, Fichas 938, 939 e 940, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais) junto à empresa NEO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 27.313.181/0001-62.

Prefeitura de Leopoldina, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.

Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9AFA7761

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 199/2019

Pregão 065/2019 - Processo Licitatório nº 1190/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E AUTO POSTO COMETA DE LEOPOLDINA LTDA.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei nº. 8.666/93, o reequilíbrio no preço do item óleo diesel, passando para o valor de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) por litro.

Data de assinatura: Leopoldina/MG, 04 de agosto de 2020.

Signatários: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
HUMBERTO LADEIRA COSTA - Auto Posto Cometa de Leopoldina Ltda.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:55149C6B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 037/2020

Processo Licitatório nº 636/2020.

Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de medicamento ivermectina, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, para tratamento de pacientes de COVID-19, a serem dispensados nas unidades de saúde.

Empresa Vencedora:

- MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI/CNPJ: 20.637.873/0001-17/Valor Total: R\$ 9.500,00.

Dotações Orçamentárias:

Enfrentamento da Emergência COVID-19, **dotação: 021102.1012200102.353.339030;**

Recursos: Próprios.

Condições de pagamento:O pagamento devido, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Assinatura da Homologação:20/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0CE638B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

PREGÃO Nº 037/2020 - Processo Licitatório nº 636/2020.

Partes: Município de Leopoldina e a empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI/CNPJ: 20.637.873/0001-17.

Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de medicamento ivermectina, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, para tratamento de pacientes de COVID-19, a serem dispensados nas unidades de saúde.

Do Preço: R\$ 9.500,00.

Condições de pagamento:O pagamento devido, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Recursos Financeiros: Enfrentamento da Emergência COVID-19, **dotação: 021102.1012200102.353.339030;**

Do Aumento e Supressão: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 4º- I,da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Data da Assinatura do contrato:21/08/2020.

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito Municipal
Fabiano Pereira Titoni - Medic Vet Distribuidora de Medicamentos Eireli.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1EC493D3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/2020**

Contratante: Município de Leopoldina

Objeto: Constitui objeto desta licitação, o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, de conformidade com o Termo de Referência, anexo, pelo valor de R\$1,37 (hum real e trinta e sete centavos) para os seguintes canais de atendimento: internet, auto atendimento e débito automático; e o valor de R\$ 1,47 (hum real e quarenta e sete centavos), para os seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Vigência: 12(doze) meses.

Empresa Credenciada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ:90.400.888/0001-42

Condições de pagamento: O pagamento será mensal e deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços, conforme estabelecido em contrato.

Inexigibilidade nº.010/2020 – Processo Licitatório – nº.573/2020

Data do Contrato: 15/07/2020

Signatário: José Roberto de Oliveira/José Márcio Fajardo Campos
Alessandra Resende Tavares

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador: B3410B5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
056/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LUZ/MG E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE
ACORDO COM O PREGÃO Nº. 042/19 - PRC Nº 143/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO VERDE LUZENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 86.398.500/0001-49 situada na Rua Cel. José Thomaz, nº 926, bairro Centro, em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Clovis Pinto Gontijo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF: 045.477.306-44, residente e domiciliado na Rua Pisa, nº 125, bairro Bandeirantes, em Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA**, aditar a **Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 056/19**, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor da **Gasolina Comum** de R\$ 4,331 (quatro reais virgula trezentos e trinta e um milésimo de centavos) para R\$ 4,412 (quatro reais virgula quatrocentos e doze milésimo de centavos) o **Diesel Comum S-500** de R\$ 3,399 (três reais virgula trezentos e noventa e nove milésimo de centavos) para R\$ 3,502 (três reais virgula quinhentos e dois milésimo de centavos) o **Óleo Diesel S10** de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 3,572 (três reais virgula quinhentos e setenta e dois milésimo de centavos) e o **Etanol** de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) passa para R\$ 2,824 (dois reais virgula oitocentos e vinte e quatro milésimo de centavos), previsto em lei com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 21 de Agosto de 2020.

AÍLTON DUARTE

Prefeito Municipal

Contratante

CLOVIS PINTO GONTIJO

Posto Verde Luzense LTDA

Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA

CPF: 354.338.406-97

WAGNER BOTINHA

CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador: BA29259F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 051/20 DE 08 DE MAIO DE 2020 – QUE
AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESER -
EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, COM
FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMI-NISTRATIVO PRC Nº.
056/20 – CONCORRÊNCIA Nº. 0**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 051/20, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Cidade de Bom Despacho/MG, situada na Av. Bandeirantes, nº 500, CEP: 35.600.00, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº MG-606.161, e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Concorrência nº 004/2020**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Licitatório nº 056/2020, CONTRATADA**, resolvem Aditivar valor conforme cláusula décima do contrato, nos termos do Art.65, inciso I, Alíneas “a, b” e inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica acrescido o valor de **R\$ 36.323,58 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Cláusula Décima – Das Supressões e Acréscimos do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/20 de 08.05.2020, previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 21 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal
Contratante

Empreser – Empresa de Prestação de Serviços LTDA

DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ

Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA

CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA

CPF: 124.422.326-3

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:F260F364

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020.
PRC Nº 0113/2020. DISPENSA Nº 034/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020. PRC Nº 0113/2020. DISPENSA Nº 034/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS CONSIDERANDO A CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG”. VALOR: R\$16.914,40 (Dezesseis mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 01(Um) mês.

LUZ/MG, 24.08.20.

AÍLTON DUARTE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:307AC74F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2020.
PRC Nº. 0111/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2020. PRC Nº. 0111/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: CENTERVET CLINICA VETERIANÁRIA LTDA - ME. OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.433/2018”. VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 21.08.2020.

AÍLTON DUARTE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:281ABDA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 113/2020

Dispensa de Licitação nº. 034/2020

Data: 24/08/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 411 /2020**, de 24 de Agosto de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG"**, e autorizo o empenho da despesa em favor da empresa:

LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R\$16.914,40** (Dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Luz, 24 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:E4046D65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 037/2020- PREGÃO
010/2020- RP- 005/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 037/2020- PREGÃO 010/2020- RP- 005/2020 - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DUARANTE O ANO DE 2020". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO DIA: **08.09.2020 ÀS 08:30** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG,24.09.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

Pregoeira

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:7109CDC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 DE 05.03.2020 PREGÃO
Nº 012/2020 DE 05.03.2020

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, às dezesseis horas , na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada

por meio Decreto nº 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto nº 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, ora exposto, infere-se que a comissão permanente de licitação juntamente com a pregoeira, entenderam por bem **Revogar** o processo nº 044/2020, cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE UM(01) DIA DA EXPOLUZ 2020, (DOMINGO) DIA 05/07/2020 - EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG”**. considerando a edição do Decreto Municipal nº 2.876/2020 de 18 de Maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do poder executivo do Município de Luz, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19). Acatando o parecer jurídico nº 409/2020 de 24 de Agosto de 2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião as dezesseis horas e digitada a presente ata que lida e achada conforme, será devidamente assinada por mim e demais membros da Comissão.

Luz/MG, 24 de Agosto de 2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipo de Apoio:

DIEGO SILVA ABREU

HÍGOR GONTIJO VINHAL

LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F2497258

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 051/20 DE 08 DE MAIO DE 2020 – QUE AJUSTAM O MUNICIPIO DE LUZ/MG E A EMPRESER - EMPRE-SA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMI-NISTRATIVO PRC Nº. 056/20 – CONCORRÊNCIA Nº. 0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 051/20, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Cidade de Bom Despacho/MG, situada na Av. Bandeirantes, nº 500, CEP: 35.600.00, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº MG-606.161, e do CPF/MF nº. 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Concorrência nº 004/2020**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Licitatório nº 056/2020, CONTRATADA**, resolvem Aditivar valor conforme cláusula décima do contrato, nos termos do Art.65, inciso I, Alíneas “a, b” e inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica acrescido o valor de **R\$ 36.323,58 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Cláusula Décima – Das Supressões e Acréscimos do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/20 de 08.05.2020, previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 21 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE EMPRESER

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E5E1E974

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 114/2020.
PREGÃO:033/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 114/2020. PREGÃO:033/2020. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO (SUS) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". LICITAÇÃO.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM: 10.09.2020 ÀS 13:30 HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.**

Luz/MG, 25.08.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:53F34C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO V(QUINTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº074/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do V(quinto)Termo Aditivo ao Contrato nº074/2017 com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de

Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado:**EDNALDO ANTONIO DA SILVA 03391634618**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 13.984.459/0001-19, com sede na Rua João Paulo da Cruz, 02 Bairro Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 31.12.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D2FF0ED5

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO V(QUINTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº075/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do V(quinto)Termo Aditivo ao Contrato nº075/2017 com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado:**CLAUDIO APARECIDO DE BORBA 08062268624**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 13.841.525/0001-00, com sede na Rua Zinho Bueno,136, Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III – item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 31.12.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2A10FD52

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO V(QUINTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº076/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do V(quinto)Termo Aditivo ao Contrato nº076/2017 com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado:**GENISIA MENDES DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 23.915.2440001-08, com sede na Rua São Sebastião, 187 Abaeté de Baixo Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 31.12.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CC7B6801

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO V(QUINTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº078/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do V(quinto)Termo Aditivo ao Contrato nº078/2017 com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado: **VINICIUS DE MELO MOREIRA- ME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 28.186.007/0001-69 com sede na Rua João Sebastião, 98, Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 31.12.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9D5BA2A1

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO V(QUINTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº071/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do V(quinto)Termo Aditivo ao Contrato nº071/2017

com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado:**JOSE MARIA DE FREITAS 34137599653 ME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 20.756.548/0001-73 com sede na Rua João Paulo da Cruz, 11, Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 31.12.2020

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:20FDC5E1

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO V(QUINTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº072/201**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do V(quinto)Termo Aditivo ao Contrato nº072/2017 com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado:**GILSON DA CONCEIÇÃO 73840165504**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 13.872.052/0001.08 com sede na Rua Sebastião Cesário, 61, Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 31.12.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6B9EBCA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 01. Processo 080/2019 Dispensa 009/2019, Contrato nº 532039/2019. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato da locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Rua da Barra, nº 18, Centro, para funcionamento do Programa Saúde da Família Barra. Fornecedor: João Dias Cordeiro. CPF: 986.0001.106-59. Termo aditivo assinado: 25 de Agosto de 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:259859CE

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2020 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 073/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 073/2020**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de veículos automotores para Administração Municipal**, com abertura às **09h00min do dia 09/09/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 25 de Agosto de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

Código Identificador:FC0EC455

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2020 TOMADA DE
PREÇOS N.º 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, toma público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 004/2020**, objetivando a **contratação de empresa visando a construção de Campo com gramado sintético, alambrado e iluminação, no Distrito de Ribeirão da Folha em Minas Novas-MG, de acordo com contrato de repasse OGU n.º 880545/2018 – Operação 1062242-33 – Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento**, com abertura às **09h00min do dia 14/09/2020**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, n.º 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone n.º (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min as 17h00min.

Minas Novas (MG), 25 de Agosto de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

Código Identificador:DDA9EE81

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2020 TOMADA DE
PREÇOS N.º 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, toma público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2020**, objetivando a **contratação de empresa visando a construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Achará em Minas Novas-MG, de acordo com o Processo n.º1300. 01.0003718/22020-37, Convênio n.º1301000620/2020/SEINFRA**, com abertura às **14h15min do dia 14/09/2020**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, n.º 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone n.º (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min as 17h00min.

Minas Novas (MG), 25 de agosto de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

Código Identificador:717CCA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 092/2020 – Pregão 036/2020. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP n.º 063/2020 – Detentora: BRUNA MARIA FERNANDES RABELO (CNPJ: 34.821.050/0001-51), valor R\$ 6.586,62, vigência até 16/08/2021. EXTRATO DE ARP n.º 060/2020 – Detentora: EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP (CNPJ: n.º 26.395.502/0001-52), valor R\$ 11.270,00, vigência até 24/08/2021. EXTRATO DE ARP n.º 064/2020 – Detentora: IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP (CNPJ: 14.516.591/0001-69), valor R\$ 3.938,00, vigência até 24/08/2021. EXTRATO DE ARP n.º 065/2020 – Detentora: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP (CNPJ: 02.799.407/0001-56), valor R\$ 5.200,00, vigência até 24/08/2021. EXTRATO DE ARP n.º 066/2020 – Detentora: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA (CNPJ: 23.270.837/0001-56), valor R\$ 4.160,00, vigência até 24/08/2021**

Mirabela, 25 de agosto de 2020.

CLAUDIMARLEY OLIVEIRA SILVA

Gerente Municipal de Fazenda e Controle.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:EED41124

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO n.º 110/2020, Processo n.º 090/2020 – Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de via pública, complementação da Rua Augusto Ribeiro, na cidade de Mirabela –MG, conforme convênio número 1301000655/2020. Contratada: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: n.º 18.666.391/0001-43), no valor global de R\$ 125.304,19. Vigência: início em 25/08/2020 até 24/11/2020.**

Mirabela, 25 de agosto de 2020.

Ratificada Por

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO

Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:8F93D4A8

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 13-2020 E
AVISO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase de recurso de habilitação referente ao Processo 091/2020, Tomada de Preço 013/2020, abertura: 14/08/2020 – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em cbuq, em diversas ruas no município de Mirabela/mg e seus distritos, conforme projetos que integram o presente edital – Vencido o prazo para interposição do recurso e a não manifestação dos interessados, a CPL - Comissão Permanente de Licitação na oportunidade convoca os interessados para a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da Licitante habilitada, que será realizada dia 28/08/2020 as 09:00 hs. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES

Presidente da CPL - Substituta.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:AC070261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 012/2020

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 012/2020

(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
ACS – Agente Comunitário de Saúde	PSF Lázaro Lino Lacerda Bairro Novo Horizonte	01	Contrato com vigência a partir da conclusão, com aproveitamento, em curso introdutório de formação inicial e continuada, até 15/11/2020, em virtude de afastamento de servidora efetiva para fins de candidatura a cargo político nas eleições 2020.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 28/08/2020 às 14:00 hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

- laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
- original e fotocópia de comprovante de residência;
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- original e fotocópia do CPF;
- original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
- original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
- original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível Fundamental Completo);
- declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 25 de agosto de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:8473471A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020 DO CONVITE Nº 02/2020, PROCESSO Nº 18/2020, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Reforma da Escola Municipal Francisco Campos, do Bairro Santa Rita no Município de Monte Carmelo/MG, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente T.A, o acréscimo de 23,09285% do valor do Contrato n.º 11/2020, sendo o valor do acréscimo no valor de R\$ 59.538,60. Data: 05/08/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9C0EFC68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato De Termo Aditivo Ao Contrato – Processo Nº 123/2017 – Pregão Nº 76/2017. Objeto: Refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia, envolvendo Serviço Móvel Pessoal (SMP), aderindo como entidade não participante (“carona”) a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 22/2016 – Processo Administrativo 048/2016 – Ata de Registro de Preços nº 07/2017 – PJPI/TJPI/CLC. **Contratante:** Município de Monte Carmelo-MG. **Extrato do Terceiro Termo Aditivo – Empresa Contratada:** Contrato nº 084/2017, Oi Móvel S/A. **Data de assinatura:** 03/08/2020. **Cláusula(s):** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 84/2017 da data de 03/08/2020 a 31/12/2020.

Monte Carmelo, 03 de agosto de 2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7A1A7CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.786, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 12 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NAP-03	FABÍOLA APARECIDA LOURENÇO DE PAULA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Thaís Rocha Vargas

Código Identificador: 1D218A7F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.790 DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

“Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH-09	CC - 09	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Thaís Rocha Vargas

Código Identificador: C91B6715

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.789, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo também sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS	AS-36	CC - 10	WANESSA DE PAULA PEDROSA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Thaís Rocha Vargas

Código Identificador: 2B4BDE2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020 - PRC 133/2020 – Tomada de Preços 011/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x

Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda - ME. Obj.: Contratação de Empresa Para Construção de Salas de Aulas, Sala de Professores e Banheiros Junto a Creche Municipal de Natércia-MG. Valor estimado: R\$ 318.337,42 (Trezentos e Dezoito Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos Reais). Dot. Orç.: 020302 12 361 0017 1.003 449051. Data da Assinatura: 24/08/2020. Vigência: 24/08/2020 a 31/12/2020.

Natércia, 25 de agosto de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Márcio Félix
Código Identificador:FC05BB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 072/2020. Dispensa de Licitação nº 025/2020 - Processo Licitatório nº 073/2020. Objeto: Aquisição de dietas especiais que serão distribuídas a pacientes que se utilizam dela como única fonte de alimentação, visando atender a demanda dos atendimentos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 2 meses. Valor Global: R\$ 28.504,98 (Vinte e oito mil quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Drogaria Ética Ltda.

Nepomuceno, 21/08/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
 Prefeita.

Publicado por:
 Renata Serra Negra
Código Identificador:62B0C0C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 077/2020. Pregão Presencial nº 037/2020. Objeto: Registro de Preço de serviço de hora trabalhada de máquinas diversas e caminhões, incluindo os motoristas e operadores das máquinas, a ser realizado quando necessário, por empresas capacitadas em prestar serviços de locação, conforme descrito no Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **15/09/2020 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 24/08/2020.

PEDRO RODRIGUES
 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
 Renata Serra Negra
Código Identificador:C409D809

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 075/2020. Dispensa nº 026/2020. Em cumprimento ao Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 026/2020, Processo Licitatório nº 075/2020 para contratação de empresa para fornecimento de chip com pacote de dados sem fornecimento de parênteses para uso em tablet com tecnologia 4g, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor global de R\$ 538,80 (Quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Registra-se. Publica-se.

Nepomuceno, 25/08/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
 Prefeita.

Publicado por:
 Renata Serra Negra
Código Identificador:9B6CB4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A PM NINHEIRA/MG, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2020, torna pública a realização do Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TABLET ANDROID, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.**

O certame será realizado no dia **14/09/2020 às 09h00min, na Plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço: www.bll.org.br.** Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, O edital pode ser adquirido via email: licitacao@ninheira.mg.gov.br site www.ninheira.mg.gov.br ou www.bll.org.br

Ninheira, 25 de Agosto de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:859B1C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

Adesão à Ata de Registro de Preço Processo Administrativo nº 086/2019 Pregão Presencial Nº 019/2019 Prefeitura Municipal de Dario Meira - Bahia. O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços, para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A, Ano 2019 e Modelo 2019, tendo por fornecedor a empresa CKS COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 30.330.883/0001-69, com valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Nova Ponte, 25 de agosto de 2020,

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
 Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador: 17057945

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 101, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROMOVE A DIFERENÇA DA REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA AO SERVIDOR INATIVO JOÃO FERREIRA RODOVALHO, NOS TERMOS DO ART. 6º-A, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, COM A REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 70, DE 29 DE MARÇO DE 2012, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais e ainda,

CONSIDERANDO a vigência da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, que acrescentou art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, 19 de dezembro de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 03, de 21 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Minas, que determinou aos Municípios que possuem sistemas previdenciários próprios a adoção de medidas para fiel cumprimento da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 100, de 06 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Previdência, que determinou a realização de cálculos para regularização dos proventos de aposentadoria por invalidez e pensões concedidas pelo Fundo de Previdência de Nova Ponte que se achem alcançados pelas previsões da Emenda nº 70, de 29 de março de 2012;

CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos alusivos aos cálculos de regularização e sua aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência por intermédio da Deliberação nº 101, de 07 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Editar o presente ato revisional da aposentadoria por invalidez concedida ao servidor João Ferreira Rodovalho.

Parágrafo único - Em decorrência da diferença dos pagamentos retroativos aos 05 (cinco) anos antecedentes a propositura do requerimento revisional dos cálculos de aposentadoria por invalidez, conforme decreto lei nº 4.597/42, a diferença salarial importa nos valores de R\$3.277,03(três mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos), conforme memória de cálculo nas respectivas deliberações.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 01 de julho de 2020

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador: 23FD312E

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 145, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG AO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS neste ano;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, necessitando de esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Portarias nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, e nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, bem como pela Portaria Interministerial nº 5/2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela OMS (Organização Mundial de Saúde), em virtude da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causado pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2, que constitui desastre tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da Instrução do Ministério da Saúde nº 02/16;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em Saúde pública no Estado de Minas Gerais (Decreto Estadual nº 113/2020), autorizando a execução de medidas coercitivas e criando estrutura de monitoramento do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o protocolo de ações, intitulado Minas Consciente, desenvolvido pelo Estado de Minas Gerais, em que define as atividades que podem ser liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicados de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando-se o cenário de cada região de estado e de evolução da COVID-19.

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE, Autos nº 1.0000.20.459246-3/000, Numeração Única 4592463-95.2020.8.13.0000;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Município de Nova Ponte – MG seguirá as diretrizes estaduais do “Plano Minas Consciente”, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º São deveres da Prefeitura de Nova Ponte:

- I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
- III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
- IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
 II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
 III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
 IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do “Plano Minas Consciente”.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único. Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º De acordo com as normas e previsões estabelecidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, fica o Município de Nova Ponte enquadrado nas determinações correspondentes à **ONDA AMARELA** do Plano do Novo Minas Consciente.

Parágrafo Único. Ficam alterados os decretos municipais sobre a temática, garantindo-se que os serviços e atividades constantes no Anexo I, conforme onda amarela do Plano Minas Consciente definido para a Macrorregião de saúde Triângulo Norte e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento de 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades, e proibidas as aglomerações.

Art. 7º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma da onda enquadrada pelo “Minas Consciente”, deverão cumprir as medidas de segurança e higiene previstas no ANEXO II, sendo que os bares, as lanchonetes e restaurantes, para funcionamento, deverão observar também os protocolos constantes do ANEXO III, ambos deste Decreto.

Art. 8º Todas as pessoas físicas e jurídicas que estejam dentro dos limites territoriais do Município de Nova Ponte deverão observar e respeitar, sob as penas legais, as disposições do presente Decreto, bem como do Decreto Municipal nº 93, de 18 de junho de 2020.

Parágrafo único. Em consonância às reuniões semanais do Comitê Estadual, havendo aumento vertiginoso de casos, poderá haver mudanças nas deliberações.

Art. 9º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 14 de agosto de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
 Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
 Secretário Municipal de Governo

CARLOS ANTONIO FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – DECRETO Nº 145/2020
PLANO MINAS CONSCIENTE – SETORES INCLUSOS NA ONDA AMARELA

SETORES QUE PODERÃO FUNCIONAR ENQUANTO O MUNICÍPIO PERDURAR NA ONDA AMARELA

SERVIÇOS ESSENCIAIS

Agropecuária
 Alimentos
 Bancos e seguros
 Cadeia produtiva e atividades assessoriais essenciais
 Construção civil e afins
 Fábrica, energia, extração, produção, siderúrgica e afins
 Saúde
 Telecomunicação, comunicação e imprensa
 Transporte, veículos e correios
 Tratamento água, esgoto e resíduos
 Hotéis e afins
 Atividades Jurídicas e Contábeis
SERVIÇOS NÃO-ESSENCIAIS
 Antiguidades e objetos de arte
 Armas e fogos de artifício
 Artigos esportivos e jogos eletrônicos
 Produtos Agrícolas, Plantas e Floriculturas
 Móveis, tecidos e afins
 Departamento e Variedades
 Livros, papelaria, discos e revistas
 Vestuário
 Design e Decoração
 Dutyfree
 Formação de condutores
 Jóias e bijuterias
 Salões de beleza e estética
 Outras atividades acessórias
 Ensino Extracurricular
 Atividades fotográficas e similares
 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio
 Publicidade
 Atividades profissionais, científicas e técnicas

ANEXO II- DECRETO Nº 145/2020
PROTÓCOLOS BÁSICOS PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - Os mercados e supermercados deverão manter um funcionário em tempo integral, controlando a entrada durante o período de expediente, acompanhando e fiscalizando para que o acesso do(s) cliente(s) e funcionário(s) ao estabelecimento ocorra somente mediante o uso obrigatório de máscaras faciais e após a devida assepsia das mãos; bem como deverão disponibilizar equipe de limpeza dos carrinhos e cestas de compras, após cada uso;
II - deverão higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, tais como cardápios, mesas, cadeiras, materiais de trabalho, preferencialmente, com álcool setenta por cento ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma abertura para a renovação do ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento, ou produto de assepsia similar, e toalhas de papel não reciclado;
VI - adotar medidas de orientação aos clientes para evitar aglomeração de pessoas e garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, devendo o estabelecimento fechar as portas e suspender ou encerrar o funcionamento quando se verificar fluxo intenso na entrada de pessoas, além de fornecer produtos higienizantes para todos os funcionários e garantir a contínua higienização de todo o ambiente, com ênfase na área dos caixas.
VII - Os estabelecimentos comerciais deverão adotar o sistema de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e

orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

- a) adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos, utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e observar a etiqueta respiratória;
- b) manter a limpeza dos instrumentos de trabalho.

ANEXO III- DECRETO Nº 145/2020

PROTOSCOLOS BÁSICOS PARA BARES E RESTAURANTES

Deverão ser observadas as seguintes medidas:

- I - Os bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas deverão funcionar sem entretenimento;
- II - O horário de funcionamento está restrito até às 22h;
- III - A utilização de toucas pelos funcionários será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- IV - Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
- V - Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
- VI - Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;
- VII - Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
- VIII - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
- IX - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2m de distância, **suspendendo self-service e autosserviço**, incluindo pães e similares;
- X - Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- XI - Quando liberado o consumo interno, as mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.

XII - Em conjunto com as medidas acima dispostas, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

• **Limpeza e Higienização:** É necessária uma higiene adequada e regular das pessoas (lavar as mãos, antebraço e rosto, principalmente), realizar limpeza do ambiente (pisos, maçanetas, mesas, etc.) e dos objetos (obrigatoriamente para todos objetos entre utilização de duas pessoas diferentes);

• **Proteção e uso de máscara:** Além do ambiente físico, o vírus se propaga principalmente através de gotículas (pela tosse, espirro, fala), podendo se propagar também na forma de aerossol. Nesse sentido o uso da máscara diminui a chance de contaminação das pessoas;

• **Distanciamento e Isolamento:** O isolamento é a forma mais efetiva de diminuir o contágio. Se não há contato de uma pessoa com outra pessoa contaminada ou com objetos, ambientes com presença do vírus, há redução das chances de contágio. Assim, se for possível para você, não saia de casa. Se fizer parte da população do grupo de risco, fique em casa. Trabalhe de forma remota, faça suas compras por delivery, peça ajuda a quem for necessário. Precisando sair, siga as regras de forma efetiva, mantendo um distanciamento adequado entre as pessoas, de 2 metros (4 metros ²), em todas as situações.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:35CE8A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0311/20, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0311/20, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/20 do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE ESTUFA DE SECAGEM ESTERIL PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 09/09/2020 até às 08:15 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:07513D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0575 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, RESOLVE conceder, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei complementar municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a partir de 15 de agosto de 2020, à servidora GISELENE JOSE LUIZ ANDRE, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 032524402.

Publicado por:
Jairo Rodrigues de Souza
Código Identificador:81F81419

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 155/2020

Processo: 9781/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 155/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9781/2020. OBJETO:** Aquisição de material Médico Hospitalar – Filme para mamografia digital para atender as necessidades do Centro de Saúde da Mulher e da Criança. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 19/2020. VENCIMENTO: 25/08/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2. Valor: R\$ 46.946,00. Assinaturas: Joao Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C288558D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Nº PROCESSO: 01/2020.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 01/2020. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO DE IMÓVEL DESTINADO PARA SER SEDE DO MUSEU DO BORDADO DE PARACATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme memorial descritivo,

projetos, especificações e planilha orçamentária, em anexo conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, para atender as necessidades da Fundação Municipal casa de cultura de Paracatu MG. EMPRESA/FORNECEDOR - MULTSERVIÇOS EIRELI- inscrita no CNPJ sob o Nº 27.671.773/0001-56 - Valor Global R\$ 119.773,55 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Paracatu MG, 21 de Agosto de 2020.

MIZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:048E53A7

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.A presidente da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu MG, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Processo Licitatório: 01/2020 - Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO DE IMÓVEL DESTINADO PARA SER SEDE DO MUSEU DO BORDADO DE PARACATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme memorial descritivo, projetos, especificações e planilha orçamentária, em anexo conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 04.01.01.13.392.0040.2159.4.4.90.51.00 - Ficha 1547. EMPRESA/FORNECEDOR - MULTSERVIÇOS EIRELI- inscrita no CNPJ sob o Nº 27.671.773/0001-56 - Valor Global R\$ 119.773,55 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Paracatu MG, 21 DE AGOSTO DE 2020

GRACIELE MENDES DE SOUZA
Diretora Fundação Municipal Casa de Cultura.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D44D8625

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 171/2020**

Processo: 9245/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 171/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA.** **FUNDAMENTO:** Artigo 25 inciso II, da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9245/2020** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de capacitação/formação continuada para os especialistas em educação, gestores e educadores da rede Municipal, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado ao art. 13, inciso vi, da lei 8666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2020. VALOR: R\$ 17.551,00** **ASSINATURAS:** Maria de Fátima Ulhoa Almeida pela contratante e **GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C5ED03B7

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-
2020**

Prefeitura Municipal de Paracatu / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS. Aviso de Licitação. **Concorrência Pública nº 13/2020. Processo de Compra nº 294/2020** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO ANTIGO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MUNICIPAL E O PROCON DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA E CRONOGRAMA.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à na Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **28-09-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 25 de Agosto de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3755AA7E

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 169/2020**

Processo: 953/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 169/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.** **FUNDAMENTO:** Artigo 25 inciso II, da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 953/2020** **OBJETO:** Prestação de serviços de Publicação de atos oficiais no diário oficial “minas gerais”, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993. **VENCIMENTO: 25/08/2021. VALOR: R\$ 177.180,00** **ASSINATURAS:** Janaína Renata Ribeiro pela contratante e **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B7943726

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2020**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E OBRAS

(Processo de Licitação nº 141/2020)

O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – Pregão Presencial SRP nº 32/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S), PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL COMO MEDIDA PREVENTIVA NO COMBATE A COVID-19.

DO ANEXO II DO EDITAL:

Onde se lê: Itens 40 e 41 – **“PAPEL TOALHA 3 DOBRAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 22 X 27CM, FARDO COM 1000 FOLHAS. 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE VIRGEM), GRAMATURA: 32 A 34 G/M². DEVERÁ APRESENTAR ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E IRRITABILIDADE DÉRMICA.**

COR BRANCO, NAO RECICLADO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER DISPENSER PARA UTILIZACAO DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO”.

Leia-se: Itens 40 e 41 – “**PAPEL TOALHA 3 DOBRAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 22 X 27CM, FARDÃO COM 1000 FOLHAS. 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE VIRGEM), GRAMATURA: 32 A 34 G/M². DEVERÁ APRESENTAR ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E IRRITABILIDADE DÉRMICA. COR BRANCO, NAO RECICLADO”.**

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 25 de agosto de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES

Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:6F235ABC

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
32/2020**

Aviso de Adiamento. Pregão Presencial SRP Nº 32/2020 – Processo de Compra nº 250/2020 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Presencial Nº 32/2020, anteriormente marcada para o dia 31 de agosto de 2020, às nove horas, fica ADIADA para o dia 10/09/2020, às 09:00 h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 ramal 0333 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu (MG), 25 de agosto de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.

Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:19ADD6CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA DE PROPOSTA**

ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 – PRC 688/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS DOS BAIRROS GRÃO PARÁ E SANTA EDWIRGES.

Ficam notificadas as empresas credenciadas que será realizada abertura dos envelopes de proposta comercial no dia 27/08/20 (quinta-feira) às 9:00 horas, na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 25 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:8DF526FC

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 021/2020**

Processo: PRC 732/2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 021/2020

ATA DE ABERTURA

Às 9:00 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 021/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL EM CÔRREGO DO BARRO**. Aberta a sessão, estando as empresas **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI; SQUADRO ENGENHARIA EIRELI; DANIEL S. DOS SANTOS CONSTRUTORA; CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA; NSF CONSTRUÇÕES LTDA** sem representantes presentes, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

- CVCTEC ENGENHARIA EIRELI;
- SQUADRO ENGENHARIA EIRELI;
- DANIEL S. DOS SANTOS CONSTRUTORA;
- CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA.

Empresa(s) inabilitada(s):

•NSF CONSTRUÇÕES LTDA; a empresa apresentou apenas partes do balanço patrimonial e não apresentou seu comprovante de registro, porém, em diligência junto ao arquivo de documentos para emissão do CRC, foi verificada a existência do documento completo. Inabilitada por não cumprimento à exigência 5.1, alínea “R” do edital convocatório c/c item 3.1.1.1 do projeto básico, no que tange à não apresentação do vínculo empregatício (CTPS).

Todas as empresas apresentaram Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo VI do edital, exceto a empresa **NSF CONSTRUÇÕES LTDA**. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membros da comissão técnica, representantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no [sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br](http://transparencia.parademinas.mg.gov.br).

Pará de Minas, 25 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON JUNIO PEREIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRICIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO

Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE

Engenheiro Civil

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador: B01238D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA 001/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: PRC 579/2020 – Modalidade: CONCORRÊNCIA 001/2020

ATA DE JULGAMENTO

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CONCORRÊNCIA 001/2020**, cujo objeto é **ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE N.º 01, SITUADA NO BAIRRO PATAFUFO – JARDIM BEATRIZ, EM PARÁ DE MINAS, COM 8.094,59 M², AVALIADA EM R\$ 550.000,00 COM BENFEITORIA EXISTENTE CONSTITUÍDA DE UMA RESIDÊNCIA DE 8 CÔMODOS, AVALIADA EM R\$ 120.000,00, TOTALIZANDO UMA AVALIAÇÃO DE R\$ 670.000,00 DO IMÓVEL.** Aberta a sessão, sem presença a registrar, procedeu-se então à abertura do envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) – LEV TERMOPLÁSTICOS LTDA - R\$ 670.000,000 (seiscentos e setenta mil reais).

O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pará de Minas, 25 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PATRICIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON JUNIO PEREIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador: 2BBF6F4F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 – PRC 683/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE TAVARES.

Ficam notificadas as empresas credenciadas que será realizada abertura dos envelopes de proposta comercial no dia 27/08/20 (quinta-feira) às 14:00 horas, na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 26 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador: 4FFB22FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 009 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

“Concede aposentadoria por invalidez permanente a Servidora Ione Dias Chaves dos Reis e contém outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal nº 926 de 29 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Concede aposentadoria por invalidez permanente, a Servidora **IONE DIAS CHAVES DOS REIS**, matrícula nº 400, portadora do RG nº. 4.526.395-9 SSP/MG, inscrito no CPF nº 616.169.669-04, PIS/PASEP nº. 19028062095, nascida em 27/08/1966, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com fundamento no art. 40, §1º, inc. I da CR/88 c/c art. 54 da Lei Municipal n. 926/2016.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, cujo cálculo deverá ser pela média aritmética simples, sem paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 12 de agosto de 2020.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV

Publicado por:

Marcos Paulo de Moraes
Código Identificador: 5CDE55BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO Nº 050 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da aposentadoria por invalidez permanente da Servidora **IONE DIAS CHAVES DOS REIS**, e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, no seu Art. 70, e considerando o teor do parecer nº 011/2020: **DECRETA:**

Art. 1º - Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por invalidez permanente, a Servidora **IONE DIAS CHAVES DOS REIS**, matrícula nº 400, portadora do RG nº. 4.526.395-9 SSP/MG, inscrito no CPF nº 616.169.669-04, PIS/PASEP nº. 19028062095, nascida em 27/08/1966, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com fundamento no art. 40, §1º, inc. I da CR/88 c/c art. 54 da Lei Municipal n. 926/2016.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, cujo cálculo deverá ser pela média aritmética simples, sem paridade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 12 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Moraes
Código Identificador:C06AFCAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2358/2020**

DECRETO Nº 2.358, De 21 de Agosto de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessoria de Informática- Assessora II, a servidora **AMANDA CRISTINA DUARTE**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 2.326/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1761C80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2359/2020**

DECRETO Nº 2.359, De 21 de Agosto de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 122, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **AMANDA CRISTINA DUARTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe – Setor de Obras Públicas**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C394A456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2360/2020**

DECRETO Nº 2.360, De 21 de Agosto de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessoria de Cadastramento de Licitantes - Assessor III, o servidor **RAY TELES DE SOUSA LEMOS**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 1.866/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:654025FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2361/2020**

DECRETO Nº 2.361, De 21 de Agosto de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 41, parágrafo único, inciso I e artigo 42 da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **RAY TELES DE SOUSA LEMOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Informática – Assessor II**.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4F644974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2362/2020**

DECRETO Nº 2.362, De 21 de Agosto de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, parágrafo único, inciso VII, e artigo 34 da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **WILSON ANTONIO FRAGA JUNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Cadastramento de Licitantes – Assessor III**.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:978E4058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2363/2020**

DECRETO Nº 2.363, De 21 de Agosto de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 122, parágrafo único, inciso I, alínea “e”, e artigo 127, da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARCELA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Arquivos e Controles - Assessor III**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5C3E978D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2364/2020**

DECRETO Nº 2.364, De 21 de Agosto de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei

Orgânica Municipal e artigo 56, parágrafo único, inciso II, e artigo 64 da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **MARCUS VINICIUS DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Meio Ambiente- Assessor I**.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C68BD4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2365/2020**

DECRETO Nº 2.365, De 21 de Agosto de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Atendimento e Serviços Rurais- Assessor II**, o servidor **FLORISVALDO ALVES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 1.903/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BECA9918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2366/2020**

DECRETO Nº 2.366, De 21 de Agosto de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e Art. 72, parágrafo único, inciso I e Art. 73 da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **FLORISVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe - Setor de Transportes**.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3CFED12C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2367/2020**

DECRETO Nº 2.367, De 21 de Agosto de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, parágrafo único, inciso VII, e artigo 23, da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **RAYANE APARECIDA GONÇALVES REIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria Administrativa - PROCON - Assessora II**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:35D96761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2368/2020**

DECRETO Nº 2.368, De 21 de Agosto de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessoria de Programas e Ações em Saúde- Assessora III, a servidora **AMIRCE ABADIA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 1.929/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de agosto de dois mil e vinte.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E24508AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2369/2020**

DECRETO Nº 2.369, De 21 de Agosto de 2020.

Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, a servidora **RIVANE ABADIA DE ÁVILA**, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir de 17/08/2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 338/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dezessete de agosto de dois mil e vinte.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0DD7A83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2361/2020**

DECRETO Nº 2.361, De 21 de Agosto de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 41, parágrafo único, inciso I e artigo 42 da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **RAY TELES DE SOUSA LEMOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Informática – Assessor II**.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:70F8A152

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO 11/2020
PROCESSO:134/2020**

ERRATA PREGÃO ELETRONICO 11/2020 PROCESSO:134/2020
A Prefeitura Municipal de Perdões/MG, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICA o edital de PREGÃO ELETRONICO 11/2020 PROCESSO 134/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND. ALTERANDO a data de abertura que passará a ser no dia 09/09/2020 às 14:00hs, no mesmo endereço eletrônico. Maiores informações pelo fone 35-38647298, das 12h às 18hs de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E469E7F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO 12/2020
PROCESSO:135/2020**

ERRATA PREGÃO ELETRONICO 12/2020 PROCESSO:135/2020
A Prefeitura Municipal de Perdões/MG, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICA o edital de PREGÃO ELETRONICO 12/2020 PROCESSO 135/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHO CONVÊNIO 1481000220/2020. ALTERANDO a data de abertura que passará a ser no dia 09/09/2020 às 13:00hs, no mesmo endereço eletrônico. Maiores informações pelo fone 35-38647298, das 12h às 18hs de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CF26CF41

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 97/2020 CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2020**

HOMOLOGAÇÃO & ADJUDICAÇÃO -

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº97/2020 – Concorrência Pública nº01/2020.
Objeto: concessão de uso do espaço físico do matadouro municipal

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por: OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR & CIA. LTDA, CNPJ: 05.257.774/0001-16, no valor de: Abate de Bovinos R\$ 80,00, Abate de Suínos R\$ 40,00, Abate de Caprinos R\$ 40,00, Remuneração de 3% sobre cada abate.

Perdões, 20 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº97/2020 – Concorrência Pública nº01/2020.
Objeto: concessão de uso do espaço físico do matadouro municipal

O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente a Concorrência Pública nº01/2020, concessão de uso do espaço físico do matadouro municipal. Proponente vencedora OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR & CIA. LTDA, CNPJ: 05.257.774/0001-16, com sede no Sítio do Engenho, S/N, Zona Rural, Perdões – MG.

Perdões, 20 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1287FC68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7341/2020. PROCESSO
Nº:93/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020**

Contrato Administrativo nº 7341/2020. Processo nº:93/2020 Tomada de Preço nº 08/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **PILARES CONSTRUÇÃO E EDIFÍCIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.908/0001-43. Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa para construção do Portal e Guarita do Distrito Industrial, neste município. Vigência: 04 meses a contar do dia 20/08/2020. Valor: R\$115.721,75 (cento e quinze mil setecentos e vinte e um reais setenta e cinco centavos).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F18E0A0B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 69/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE POSTE PARA ILUMINAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 69/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 140/2020 - Pregão Presencial nº 69/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de poste para iluminação com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 10.09.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F82AC8E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.277/2020. REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG, A UTILIZAÇÃO DA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA “PREGÃO
ELETRÔNICO”, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 4.277/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Perdões-MG, a utilização da Modalidade de Licitação denominada “*PREGÃO ELETRÔNICO*”, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art.10-A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito Municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art.20 -O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§10- Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§20 - Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§30- O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Cívis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Art.30- Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§10-O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§20- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§30- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§40- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§50-O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art.40-Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§10- O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Art.50- A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.60- Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do

procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art.70-À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I-designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II-indicar o provedor do sistema;

III-determinar a abertura do processo licitatório;

IV-decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V-adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI-homologar o resultado da licitação; e

VII-celebrar o contrato.

Art.80- Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I-elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II-aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III-apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV-elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V-definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI-designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§10-A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§20- O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art.90-As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§10- A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§20- A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art.10 -Caberá ao pregoeiro, em especial:

I-coordenar o processo licitatório;

II-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III-conduzir a sessão pública na internet;

IV-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V-dirigir a etapa de lances;

VI-verificar e julgar as condições de habilitação;

VII-receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII-indicar o vencedor do certame;

IX-adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X-conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art.11 -Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art.12 -Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I-credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV-acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V-comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI-utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII-solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art.13 -Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I-à habilitação jurídica;

II-à qualificação técnica;

III-à qualificação econômico-financeira;

IV-à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;

V-à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI-ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 1º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

II - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato contínuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo específico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma pública) após o término do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.

III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§2 -A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art.14 -Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art.15 -Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I-comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II-apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III-comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV-demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V-responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI-obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII-constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art.16 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I-até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Diário Oficial do Município; e

b) meio eletrônico, na internet;

II-acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

a) Diário Oficial do Município;

b) meio eletrônico, na internet; e

c) jornal de grande circulação;

§ 1º - Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§3º-A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

§ 4º-O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 5º-Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§6º-Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art.17 -Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§1º-Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§2º-Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art.18 -Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art.19 -Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art.20 -Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§10-A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§20-Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§30-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§40- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art.21 -A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§10- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§20- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§30-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§40-As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§50- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art.22 -O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

Art.23 -Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§10-No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§20 -Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§30- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§40-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§50- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§60-A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§70 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º - Ao invés da regra prevista no §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via “prorrogação automática”, momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 9º- Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§10-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§11 -No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§12 -Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art.24 -Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§30-Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§40-Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§50- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§60- No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§70- No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§80- Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.

§90-Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art.25 -Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§10- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§20- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§30- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art.26 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§10- Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§20-Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§3º- O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§4º-O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art.27 -Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art.28 -A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º-A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art.29 -O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I-justificativa da contratação;

II-termo de referência;

III-planilhas de custo, quando for o caso;

IV-previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V-autorização de abertura da licitação;

VI-designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII-edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX-parecer jurídico;

X-documentação exigida para a habilitação;

XI-ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII-comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§1º-O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º-Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§3º- A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 30 - Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.

Art. 31 – Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 32 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de julho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:E7B92B9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.254/2020**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04254 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020

CONSIDERANDO: a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAUDE

10.122 Administracao Geral

10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE

3.1.90.11.00 124 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.232,83

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 11.232,83

10.301 Atencao Basica

10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS

3.1.90.11.00 141 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.237,32

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 3.237,32

3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 8.092,00

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 8.092,00

10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA

10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF

3.1.90.04.00 161 Contratação por Tempo Determinado 31.544,21

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 31.544,21

3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 9.890,00

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 9.890,00

10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico

10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 8.971,24

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 8.971,24

10.304 Vigilancia Sanitaria

10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA

10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.11.00 191 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.419,43
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 1.419,43

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA

10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.04.00 195 Contratação por Tempo Determinado 3.289,00

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 3.289,00

3.1.90.11.00 196 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.019,43
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 7.019,43

02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 ADMINISTRAÇÃO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04254 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04.122 Administracao Geral

04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

04.122.0402.1050 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00 389 Equipamento e Material Permanente 2.607,40

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.607,40

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08.122 Administracao Geral

08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC

3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 4.779,03

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 4.779,03

3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.820,92

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 6.820,92

3.3.90.39.00 401 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10,45

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 10,45

08.244 Assistencia Comunitaria

08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS

3.1.90.11.00 445 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.000,00

08.306 Alimentacao e Nutricao

08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT

08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA

3.1.90.04.00 452 Contratação por Tempo Determinado 1.075,59

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 1.075,59

3.1.90.11.00 453 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.902,00

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 1.902,00

TOTAL: R\$ 108.890,85

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se- a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 108.890,85

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 22 DE JUNHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO

CPF: 214.274.536-91

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador: 10D92821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.255/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04255 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,

Lei Municipal Nº 3169 / 2020

CONSIDERANDO:

a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA

04 ADMINISTRAÇÃO

04.124 Controle Interno

04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL

3.3.90.39.00 055 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00

02.06 SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAUDE

10.301 Atencao Basica

10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS

3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 7.500,00

1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 7.500,00

10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG

3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.600,00

1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 6.600,00

02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13 CULTURA

13.392 Difusao Cultural

13.392.1302 PROMOCAO.PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL

13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS

3.3.90.30.00 264 Material de Consumo 2.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00

02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS

02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

15 URBANISMO

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO

15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS

3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 24.000,00

15.452 Servicos Urbanos

15.452.1502 LIMPEZA URBANA

15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA

3.3.90.39.00 314 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.600,00

1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 11.600,00

02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04255 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 ASSISTENCIA SOCIAL
 08.122 Administracao Geral
 08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 2.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 2.000.00
 08.244 Assistencia Comunitaria
 08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 600.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 600.00
 02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 04 ADMINISTRAÇÃO
 04.605 Abastecimento
 04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
 04.605.2707.2037 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 480 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
 02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
 02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 25 ENERGIA
 25.752 Energia Eletrica
 25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
 25.752.2501.2070 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00 529 Material de Consumo 3.420.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb. - 3.420.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 61.720.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se- a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
 28 ENCARGOS ESPECIAIS
 28.843 Servico da Divida Interna
 28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
 28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.90.21.00 057 Juros Sobre Dívida Por Contrato 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
 02.06 SECRETARIA DE SAUDE
 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 SAUDE
 10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
 10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
 10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04255 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.100.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 10.100.00
 10.305 Vigilancia Epidemiologica
 10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
 10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 194 Equipamento e Material Permanente 3.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 3.000.00
 10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.36.00 200 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.000.00

02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
 13 CULTURA
 13.392 Difusao Cultural
 13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
 13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
 02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
 02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 15 URBANISMO
 15.451 Infra-estrutura Urbana
 15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
 15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.600.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 11.600.00
 25 ENERGIA
 25.752 Energia Eletrica
 25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
 25.752.2501.1047 EXTENSAO ILUM.PUBLICA
4.4.90.51.00 329 Obras e Instalações 3.420.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb. - 3.420.00
 02.08.03 PERTRANS
 26 TRANSPORTE
 26.125 Normatizacao e Fiscalizacao
 26.125.2709
 26.125.2709.2124 MANUTENÇÃO DO PERTRANS
3.1.90.04.00 339 Contratação por Tempo Determinado 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
 02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 04 ADMINISTRAÇÃO
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.14.00 346 Diárias - Pessoal Civil 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
 02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04255 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

08 ASSISTENCIA SOCIAL
 08.122 Administracao Geral
 08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 08.122.0402.2103 PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS
3.3.90.39.00 390 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100.00
 08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.05.00 392 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 100.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100.00
3.1.91.13.00 396 Obrigações Patronais RPPS 2.100.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 2.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100.00
 08.241 Assistencia ao Idoso
 08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
 08.241.0808.2085 AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS
3.3.90.30.00 405 Material de Consumo 100.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100.00
3.3.90.48.00 407 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 100.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100.00
 08.242 Assist. ao Portador de Deficiencia
 08.242.0804 AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.

08.242.0804.2088 AMP.PROT.PESSOAS PORT.DEFICIENCIA
3.3.90.36.00 413 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 100.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100.00
 02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 04 ADMINISTRAÇÃO
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 04.122.0402.1010 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 462 Equipamento e Material Permanente 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
TOTAL: R\$ 61.720.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 23 DE JUNHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO

CPF: 214.274.536-91

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:4E695E81

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 4.257/2020**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04257 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020 CONSIDERANDO: a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAUDE

10.301 Atencao Basica

10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS

3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 33.978,00

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 33.978,00

10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA

10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF

3.3.90.39.00 165 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 200,00

02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08.122 Administracao Geral

08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC

3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 5.035,70

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 5.035,70

3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.578,80

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 7.578,80

08.306 Alimentacao e Nutricao

08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT

08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA

3.1.90.04.00 452 Contratação por Tempo Determinado 1.075,59

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 1.075,59

3.1.90.11.00 453 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.902,00

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 1.902,00

TOTAL: R\$ 49.770,09

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04257 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

R\$ 49.770,09

publicação.

PERDOES, 1 DE JULHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO

CPF: 214.274.536-91

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:92A5EE8E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 4.259/2020**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04259 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020 CONSIDERANDO: a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAUDE

10.301 Atencao Basica

10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS

3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00

2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 24.000.00

02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS

02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

15 URBANISMO

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO

15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA

4.4.90.51.00 292 Obras e Instalações 179.875,08

2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 179.875.08

02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244 Assistencia Comunitaria

08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.04.00 438 Contratação por Tempo Determinado 1.017,98
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.017,98
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.456,79
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.456,79
 08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.11.00 445 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.670,84
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 8.670,84
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 1.812,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.812,00
3.3.90.08.00 523 Outros Benefícios Assistenciais 194,48
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 194,48

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04259 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

TOTAL: R\$ 219.027,17

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R\$ 219.027,17

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 3 DE JULHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO

CPF: 214.274.536-91

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:093F61CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 4.266/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04266 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020

CONSIDERANDO:

a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA

28 ENCARGOS ESPECIAIS

28.272 Previdencia do Regime Estatutario

28.272.0903 PASEP

28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS

3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 774,50

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 774,50

02.06 SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 SAUDE
 10.122 Administracao Geral
 10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.90.11.00 124 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.851,25
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 13.851,25
 10.301 Atencao Basica
 10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
 10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.11.00 141 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.237,32
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 3.237,32
3.3.50.41.00 143 Contribuições 33.084,33
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 33.084,33
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 3.892,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 3.892,00
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 82.337,07
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 73,15
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 82.263,92
 10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
 10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.04.00 161 Contratação por Tempo Determinado 33.109,52
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 33.109,52
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 68.848,18
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 40.440,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 28.408,18
3.3.90.39.00 165 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.440,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.440,00
 10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
 10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
 10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 4.170,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04266 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.170,00

10.304 Vigilancia Sanitaria

10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA

10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.11.00 191 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.419,43

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 1.419,43

3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 250,00

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 250,00

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA

10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.04.00 195 Contratação por Tempo Determinado 6.171,73

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 6.171,73

3.1.90.11.00 196 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.419,43

1.61.00 Aux.Fin.Covid19 1.419,43

3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 450,68

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 450,68

02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08.122 Administracao Geral

08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC

3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 7.053,75

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.053,75
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.273,64
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.273,64
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 7.700,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.700,00
 08.244 Assistencia Comunitaria
 08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00 427 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
 08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 3.069,71
 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.069,71
TOTAL: R\$ 277.552,54

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04266 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 R\$ 277.552,54

publicação.

PERDOES, 13 DE JULHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO

CPF: 214.274.536-91

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:B129D69F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 4.267/2020**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04267 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020

CONSIDERANDO:

a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAUDE

10.301 Atencao Basica

10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS

3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 9.000,00

1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 9.000,00
 10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
 1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 4.000,00
 10.305 Vigilancia Epidemiologica
 10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
 10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 500,00
 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 500,00
 10.843 Servico da Divida Interna
 10.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
 10.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
3.3.90.91.00 202 Sentenças Judiciais 690,00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%690,00

02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13 CULTURA

13.392 Difusao Cultural

13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL

13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS

3.3.90.30.00 264 Material de Consumo 20.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00

02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS

02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 Administracao Geral

04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

04.122.0402.1067 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS

4.4.90.51.00 277 Obras e Instalações 96.421,69

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 96.421,69

02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244 Assistencia Comunitaria

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04267 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS

3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 1.600,00

1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.500,00

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00

3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300,00

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.300,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 133.511,69

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO

02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS

02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 Administracao Geral

04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL

04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.93.00 083 Indenizações e Restituições 20.000,00

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 20.000,00

02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC

02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO

20 AGRICULTURA

20.122 Administracao Geral
 20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 20.122.0402.1010 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 094 Equipamento e Material Permanente 40.000,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 40.000,00
 20.606 Extensao Rural
 20.606.2001 PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL
 20.606.2001.1014 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 115 Equipamento e Material Permanente 36.421,69
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 36.421,69
 02.06 SECRETARIA DE SAUDE
 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 SAUDE
 10.122 Administracao Geral
 10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.90.39.00 131 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 690,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%690,00
 10.301 Atencao Basica
 10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
 10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.250,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 250,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 9.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04267 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
 10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC
3.3.90.41.00 178 Contribuições 100,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 100,00
 10.305 Vigilancia Epidemiologica
 10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
 10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 194 Equipamento e Material Permanente 4.150,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 150,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 4.000,00
 02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
 13 CULTURA
 13.392 Difusao Cultural
 13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
 13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
 02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 ASSISTENCIA SOCIAL
 08.122 Administracao Geral
 08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.94.00 395 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.300,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.300,00
3.1.91.13.00 396 Obrigações Patronais RPPS 1.500,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.500,00
 08.244 Assistencia Comunitaria
 08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.48.00 434 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00

TOTAL: R\$ 133.511,69

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE JULHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO

CPF: 214.274.536-91

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:E25F0315

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 4.272/2020**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04272 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,

Lei Municipal Nº 3169 / 2020

CONSIDERANDO:

SUPLEMENTAR

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01 CAMARA MUNICIPAL

01.03 SERVICOS GERAIS DA CAMARA

01.03.01 SERVICOS GERAIS DA CAMARA

01 LEGISLATIVA

01.031 Acao Legislativa

01.031.0090 PROJETOS DIVERSOS

01.031.0090.1001 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/USO CAM.MUN.

4.4.90.52.00 039 Equipamento e Material Permanente 8.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01 CAMARA MUNICIPAL

01.03 SERVICOS GERAIS DA CAMARA

01.03.01 SERVICOS GERAIS DA CAMARA

01 LEGISLATIVA

01.031 Acao Legislativa

01.031.0090 PROJETOS DIVERSOS

01.031.0090.1002 CONSTRUCAO RECUP.AMPL.PREDIO CAMARA

4.4.90.51.00 043 Obras e Instalações 8.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00

TOTAL: R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 17 DE JULHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO

CPF: 214.274.536-91

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:EC7CEDDC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 4.273**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04273 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020 CONSIDERANDO: a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA

28 ENCARGOS ESPECIAIS

28.272 Previdencia do Regime Estatutario

28.272.0903 PASEP

28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS

3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 215.20

1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 215.20

02.06 SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAUDE

10.301 Atencao Basica

10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS

3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 5.700.00

1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 5.700.00

10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG

3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000.00

1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 7.000.00

10.304 Vigilancia Sanitaria

10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA

10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.04.00 190 Contratação por Tempo Determinado 3.000.00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%3.000.00

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA

10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.11.00 196 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 7.000.00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%7.000.00

02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12 EDUCAÇÃO

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL

12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 220 Obrigações Patronais 10.000.00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000.00

3.3.90.30.00 224 Material de Consumo 323.84

1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 323.84

02.07.03 FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04273 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL

12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 242 Obrigações Patronais 25.000.00

1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 25.000.00

02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13 CULTURA

13.392 Difusao Cultural

13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL

13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS

3.1.90.04.00 253 Contratação por Tempo Determinado 10.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS

02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 Administracao Geral

04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS

3.3.90.30.00 283 Material de Consumo 100.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 100.000.00

3.3.90.93.00 287 Indenizações e Restituições 3.990.20

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 3.990.20

15 URBANISMO

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO

15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS

3.3.90.30.00 297 Material de Consumo 15.500.00

1.00.00 Recursos Ordinários 15.500.00

15.452 Servicos Urbanos

15.452.1502 LIMPEZA URBANA

15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA

3.1.90.04.00 310 Contratação por Tempo Determinado 10.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

3.3.90.39.00 314 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.250.00

1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 11.250.00

15.452.1504 PARQUES E JARDINS

15.452.1504.2068 MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS

3.3.90.30.00 317 Material de Consumo 2.200.00

1.00.00 Recursos Ordinários 2.200.00

02.08.03 PERTRANS

26 TRANSPORTE

26.125 Normatizacao e Fiscalizacao

26.125.2709

26.125.2709.2124 MANUTENÇÃO DO PERTRANS

3.3.90.39.00 342 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00

02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04273 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

08.244 Assistencia Comunitaria

08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.32.00 432 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 5.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00

08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS

3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 300.00

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 300.00

02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12 EDUCAÇÃO

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL

12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.08.00 522 Outros Benefícios Assistenciais 5.000.00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 222.479.24

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-
a como recurso o abaixo

descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 Administracao Geral

04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

GABINETE

3.1.90.11.00 045 Vencimentos e Vant. Fixas- PESSOAL CIVIL 10.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA

04 ADMINISTRAÇÃO

04.124 Controle Interno

04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL

3.1.90.11.00 052 Vencimentos e Vant. Fixas- PESSOAL CIVIL 10.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

3.3.90.30.00 054 Material de Consumo 500.00

1.00.00 Recursos Ordinários 500.00

02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04.129 Administracao de Receitas

04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS

04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT

3.3.30.93.00 066 Indenizações e Restituições 1.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04273 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.06 SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAUDE

10.122 Administracao Geral

10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE

3.3.91.47.00 133 Obrigações Tributárias e Contributivas 3.000.00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%3.000.00

10.301 Atencao Basica

10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS

3.1.90.11.00 141 Vencimentos e Vant. Fixas- PESSOAL CIVIL 7.000.00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%7.000.00

3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.700.00

1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 12.700.00

02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12 EDUCAÇÃO

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL

12.361.1201.1037 AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR

4.4.90.52.00 217 Equipamento e Material Permanente 20.000.00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.000.00

12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 219 Vencimentos e Vant. Fixas- PESSOAL CIVIL 10.000.00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000.00

3.3.90.39.00 226 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 323.84

1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 323.84

02.07.03 FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL

12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00 244 Obrigações Patronais RPPS 25.000.00

1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 25.000.00

02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13 CULTURA

13.392 Difusao Cultural

13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL

13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.00 256 Material de Consumo 1.000.00

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 1.000.00

3.3.90.39.00 258 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.00

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 1.000.00

13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS

3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 30.000.00

13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS

3.3.90.30.00 264 Material de Consumo 1.000.00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04273 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 1.000.00

02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23 COMERCIO E SERVIÇOS

23.695 Turismo

23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO

23.695.2302.1019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISMO

3.3.90.39.00 273 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00

02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS

02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

15 URBANISMO

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO

15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS

3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.465.20

1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 11.465.20

25 ENERGIA

25.752 Energia Eletrica

25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL

25.752.2501.2070 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA

3.3.90.39.00 330 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.200.00

1.00.00 Recursos Ordinários 2.200.00

02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO

26 TRANSPORTE

26.782 Transporte Rodoviario

26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS

26.782.2604.2071 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS

3.1.90.11.00 335 Vencimentos e Vant. Fixas- PESSOAL CIVIL 50.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 50.000.00

02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 04 ADMINISTRAÇÃO
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 04.122.0402.1049 AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 344 Equipamento e Material Permanente 990.20
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 990.20
 02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 ASSISTENCIA SOCIAL
 08.122 Administracao Geral
 08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.91.13.00 396 Obrigações Patronais RPPS 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
 08.244 Assistencia Comunitaria
 08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.32.00 432 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 300.00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:04273 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 300.00
 08.306 Alimentacao e Nutricao
 08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
 08.306.2703.1059 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 451 Equipamento e Material Permanente 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
TOTAL: R\$ 222.479,24
 Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 20 DE JULHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO

CPF: 214.274.536-91

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilton Teixeira
Código Identificador:C8F80CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº016/2020

“Dispõe sobre licença de servidor para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2020, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº64, DE 18/05/1990 E ALTERAÇÕES PERTINENTES NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL ESPECÍFICA E,

CONSIDERANDO, requerimento de afastamento protocolado nesta Prefeitura, devidamente deferido;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizo o **AFASTAMENTO** da Sr(a) Maria do Carmo Ferreira de Souza, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria**, a partir de **15 de agosto 2020 até o dia 15 de novembro de 2020**, na forma remunerada.

§ 1º. O Servidor requerente da licença para campanha eleitoral deverá firmar o termo de ciência de condições de deferimento, conforme anexo I.

§ 2º. Até o deferimento final do Registro Eleitoral, o servidor deverá apresentar a Ata de Convenção convalidando a candidatura do requerente.

§ 3º. Não sendo apresentada a Ata de Convenção ou no caso de indeferimento definitivo do Registro, deverá o servidor apresentar-se imediatamente ao trabalho, podendo o Município averiguar por meios próprios, e, sendo o caso, efetuar os descontos pertinentes aos dias não abonados.

Art. 2º. O servidor em afastamento para atividade política deverá até o primeiro dia seguinte ao prazo fixado pela Justiça Eleitoral para julgamento dos registros, trazer comprovante definitivo de registro de candidatura, sob pena de cassação da licença.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pescador-MG, 13 de agosto de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:891C0C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 226 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 226 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **JOSE BENEDITO FERREIRA**, nascido em 17/12/1957 (62 anos de idade), matrícula nº: 2801, CPF nº: 260.650.706-10, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Assistente Técnico em Saúde – Símbolo/Nível: A.T.S. - IV – Letra “E”, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 32.377/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 06 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA

Presidente do IPSEMP

Publicado por:

Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:44D18D93

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 261 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 261 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **GLORIA EMILIA MIRANDA GOMES**, nascida em 14/02/1959 (61 anos de idade), matrícula nº: 3767, CPF nº 368.376.606-91, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Assistente Técnico em Saúde – Símbolo/Nível: A.T.S. - IV – Letra “E”, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 32.379/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 21 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA

Presidente do IPSEMP

Publicado por:

Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:468D39A7

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 260 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 260 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **TANIA MARIA MENDES SALES**, nascida em 02/08/1960 (60 anos de idade), matrícula nº: 9376, CPF nº 367.016.456-15, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Técnico em Nível Superior ESF – símbolo/nível: T.N.S.ESF - II – Letra “B”,

nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 32.376/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 21 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA

Presidente do IPSEMP

Publicado por:

Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:C807D5C6

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 259/2020

PORTARIA Nº 259/2020

“Concede Benefício de Pensão por Morte”

A Prefeita Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao Sr. EVERALDO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, viúvo, CPF N.º 868.163.066-00, VINICIUS CARDOSO COSTA, brasileiro, solteiro, CPF nº 147.943.106-09 e RAFAEL CARDOSO COSTA, brasileiro, solteiro, CPF nº 147.943.476-00 na qualidade de dependentes da seguradora **LUCINEIA MEDEIROS CARDOSO**, CPF n.º 004.310.546-73, servidora municipal que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora - Cargo: CUIDADOR SOCIAL 40H, Carreira: TÉCNICO DE NÍVEL MEDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS - código/nível: T.N.M.P.S. I - Letra “A” – Matrícula PMP: 13.356, falecida em 23/06/2020 nos termos do art. 26, II e IV c/c art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e c/c art. 40 § 7º, II da Constituição Federal/88 tendo em vista o Processo n.º 32.378-3/2020 IPSEMP – Pensão por Morte.

Art. 2º - O valor do benefício equivale à totalidade da base de contribuição do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito e será rateado em partes iguais entre os dependentes conforme art. 77 - item II e art. 78 da Lei Municipal 1770/2005.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 45 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **23/06/2020** – data do óbito da seguradora.

Pirapora (MG), 21 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA

Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:3974E319

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 50 DE AGOSTO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 034/2020 – PREGÃO - 018/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **133/2020**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro do item nº **177**, que antes perfazia o valor de **R\$ 0,16 (zero virgula dezesseis centavos)** e após o parecer jurídico passou a **R\$ 0,23 (zero virgula vinte e três centavos)**, a partir da data de **20/08/2020**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AE0E7029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 51 DE AGOSTO**

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no CNPJ **18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 138-A/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 034/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de piso vinílico, em manta homogêneo tarkett iq granit – cor (IQ GRANIT 432 LIGHT-BLUE) - (esp. 2,0 mm), incluso cordão de solda, suporte curto, arremate de rodapé e cola especializada para instalação em locais para todas as secretarias municipais e entes conveniados, **com início até o 10º (décimo) dia útil da emissão de autorização de fornecimento (NAF)**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **08/09/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FD9BC0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 52 DE AGOSTO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 043/2020 – TOMADA DE PREÇO - 003/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CONSTRUTORA ARPHE SPH EIRELI - EPP** – Valor: **R\$ 2.830.950,00 (dois milhões oitocentos e trinta mil novecentos e cinquenta reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de Pedreiro, Armador de Ferragens, Bombeiro Hidráulicos (encanador), Calceteiro, eletricista, Pintor e Ajudante de Serviços Gerais, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados. Seu período contratual de 01 (um) ano de **25/08/2020 à 24/08/2021**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7EEA463D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 02/2020
Processo Licitatório nº: 230/2019
Ata de registro de preços nº: 322/2019
Empresa: AUTO POSTO MIZAE LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do tcu nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, sendo o acréscimo de 1,9% ao item nº 1 da ata de registro de preços supra mencionada.
Data: 20 de agosto de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7030ECD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201/20
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000186/20 - DISPENSA nº 0046/20
Objeto: contratação de serviços de carro de som para publicidade referente à informativos e medidas de segurança a serem tomadas como forma de prevenção e controle da pandemia de coronavírus, em caráter de urgência, conforme Decreto nº 30 de 18 de março de 2020.
Contratado: MAYCON CORSSINE PEREIRA 09754556644. Valor global de R\$ 2.100,00. Data da assinatura: 20/08/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 25/08/2020. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02090308.241.2010.2086.00003.3.90.39.00

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:78FA69D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0202/20
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000173/20 - PREGÃO PRESENCIAL nº 0109/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRATOR PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2020
Contratado: FRANCISCO ERNANI DO CARMO FERNANDES 78637880649. Valor global estimado de R\$ 90.000,00. Data da assinatura: 25/08/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060120.606.2006.2023.00003.3.90.39.00

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:760BA2CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.272, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
Rua Benedito José de Souza (*1931 +2017).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA BENEDITO JOSÉ DE SOUZA a atual Rua Sem Denominação nº 34 (SD-34), sem saída, com início da Rua Pedro Rangel, no bairro São Geraldo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DAAA2980

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.273, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
Rua Roberto Fernandes da Silva (*1950 +2019).

Autor: Ver. Adriano da Farmácia

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Roberto Fernandes da Silva a atual Rua 13, com início na Avenida 01 e término na Rua Oécio Condeixo dos Santos, do Loteamento Colina do Rei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8C03CDF7

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.274, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
Rua Joana D'arc Sanchez Macedo (*1961 +2020).

Autor: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOANA D'ARC SANCHEZ MACEDO a atual Rua F do bairro Aeroporto, que tem início na Rua José Pedro de Souza e término Avenida João Batista Piffer.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:5D754807

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.270, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
Rua Marcy Antônio Wood Toledo (*1938 +2011).

Autor: Ver. Adriano da Farmácia

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARCY ANTÔNIO WOOD TOLEDO a atual Rua 18, com início na Avenida 01 e término na Viela 03, do Loteamento Colina do Rei,

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:366E7342

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.271, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
Rua Afonsina Maria de Jesus (*1936 +2017).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA AFONSINA MARIA DE JESUS a atual Rua Sem Denominação nº 02 (SD-02), com início na Rua Maria Rita Ribeiro, e término na Rua Jorge Feliciano, no bairro São Geraldo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F10FCCA5

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.277, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002).

Autor: Ver. Leandro Moraes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MÁRIO LOPES DA SILVA a atual Estrada Particular, sem saída, com início na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, no Loteamento São Cristóvão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D5AE0086

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.278. DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Denomina a ponte sobre o Rio Mandu na Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, no bairro São Geraldo: Ponte Toninho de Paula (Antônio Ferreira de Paula) (*1926 + 2004).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ponte sobre o Rio Mandu, no início da Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, passa a denominar-se Ponte Toninho de Paula (Antônio Ferreira de Paula).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:87572CAB

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.279. DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Complexo Viário Sul:
Coronel João Fagundes Sobrinho (*1922 +2009).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se COMPLEXO VIÁRIO SUL CORONEL JOÃO FAGUNDES SOBRINHO o conjunto de avenidas que abrange toda a extensão das seguintes avenidas: Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, Avenida Moises Lopes, Avenida Jair Siqueira (Dique I), Avenida Hebert Campos (Dique II), Avenida Celso Goulart

Vilela e Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, conforme mapa anexo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DFDD9AD1

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2018/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA ADRA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Agência Adventista de desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0002-77 celebram o Terceiro Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 016/2018/SMPS que tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira que passa a ser regida da seguinte forma:11 - Para fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes, os de natureza permanente, recebidos em doação e/ou adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam aos bens da OSC;11.2 Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração;11.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceira, deverão ser informados, imediatamente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (Secretaria Municipal de Políticas Sociais), para a formalização de atribuição do número de patrimônio pelo Setor responsável;11.4 Os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, serão transferidos, automaticamente, à titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (Secretaria Municipal de Políticas Sociais), cabendo à OSC relacioná-los em lista contendo a discriminação dos bens e seu respectivo número de patrimônio;11.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;11.6 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto de igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública;11.7 Os bens remanescentes deverão ser listados e informados à Administração Pública na Prestação de Contas; 11.8 Os bens permanentes doados por terceiros, deverão ser recebidos mediante Termo de Doação, onde seja formalizada a intenção do doador em destiná-los ao serviço de acolhimento de crianças e adolescentes ou para outros fins; e 11.9 Os prontuários de atendimentos realizados durante a vigência desta parceria deverão ser devolvidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (Secretaria Municipal de Políticas Sociais) na data do encerramento das atividades ou extinção do presente Termo de Colaboração, mediante Termo de Entrega de Prontuários.Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original; tudo em conformidade com o art. art. 43, inciso I, alínea ‘d’ do Decreto Federal nº 8.726/2016, com Vigência até: 05/10/2021.

Pouso Alegre, 24 de Agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA

Secretário Municipal de Políticas Sociais

HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER

Superintendente de Projetos e Desenvolvimento Adra Sudeste

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F3989A7D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
 MATERIAIS
 EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 61/2020
 PREGÃO 12/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.
 ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº61/2020 –PREGÃO
 PRESENCIAL 12/2019. “LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
 REPROGRAFIA E SERVIDOR DE IMPRESSÃO COM
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E
 EQUIPAMENTOS”. CONTRATADA: PAPELARIA E
 COPIADORA COPYSUL LTDA . Fica prorrogado por 06 (seis)
 meses com término previsto para o dia 21/02/2021.. Data de
 assinatura: 19/08/2020**

Publicado por:

Adriana Mara do Santos
Código Identificador:15A4257A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
 MATERIAIS
 AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 10/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - Processo administrativo nº
 145/2020– “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE
 BOMBAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO
 ALEGRE”. A sessão pública será realizada no dia 11 (onze) de
 setembro de 2020 as 09h00min.Valor estimado da obra: R\$
 729.163,24(setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e três reais
 e vinte e quatro centavos). O edital e seus anexos poderão ser
 consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário
 comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do
 arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba
 “Edital de Licitação”. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email:
 editaismpa@gmail.com**

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C7C84AC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
 PORTARIA Nº 1141/2020**

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao
 1º e 2º (primeiro e segundo) mês de Licença Prêmio, relativos ao
 período aquisitivo de 19/01/2014 a 02/02/2019, para serem gozadas
 no período de 04/07/2020 a 01/09/2020, a servidora efetiva
 ROSENILDA DE CASSIA DOS REIS, ocupante do cargo de
 Operário, matrícula nº 04194.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E6BFBEEC

**ASSESSORIA JURÍDICA
 PORTARIA Nº 1142/2020**

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde,
 a partir do dia 29/07/2020 a 04/08/2020, devendo retornar ao serviço
 no dia 05/08/2020, a servidora EDMA DE OLIVEIRA MENDES,
 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4FDA0D66

**ASSESSORIA JURÍDICA
 PORTARIA Nº 1143/2020**

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde,
 a partir do dia 25/07/2020 a 03/08/2020, devendo retornar ao serviço
 no dia 04/08/2020, a servidora CLAUDIA FERREIRA SILVA,
 ocupante do cargo de Serviços Gerais.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:29414445

**ASSESSORIA JURÍDICA
 PORTARIA Nº 1144/2020**

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente
 ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019, para serem gozadas
 no período de 01/08/2020 a 30/08/2020, ao servidor EDIMUR
 ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Oficial
 Administrativo, matrícula nº 03639.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4D51DCBA

**ASSESSORIA JURÍDICA
 PORTARIA Nº 1145/2020**

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente
 ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, para serem gozadas
 no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, a servidora NOEMIA
 MACHADO CARDOSO NOVAIS, ocupante do cargo de Auxiliar
 Administrativo, matrícula nº 00825.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:16B2EE19

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1146/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/07/2020 a 24/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 25/07/2020, a servidora **CARINA CARLA VILELA BATAGLIONI**, ocupante do cargo de Nutricionista Merenda Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/07/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C83BE29B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1147/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/08/2020 a 12/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 13/08/2020, a servidora **LUCIANA VIEIRA SOUSA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9D30EE91

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1148/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/08/2020 a 07/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 08/08/2020, a servidora **SANDRA MARCIA VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Bucal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F8A28146

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1109/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 05/08/2020, a **Sra. NAIRA NAGIDA ALVES NASCIMENTO**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 05 de agosto de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços,

matrícula 00471, ocupado por **NAIRA NAGIDA ALVES NASCIMENTO**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BB00965F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1149/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para acompanhamento e execução de teste de conformidade referente à procedimento licitatório que objetiva a contratação de software de gestão pública, sob a presidência do primeiro nomeado, os seguintes servidores:

Presidente: Jordana Vilela Martins
Membro: Helton Cesar Oliveira Silva
Membro: Wandir Mendes dos santos
Membro: Luciana Vieira Sousa Nunes
Membro: Katiussia Aparecida Freitas
Membro: Roseane Alves Gonzaga
Membro: Aline Machado Ferreira
Membro: Thacia Mara Sousa Santos
Membro: Aline Vilela Junqueira

Art. 2º - A presente Comissão atuará durante a fase de teste de conformidade no processo licitatório competente, possuindo como atribuição o acompanhamento e análise das funcionalidades do sistema de gestão pública apresentado pelo licitante previamente classificado pelo Pregoeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E98FAEF8

**ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 037/2020 –
FIA**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 14/08/2020, Ano XII / Nº 2820, página 168, **Onde se lê** "Fundamento Legal: Lei nº 2.605, de 29/11/2018." **leia-se** "Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2.649/2019. "

Prata, 25 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:85E6A3C3

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1150/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/08/2020 a 07/08/2020, devendo retornar ao

serviço no dia 08/08/2020, a servidora **POLLYANA REZENDE REIS**, ocupante do cargo de Psicólogo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5A8BA55B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1151/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/08/2020 a 07/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 08/08/2020, ao servidor **PAULO CESAR NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DDD4F8FA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1152/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/08/2020 a 17/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 18/08/2020, a servidora **RAQUEL MARIA DE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:30B7B084

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1153/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/08/2020 a 17/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 18/08/2020, a servidora **SILVANIA APARECIDA DA SILVA FRANCO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:92302BDC

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1154/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/08/2020 a 07/08/2020, devendo retornar ao

serviço no dia 08/08/2020, a servidora **THALITA NUNES FAGUNDES**, ocupante do cargo de Assistente Social.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8E5EB3CD

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1155/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/08/2020 a 07/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 08/08/2020, a servidora **ALICE ARANTES BENTO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5C622A93

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1156/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 a 10/03/2020, para serem gozadas no período de 13/08/2020 a 01/09/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 03/08/2020 a 12/08/2020, ao servidor **NEITON RODRIGUES BORGES DE MELO**, ocupante do cargo de Médico PSF, matrícula n° 06630.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:AA0D2CC8

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1157/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2006 a 01/02/2011, para serem gozadas no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, a servidora efetiva **MARIA ANALIA FRANCO GUMARÃES MORAES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00667.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0E97C63F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1158/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, para serem gozadas no período de 13/08/2020 a 01/09/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 03/08/2020 a 12/08/2020, a servidora **CARMEM APARECIDA ROSA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Praças e Jardins, matrícula nº 06680.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9A6D9235

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1159/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/08/2020 a 14/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 15/08/2020, a servidora **CINTIA CAMPOS SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4555DDD8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1160/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/08/2020 a 19/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 20/08/2020, a servidora **SANDRA MARIA HONORATO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F7FC6483

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1161/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/08/2020 a 06/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 07/08/2020, ao servidor **MAIKON DIVINO VIEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FCACCB8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1163/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/08/2020 a 19/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 20/08/2020, a servidora **LETICIA NOVAIS ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3F32B65D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1164/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/08/2020 a 12/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 13/08/2020, a servidora **PATRICIA ENI DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8143F07E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1165/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/08/2020 a 16/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 17/08/2020, a servidora **TATIANY DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F6377732

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1166/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 04/08/2020, a servidora **BRENDA DANIELE LEMES SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4202FE9C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1167/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, para serem gozadas no período de 03/08/2020 a 22/08/2020, sendo que 10 (dez) dias serão

convertidos em abono pecuniário referente ao período de 23/08/2020 a 01/09/2020, ao servidor **HUGLY ALVES FERNANDES**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, matrícula nº 06074.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B8B9E11B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1168/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 04/01/2019, para serem gozadas no período de 13/08/2020 a 01/09/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 03/08/2020 a 12/08/2020, ao servidor **ANTONIO FRANCISCO TERRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, matrícula nº 04128.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D993A2C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1172/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/08/2020 a 23/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 24/08/2020, a servidora **LILIANE APARECIDA DE URZEDO MOREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo de Planejamento.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:005CC046

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1173/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/08/2020 a 19/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 20/08/2020, a servidora **LETIANE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D074881B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1174/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/08/2020 a 24/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 25/08/2020, ao servidor **SEBASTIÃO DANIEL NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:786D8E59

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1175/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/08/2020 a 14/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 15/08/2020, a servidora **JOANA ANGELICA FERREIRA DE CAMPOS ABREU**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1B1E4660

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1176/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias por motivo de acidente em serviço, a contar do dia 10/08/2020 a 11/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 12/08/2020, ao servidor **ALISSON TEODORO FERNANDES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de agosto de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:15F26DD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº033/2020

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, Evaldo Vieira de Freitas Filho

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR - SÍMBOLO CC4, Evaldo Vieira de Freitas Filho, a partir de 26 de agosto de 2020, nos termos do Anexo IV, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 25 de agosto de 2020.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:DBBE8FE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº034/2020

Revoga a Portaria nº 032/2020, que “DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA.”

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade da retomada do expediente normal da Câmara Municipal do Prata;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 032, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal do Prata, 25 de agosto de 2020.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:68E3E7B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 222/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 131/2020.

Objeto: Aquisição em Totem Dispenser de solução de álcool em gel higienizador antisséptico para ser utilizados nas portas de entradas das Unidades de Saúde do Município e na Secretaria de Saúde, como forma de prevenção ao novo Coronavírus (SARS-COV2) COVID-19. Conforme recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para Incremento PAB - Conta 6240224.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **DEBORAH MACEDO SOUZA 09607834666.**

Valor Total Global: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 31/07/2020.

Data da Assinatura: 31/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:ECE5B2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 11/2020

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global de pavimentação asfáltica em CBUQ na rua Antônio de Angelis entre as ruas Carlos Alberto Borges Carneiro e Monte Castelo e recapeamento asfáltico em CBUQ na rotatória de acesso à MG 827 até a rua Capitão Pio.

DATA DO CONTRATO: 24/08/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda

VALOR GLOBAL: R\$ 107.931,83(Cento e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 23/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 24 de Agosto de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:CD04881A

SETOR DE CONVÊNIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 61/2020

CONCEDENTE: Município de Pratinha

CONVENENTE: Universidade Federal de Viçosa

OBJETO: Cooperação mútua das partes para realização dos testes de detecção do novo coronavírus pela metodologia RT-PCR, realização de estudos e diagnósticos de contágio, permitindo obter informações para o enfrentamento, implementação de políticas públicas e tratamento epidemiológico da pandemia.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR: R\$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 24 de Agosto de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:496DB431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – toma público o **cancelamento** do **item 35** do processo licitatório nº 87/2020, modalidade pregão presencial/registro de preço nº 51/2020 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**, por determinação superior para adequação das necessidades e oportunidade da administração. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação –25/08/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A53DC85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 REGISTRO
DE PREÇO Nº 037/2020**

Processo Licitatório nº 070/2020
Pregão Presencial nº 042/2020
Registro de Preço nº 037/2020

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual aquisição de Material Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, as seguintes empresas:

ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA

CNPJ: 19.765.635/0001-08

VALOR: R\$ 520.044,64 (quinhentos e vinte mil e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

HSRG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 25.310.748/0001-11

VALOR: R\$ 65.799,35 (sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME

CNPJ: 17.403.267/0001-22

VALOR: R\$ 54.589,40 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 25 de agosto de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende Fiorezi

Código Identificador:27B34AA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Concorrência 005/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Concorrência Pública 005/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de serviços de natureza continuada para apoio administrativo para a acompanhar, fiscalizar e atestar permanentemente, por meio de verificação independente, o cumprimento do Contrato de Concessão Administrativa para execução de Obras e Prestação de serviços relativos á modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Ribeirão das Neves/MG.

A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 14/10/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Karina Monteiro da Silva

Código Identificador:044F3EDD

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato da Ata de registro de preços nº 030/2020 referente ao Pregão Nº 048/2020. Objeto: Registro de preço para Aquisição com instalação de Equipamentos de academia ao Ar livre.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a empresa detentora: **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora do único Lote, perfazendo o valor total de R\$14.000,00 (Cento e quatorze mil reais). Data do Despacho: 14 de Agosto de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Interina de Esporte e Cultura.

Publicado por:

Karina Monteiro da Silva

Código Identificador:9931B25A

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 069/2020 - PROCESSO 042/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 069/2020- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 069/2020 - PROCESSO 042/2020.** Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Urbanização De Vias, Compreendendo Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, Com Fornecimento De Materiais, em Diversos Logradouros Do Município De Ribeirão Das Neves/Mg.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Obras(Contratante) e a empresa: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, perfazendo o valor total R\$5.522.587,77 (Cinco Milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Data: 25 de Agosto de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Karina Monteiro da Silva

Código Identificador:4535E1FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO 069/2020**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2020
PROCESSO Nº 042/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: LM CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI.

Referência/Objeto: Prestação de serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares, com fornecimento de materiais em diversos logradouros do município de Ribeirão das Neves.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Estamos autorizando a V.Sas., darem início aos serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares, com fornecimento de materiais em diversos logradouros do município de Ribeirão das Neves.

O valor total autorizado é de R\$ 5.522.589,77 (cinco milhões quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

O período total do contrato consiste em 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Obras

LEONARDO MIRANDA DE MORAIS

LM Construções e Participações EIRELI.

Publicado por:

Karina Monteiro da Silva

Código Identificador:8AEC4B95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 62/2020**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 62/2020, Processo Administrativo 49/2020, Dispensa de Licitação 18/2020. Objeto: Aquisição de álcool em gel (70% asséptico) para atender as demandas das secretarias. Valor: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais) Vigência: 18/08/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 18/08/2020.

Contratado:
EMPRESA ROSILENE PEREIRA DA CRUZ.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:D4779DCC

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA DE CONTRATO 46/2020**

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2020, objetivando a Prestação de Serviços de desassoreamento e dragagem do Rio Espera, com remoção de areia, lodo e outros sedimentos do fundo do rio. Para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "**R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)**", passa-se a ler: "**R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 25 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:C0615820

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 67/2020**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 67/2020, Processo Licitatório nº46/2020, Carta Convite nº 05/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para revitalização da pavimentação da Praça da Piedade. Conforme plantas e planilha orçamentária de custos, cronograma físico- financeiro, memorial de calculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para realização das obras, em estrita conformidade com o estabelecimento no projeto Básico. Valor: R\$ 323.030,78 (trezentos e vinte e três mil trinta reais e setenta e oito centavos) Vigência: 20/08/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 20/08/2020.

Contratado:
EMPRESA SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:5483AA3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL
025/2020**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2020**

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 044/2020
Processo Licitatório nº 047/2020
Pregão Presencial nº 025/2020
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 15/07/2020 a 31/12/2020.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 15/07/2020
Signatários: Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Fábio Henrique Matos Carvalho Gonçalves - BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:AEC98994

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
PORTARIA Nº: 065 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº: 065 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **LILIANE FERREIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 13.460.505 e inscrita no CPF/MF nº 061.377.466-31, servidora efetiva no cargo de Professor, matrícula nº: 0584, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar.

Art. 2º - Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 21 de Agosto de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:52DBF1E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 066/2019 – 2º ADITIVO**

PRC n.º: 079/2019
 Dispensa de Licitação n.º 004/2019
 2º Aditivo ao Contrato n.º 066/2019
 Contratada: **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**
 Prorrogação do Prazo contratual: 15/08/2020 a 15/12/2020
 Data da assinatura: 14/08/2020

Santa Bárbara, 25/08/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
 Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
 Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:56ED0E93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CREDENCIAMENTO 05/2020**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CREDENCIAMENTO 05/2020 - PRC N.º 155/2020 Objeto: credenciamento de Instituições Financeiras e Lotéricas/Correspondente bancário, para executar serviços de recebimento de tributos e demais Receitas Públicas do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital. Período: 26/08/2020 a 25/08/2021. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 25/08/2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
 Sec.Mun. Administração Pública.

Publicado por:
 Lorena Batista
Código Identificador:9B6DFC14

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 068/2020 – 2º ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 068/2020 – 2º ADITIVO

PRC n.º: 093/2020
 Dispensa n.º 09/2020
 2º Aditivo ao Contrato n.º: 068/2020
 Contratada: **VANILDO LEMOS CPF - 04906305610**
 Valor Aditivado: **R\$ 2.576,77**
 Data da assinatura: 13/08/2020

Santa Bárbara, 25/08/2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:A57C0D22

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2020**

Processo: 139/2020 Pregão: 059/2020
 Contratada: **AMBIETEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS**
 Objeto: prestar os serviços de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de incineração, autoclavagem ou outro igualmente capaz de reduzir a carga contaminante/infecciosa e destinação final ambientalmente adequada de resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
 Vigência: 20/08/2020 a 19/08/2021
 Data assinatura: 20/08/2020

Santa Bárbara, 25/08/2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:749A933F

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PORTARIA N.º 03/2020**

PORTARIA N.º 03/2020

Dispõe sobre a substituição de fiscal do Contrato 084/2020 (PP 39/2020), conforme disposto na IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Cláusula oitava do Contrato n.º84/2020, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do contrato.

Considerando que o fiscal: Juliano Cezar Nascimento Xavier, designado no Pregão Presencial N.º 39/2020, não está lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social no Município de Santa Bárbara/MG.

RESOLVE:

Art. 1º Em substituição, designar a servidora: **MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA** (matrícula n.º 200713), para exercer o encargo de Fiscal do Contrato n.º 84/2020, firmado pelo Município de Santa Bárbara com a empresa M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CNPJ: 11.708.665.0001/35 que tem por objeto a aquisição de móveis planejados e sob medidas, incluindo fabricação, montagem e instalação, visando atender a demanda do prédio do Centro de Empreendedorismo, Desenvolvimento Social e Segurança Pública – CEDESP.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2020.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
 Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:8E83A2AA

**SEC. DE MEIO AMBIENTE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00175/2020**

PORTARIA N.º 004/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 17 da Lei Municipal n.º 1703/2013, considerando:

- o relatório final do auditor municipal referente aos autos de auditoria n.º 002/2019 cujo objetivo foi a verificação da execução do programa Patrulha Agrícola.

- o memorando n.º 030/2020 emitido pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Leonardo Caldeira Mendes, Gerente de Divisão, matrícula funcional de n.º 100791, para realizar os procedimentos necessários com vistas à complementação dos documentos da inscrição, estipulados pelo art. 6.º, do Decreto Municipal de n.º 3750/18, conforme recomendação n.º 005/2019 expedida pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. O cumprimento da determinação prevista neste artigo se dará através da abertura de Processo Administrativo nº 00175/20.

Art. 2º O processo será conduzido na forma da Lei Municipal n.º 1910/2019 e deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta portaria.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o servidor designado acima terá acesso a toda documentação necessária, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.

Santa Bárbara, 25 de agosto de 2020.

FELIPE FERNANDES GUERRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Leonardo Caldeira Mendes

Código Identificador:D8420AC5

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Licitatório n.º 030/2020

Pregão Presencial n.º 023/2020

Interessado: Alexsander Ferreira Gonçalves 06362986636 / Cooperativa – Cooperativa Nova Limense de Transporte / Antônio Francisco da Conceição – ME

Trata-se de processo licitatório em que se objetiva a contratação de empresas especializadas para transporte escolar de alunos da rede pública de educação, contendo rotas variadas.

Após realizado o procedimento licitatório, os licitantes vencedores foram convocados para assinatura do contrato administrativo.

Em razão das medidas restritivas em virtude da pandemia do novo-corona vírus, comprometendo a retirada de determinados documentos de órgãos de trânsito, exigidos como condição para assinatura do contrato, algumas empresas tiveram o prazo para assinatura do dilatado, observância do artigo 64, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Micro Empreendedor Individual ALEXSANDER FERREIRA GONÇALVES, apresenta nos autos, declaração no qual informa sobre a impossibilidade de apresentação da autorização expedida pelo DER/MG, por ser MEI, solicitando assim a possibilidade de assinatura do contrato sem apresentação do documento exigido em edital.

Visando a segurança jurídica, o procedimento foi encaminhado junto com a solicitação para a Procuradoria Jurídica do Município, para emissão de parecer acerca do requerimento do licitante.

Parecer jurídico de fls. 507, indica pela não aceitação da assinatura do contrato sem a apresentação do documento, uma vez que se trata de rol taxativo, com previsão clara das obrigações a serem cumpridas pelos vencedores do certame no ato de assinatura do contrato, recomendando o prosseguimento do feito, conforme preceitua o artigo 64, §2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, previsto no edital.

No parecer jurídico de fls. 453/455, ressalta-se que o transporte licitado, irá trafegar por trechos pequenos em via de acesso fora dos limites territoriais do município de Santa Bárbara/MG, motivo pelo qual o documento seria plenamente exigível, existindo inclusive decisão do TCE/MG, citada no mencionado parecer que sustenta que o MEI, quando exercer atividade econômica e for inscrito no CNPJ está apto a obter o cadastro para prestação de serviços fretado junto ao DER.

Portanto, considerando o caráter vinculante do parecer jurídico, fundamentando e dando segurança jurídica à tomada de decisões administrativas, conforme entendimento do TCU:

“(...) O art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 estabelece hipóteses de emissão de pareceres jurídicos vinculantes, já que dispõe que as minutas dos editais, contratos, acordos, convênios ou ajustes

devem ser examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Os aditivos contratuais são ajustes ao contrato, motivo pelo qual tal disposição também se aplica aos termos aditivos. O parecerista jurídico, quanto a esses pareceres, pode ser responsabilizado solidariamente com os gestores por irregularidades ou prejuízos ao erário.

Acórdão 3024/2013-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

ÁREA: Responsabilidade | TEMA: Contrato administrativo | SUBTEMA: Parecer jurídico

Outros indexadores: Termo aditivo, Dano ao erário, Irregularidade, Solidariedade

Publicado:

- Boletim de Jurisprudência nº 17 de 25/11/2013 (...)”

Esta administração não pode permitir que o licitante firme o compromisso com o Poder Público, na falta de um dos documentos exigidos pelo instrumento convocatório.

Por outro lado, alguns pontos foram colocados em discussão sobre a legalidade da exigência da autorização de rodagem expedida pelo DER/MG, na medida em que a Secretaria requisitante, indica que a rota licitada será percorrida dentro dos limites do Município, sendo assim seria dispensada a autorização estadual.

Observo ainda, que o licitante junta aos autos tentativas de contato com o DER para justificar a impossibilidade da apresentação do documento exigido pelo edital, não me parecendo agir de má-fé perante à administração municipal.

Posto isto, faço observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, entendendo não ser o caso de aplicação do disposto no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

(...) Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (...)

Bem como a sanção prevista na Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamento a modalidade Pregão Presencial:

(...) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (...)

Fazendo essas ponderações, analiso a possibilidade de aplicação do disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“(...) § 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei. (...)”

Nesse sentido, observa-se que a administração, em caso de não assinatura do contrato no prazo em que convocado, tem a **faculdade** de convocar os demais licitantes remanescentes no ordem de classificação, para assinatura, no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação no disposto no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Já o parágrafo terceiro, indica que decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos:

(...) § 3o *Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (...)*

Considerando terem se passado mais de 60 (sessenta) dias, da apresentação das propostas, os licitantes não encontram mais vinculados as obrigações do edital.

Dessa forma, em vista do interesse público e da segurança jurídica do procedimento, por meio de ato autorizado pela lei, o item **“005 – (023071) ROTA S BARBARA/CUBAS (V. 15L)”** da Licitação Pregão Presencial n.º 023/2020 e Processo Administrativo n.º 030/2020, deverá ser revogado.

Portanto, face ao exposto, visando a segurança jurídica, considerando no procedimento licitatório que poderiam no futuro acarretar em sua anulação, **DECIDO REVOGAR O ITEM ACIMA MENCIONADO da licitação em referência, sem prejuízo aos demais itens já licitados.**

Notifiquem-se os interessados, para, caso queiram, se manifestarem acerca desta decisão, no prazo de 5 (cinco) dias e publique-se.

Expeçam-se as notificações, findo o prazo sem manifestação, concretize-se a revogação do item.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior

Código Identificador:76ACA8B1

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS SANTA BÁRBARA Nº 005 DE 24 DE
AGOSTO DE 2020.**

*Aprova a prestação de contas referente ao 1º
Quadrimestre de 2020 no município de Santa
Bárbara, Minas Gerais.*

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara, Sr. Lorena Batista Cirilo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.444/2007, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais

para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

- a Portaria GM/SM nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- o estabelecido na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração e encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- a Lei Municipal nº 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara,

RESOLVE:

Art.I: Após apresentação das diretrizes, objetivos, metas e indicadores de saúde ao Conselho Municipal de Saúde, decide APROVAR a Prestação de Contas referente ao 1º

Quadrimestre de 2020 no município de Santa Bárbara, Minas Gerais

Art.II: Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2020

LORENA BATISTA CIRILO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara Nº 005 de 24 de agosto de 2020 nos termos da Lei Municipal nº 1.444 de 04 de Outubro de 2007

BRYAN VICENTE DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Publicado por:

Lorena Batista

Código Identificador:8A5164E9

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS SANTA BÁRBARA Nº 006 DE 24 DE
AGOSTO DE 2020**

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições considerando:

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.
- a Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;
- a Lei Municipal nº 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara, com base em sua competência regimental e atribuições conferidas,

RESOLVE:

Art.I: Aprovar os Indicadores e Metas da Pactuação Interfederativa do ano de 2020 para o município de Santa Bárbara/MG.

Art.II: Esta resolução entra em vigor a partir dessa data.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2020

LORENNA BATISTA CIRILO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara Nº 006 de 24 de agosto de 2020 nos termos da Lei Municipal nº 1.444 de 04 de Outubro de 2007

BRYAN VICENTE DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Publicado por:
Lorena Batista

Código Identificador:479A7684

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS SANTA BÁRBARA Nº 007 DE 24 DE
AGOSTO DE 2020.**

Aprova a Programação Anual de Saúde de 2020 no município de Santa Bárbara, Minas Gerais.

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara, Sr. Lorena Batista Cirilo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.444/2007, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- a Portaria GM/SM nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- o estabelecido na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração e encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- a Lei Municipal nº 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara,

RESOLVE:

Art.I: Após apresentação das diretrizes, objetivos, metas e indicadores de saúde ao Conselho Municipal de Saúde, decide APROVAR a Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2020 no município de Santa Bárbara, Minas Gerais

Art.II: Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Bárbara, 24 de agosto de 2020

LORENNA BATISTA CIRILO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara Nº 007 de 24 de agosto de 2020 nos termos da Lei Municipal nº 1.444 de 04 de Outubro de 2007

BRYAN VICENTE DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Publicado por:
Lorena Batista

Código Identificador:5C59C842

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo nº 264/2006, o resultado do pregão presencial nº 035/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor, de passageiros, tipo Minivan – 07 lugares, 0 km (zero quilômetro), cuja origem do recurso é o repasse do Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, de acordo com a Resolução nº 7.112, de 20 de maio de 2020, da Secretaria de Estado de Saúde (SES) de Minas Gerais, com contrapartida da Administração Pública municipal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: MINASVEL MINAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.811.405/0001-38, vencedora com o valor total de R\$ 98.450,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Julimar dos Santos Pimentel

Código Identificador:D6F0741F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O LAR DO IDOSO
DIONÍSIO SOUSA SANTOS DE SANTA VITÓRIA-MG**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O LAR DO IDOSO
DIONÍSIO SOUSA SANTOS DE SANTA VITÓRIA-MG**

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUSA SANTOS DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: *Repasse de recursos financeiros para custear a aquisição de fraldas geriátricas, bem como, para a pintura do Lar do Idoso Dionísio Sousa Santos.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o Lar do Idoso Dionísio Sousa Santos de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.

Valor: R\$ 20.118,00 (duzentos mil, cento e dezoito mil reais).

Dotação orçamentária: 02.12.00.08.241.0050.2254

Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir do dia 26.08.2020 à 26.02.2020.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 26 de agosto de 2020.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:4C8EB17A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 265/2019

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 265/2019

Fica alterado, a partir do dia **20/07/2020**, o preço registrado para o **item gasolina e o item etanol, Ata de Registro de Preços 265/2019, Pregão Registro de Preços 131/2019, PL 191/2019, ACRESCENDO o item gasolina ao valor de R\$ 4,62 unitário e o item etanol ao valor de R\$2,94 unitário**, a pedido do fornecedor registrado, **Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 265/2019 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 26 de agosto de 2020.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B6C4E1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 02403/2.020/PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020/REGISTRO DE PREÇO
Nº 005/2.020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02403/2.020/PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2.020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, casado denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, residente e domiciliada na Rua Eduardo Zóffoli, nº 14, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02403/2.020/PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2.020, para manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

1.2 – O valor do presente Termo Aditivo refere-se à alteração dos preços, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	VR. UNIT
013	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	KG	5,50
019	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1	UND	4,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de agosto de 2020.

MUN. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E6B76850

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 02402/2.020/PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020/REGISTRO DE PREÇO
Nº 005/2.020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02402/2.020/PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2.020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, casado denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado MERCEARIA FAETE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio FÁBIO TEIXEIRA TRECE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.100.343, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.456.616-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02403/2.020/PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2.020, para manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

1.2 – O valor do presente Termo Aditivo refere-se à alteração dos preços, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VR. UNIT
005	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 2	PCT	18,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de agosto de 2.020.

MUN. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	MERCEARIA FAETE LTDA - EPP
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:8B06B796

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
03901/2.020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03901/2.020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

DATA: 25 de agosto de 2.020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de parque infantil – Madeira Plástica 2 torres para instalação na Praça Central do Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.481.148/0001-58, com sede na ROD BR 280, nº 8.450, Bairro Avaí, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.008.000.15.451.0011.1090.4.4.90.52.00

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de agosto de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:0944BADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Máxima, determinou a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 040/2020 – Pregão Presencial nº 003/2020 até a efetiva resposta aos questionamentos apresentados pelo Banco Bradesco S/A cujo objeto prevê a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

São Francisco/MG, 21 de Agosto de 2.020.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:EA0E52DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 025/2020 - Pregão Eletrônico nº 008/2020 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 046/2020: **CHARLEI BONI**, perfazendo o valor global de R\$ 4.925,61; Ata de Registro de Preços nº 047/2020: **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, perfazendo o valor global de R\$ 6.660,00; Ata de Registro de Preços nº 048/2020: **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 32.189,00; Ata de Registro de Preços nº 049/2020: **J.S. CARVALHO EIRELI**, perfazendo o valor global de R\$ 17.678,65; Ata de Registro de Preços nº 050/2020: **LPK LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 5.922,50; Ata de Registro de Preços nº 051/2020: **MARTINS LIMA LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 293.911,10; Ata de Registro de Preços nº 052/2020: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 19.894,61; Ata de Registro de Preços nº 053/2020: **NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 16.008,95; Ata de Registro de Preços nº 054/2020: **SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA/ME**, perfazendo o valor global de R\$ 18.945,06; Ata de Registro de Preços nº 055/2020: **SUPER VAREJÃO BLÁ-BLÁ-BLÁ EIRELI**, perfazendo o valor global de R\$ 187.796,49; Ata de Registro de Preços nº 056/2020: **SUPERMERCADO COLO EIRELI**, perfazendo o valor global de R\$ 141.433,60; Ata de Registro de Preços nº 057/2020: **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI**, perfazendo o valor global de R\$ 3.326,00 e Ata de Registro de Preços nº 058/2020: **V.P. SILVA BRINQUEDOS ME**, perfazendo o valor global de R\$ 9.640,00. **Órgão Gerenciador:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 14 de Agosto de 2020.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:363FBE7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Contrato 096/2020. Tomada de Preço nº 011/2020, PL 033/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município de São Francisco, (Rua São Romão) objetivando a melhoria das condições de mobilidade ou circulação urbana, objeto do contrato de repasse nº. 849154/2017 operação nº 1.043444.76/2017, firmado entre o ministério das cidades/caixa econômica federal e o município de São Francisco/MG. **CONTRATADA: C & R Engenharia e Construções LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43,** Valor Global R\$ 569.784,97 (Quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 90 (noventa) dias, data da assinatura 24 de Agosto de 2020,

São Francisco/MG, 25 de Agosto de 2020.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:CB763A8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 058/2020/Pregão Presencial nº. 038/2020/Registro de Preço nº. 025/2020, cujo objeto é a registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de sinalização de trânsito e indicativas. A sessão será realizada no dia 09 de setembro de 2020, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br; cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 25 de agosto de 2020.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara Vaz De Souza Pires
Código Identificador:783757E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 002/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Processo Licitatório n.º 048/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos de A a Z (éticos e genéricos)**, constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA**, destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva (Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde, manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família e manutenção das Atividades da Farmácia Básica), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTO E ACESSORIOS LTDA - EPP (Percentual de Desconto - MEDICAMENTOS SIMILARES: 80,6%). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
11.1.2.10.301.14.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF
11.1.5.10.303.18.2095 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
11.1.1.10.122.17.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19
11.1.2.10.301.14.2135 – Enfrentamento COVID-19 Saúde LC nº 173/2020
33903000 – Material de Consumo
33903200 – Material de Distribuição Gratuita
. ASSINATURA: 24/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FBB24EEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2020
CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica a reabertura de prazo do Credenciamento Público para convocação para credenciamento de pessoas físicas para ações de enfrentamento da pandemia do COVID-19. Esse processo tem como objetivo cadastrar pessoas físicas, para posterior credenciamento e possível contratação de serviços de agente de prevenção e monitoramento CORONAVÍRUS, nas ações e serviços de saúde requeridos para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no município e torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente os procedimentos para cadastramento, de conformidade com as normas estabelecidas no Edital. O recebimento dos pedidos de credenciamento e a entrega da documentação ocorrerá no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na Rua das Flores, nº 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000. **O encerramento anteriormente previsto para o dia 31 de agosto de 2020 fica prorrogado para 08 de setembro de 2020.** Informações através do telefone (38) 3546-1240 e endereço eletrônico: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 25 de agosto de 2020.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:902EA1C4

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
069/2020

DECRETO N.º 069/2020

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica a Senhora **Ana Dora De Jesus Souza Oliveira**, brasileira, portadora do RG N.º MG-16.918.281 e inscrita no CPF sob o N.º 329.420.998-36 **exonerada** do cargo de provimento em comissão de **Fiscal Geral** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 14 de agosto de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:0386BCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CÉSAR JOSÉ BARBOSA E LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, ADJUDICAM E HOMOLOGAM NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS); HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 55.320,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) E VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 134.698,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:BA4831E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º. 229/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 095/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º. 060/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E

TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 20/08/2020 A 31/12/2020. CONTRATADA: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D8A2C408

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º. 230/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 095/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º. 060/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 20/08/2020 A 31/12/2020. CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 55.320,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:09FF3B8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º. 231/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 095/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º. 060/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 20/08/2020 A 31/12/2020. CONTRATADA: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 134.698,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3AB576EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º. 235/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 123/2020 - DISPENSA N.º. 042/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO DE SISTEMA FECHADO CONSIDERANDO O AUMENTO DE INTERNAÇÕES EM LEITOS CLINICOS COVID-19 E EM LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: MHEDICA

SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, VALOR GLOBAL: R\$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). DATA DE ASINATURA: 25/08/2020. VIGÊNCIA: 25/08/2020 A 25/11/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. STEFANIE SORBELLO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B05D3E9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 123/2020 -
DISPENSA 042/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO DE SISTEMA FECHADO CONSIDERANDO O AUMENTO DE INTERNAÇÕES EM LEITOS CLÍNICOS COVID-19 E EM LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICÍPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:476956F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 208/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019. OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.**” VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 6.119,00 (SEIS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS). CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VIGÊNCIA: 29/07/2020 A 31/12/2020. ASSINANTES: PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FAGNER GENELHU FERREIRA PENA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:DFD3CBEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA/BA. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO – AMBULÂNCIA TIPO C (FURGÃO AMBULÂNCIA UTI), PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, PARA USO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONTRATADA: CKS COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI. DATA DA ADESÃO: 25/08/2020.

LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA.
Secretária Municipal de Saúde

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:304CC902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0042/2020

Trata-se de requerimento formulado pela contribuinte JULIANA LOPES DE OLIVEIRA CÂNDIDO, da qual requer restituição de ITBI ao argumento de que efetuou o pagamento do ITBI de forma incorreta, visto que deveria ter pago o imposto referente 17 da quadra 2, mas por equívoco efetuou o pagamento do ITBI do lote 15 da quadra 2 no loteamento residencial liberadade.

Diante dos fatos e das provas apresentadas, DETERMINO a restituição do ITBI na ordem de R\$1.086,54 (Um mil e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), visto que a transmissão realmente não se consolidou, bem como a restituição deve ser feita na forma do art. 157, II do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.369/98).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:157FDE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0043/2020

Trata-se de requerimento administrativo da empresa EDILSON ANTÔNIO DA SILVA, relativo ao pedido de reconhecimento de inatividade a partir de 2011 ao argumento de que mudou-se para a cidade de Franca/SP.

Diante dos fatos e das provas apresentadas, DEFIRO o pedido do contribuinte com base na CTPS anexa ao procedimento administrativo, devidamente assinada em 2012 e nos anos seguintes, tudo com base no art. 15, I "c" da Lei Municipal nº 1.840/2009.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:8742B9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
REVOGAÇÃO DO P. L. Nº 83/20 – P. E. Nº 01/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a REVOGAÇÃO do P. L. nº 83/20 – P. E. nº 01/20 em virtude da não adjudicação dos itens. Obj: Materiais de construção para fabricação de blocos de concreto, conforme plano de Ação 0903-003613, transferência especial do Ministério da Economia.

DANILO WAGNER VELOSO.

Prefeito.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:6145572E

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
P. L. Nº 88/20. P. E. SRP Nº 02/20.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o P. L. nº 88/20. P. E. SRP nº 02/20. Obj: Materiais de construção para fabricação de blocos de concreto e bloquetes sextavados, conforme plano de Ação 0903-003613, transferência especial do Ministério da Economia e recursos próprios. Abertura: dia 08/09/2020 às 09h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site portaldecompraspublicas.com.br, no e-mail licitaponte10@gmail.com.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.

Pregoeira Substituta. 25/08/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:860419D0

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
P. L. Nº 89/20. P. P. SRP Nº 45/20.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o P. L. nº 89/20. P. P. SRP nº 45/20. Obj: Aquisição de carreta reboque carrega tudo para transporte de máquinas pesadas. Abertura: dia 10/09/2020 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail licitaponte10@gmail.com.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.

Pregoeira Substituta. 25/08/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:B681FDA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0268/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0110/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na continuação de pavimentação da Rua Américo Lobo, conforme descrição do projeto, planilha orçamentária e Termo de Referência. Sessão Pública às 13:00h do dia 08/09/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 08/09/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 08/09/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:291DA411

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0272/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0114/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos para uso veterinário no Canil Municipal. Sessão Pública às 15:00h do dia 09/09/2020.

Credenciamento: até as 15:00h do dia 09/09/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 09/09/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:CA315D1E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0271/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0113/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Caminhão tipo Munk de até 15 toneladas, com motorista e combustível atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 09/09/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 09/09/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 09/09/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:17AE330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.429 DÁ DENOMINAÇÃO A
LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº. 3.429

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA VICENTE GARCIA DOS SANTOS" a atual Alameda "D" do Loteamento Torre Alta.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 3.010/2020

CSCFL/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:CBB0BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.428 DÁ DENOMINAÇÃO A
LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 3.428

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA PEDRO LOREDO LOPES " a atual Alameda "C" do Loteamento Torre Alta.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 3.009/2020

CSCFL/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:3A60055F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.953 DESIGNA MEMBROS PARA
COMPONER A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE
PRECATORIOS - CCP E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº. 7.953

Designa membros para comporem a Câmara de Conciliação de Precatórios - CCP e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.421, de 06/08/2020, que "Regulamenta o Art. 97, § 8º, III do ADCT da Constituição Federal, instituindo a Câmara de Conciliação em Precatório no Município de São Lourenço/MG e contém outras providências"; **considerando** a expressiva quantidade de precatórios em desfavor do Poder Executivo Municipal; **considerando** a necessidade de designar os membros da referida câmara, a fim de dar início aos procedimentos para a efetivação de acordos na forma da legislação em vigor; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento para a confecção de ato de designação dos membros da referida câmara, através do ofício nº. 027/2020, datado de 19/08/2020; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Câmara de Conciliação de Precatórios - CCP, instituída pela Lei Municipal nº. 3.421, de 06/08/2020, constituída pelos seguintes membros:

- Dr. Raphael Magno Resende Santos

Suplente: Thiago Greca Maia

Representantes da Advocacia Geral do Município

- Leila Miranda Pereira da Silva

Suplente: Emídio Francisco Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

- Júlio César Sacramento

Suplente: Edson Marinho

Representantes da Diretoria de Fazenda

Art. 2º. A presidência da Câmara de Conciliação de Precatório será exercida pelo representante da Advocacia Geral do Município, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº. 3.421, de 06/05/2020.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Câmara de Conciliação de Precatório não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao interesse público local.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.953

Folha 02

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:AA5A0736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.952 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 137.184,62 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO**

DECRETO Nº 7.952

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 137.184,62 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.184,62 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
 Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
 Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
 2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do SUS - - - - - R\$ 4.600,00
 2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - - - - - R\$ 131.324,62
 2.06.01.10.122.0001.2.0182-102 - 3.3.90.36.00 Controle E Gestão De Zoonoses E Veterinária - - - - - R\$ 1.260,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 137.184,62

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 137.184,62

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 137.184,62

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 137.184,62

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
 Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
 Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
 2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.14.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - R\$ 1.260,00
 2.06.01.10.301.0002.2.0070-159 - 3.3.90.30.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - - - - - R\$ 50.000,00
 2.06.01.10.301.0002.2.0070-159 - 3.3.90.39.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - - - - - R\$ 68.900,00
 2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 4.4.90.52.00 Atenção Básica - - - - - R\$ 12.424,62

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 132.584,62

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 132.584,62

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.952

Folha 02

Unidade 11 - Secretaria M Ind. Ag. Com E D. Econômico
 Sub-Unidade 00 - Secretaria M Ind. Ag. Com E D. Econômico
 2.11.00.04.122.0001.2.0179-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Desenvolvimento Econômico - - - - - R\$ 4.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 4.600,00

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 4.600,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 137.184,62

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 137.184,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
 Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
 Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
 Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador: 71C56893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.955 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

DECRETO Nº. 7.955

Dispõe sobre a Constituição dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.810, de 17/04/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB; **considerando** os termos do ofício nº. 0333/2020, datado de 21/08/2020, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a confecção de decreto para a nova composição dos membros do Conselho do FUNDEB (biênio 2020-2022); **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Pública, inclusive, a nomeação de membros para comporem os Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB ficará constituído pelos seguintes membros, para o biênio de 2020/2022:

- Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Natália Cristina de Carvalho
Suplente: Débora Regina Chagas

Titular: Leandro Caetano Corrêa
Suplente: Edenil Francisco Maciel

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Maria das Graças Costa
Suplente: Juliana Noronha Fernandes

- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular: Alessandra Mendes Rangel
Suplente: Danielle Dias Oliveira

- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular: Marcela Goulart de Souza
Suplente: Luciana Carla Silva

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.955
Folha 02

- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Mariane Francisco de Jesus
Suplente: Roberta Mendes de Lima Fernandes

Titular: Priscila dos Santos Dantas Sales
Suplente: Bruna Gonçalves Souza Rocha

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Ângela Maria Gomes dos Santos
Suplente: Sônia Carneiro dos Santos

Titular: Tainá Eduarda Alves Resende Marciano
Suplente: Leonardo dos Santos Malaquias

- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Liliane Mendes Medeiros
Suplente: Aline da Silva Fernandes de Paula

- Representante do Conselho Tutelar

Titular: Lucas Passos de Negreiros
Suplente: Maristela Forasteiro de Souza

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 7.482 de 08/05/2019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:74D6059C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º044/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda. - CNPJ:
27.740.311/0001-43

Valor Total de R\$ 443.750,16 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)

E homologa o Processo Licitatório nº 120/2020, Pregão Eletrônico nº.044/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviço capina mecanizada de ruas, avenidas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamento e mão de obra

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.

São Lourenço/MG, 25/08/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E268B130

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º050/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 050/2020

Partes: SAAE de São Lourenço-MG e Unimáquinas Ferramentas e Equipamentos Eireli

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 043/2020

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas

Valor total: R\$ 35.217,75

Forma de pagamento: contra entrega do material.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura

Data da assinatura: 24/08/2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EF52117A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 012/2020

Contrato nº. SAAE/SLO-012/2020.

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: Tractorbel Equipamentos Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 042/2020

Objeto: aquisição de mini escavadeira hidráulica

Valor total: R\$ 248.000,00

Forma de pagamento: contra entrega da máquina

Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20/08/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1C1F851C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N.º. SAAE/SLO-
001/2020

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para a Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, bem como o fornecimento de sistemas, com respectivas cessões de direitos e licenças temporárias de uso mensal dos softwares.

Data: 04/09/2020 às 14:15 horas

Motivo: Retificação do edital nos itens 6.1.2 e 11, retificação e edital na íntegra disponível pelo site www.saaesalourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FBFBDFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL N° 051/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 051/2020, Processo: 1203/2020, Registro de Preços nº 034/2020 – Objeto: Registro de

Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de reperfilamento asfáltico em ruas e avenidas do município a serem definidas quando das contratações decorrentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo anexo ao processo, com prestação de serviços de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração. Vigência: 25 de agosto de 2020 à 24 de agosto de 2021. Empresa Registrada: CETENGE ENGENHARIA LTDA com valor total de R\$ 2.014.000,00 (dois milhões e quatorze mil reais).

Contratante:
 Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
 Prefeito Municipal – 25/08/2020.

Publicado por:
 Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D9916A8A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 041/2020, Processo: 01258/2020, Registro de Preços nº 028/2020 – Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o Fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Unidade de Infectologia, Farmácias Básicas Municipais, Centro de Estomaterapia, Ambulatório Municipal e Hanseníase, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Administração. Vigência: 26 de Agosto de 2020 à 25 de Agosto de 2021. Empresas Registradas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 1.707.961,38 (Hum milhão setecentos e sete mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), BH FARMA COMÉRCIO LTDA com valor total de R\$ 539.962,24 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A com valor total de R\$ 381.962,70 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA com valor total de R\$ 193.150,06 (cento e noventa e três mil cento e cinquenta reais e seis centavos), DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com valor total de R\$ 386.092,57 (trezentos e oitenta e seis mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA com valor total de R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA com valor total de R\$ 162.660,37 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), DROGAFONTE LTDA com valor total de R\$ 649.771,06 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e seis centavos), FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 133.755,00 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 85.366,68 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI com valor total de R\$ 289.969,77 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) e VALE COMERCIAL LTDA com valor total de R\$ 326.541,41 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

Contratante:
 Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:7EE9B1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 048/2020

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 048/2020. Objeto: Serviço de transporte de aparelhos de ginástica para academia ao ar livre, conforme solicitação do Gabinete . Contratado: **JOSÉ CARLOS COTTA**, pessoa física , inscrita no CPF /MF sob o nº 766.484.196-87, Valor global: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Sem Peixe, 25 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 048/2020: Serviço de transporte de aparelhos de ginástica para academia ao ar livre, conforme solicitação do Gabinete. **JOSÉ CARLOS COTTA** , pessoa física , inscrita no CPF /MF sob o nº 766.484.196-87, Valor global: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Sem Peixe, 25 de Agosto de 2020.

Publicado por:
 Fernando César do Nascimento
Código Identificador:90AACC3A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 048/2020. Objeto: Serviço de transporte de aparelhos de ginástica para academia ao ar livre, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **JOSÉ CARLOS COTTA** , pessoa física , inscrita no CPF /MF sob o nº 766.484.196-87, com sede na Rua Padre José Martins , nº11 , Centro, Cep: 35440-000 – Dom Silvério/MG . Valor Global: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 25 de Agosto de 2020.

Publicado por:
 Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5876A2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº.015/2020
Processo nº. 076/2020
Pregão Presencial (SRP) nº. 018/2020
Fundamento: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: Pedro Paulo dos Santos.

Detentor do Registro: Conveniência Ilha Ltda - ME. CNPJ n. 17.886.509/0001-86

Representante Legal: Marco Aurélio Mendes – Sócio Administrador.

Valor Total Registrado: R\$ 67.349,00.

Assinatura: 24 de agosto de 2020.
Vigência: 24/08//2020 a 23/08/2021.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 24 de agosto de 2020.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP n.º.015/2020
Processo n.º. 076/2020
Pregão Presencial(SRP) n.º. 018/2020
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: Pedro Paulo dos Santos.

Detentor do Registro: Del Rey Pneus Pecas e Equipamentos Ltda. CNPJ n. 19.409.408/0001-40
Representante Legal: Antônio Alves Ferreira – Sócio Administrador

Valor Total Registrado: R\$ 129.280,20.

Assinatura: 24 de agosto de 2020.
Vigência: 24/08//2020 a 23/08/2021.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 24 de agosto de 2020.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP n.º.015/2020
Processo n.º. 076/2020
Pregão Presencial (SRP) n.º. 018/2020
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: Pedro Paulo dos Santos.

Detentor do Registro: NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ n. 02.283.746/0004-28.
Representante Legal: Luciano da Costa.

Valor Total Registrado: R\$ 1.580,00.

Assinatura: 24 de agosto de 2020.
Vigência: 24/08//2020 a 22/08/2021.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:E7E3554E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 343/2020,
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

Objeto: contratação de exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte fornecimento de materiais e reagentes para uso no Laboratório Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro.**Início do cadastro das propostas:** 27/08/2020, às 09h30min. **Término cadastro das propostas:** 09/09/2020, às 09h00min. **Abertura das propostas:** 09/09/2020, às 09h10min. **Início da disputa de preços:** 09/09/2020, às 09h15min. **LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:30842223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
058/2020- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 09 (nove) de setembro de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a Futura e Eventual aquisição de medicamentos de forma parcelada, para atender a manutenção dos serviços de saúde do município de Simão pereira - MG (UBS e PSF) e cumprimento aos processos judicializados, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 25 de agosto de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 085/2018

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:98BD9161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020	
INICIO: 01/08/2020	TÉRMINO: 01/11/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 012/2020 MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 003/2020	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA L, Nº 59, BAIRRO: CENTRO, TAPIRA/MG, P/ FINS DE ALUGUEL SOCIAL, P/ ATENDER FAMÍLIA DE BAIXA RENDA, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - P/ UM PERÍODO ESTIMADO DE 03 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.
PRAZO	O prazo da referida locação fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2020, com vencimento em 01 de novembro de 2020.
VALOR	O valor da locação será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mensais, totalizando, nos 03 (três) meses, o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).
LOCADOR	JOÃO BATISTA BORGES
CPF:	793.418.886-20

Tapira/MG, 29 de julho de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:F9D293AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 075-A/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075-A/2017	
INICIO: 07/08/2020	TÉRMINO: 07/08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2017 MODALIDADE: Dispensa nº 025/2017	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 240, CENTRO, QUE SERÁ DESTINADO A ABRIGAR A SEDE DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR	R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA	INEZ APARECIDA FLORENTINO BORGES
CPF:	927.974.076-87

Tapira/MG, 03 de agosto de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:276D0451

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020	
INICIO: 01/08/2020	TÉRMINO: 01/11/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 010/2020 MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 001/2020	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA JOÃO FRANCISCO DAS NEVES, Nº 291, BAIRRO: CENTRO, TAPIRA/MG, P/ FINS DE ALUGUEL SOCIAL, P/ ATENDER FAMÍLIA DE BAIXA RENDA, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - P/UM PERÍODO ESTIMADO DE 03 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.
PRAZO	O prazo da referida locação fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2020, com vencimento em 01 de novembro de 2020.
VALOR	O valor da locação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, totalizando, nos 03 (três) meses, o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
LOCADORA	IVANA AMANCIO RIBEIRO BARCELOS
CPF:	434.071.026-15

Tapira/MG, 29 de julho de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:9F769EE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 037/2020, Pregão Presencial n.º 017/2020, Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento e disposição final de resíduos urbanos domiciliares e públicos (Resíduos Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transbordo, o transporte, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado e com a observância das normas ambientais aplicáveis, conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade de resíduos em 160 (cento e sessenta) toneladas por mês. Entrega dia 10/09/2020 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 25/08/2020.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:68B8EDCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** ASO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.649.607/0001-90. Referência: Tomada de Preços nº 011/2020. **Data:** 05/08/2020. **Do Objeto:** Alteração do regime de execução exposto no cabeçalho e na segunda cláusula do originário contrato. **Da Alteração:** o regime de execução do originário contrato, será alterada de "Regime de empreitada por preço unitário", para "Regime de empreitada por preço global". Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0479581A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)
Nº. 060/2020**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 060/2020 – Data da Sessão: 24/08/2020, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para enfrentamento ao Covid-19, no Município de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 59.700,00; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 18.405,00; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 4.115.400,00; **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo,

totalizando R\$ 327.000,00 e **UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 789.600,00.

Teófilo Otoni/MG, 25/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2CEB5557

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2019**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** CIDADE VIVA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA S/S, CNPJ nº 04.866.551/0001-93. **Referência:** Tomada de Preços nº 011/2018. Data: 10/06/2020. **Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo:** Prorrogado por 09 (nove) meses, contados a partir de 15 de junho de 2020.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO

Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:248FC052

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO
PRESENCIAL SRP: N.º 00046/2020. PROCESSO: N.º
000347/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 00046/2020. Processo: n.º 000347/2020. Objeto: aquisição de carne bovina, carne suína, filé de peito de frango e salsicha. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 17 de setembro de 2020 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 12:00 às 17:30 horas.

Três corações, 24 de agosto de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:7506B402

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 150/2020**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO**

ITEM, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **aquisição de materiais de papelaria e educativo, para atender as demandas das oficinas remotas do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 08/09/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de agosto de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:05B31F61

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º
093/2020 - PROCESSO N.º 1257/2020**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 093/2020 – Processo n.º 1257/2020**, realizado em 10 de agosto de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Aveia em Flocos Finos; Sardinha em Lata; Atum em Lata e Milho Verde em Conserva, para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, em favor das empresas: **Moema Comercial Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais) e **Ana Flávia Garcia Chagas ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 29.310,00 (vinte e nove mil e trezentos e dez reais).

Três Pontas, 10 de agosto de 2020.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5BA99D79

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
N.º 093/2020 – PROCESSO N.º 1257/2020**

Objeto: Aquisição de Aveia em Flocos Finos; Sardinha em Lata; Atum em Lata e Milho Verde em Conserva, para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** **Moema Comercial Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais) e **Ana Flávia Garcia Chagas ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 29.310,00 (vinte e nove mil e trezentos e dez reais). **Vigência:** **10/08/2020 a 10/08/2021.**

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4E09E28C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 005/2020 – PROCESSO
N.º 226/2020 – CONTRATO N.º 037/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Smart Obras Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.224.584/0001-06. Fica prorrogado o prazo final de execução da obra para 03/11/2020. Data: 24/08/2020.

Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8AECACF8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º
105/2020 - PROCESSO N.º 1403/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 105/2020 – Processo n.º 1403/2020**, realizado em 25 de agosto de 2020, referente à Registro de Preços visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Tenda; Gradil; Stand em Octanorm e Piso Elevado “Tipo Bus”, objetivando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **Siberli de Oliveira 89424158653**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.456.472/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 102.690,00 (cento e dois mil e seiscentos e noventa reais).

Três Pontas, 25 de agosto de 2020 –

ERIKA MESQUITA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5990E90A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
N.º 105/2020 – PROCESSO N.º 1403/2020

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Tenda; Gradil; Stand em Octanorm e Piso Elevado “Tipo Bus”, objetivando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **Detentora:** : **Siberli de Oliveira 89424158653**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.456.472/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 102.690,00 (cento e dois mil e seiscentos e noventa reais). **Vigência:** **25/08/2020 a 25/08/2021.**

Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B7D757B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 020/2020 –
PROCESSO N.º 1432/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ em Trecho da Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva - acesso ao Quilombo Nossa Senhora D’Ajuda, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 893398/2019 - Operação n.º 1069858-72/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor

relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 28 de setembro de 2020, às 09 horas**, na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE AGOSTO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1073160A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 021/2020 –
PROCESSO N.º 1435/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento de Vias Urbanas e Drenagem na Avenida Nossa Senhora D’Ajuda, no Município de Três Pontas/MG, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 884581/2019 - Operação n.º 1065323-89/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e o Ministério do Desenvolvimento Regional.** O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 28 de setembro de 2020, às 14 horas**, na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE AGOSTO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4092C056

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 106/2020 – PROCESSO N.º 1404/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Peças para Vestuário, em atendimento às necessidades das crianças e adolescentes abrigados pelo Programa Social “Casa Lar” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 09 de setembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE AGOSTO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
 Pregoeira
Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FD0D7FA5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 18 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Designa Comissão Permanente Especial de Licitação para análise das propostas técnicas ao Processo Licitatório nº 070/2020 - Concorrência nº 002/2020, e dá outras providências

O Senhor Afonso José de Carvalho Figueiredo - Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.160 de 19 de março de 2018,

Considerando que o Processo Licitatório nº 070/2020 - Concorrência nº 002/2020, cujo objetivo é selecionar, dentre as empresas que se apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos desta CONCORRÊNCIA, para Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Estudo de Concepção da Unidade de Tratamento de Esgotos Sanitários da cidade de Três Pontas, MG, (ETE – Três Pontas, ou simplesmente ETE nesse documento), inclusive das unidades necessárias ao transporte do esgoto desde os pontos de lançamento do esgoto nos cursos d'água que cortam a Cidade até o local previamente definido para a implantação da ETE, com lançamento do efluente tratado no Ribeirão Araras, à jusante da malha urbana, com amplitude suficiente para o desenvolvimento posterior do projeto básico dessas unidades, conforme termo de referência.

Considerando a necessidade de nomear servidores capacitados para compor a Comissão Especial de Licitação responsável pela análise das propostas técnicas apresentadas pelos pretenso licitantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial de Licitação para julgamento das propostas técnicas referente ao Processo Licitatório nº 070/2020 - Concorrência nº 002/2020, que será composta por 03 (três) Engenheiros a seguir relacionados, sendo: Srª Fabiana Velloso Scatolino CREA 102413/D – servidora pública autárquica, Sr. Rogério Alves Campos CREA 185709/D – servidor público municipal e Elisa Ribeiro do Vale Augusto Gomes CAU A111429-8 – servidora pública municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria SAAE TPO-017 de 26 de junho de 2020.

Três Pontas-MG, 25 de agosto de 2020.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor adjunto do SAAE

Decreto nº 10.160 de 19 de março de 2018

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:98714236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 51/2020

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, de acordo com a resolução de nº 527 de 26 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 10/08/2020, o vereador Cláudio Almeida Silva para o cargo de Diretor, e eu vereador/presidente Enir Ferreira de Lima junior para vice-diretor, da Escola do Legislativo – ELET “Professora Elce Mamede Dorneles.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 10 de agosto de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:BC2ACC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 063/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 086/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 063/2020 objetivando a aquisição de avental cirúrgico, luva de segurança, máscara descartável, viseira de proteção, álcool em gel 70 %, álcool líquido 70%, borrifador, papel toalha, sabonete líquido, termômetro e copo plástico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 14/09/2020 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site <http://www.tupaciguara.mg.gov.br>, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:95ACB572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DO PP0058/2020

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo nº.0080/2020 – Pregão Presencial nº. 0058/2020 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 25/08/2020
Abertura da Sessão: 09:00h
Objeto: Aquisição de pneus novos para veículos leves para atender as necessidades do Gabinete e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

Empresa participante:
MARTINS CONSTRUTORA COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI.

Empresa Vencedora: **MARTINS CONSTRUTORA COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI.**

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:41CA4F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPES DE
PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONVOCA AS EMPRESAS HABILITADAS - CONSTRUTORA MARTINS E MEDEIROS LTDA E TELECO ENGENHARIA, PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2020, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020 PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 31/08/2020 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:61371ED9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
060/2020**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 28/08/2020 ÀS 14:00 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020 PARA ADEQUAÇÕES NAS EXIGÊNCIAS REFERENTE A PROPOSTA COMERCIAL. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A114A47F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PP0053/2020**

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a homologação e Adjudicação do processo licitatório nº. 0074/2020, Pregão Presencial nº. 0053/2020, objetivando a Aquisição de mobiliário de escritório, conforme a Resolução SES/MG nº 7.098, de 08 de maio de 2020, conforme publicação no www.jornalminasgerais.mg.gov.br, - ano 128 – nº 096 – 09/05/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência. Empresa: **M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI**, os itens constantes no mapa de apuração pelo valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), empresa **KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI ME**, os itens constantes no mapa de apuração pelo valor total de R\$ R\$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais) e a empresa **RIZA MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO LTDA**, os itens constantes no mapa de apuração pelo valor de R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais). Dia 25 de agosto de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:5B89E39B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 81/2020, referente a Inexigibilidade nº 14/2020 Processo Licitatório 81/2020 cujo objeto é a Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Médicos Específicos Para O Combate Ao Novo Coronavírus – COVID-19, em favor da empresa CAMILA TAVARES OLIVEIRA BISPO-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.747.760/0001-62, pelo valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência – 05/08/2020 a 31/12/2020** – 25 de agosto de 2020 –

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:80D9CE08

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — toma público a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório nº 87/2020 – Pregão Eletrônico Nº 06/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades relacionadas ao combate do novo CORONAVIRUS – COVID 19.

Onde se lê Processo Licitatório nº 87/2020 leia-se Processo Licitatório nº 88/2020.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03/09/2020 - Horário: às 09h00min.

EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG, 25 – 08 - 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:23065084

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público **Processo Licitatório nº 092/2020 – Pregão Eletrônico Nº 007/2020. Objeto:** Aquisição de Medicamentos para pacientes do grupo de Comorbidades do Município de Ubaí, durante o período da pandemia do NOVO CORONAVIRUS/COVID-19. Conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A partir das 08:00hs do dia 08/09/2020 Até às 08:45h00min, do dia 08/09/2020, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às **09h00min, do dia 08 de setembro de 2020.** EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 25 – 08 - 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:2EB525CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 050/2020, modalidade Pregão Presencial nº 021/2020 – Abertura no dia 09/09/2020 as 09:00h – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender a mandados judiciais e pessoas carentes do município.

Os interessados deverão solicitar o Edital através do email: licitacao@vargemgrandedorio.pardo.mg.gov.br

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 24 de agosto de 2020

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:5A5B4211

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TP 04-2020**

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 023/2020 Origem: Tomada de Preço Nº: 004/2020. Objeto: A contratação de empresa para construção de Iluminação da Av: Padre Julio Razz no Município de Veríssimo ME, Conforme Contrato de Financiamento BF Nº 284.578/2020 com o BDMG, e o Município de Veríssimo MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Homologado: Ribeiro Barroso Construções Elétricas Ltda. Vigência: da assinatura à 05/07/2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 26 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0A883980

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 09-2020**

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 031/2020, Edital/Pregão Eletrônico: Nº 009/2020, Objeto: Aquisição de cadeira executiva giratória, computador e impressora multifuncional, Conforme Portaria nº 3.586 de 19 de dezembro de 2019, Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS (Qualificar-SUS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Veríssimo MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Homologados: Campos & Comercio Lombardi Ltda – CNPJ: 37.652.973/0001-15; Contratada: Inova Tech Informática Eireli – CNPJ: 28.706.488/0001-96; Contratada: Castilho & Barbosa Ltda– CNPJ: 33.887.039/0001-21; Vigência do Contrato: 19 de Agosto à 31 de Dezembro 2020;

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 19 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F26583CF

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 21-2020**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 021/2020. Origem: Processo Nº 007/2020– Pregão Presencial Nº 007/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Cirúrgica Olimpio Eireli EPP. Dos Valores: Dos Valores: Acido Acetilsalicílico 100MG valor licitado R\$ 0,024(dois, quatro centavos), passará para R\$ 0,038(três, oito centavos) reajuste de 58,33%,conforme art. 65 inciso II “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 25 de Agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:098DF41F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 150/2020 – PE RP 035/2020. AVISO DE REPUBLICAÇÃO 2ª
RETIFICAÇÃO**

OBJETO formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza copa e cozinha em geral para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. **Onde se lê:** "Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 03/09/2020; As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 08/09/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:45 horas do dia 08/09/2020."; **Leia-se:** " Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 09/09/2020; As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 11/09/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:45 horas do dia 11/09/2020. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasioano.mg.gov.br e www.licitacoes.com.br.

VANDERSON MARTINS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3AA6D7E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 115/2020 PE 025/2020**

Tomaremos providencias para revogar o certame por ausência de interessados.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C54B5962

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 138/2020 - TOMADA DE PREÇOS 04/2020**

Homologo a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Campo de Futebol no bairro Nova Pampulha, e adjudico à Construtora Solutec Eireli “EPP” no valor global de R\$ 1.351.145,45.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2F38BDE6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 156/2020 – PP Nº 029/2020. AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para gestão da folha de pagamento dos agentes políticos, servidores ativos, efetivos e comissionados do Município de Vespasiano/MG. **CRENCIAMENTO:** Das 09h30m às 09h45m do dia 15/09/2020 e o recebimento dos envelopes será às 09h45min deste mesmo dia no Auditório da Prefeitura. A sessão de lances Maior Oferta ocorrerá em ato contínuo. Informações no site: <http://www.vespasioano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/>.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4BA02492

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 52/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020**

Após análise e julgamento do recurso e contrarrazão, MANTEMOS A DECISÃO ANTERIOR, qual seja, julgamos desclassificada Construtora Remo Ltda e vencedora Selt Engenharia Ltda no valor global de R\$ 4.044.428,89.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5A597381

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 174/2020 - PE 41/2020. AVISO DE LICITAÇÃO**

Aquisição de suplemento alimentar. Início de acolhimento de proposta: Às 8h do dia 31/08/2020. Início da sessão de disputa de preços: 09:15 do dia 02/09/2020. Edital disponível nos sites www.vespasioano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7DFBAD03

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 128/2020 PE 031/2020. JULGAMENTO DE RECURSO**

Considerando a análise da Secretaria de Saúde através da CI SAD 132/2020, a pregoeira mantém a decisão proferida anteriormente, julgando vencedora a empresa EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS no lote 06.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4D4BD204

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 074/2020 – P.L. 111/2020 – DISP.
038/2020.**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **OBJETO:** Acréscimo de 25% ao Contrato Original, conforme solicitação do Setor de transportes e Oficina. **VLR:** R\$ 24.888,00. **FDO:** 151, 558.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:08B0EF3E

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020 – P.L. 145/2020 – P.P.
027/2020.**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Cimento CII-32, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VLR:** R\$ 90.300,00. **FDO:** 549, 554.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2BED5F56

**PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 8.674**

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO DESTINADO A AÇÕES

EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei 14.017 de 29 de junho de 2.020, o Artigo 115, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ART. 1º– Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural, órgão deliberativo, com a atribuição de distribuir os recursos e atender às demandas decorrentes da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2.020 – Lei Aldir Blanc.

ART. 2º– O Comitê Gestor realizará reuniões necessárias para criar as condições técnicas para a distribuição dos recursos e atendimento às determinações previstas na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e em sua regulamentação, Decreto Federal n.º 10.464 de 17 de agosto de 2.020, preferencialmente sobre a modalidade virtual, desde que registrado em ata assinada oportunamente por todos os membros, assinatura que, no caso de reunião virtual, poderá ser colhida posteriormente, a contar de dois dias após a reunião.

§ 1º– As decisões e deliberações do Comitê serão tomadas em primeira chamada pela maioria simples de seus componentes e em segunda chamada, que ocorrerá 15 (quinze) minutos após a primeira chamada, pela maioria dos presentes na reunião.

§ 2º– Os atos do Comitê deverão ser registrados em ata, em livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ata digitalizada, numerada e datada.

ART.3º–O Comitê Gestor, que decidirá sempre por maioria simples, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I – estabelecer diretrizes gerais e específicas, propor e realizar estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
- II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
- IV – discutir os resultados obtidos;
- V – propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
- VI – desenvolver as atividades necessárias para a implantação, implementação, execução e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

ART. 4º– Integram o Comitê Gestor:

- I – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, que o presidirá;
 - II – um representante da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Vespasiano;
 - III – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vespasiano;
 - IV – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano.
 - V – um representante da Câmara Municipal de Vespasiano;
 - VI – um representantes do Conselho Municipal de Cultura de Vespasiano;
 - VII – um representante da sociedade civil de Vespasiano;
- § 1º –Os representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Fazenda e Desenvolvimento Social, serão indicados por seus respectivos Secretários.
- § 2º –O representante a que se refere o inciso V do “caput” deste artigo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vespasiano.
- § 3º –O representante da sociedade civil será indicado pela Secretária Municipal de Cultura.

ART. 5º –Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias

Estaduais e Municipais de Cultura, bem como qualquer pessoa que possua conhecimento em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

ART. 6º –Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

ART. 7º –A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

ART. 8º –O referido Comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou restringidas com base na regulamentação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

ART. 9º –Poderão ser emitidas deliberações pelo Comitê Gestor, visando regular e operacionalizar sua atuação, assim como suprir situações omissas na legislação e fatos necessários para a consecução de seus objetivos.

ART. 10 –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vespasiano/MG, aos 14 de agosto de 2.020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita

Publicado por:

Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:57D76D26

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E
 LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2782/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 124/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de cascalho fundo de pedra e bica corrida para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 09/09/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2630/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 125/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de telhas de fibrocimento para atender as necessidades do Departamento de Defesa Civil do Município. A data de início e abertura será 09/09/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2783/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 126/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de caminhões e/ou carretas com motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 10/09/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2784/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 127/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de material de construção para atender a Escola Municipal Dr. Juscelino Kubistchek, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 10/09/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2632/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 128/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para atender a CEMEI Terezinha Mucci Xavier e a Escola Municipal Ministro Edmundo Lins, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 11/09/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – edital de tomada de preço nº 19/2020 - processo administrativo nº 2214/2020. O Município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 19/2020, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura e urbanismo para serviço de revitalização da Via Permanente da antiga Ferrovia Leopoldina , trecho Viçosa-Cajuri (KM 381-KM 374) , no município de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de entrega dos envelopes nº 01- documentação e nº 02- proposta comercial será até às 09h00min do dia 14 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura, cito à Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF / MPOG e CAGEF / SEPLAD. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosamg.gov.br.

Viçosa, 24 de agosto de 2020.

RENALDO DE FARIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:09401742

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

O Município de Viçosa, torna pública a assinatura do Contrato n.68/2020/CAF de vinculação de receitas e de cessão e transferência de crédito, em contragarantia, que, entre si celebram o Município de Viçosa, a União e com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A, em 14 de agosto de 2020, referente ao contrato de financiamento mediante a abertura de crédito firmado entre o município e a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)

ÂNGELO CHEQUER

Prefeito Municipal

O Município de Viçosa, torna pública a assinatura do Contrato n.67/2020/CAF de garantia, que, entre si celebram o Município de Viçosa, a União e com a interveniência da Caixa Econômica Federal, em 14 de agosto de 2020, referente ao contrato de financiamento mediante a abertura de crédito firmado entre o município e a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)

ÂNGELO CHEQUER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:728CAF48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 051/2020**

Processo nº 071/2020

Dispensa nº 051/2020

Objeto: Aquisição de Laringoscópio com três lâminas curtas e três lâminas retas e um conjunto de cânula de guedel com seis, itens utilizados no procedimento de intubação que são realizados na sala de emergência para COVID-19.

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, devendo ser observado o que determina o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; ratifica o procedimento licitatório para a contratação da empresa para a aquisição de:

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ:

25.725.813/0001-70

Valor Total de R\$ 1.149,00 (um mil e cento e quarenta e nove reais)

VOLTA GRANDE, 25 de Agosto de 2020.

CLEIDE SILVA

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:A42FB6E2

**PREGÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2020**

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação nº 071/2020

Modalidade de Dispensa nº 051/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de Laringoscópio com três lâminas curtas e três lâminas retas e um conjunto de cânula de guedel com seis, itens utilizados no procedimento de intubação que são realizados na sala de emergência para COVID-19.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Conjunto de Cânula de Guedel com seis	UNID	1,0000	24,0000	24,00
0002	Laringoscópio com três lâminas curvas e três lâminas retas	UNID	1,0000	1.125,0000	1.125,00
TOTAL					1.149,00

Valor Total: 1.149,00

Data da Assinatura: 25/08/2020

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:DDA18BA2

**PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020**

Extrato de Contrato

Contrato nº 031/2020

Licitação nº 071/2020

Modalidade de Dispensa nº 051/2020

Contratante

Razão Social: Município de VOLTA GRANDE
Logradouro: Av. Arthur Pedras nº 120 Bairro: Centro
Cidade: VOLTA GRANDE UF: MG CEP: 36.720-000
TEL:(32)3463-1232
CNPJ: 17.710.690/0001-75

Contratado

Razão Social: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Logradouro: Rua Paracatu
Cidade: Juiz de Fora UF: MG CEP: 36.047-040 TEL:(32) 3224-3158
CNPJ: 25.275.813/0001-70

Objeto: Aquisição de Laringoscópio com três lâminas curtas e três lâminas retas e um conjunto de cânula de guedel com seis, itens utilizados no procedimento de intubação que são realizados na sala de emergência para COVID-19.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Conjunto de Cânula de Guedel com seis	UNID	1,0000	24,0000	24,00
0002	Laringoscópio com três lâminas curvas e três lâminas retas	UNID	1,0000	1.125,0000	1.125,00
TOTAL					1.149,00

Valor: R\$ 1.149,00

Vigência: 24/09/2020

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.003	00.01.54	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R\$24,00
4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0028	00.01.54	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	R\$1.125,00

Data da Assinatura 25/08/2020

CLEIDE SILVA

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:F85F47EF

**PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 072/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 015/2020

O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 03 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Aquisição de extintores, materiais e equipamentos de sistemas de proteção contra incêndio, tipo Menor Preço por Item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal será disponibilizado através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:2CD2FF60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020**

Município de Borda da Mata. Processo nº 152/2020. Concorrência nº 011/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes em parte da estrada vicinal do Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Contrato nº: 050/2020. Contratada: Construtora Carvalho e Duarte LTDA - EPP. Dotação orçamentária: 02 06 15 451 0021 1.024 449051 – Ficha 398. Valor total: R\$ 241.237,82. Assinatura: 25/08/2020. Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Vigência até: 31/12/2020.

Borda da Mata/MG, 25 de agosto de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO

Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:6B0BF04A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa

para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 09/09/2020 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900

Borda da Mata/MG, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:7A31CF88

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0079/2020 – Tomada de Preço nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM VIAS PUBLICAS.

Data: 14/09/2020 – 14h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 26 de agosto de 2020.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Carvalho Maciel
Código Identificador:9D920883

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO**

**SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
ÉTICOS/GENÉRICOS**

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 048/2020 Pregão Eletrônico N.º. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base no Decreto 10.024, Decreto Municipal nº 045/2020, Decreto Municipal nº 001/2020, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações, que realizará **Pregão Eletrônico N.º. 002/2020 do tipo: Menor Preço Por Ítem, às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2020**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos éticos/genéricos para manter as unidades de saúde de Cascalho Rico e Santa Luzia da Boa Vista. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlcita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:0431C0D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA EDMILSON SOARES MICHEL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG..

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2020

Contratado: CAPE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 01.356.395/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA EDMILSON SOARES MICHEL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG..

Licitação: Processo Licitatório nº 075/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020

Vigência: 20/08/2020 à 31/12/2020

Valor Total: R\$324.497,62 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

Lassance, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5EBDD002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2020**

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG** - torna público que no dia **15 de SETEMBRO de 2020, às 08:00 horas**, estará realizando Processo Licitatório nº 104/2020, Pregão Presencial nº 044/2020, Registro de Preços nº 038/2020. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:EE6E92AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Processo Licitatório Nº 036/2020 Pregão Presencial Nº 014/2020 “Tipo Menor Preço Global”. Encontra-se aberto o Edital referente à Aquisição de Material Esportivo do Programa Melhor Geração para a população Idosa (a partir de 60 anos) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão será realizada no dia **09/09/2020, às 09h00min**. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 988118672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail Licita.machacalis@gmail.com e no site oficial www.machacalis.mg.gov.br

Machacalis 24 de agosto de 2020

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:C83AC8FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA Nº 0324/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA Nº 0324/2020

Processo Dispensa Compra Direta 0324/2020. Objeto: Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para o Fornecimento de Oxímetro de Pulso Prime Health e Termômetro digital para Secretaria Municipal de Saúde ao Enfretamento Pandemia Covid /19. Contratado: Reabilitar Saúde e Bem Estar Ltda - ME, CNPJ: 28.940.395/0001-21 com o valor global de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais). Data da Ratificação: 25/08/2020.

Machacalis 25 de agosto de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:04FE82D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 073/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 073/2020 Processo Dispensa Compra Direta 0324/2020. Objeto: Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para o Fornecimento de Oxímetro de Pulso Prime Health e Termômetro digital para Secretaria Municipal de Saúde ao Enfretamento Pandemia Covid /19. Contratado: Reabilitar Saúde e Bem Estar Ltda - ME, CNPJ: 28.940.395/0001-21 com o valor global de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais) Vigência: 25 de agosto a 25 de setembro de 2020.

Machacalis 25 de agosto de 2020 -

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:86A765EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Torna Público o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 015/2020 Tipo “Menor preço por Item”. Objeto: Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas em Geral. A sessão será realizada no dia 10/09/2020, às 08h30min. Os interessados poderão obter informações pelo telefone (33) 98811-8672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail Licita.machacalis@gmail.com. O edital se encontra no site oficial www.machacalis.mg.gov.br

Machacalis 25 de Agosto de 2020

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:6F85EF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 115, DE 14 DE AGOSTO DE 2020..

Dispõe sobre a suspensão de adicionais de insalubridade, gratificações e vale-alimentação aos servidores municipais desincompatibilizados para concorrer às eleições municipais de 2020, conforme especifica.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos, no período de 15 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020, os pagamentos de adicionais de insalubridade, gratificações e vale-alimentação aos servidores municipais que foram desincompatibilizados do serviço público para concorrer às eleições municipais do ano de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:E66D0C13

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 116, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor VALDECI DA SILVA, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito ao servidor VALDECI DA SILVA, Matrícula E-392, lotado no Cargo de OPERÁRIO I, admitido em 05/03/2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:661EC5C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 036/2020 - PP 022/2020 - RP 022/2020

Torna público, Processo Licitatório nº 036/2020, Pregão Presencial nº 022/2020, Registro de Preços nº 022/2020, objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora), qualidade laser para manutenção dos trabalhos das secretarias do município de Novo Oriente de Minas/MG. Data de abertura do processo: 09/09/2020, início às 14:30. O edital poderá ser baixado integralmente no site do município, www.novoorientedeminas.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça João Roque, Nº 01 – Centro.Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Elvânio Marques Franco
Código Identificador:ED5C14E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 037/2020 - PP 023/2020 - RP 023/2020

Torna público, Processo Licitatório nº 037/2020, Pregão Presencial nº 023/2020, Registro de Preços nº 023/2020, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos de informática, eletro-eletrônico, móveis de escritório para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Oriente de Minas/MG. Data de abertura do processo: 10/09/2020, início às 08:30. O edital poderá ser baixado integralmente no site do município, www.novoorientedeminas.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça João Roque, Nº 01 – Centro. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Elvânio Marques Franco
Código Identificador:1B446049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO de Rateio 104/2020. Objeto: transferência de recursos financeiros do contratante ao contratado destinados à cobertura de gastos com a execução dos programas e ações dos Convênios 1471000746/2018/SECIR e 1491000322/2019/SEGOV/PADEM firmados com a finalidade de realizar a pavimentação (em PMF) da Rua Afrânio Contarini. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ: 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado por José Adalberto de Rezende. Valor do contrato: **R\$ 173.165,70** (cento e setenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos). Data de assinatura: 18/08/2020. Vigência do contrato: até 31/12/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:2A1C1B0C

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oratórios, nos termos da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 096/2020 – Tomada de Preços 008/2020– que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obra de calçamento e pavimentação de vias urbanas, será revogado. Salienta-se que maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br e no site www.oratorios.mg.gov.br. Informações (31) 3876-9195 e (31) 3876-9101 com a CPL no horário de 13h às 16h.

ROZELI APARECIDA IRIAS CONTARINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:9431E9D2

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 103/2020, Tomada de Preços autuada sob o nº: 010/2020. Através da CPL, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais condições fixadas neste edital, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **14/09/2020**. Sessão com início às 09:00 h – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE MEIO FIO E SARJETA NA RUA AFRANIO CONTARINI**, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou ser retirado no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101- 3876-9195, com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:77193BBB

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020
Processo Administrativo nº 101/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios – CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB) - Objeto: Registro de preços para firmar termo de contrato de expectativas de contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano. VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Dotações orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.05.03.15.452.0007.2.0063
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28/02/2021 – ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – CISAB-Pregão Presencial nº 002/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:815DCCF2

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2019. Processo Licitatório nº

092/2019. Empresa: AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA. Objeto: Reajuste no valor da gasolina e diesel devido ao aumento dos preços. Com base nos valores homologados no Processo 092/2019 o valor do acréscimo será de R\$ 39.946,0820 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos). Não houve prorrogação no prazo de vigência. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:4B3C44C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03.745 DE 12 DE AGOSTO DE 2.020**

DECRETO Nº 03.745 DE 12 DE AGOSTO DE 2.020

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamento vigente.

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$2.484.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO – DAEPA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (10) 10.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO – DAEPA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (11) ... 80.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO – DAEPA
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES (12) 7.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO – DAEPA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (14) 200.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO – DAEPA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (18) 30.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA - DAEPA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (24) 300.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA - DAEPA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (25) 30.000,00
Fonte de Recursos: 100

Decreto 3.745/2020 – Fl 02

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA - DAEPA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (26) 75.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA - DAEPA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (28) 830.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA - DAEPA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (30) 833.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

04 MEIO AMBIENTE

15.541.0026.2.745 APLICAÇÃO DA LEI 12.203/97 – MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO BACIA HIDROGRÁFICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (44) 89.000,00
Fonte de Recursos: 100

TOTAL 2.484.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO – DAEPA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (06) 100.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO – DAEPA
3.1.91.13.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (09) 25.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0076.1.029 Construção/Ampliação Reforma de Imóveis e Obras de Saneamento
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (22) 1.000.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0076.1.990 Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (23) 600.000,00
Fonte de Recursos: 100

Decreto 3.745/2020 – Fl 03

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

03 SERVIÇOS DE ESGOTOS

17.512.0076.1.029 Construção/Ampliação Reforma de Imóveis e Obras de Saneamento
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (31) 200.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

03 SERVIÇOS DE ESGOTOS

17.512.0076.2.085 Manutenção dos Serviços de Esgoto
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado (34) 38.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

03 SERVIÇOS DE ESGOTOS

17.512.0076.2.085 Manutenção dos Serviços de Esgoto
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL (35) 52.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

03 SERVIÇOS DE ESGOTOS

17.512.0076.2.085 Manutenção dos Serviços de Esgoto
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (36) 20.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

03 SERVIÇOS DE ESGOTOS

17.512.0076.2.085 Manutenção dos Serviços de Esgoto
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (37) 25.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

03 SERVIÇOS DE ESGOTOS

17.512.0076.2.085 Manutenção dos Serviços de Esgoto
3.3.90.30.00 Material de Consumo (38) 275.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

03 SERVIÇOS DE ESGOTOS

17.512.0076.2.085 Manutenção dos Serviços de Esgoto
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (40) 60.000,00
Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

04 MEIO AMBIENTE

18.541.0026.2.745 APLICAÇÃO DA LEI 12.203/97 –
 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO BACIA HIDROGRÁFICA
 3.3.90.30.00 Material de Consumo (43) 51.000,00
 Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

04 MEIO AMBIENTE

18.541.0026.2.745 APLICAÇÃO DA LEI 12.203/97 –
 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO BACIA HIDROGRÁFICA
 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (43).....
 5.000,00
 Fonte de Recursos: 100

Decreto 3.745/2020 – Fl 04

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

04 MEIO AMBIENTE

18.541.0026.2.745 APLICAÇÃO DA LEI 12.203/97 –
 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO BACIA HIDROGRÁFICA
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações (45)..... 18.000,00
 Fonte de Recursos: 100

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

04 MEIO AMBIENTE

18.541.0026.2.745 APLICAÇÃO DA LEI 12.203/97 –
 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO BACIA HIDROGRÁFICA
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (41).....
 15.000,00
 Fonte de Recursos: 100

TOTAL 2.484.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 12 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86BD9EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº:
34/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 11 EDITAL Nº: 24/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no uso de suas atribuições legais, vem por este, **DECLARAR RESCINDIDO** o seguinte Contrato, nos termos do art. 78, inciso X da Lei 8.666/93.

Processo nº: 34/2020

Modalidade: Pregão - RP 11

Edital nº: 24/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública, solicitado pela secretaria municipal de obras públicas.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, com sede à Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, vem através do presente, com fulcro no art.78, inciso X da Lei 8.666/93, **RESCINDIR O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa, **V.B MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.675.543/0001-65, neste ato representada por seu representante legal.

O presente Termo de Rescisão se fundamenta nos termos do art. 78, inc. X da Lei 8.666/93, tendo em vista o encerramento das atividades da empresa conforme protocolo nº027577140-7 (em anexo).

Pelos fundamentos expostos fica **RESCIDIDO** o processo supra referido com a empresa **V.B MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.675.543/0001-65, devendo a partir desta data surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio-MG, 07 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F28071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 159/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 123/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 159/2017

Modalidade: Pregão

Edital nº: 123/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento adequado e destinação final dos de resíduos dos grupos “a”, “b” e “e” resultantes dos serviços de saúde do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.030.279/0001-32, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 37, XXI, CF, art. 3º da lei 10.192 e art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **26 de Agosto de 2020 e término em 25 de Agosto de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1- Fica reduzido, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

3.1.1- Item nº 001 – serviço especializado de coleta, transporte, armazenamento, tratamento adequado e destinação final dos resíduos tipos “A”, “B”, “E”, resultantes dos serviços de saúde do Município, de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos). Passando assim o valor total do contrato de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) para R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Justificativa: serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.

Patrocínio, 13 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:60CDE656

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO Nº:
148/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 109/2020

ADIAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO

Processo nº: 148/2020

Modalidade: Pregão

Edital nº: 109/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal – SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, por intermédio da Pregoeira, torna público aos interessados o adiamento da sessão de pregão que estava prevista para o dia 27 de agosto de 2020. Fica a sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do pregão fica prorrogado para o **dia 16 de setembro de 2020, quarta-feira, às 09:00 horas**. Justifica-se o adiamento em razão da necessidade de responder pedidos de impugnação ao edital que demandam maior análise técnica. Os pedidos de impugnação e respostas serão disponibilizados aos interessados no site do Município de Patrocínio.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C62C678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 25 de agosto de 2020.

CONTRIBUINTE: MENDES E SILVA SERIGRAFIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.970.418/0001-31 SETOR: 02.009.0039-000
ENDEREÇO: RUA CESÁRIO ALVIM, 2469 – BAIRRO SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO - MG - CEP: 38.743-042
ATIVIDADE: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B94CE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 25 de AGOSTO de 2020.

CONTRIBUINTE: MARIANA PIAGIO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 38.081.610/0001-30 SETOR: 45.045.0112-000
ENDEREÇO: AVENIDA ODIR ALEIXO, 1136 – BAIRRO ENEAS FERREIRA DE AGUIAR
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38.741-168
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COMPREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 7DCFAE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 25 de AGOSTO de 2020.

**CONTRIBUINTE: MAGALU LOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.230.747/0276-47 SETOR: 08.020.0152-000
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, 1789 – BAIRRO CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38740-024
ATIVIDADE: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 789FD5C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência:
Juliana Goulart Alves – Secretária de Desenvolvimento Social
Vania Etelvina Chaves Simão de Oliveira – Coordenadora do Cras
Lidiane de Paula – Assistente Social do Cras
Jacqueline Rocha Nogueira Antunes – Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social

Equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social:
Juliana Goulart Alves – Secretária de Desenvolvimento Social
Vania Etelvina Chaves Simão de Oliveira – Coordenadora do Cras
Lidiane de Paula – Assistente Social do Cras
Heloisa Helena de Souza – Assistente Social do Cras
Fabiula Batista dos Reis – Recepcionista do Cras
Julio César Domingues – Motorista do Cras
Débora Vilar de Carvalho – Técnica do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Jacqueline Rocha Nogueira Antunes – Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social

APRESENTAÇÃO

O plano de contingência municipal é um documento elaborado com intuito de auxiliar o município de Patrocínio do Muriaé na resposta de enfrentamento do novo coronavírus (COVID 19), originado na cidade de Wuhan, na China. Este vírus é responsável por doença respiratória, causando risco aos seres humanos e economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Neste documento serão pontuadas as medidas tomadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Patrocínio do Muriaé, estabelecendo fluxo de atendimentos e horários de funcionamento dos equipamentos vinculados a esta secretaria. As ações a serem executadas devem promover e garantir assistência adequada aos usuários desta política, ofertando meios que garanta os mínimos necessários a este público. O plano será pautado nas normativas apresentadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério de Saúde, Ministério da Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde.

Essas diretrizes têm como objetivo auxiliar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como serviços e programas vinculados a este órgão gestor.

JUSTIFICATIVA

Diante da Emergência de Saúde Pública do novo coronavírus e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério de Saúde, o Ministério da Cidadania emitiu a portaria nº 337 de 24 de março de 2020 e a portaria nº 54 de 1 de abril de 2020 que dispõe acerca de medidas e recomendações aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta dos serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com as condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais desta política.

Deste modo reforça-se a importância de garantir a continuidade das ações da gestão do Sistema Único de Assistência Social de modo a contribuir para o aprimoramento da gestão e da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e pessoal do município.

No âmbito do estadual, o governo do Estado de Minas Gerais por meio do Decreto nº 47891 de 20 de março de 2020, decretou situação de calamidade pública no âmbito de todo território do Estado com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Na perspectiva da Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS) em consonância com o Governo Municipal e obedecendo ao Decreto 037/2020 que dispõe sobre o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia no município de Patrocínio do Muriaé e dá outras providências, a Portaria 041/2020 em seu artigo 1º estabelece que as chefias imediatas definirão os horários e as escalas de trabalho dos servidores que atuarão, excepcionalmente, em sistema de rodízio, a fim de evitar aglomeração e em seu artigo 2º, §2º estabelece que o atendimento ao público será realizado apenas em casos excepcionais.

Em vista disso o órgão gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social disponibiliza o Plano de Contingência deste equipamento como

forma de apresentar um planejamento estratégico perante a situação vivenciada na atualidade, de modo a contribuir com a população em estado de vulnerabilidade social e garantir atendimento de qualidade e segurança aos mesmos, ressaltando que a Assistência Social é uma política pública que oferta a proteção social e a defesa de direitos fundamentais para a população referenciada.

Estratégias de atendimento a população no órgão gestor, nos serviços, programas e benefícios:

2.1- Proteção social básica

Priorização do atendimento ao público externo, dentro do possível, por meio eletrônico ou telefônico;

Suspender as atividades coletivas do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a pessoa idosa (SCFV);

Suspender as visitas domiciliares, salvo em situação de extrema urgência, e sob diagnóstico da saúde em relação ao local visitado e de preferência que não envolva os grupos de risco estabelecidos pelo Ministério de Saúde;

Suspender atendimentos presenciais que não sejam configurados como demanda emergencial;

Utilização obrigatória dos EPI's pelos profissionais do SUAS;

Suspender o exercício da função dos profissionais acometidos com doenças crônicas;

Os funcionários do CRAS terão o horário de trabalho reduzido mantendo o horário de funcionamento do setor;

Continuar o fornecimento de benefícios eventuais que visam o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes das enchentes enfrentadas no início do corrente ano;

Divulgação e contato telefônico com os beneficiários da bolsa merenda;

Uso das redes sociais para divulgação de material informativo sobre a COVID-19, dentre eles o auxílio emergencial, isolamento social e os cuidados necessários para diminuir a disseminação do vírus;

Limpeza contínua dos ambientes e superfícies.

2.2- Benefícios eventuais

Oferta de benefício eventual na modalidade de cesta básica para as famílias cadastradas no PAIF;

Oferta de kits de limpeza.

2.3- Cadastro Único/PBF

Atendimento presencial em situação de urgência, respeitando o distanciamento;

Orientação de auxílio emergencial para as famílias;

Atendimento via telefone;

Informações gerais por vias de comunicação como redes sociais e telefone do CRAS.

3- Medidas de prevenção e segurança para os profissionais do SUAS

3.1- No órgão gestor

As medidas tomadas estão sendo realizadas por meio do rodízio de trabalho entre os membros da equipe, possibilitando a menor circulação de trabalhadores, utilização de telefone, distanciamento de 2 metros, limpeza das salas e superfícies de maneira mais intensificada, além da entrega de EPI's na forma de álcool em gel e máscaras. Deste modo, cuidando para preservar os atores sociais da assistência e respeitando as orientações do Ministério da Saúde. Quanto ao BPC, os usuários estão sendo atendidos pelo telefone ou presencialmente respeitando as regras de distanciamento.

3.2- No atendimento aos usuários

*Proteção social básica:

Os atendimentos aos usuários estão sendo realizados por telefone ou presencialmente respeitando as orientações de distanciamento e limpeza do local de acordo com o Ministério da Saúde.

*Benefícios eventuais:

Os benefícios eventuais estão instituídos na Lei 8.742/93, art. 22 que estabelece os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias e que interagem organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Os mesmos buscam ofertar bens e serviços, contribuindo na garantia as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e as famílias com impossibilidade temporária de arcar por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre pessoas. As ações referentes aos benefícios eventuais serão pontuadas de maneira mais específica no ponto 1 das estratégias de

atendimento. Este benefício será concedido por meio de entrega no domicílio do usuário de maneira planejada e organizada pela equipe de referência.

*Cadastro único/PBF

A técnica que presta atendimento no setor vem desempenhando um trabalho importantíssimo nesse setor, realizando atendimento de forma remota e presencial respeitando todas as orientações do Ministério da Saúde. Além disso é disponibilizado o contato telefônico para auxiliar nas dúvidas frequentes, principalmente no que se refere ao auxílio emergencial.

4- Horário e forma de expediente dos trabalhadores do SUAS

4.1- Locais, dias e horários de funcionamento:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CRAS

Cadastro único/PBF

O funcionamento será de segunda a sexta, no horário de 8:00h às 16:00h, com escala reduzida e alternada. Cada profissional exercerá suas ações todos os dias de forma presencial com metade da carga horária, sempre tomando todas as medidas de proteção.

4.2- Presencial

As ações presenciais estão sendo realizadas com adoção de todos os cuidados necessários, com utilização de EPI's e evitando aglomerações.

5- Considerações finais

Considerando a atual situação vivenciada por motivo da pandemia, a Secretaria de Desenvolvimento Social de Patrocínio do Muriaé entende que precisa fortalecer as parcerias com nossos profissionais, reavaliar nossas atuações, reativar dentro de cada um a criatividade e, sobretudo a sabedoria, para que possamos superar tal situação. Dessa maneira o Plano de Contingência contribui e assegura aos usuários e profissionais do SUAS a continuidade das ações, dos serviços, programas e benefícios, sendo indispensável que os equipamentos da rede socioassistencial pública atuem em intersetorialidade, sobretudo com a política de saúde, garantindo o atendimento adequado a todos que necessitem da assistência social.

Por fim, afirmar que este plano se encontra aberto a contribuições que podem qualificar as ações da assistência social, de forma a somar esforços e fazer a diferença como política pública essencial no Brasil. Ressaltamos ainda que o mesmo estará em condições de alteração de acordo com necessidades apresentadas ou mudanças no âmbito municipal, estadual e/ou federal no enfrentamento ao coronavírus.

Patrocínio do Muriaé, 30 de abril de 2020.

JULIANA GOULART ALVES

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:52296BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 021/2020, resultado do Processo Administrativo n. 086/2020, respaldo legal art. 4º Lei 13.979/2020, cujo objeto é a aquisição de uma ambulância tipo D – UTI, junto à empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.380.013/0001-03, no valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Em 25/08/2020

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES

Prefeita Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:EBBDCC00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **007/2020**, resultado do Processo Administrativo n. 045/2020 , cujo objeto é a contratação por inviabilidade de competição da empresa **SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ **42.832.519/0001-86**, (Rádio Oriente FM Nordeste 98,3) para execução dos serviços de veiculação de mídias para divulgação de campanhas e ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) e de atos informativos da prefeitura de Pedra Azul-MG, valor estimado de **R\$9.492,00 (nove mil quatrocentos e noventa e dois mil reais)**, para o período de 90 (noventa) dias. Em 03/04/2020 –

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:363F27C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, CNPJ **18.414.565/0001/80** – Torna-se pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 012/2020, resultado do **Processo Administrativo n. 055/2020**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA CAMPANHAS E AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS BARREIRAS DE CONTROLE DE ACESSO A CIDADE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Azul-MG, vigência 07 (sete) meses, valor **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**. Em 20/05/2020

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:C125ADE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 101/2019 – DISPENSA N.º 034/2019 - O Município de PEDRA AZULMG, torna público nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a RATIFICAÇÃO do PROCESSO N.º 101/2019 – Dispensa n.º 034/2019 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LUGARES, POR QUILOMETRAGEM RODADA, COM ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS OBRIGAÇÕES TAIS COMO: (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MOTORISTA E DEMAIS) POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E**

TURISMO, desta municipalidade, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELIO ALVES TEIXEIRA 92445829615**, inscrita no CNPJ Sob o nº **30.079.627/0001-40**. Tendo valor global deste processo - **R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais)**, a vigência do contrato é de 40 dias -

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:3392116D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 087/2020 Pregão 057/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e equipamentos de informática. Contratadas: Procetada Informática Ltda, CNPJ Nº 65.181.075/0001-61, Valor global R\$1.446.160,00(Hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais);Pampulha Serviços de informática Eireli – EPP,CNPJ:22.196.675/0001-90, valor global R\$ 133.019,00(Cento e trinta e três mil, dezenove reais);Target e Informática Eireli – ME,CNPJ:22.603.637/0001-05, valor global R\$7.440,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais); Adilson Antônio de Moraes Junior, CNPJ:20.457.918/0001-71,valor global R\$208.930,00 (Duzentos e oito mil, novecentos e trinta reais);Seed Tecnologia Eireli,CNPJ:34.289.656/0001-98, valor global R\$ 108.495,00(Cento e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);Pierre Alexandre Torres da Silva Eireli,CNPJ:27.104.873/0001-09 , valor global R\$205.939,00 (Duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5EC4AEAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo 184/2020 - Pregão Nº 132/2020. Objeto: Execução de serviços de cobertura e calçamento no Centro Comunitário Antônio Girundi. Contratada: Towers Engenharia Ltda – ME valor global R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A071D5C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o Processo administrativo 162/2020, Pregão eletrônico 059/2020. Tipo: menor preço por lote. **Objeto: Aquisição de diversos materiais e equipamentos destinados ao CRAS – Centro de referência de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social com Número da Programação 31529072019001.**

Conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I e ANEXO II deste edital, que dele faz parte integrante. A realização da sessão pública ocorrerá no dia 10/09/2020, às 12:15 horas, horário de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br. As propostas podem ser cadastradas a partir de 27/08/2020. **Obs.:** O edital está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2ED43CB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO
PRESENCIAL**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL PRA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços de Locação de Equipamentos de Som e Palco. A Pregoeira do Município de Pratápolis, através da Comissão de Licitação, torna público que no dia 27 de agosto de 2020 às 15 horas e 30 minutos, **COVOCA** os licitantes participantes: **BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 07.678.926/0001-80), JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA (CNPJ: 13.225.742/0001-67), HERNANDES JULIAN SILVA ME (CNPJ: 17.599.828/0001-00), LUANA CRISTINA BARBOSA ME (CNPJ: 31.519.483/0001-69), LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA ME (CNPJ: 03.246.708/0001-15), M2 LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 09.417.889/0001-81), FAZ EVENTOS E LOCAÇÃO EIRELI ME (CNPJ: 09.722.678/0001-52), para dar seguimento no julgamento do processo, para posteriormente abrir prazo de recuso.**

ANA PAULA LEITE DUARTE MORAIS,
Pregoeira.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:70CE7B4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 54/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 163/2020 – Pregão presencial 54/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 09 de setembro de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” tendo como objeto de **Registro de Preço para futura e fracionada de Locação de Maquinários, para realizar serviços no Município de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3E4EB120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 90/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 187/2019 – Pregão presencial 90/2019, torna público que celebrou termo aditivo de preço para **Registro de preço para aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município, com a JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO (CNPJ: 18.003.754/0001-60).**

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5D65CDF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 39/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 138/2017 – Pregão presencial 39/2017, torna público que celebrou termo aditivo de quantitativo para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada através de locação de multifuncionais para Secretarias Municipais, de acordo com a legislação vigente, com a empresa MAX COPY LTDA - EPP (CNPJ: 03.323.627/0001-71).**

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:045152AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG x **A EMPRESA: BEATON COMERCIAL LTDA, CNPJ: 19.697.711/0001-95**

**Processo de Licitação Nº 0054/2020
Dispensa licitatório Nº 0029/2020**

Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MELHOR ATENDIMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE (EMATER) EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG.**

VALOR OFERTADO

Empresa Habilitada e Vencedora: **BEATON COMERCIAL LTDA**
Valor total: R\$ 5.442,99 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Certifico que o presente extrato foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

**Data do Contrato: 24/08/2020
Vigência: 05 meses**

Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, 24 de agosto de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeira

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:3F1DCCFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO
PP10**

Processo nº 073/2020, Pregão Presencial nº 10/2020. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 05 veículos zero km (Passeio 5 lugares + minivan 7 lugares e van 16 lugares). Abertura: 11/09/2020, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br (na aba licitações) ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E4EB606A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
N. 001/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2020 / PORTARIA N. 037/2020
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REC. DE DÍVIDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CONTRATADA: Reginaldo dos Santos Pereira – 678.878.216-49 (CNPJ n. 17.982.765/0001-77).
OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela prestação de serviço de Reginaldo dos Santos Pereira – 678.878.216-49, no exercício de 2019.
VALOR TOTAL: R\$35.240,00 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Processo n. 001/2020.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 3390, Elemento de Despesa “Despesas de exercícios anteriores”, Fonte (Recurso próprio).
SIGNATÁRIOS: Prefeitura de São Tomás de Aquino/Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, CNPJ n. 18.241.364/0001-29, por seu representante legal, Senhor José Carlos Pimenta, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 237.460.096-94 e portador da CIRG n. M-1.028.103-SSP/MG. Empresa Reginaldo dos Santos Pereira – 678.878.216-49, CNPJ n. 17.982.765/0001-77.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:4CA6D424

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

A **PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS – MG**, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 063/2020**, objeto: Contratação de empresa (s) especializadas para prestação de serviços de limpeza em poços artesanais retirada e descida de bomba e manutenção em bombas e painéis, data da realização: 09/09/2020, às 08:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link “licitações”. 25/08/2020

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:BBFE1A12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

A **PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS – MG**, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - 064/2020**, objeto: contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais a laser, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento exceto papel A4 data da realização: 10/09/2020, às 08:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link “licitações”. 25/08/2020

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:7E130DD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** dos produtos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **00053/2020** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º0008/2020**, dando como licitante vencedor:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de 01 Creche Municipal na cidade de Tiradentes/MG.

Fornecedor: 08571- VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI/CNPJ: 33.214.789/0001-32.
Valor Total: R\$ 548,936,44 (Quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Tiradentes, 17 de agosto de 2020

JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:FB07AB3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 053/2020.**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando construção de creche no município de Tiradentes/MG.
CONTRATO Nº 028/2020.
Vigência: De 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato (De 20/08/2020 a 20/02/2021).

CONTRATADA:

EMPRESA: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI
CNPJ: 33.214.789/0001-32 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 003413654.00-27
ENDEREÇO: Av. Abílio Machado, nº 1.264, sala 708, Bairro Inconfidência, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.820-272.
E-MAIL: contato@venturaconstrucoes.com.br
TELEFONES: (31) 2535-0462.
REPRESENTANTE: Vinícius de Almeida Silva
CARGO/FUNÇÃO: Procurador
CPF: 100.885.506-56 **RG:** MG 15.580.058 SSP MG
VALOR DO CONTRATO R\$ 548.936,44 (Quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
 A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 25 de agosto de 2020.

LUZIA BATISTA DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:AF2DC372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNO
PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020 –
PREGÃO N.º 004/2020

TERMO ADITIVO
Torno Público 1º (PRIMEIRO) Termo aditivo ao Contrato n.º
025/2020, Processo Administrativo n.º 011/2020 – Pregão n.º
004/2020. Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Quarta do referido contrato, prorrogando o prazo da entrega do objeto de 22 de agosto de 2020 para 18 de outubro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA – ME**.

Tombos/MG, 18/08/2020 >

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
 Prefeita.

Publicado por:
 Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:F2DF1256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato – Ata de Registro de Preço Nº. 024/2020, Processo Administrativo Nº042/2020 – Pregão Presencial SRP Nº. 028/2020 – Objeto: contratação de prestador de serviços para manutenção compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante, lubrificações, alinhamento, balanceamento, diagnóstico/análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, com fornecimento de peças e óleos lubrificantes necessários, em veículos vans, caminhões, máquinas e ônibus da frota da Prefeitura e conveniados. Vencedor LCM PECAS PARA VEICULOS E MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 13.551.967/0001-03. Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 21/08/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:OC24B629

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaporanga, torna publico a **RATIFICAÇÃO** do processo de Despesa nº 012/2020, PRC-048/2020, cujo objeto é: **aquisição de teste rápido para anticorpos SARS-CoV-2, em caráter emergencial, devido a pandemia do COVID-19, conforme inciso IV do art. 24, lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Ficam contratadas as empresas **DORNELAS & SANTOS DROGARIA LTDA, CNPJ-36.321.147/0001-20**, com o valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Publicado por:
 Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:4532B7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO N 023-2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ubaporanga X Silvia Regina da Cruz e Silva. CPF: 000.370.776-86 OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: Constitui objeto do presente termo de contrato de a Locação de imóvel localizado no endereço, Avenida Padre Rino, nº 614 AP 01, Centro, na Cidade de Ubaporanga, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, ao funcionamento das atividades da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, de propriedade do Sra. Silvia Regina da Cruz e Silva. CPF: 000.370.776-86, conforme inciso X do art. 24, lei 8.666/93. VIGENCIA DO Contrato: 20 de agosto de 2020. Valor Global do Contrato: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha - 153.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 20 de Agosto de 2020.

ÂNGELO CAMPOS DO AMARAL
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:5D8F1A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2020

Extrato de Publicação de Ratificação

A Prefeitura Municipal de Ubaporanga, torna publico a **RATIFICAÇÃO** do processo de Despesa nº 011/2020, PRC-047/2020, cujo objeto é: Locação de imóvel localizado no endereço, Avenida Padre Rino, nº 614 AP 01, Centro, na Cidade de Ubaporanga, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, ao funcionamento das atividades da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, de propriedade do Sra. Silvia Regina da Cruz e Silva. CPF: 000.370.776-86, conforme inciso X do art. 24, lei 8.666/93. Fica contratada: Silvia Regina da Cruz e Silva. CPF: 000.370.776-86, com o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Ubaporanga/MG, 20 de Agosto de 2020.

Publicado por:
 Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:AEFF53AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: AVISO DE
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: Aviso de Licitação: Tomada de Preços nº 20/2020 – Processo Licitatório nº 191/2020 – Objeto: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para Construção de Ponte Mista com vão de 12 mts x 4,20 - capacidade 45 toneladas sobre córrego da Guariroba - Estrada Coromandel. Protocolo dos envelopes: até as 14h do dia 14/09/2020, no setor de protocolo (recepção). Abertura e Julgamento: dia 14/09/2020 às 14h10min. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital na íntegra está disponível no site <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>.

Vazante-MG, 25/08/2020 -

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Presidente CPL – Portaria 157/2020.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador: D37CF1BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020– PREGÃO Nº 041/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NOROESTE COMERCIAL SUPRIMENTOS LTDA-EPP – OBJETO: aquisição de materiais, equipamentos e outros, destinados à Secretaria Municipal Saúde, para manutenção das atividades do Setor de Zoonoses, no combate e prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti. VALOR REGISTRADO: R\$3.930,00; DATA: 19/08/2020 – VIGÊNCIA: 18/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020– PREGÃO Nº 041/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: L.BACKES ME -EPP – OBJETO: aquisição de materiais, equipamentos e outros destinados à Secretaria Municipais Saúde, para manutenção das atividades do Setor de Zoonoses, no combate e prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti. VALOR REGISTRADO: R\$20.855,00; DATA: 19/08/2020 – VIGÊNCIA: 18/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020– PREGÃO Nº 041/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 ME – OBJETO: aquisição de materiais, equipamentos e outros destinados à Secretaria Municipais Saúde, para manutenção das atividades do Setor de Zoonoses, no combate e prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti. VALOR REGISTRADO: R\$17.200,00; DATA: 19/08/2020 – VIGÊNCIA: 18/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020– PREGÃO Nº 041/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA – OBJETO: aquisição de materiais, equipamentos e outros destinados à Secretaria Municipais Saúde, para manutenção das atividades do Setor de Zoonoses, no combate e prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti. VALOR REGISTRADO: R\$280,00; DATA: 19/08/2020 – VIGÊNCIA: 18/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020– PREGÃO Nº 041/2020–

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA – OBJETO: aquisição de materiais, equipamentos e outros destinados à Secretaria Municipais Saúde, para manutenção das atividades do Setor de Zoonoses, no combate e prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti. VALOR REGISTRADO: R\$14.892,00; DATA: 19/08/2020 – VIGÊNCIA: 18/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020– PREGÃO Nº 041/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA – OBJETO: aquisição de materiais, equipamentos e outros destinados à Secretaria Municipais Saúde, para manutenção das atividades do Setor de Zoonoses, no combate e prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti. VALOR REGISTRADO: R\$99.788,50; DATA: 19/08/2020 – VIGÊNCIA: 18/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020– PREGÃO Nº 045/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. – OBJETO: aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. VALOR REGISTRADO: R\$ 2.796,00; DATA: 20/08/2020 – VIGÊNCIA: 19/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020– PREGÃO Nº 045/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JN DIAGNOSTICA LTDA EPP – OBJETO: aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. VALOR REGISTRADO: R\$ 77.568,00; DATA: 20/08/2020 – VIGÊNCIA: 19/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020– PREGÃO Nº 045/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI – OBJETO: aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. VALOR REGISTRADO: R\$ 729,90; DATA: 20/08/2020 – VIGÊNCIA: 19/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020– PREGÃO Nº 045/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: F V P COELHO - ME – OBJETO: aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. VALOR REGISTRADO: R\$ 65.339,00; DATA: 20/08/2020 – VIGÊNCIA: 19/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020– PREGÃO Nº 045/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIMAR EIRELI ME – OBJETO: aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. VALOR REGISTRADO: R\$ 15.540,00; DATA: 20/08/2020 – VIGÊNCIA: 19/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020– PREGÃO Nº 045/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI – OBJETO: aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **VALOR REGISTRADO: R\$ 115.695,20; DATA: 20/08/2020 – VIGÊNCIA: 19/08/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020– PREGÃO Nº 045/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. PROD. HOSP. LTDA – OBJETO: aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **VALOR REGISTRADO: R\$ 44.360,00; DATA: 20/08/2020 – VIGÊNCIA: 19/08/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020– PREGÃO Nº 045/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA. – OBJETO: aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **VALOR REGISTRADO: R\$ 132.300,00; DATA: 20/08/2020 – VIGÊNCIA: 19/08/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020– PREGÃO Nº 048/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: R2 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA – OBJETO: Prestação de serviços de recarga de cartuchos, para impressoras das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e fornecimento de peças de reposição de equipamentos de processamentos de dados. **VALOR REGISTRADO: R\$ 644.000,00; DATA: 22/08/2020 – VIGÊNCIA: 21/08/2021.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador: B90DF0A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.137.927/0001-33, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital **Processo Licitatório nº 108/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2020**, visando à aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliários, necessários à Secretaria Municipal de Saúde. Ficando suprimido os itens 16 e 19 da planilha de Termo de Referência e planilha de modelo de proposta. Fica mantida a data de abertura para dia 26/08/2020, às 09:00 hs.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador: 9BEEEA7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO**

PORTARIA SAP / DP Nº 493/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
2521	Patricia Fernanda Coelho Brum Lopes	Agente Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2020, quando servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 25 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador: 598C8298

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO**

PORTARIA SAP / DP Nº 494/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
10124	Taciana de Souza Martins	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2020, quando servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 25 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador: D303B3DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO**

PORTARIA SAP / DP Nº 495/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
10051	Andre Luiz de Souza	Assistente Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a maio de 2020, quando servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 25 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:8A7191A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 019/2020

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame PL: 019/2020 PP: 007/2020 RP: 008/2020, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX. Data de abertura / Julgamento: 10/09/2020 às 7h15min.

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: <http://diogodevasconcelos.mg.gov.br> => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:606DB7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. 1º aditamento ao contrato SAAE 016/2019. Locação de veículos leves tipo pick-up, sem motorista, para atender as necessidades da Diretoria de Limpeza Pública do SAAE. Contratada: **PONTUAL LOC CAR LTDA -ME, CNPJ: 12.305.622.0001-07.** Período:

29/08/2020 a 28/08/2021. **Valor total aditado R\$ 98.115,36.**
Contratante: SAAE. Data da assinatura: 25/08/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa 26/08/2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. 1º aditamento ao contrato SAAE 017/2019. Locação de veículos pesados com compactador, com e sem motorista e locação de caminhão ¾ com motorista, para atender as necessidades da Diretoria de Limpeza Pública do SAAE. Contratada: **FÓSSIL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ: 11.300.101/0001-02.** Período: 29/08/2020 a 28/08/2021. **Valor total aditado R\$ 1.805.694,12.** Contratante: SAAE. Data da assinatura: 25/08/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa 26/08/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:F2E426C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. Contrato SAAE 017/2020. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de seguro total para a frota de veículos do SAAE de Viçosa. Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02.** Período de vigência do contrato: 24/08/2020 a 23/08/2021. Valor total do contrato R\$ 12.300,00. Contratante: SAAE. Data da assinatura: 24/08/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa 26/08/2020

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:63968985

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
PORTARIA Nº. 05, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Executivo do COMASF, Sr. Adriano Miranda Gomes, no uso das suas atribuições legais; Considerando a deliberação expressa em Assembleia do COMASF e consequentemente Resolução nº 01/2019, de 18 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, com fundamento no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
1545266006.601 339035	Manut Setor Adm do COMASF (Rateio)	R\$ 400,00
1545266006.601 339035	Manut Setor Adm do COMASF (Rateio)	R\$ 100,00
1545266006.601 339035	Manut Setor Adm do COMASF (Rateio)	R\$ 100,00
1545266006.601 339035	Manut Setor Adm do COMASF (Rateio)	R\$ 1.076,80
1545266006.601 339035	Manut Setor Adm do COMASF (Rateio)	R\$ 600,00
1545266006.601 339035	Manut Setor Adm do COMASF (Rateio)	R\$ 223,20
TOTAL		R\$ 2.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito a que se refere o Art. 1º., fica parcialmente anulada as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
1545266006.602 319004	Manut Serv Compras e Licitações (Rateio)	R\$ 400,00
1545266006.602 319016	Manut Serv Compras e Licitações (Rateio)	R\$ 100,00
1545266006.602 319014	Manut Serv Compras e Licitações (Rateio)	R\$ 100,00

1545266006.602 339030	Manut Serv Compras e Licitações (Rateio)	R\$ 1.076,80
1545266006.602 339047	Manut Serv Compras e Licitações (Rateio)	R\$ 600,00
1545266006.602 449052	Manut Serv Compras e Licitações (Rateio)	R\$ 223,20
TOTAL		R\$ 2.500,00

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Luz/MG, 10 de agosto de 2020.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:E3FBBFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATAS -PL-414-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) para diversas secretarias do tipo menor preço por Item, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	2	2.370,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	3	1.870,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	7	639,8000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	8	8.000,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	11	129.450,0000
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	1	1.800,0000
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	9	845,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	4	56.000,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	5	12.250,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	6	5.080,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	10	967,5000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ZENITE COMERCIAL EIRELI	142.329,8000
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	2.645,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	74.297,5000
Valor Total Adjudicado	219.272,30

Arcos, 20 de agosto de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

Objeto: Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) para diversas secretarias do tipo menor preço por Item

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 414/2020 Pregão nº 117/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	2	7,9000	2.370,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	3	1,8700	1.870,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	7	31,9900	639,8000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	8	32,0000	8.000,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	11	25,8900	129.450,0000
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	1	3,6000	1.800,0000
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1	9	16,9000	845,0000

BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	4	2,2400	56.000,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	5	2,4500	12.250,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	6	6,3500	5.080,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	1	10	6,4500	967,5000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ZENITE COMERCIAL EIRELI	142.329,8000
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	2.645,0000
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	74.297,5000

Arcos, 20 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 171/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

Objeto: Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) para diversas secretarias do tipo menor preço por Item

Fornecedor	Valor Total
ZENITE COMERCIAL EIRELI	142.329,8000

Arcos, 20 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 172/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

Objeto: Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) para diversas secretarias do tipo menor preço por Item

Fornecedor	Valor Total
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	74.297,5000

Arcos, 20 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 173/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

Objeto: Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) para diversas secretarias do tipo menor preço por Item

Fornecedor	Valor Total
SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	2.645,0000

Arcos, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C7CA700D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 152/2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º Inciso I e II da Lei Municipal nº 00653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)	FICHA	FONTES	DR	VALOR
CLASSIFICAÇÃO				
01.01.01.031.0001.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
339048 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	13		100	17.000,00
01.01.01.031.0001.2.003 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17		100	28.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				45.000,00

Art. 2º - Os Recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
01.01.01.031.0001.1.001 - REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
449051 - Obras e Instalacoes	1		100	45.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	45.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	45.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Catas Altas, 24 de agosto de 2020.

JOSE ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:24C3FD7D

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º149/2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9		100	18.100,00
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	33.000,00
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	73	ENSINO	101	65.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	355	SAUDE	102	15.000,00
02.06.26.453.6008.2.083 - GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	465		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	136.100,00			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.2009.3.040 - VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	52		100	51.100,00
02.03.01.12.361.3003.2.030 - APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	86	ENSINO	101	20.000,00
02.03.01.12.361.3003.2.030 - APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88	ENSINO	101	45.000,00
02.05.10.303.5005.1.114 - ESTRUT. REDE FISICA DE ATEND. ASSIST. FARMACEUTICA				
449051 - Obras e Instalacoes	363	SAUDE	102	15.000,00
02.06.24.722.3009.3.057 - CONST. REF. CONS. TORRE REPETIDORA DE SINAL TELEF.				
449051 - Obras e Instalacoes	453		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	136.100,00			
TOTAL DE RECURSOS	136.100,00			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 21/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:B11CD868

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 141/2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 120.630,00 (cento e vinte mil seiscentos e trinta reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
339030 - Material de Consumo	6		100	10.000,00
02.05.10.122.5003.2.013 - APOIO CONSORCIO DE SAUDE				
447170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	291	SAUDE	102	2.908,00
02.05.10.301.5006.3.001 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	337	SAUDE	102	30.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	351	SAUDE	102	122,00
02.06.25.752.6004.2.077 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	458	ILUMIN	117	77.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS				120.630,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	276	SAUDE	102	122,00
02.05.10.303.5005.1.114 - ESTRUT. REDE FISICA DE ATEND. ASSIST. FARMACEUTICA				
449051 - Obras e Instalacoes	363	SAUDE	102	30.000,00
02.06.25.752.6004.2.077 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	456	ILUMIN	117	5.000,00
02.06.25.752.6004.2.077 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	457	ILUMIN	117	50.600,00
02.06.25.752.6004.2.077 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
447170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	460	ILUMIN	117	2.000,00
02.06.25.752.6004.3.047 - CONST. REF. EXT. REDES ENERGIA ELETRICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	462	ILUMIN	117	20.000,00
02.07.01.13.392.7007.2.042 - BIBLIOTECA MUNICIPAL - FMC				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	475		100	12.908,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				120.630,00
TOTAL DE RECURSOS				120.630,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador: 1A815E9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 106/2020**

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:

Art. 1º Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na E. M. “Professora Evelina Greco Santos”, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 20 de agosto de 2020

ANEXO I – E. M. “Professora Evelina Greco Santos” - Secretaria Municipal de Educação

Nome Completo do Servidor Convocado	Nº da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser Desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
Adriane Maria Teixeira Santos	99019900	PAEIAIEF	Devolutiva das atividades entregues aos alunos	2ª feira	7h30 às 11h30	Quinzenalmente, a partir de 24 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao

						Covid-19.
Ana Flávia Rabelo Gontijo	99035427	PAEIAIEF	Devolutiva das atividades entregues aos alunos	4ª feira	7h30 às 11h30	Quinzenalmente, a partir de 26 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Andreza Nogueira dos Santos	99021202	Diretora	Organização e manutenção da Escola que está em reforma	3ª feira 4ª feira 6ª feira	7h30 às 11h30	A partir de 25 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19
Brenda Priscila Silva	99035509	PAEIAIEF	Devolutiva das atividades entregues aos alunos	2ª feira	7h30 às 11h30	Quinzenalmente, a partir de 24 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Elaine Dias Gonçalves Faria	99019728	Vice - Diretora	Organização do espaço escolar e apoio administrativo	2ª feira	13h às 17h	A partir de 24 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19
Fabiana Gesiele Cardoso de Souza	99035352	PAEIAIEF	Devolutiva das atividades entregues aos alunos	2ª feira	7h30 às 11h30	Quinzenalmente, a partir de 24 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Inalda da Silva	99017154	Diretora Pedagógica	Reprodução e entrega de atividades para alunos que não possuem acesso à plataforma EAD da Sonner	2ª feira 6ª feira	7h30 às 11h30 13h às 17h	A partir de 24 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19
Ivone Aparecida Silva de Souza	99020781	PAEIAIEF Em Reajustamento Funcional Por Laudo Médico	Reprodução de atividades para alunos que não possuem acesso à plataforma EAD da Sonner	6ª feira	13h às 17h	A partir de 28 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19
Jane Aparecida Costa	99020844	PAEIAIEF	Devolutiva das atividades entregues aos alunos	4ª feira	7h30 às 11h30	Quinzenalmente, a partir de 26 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Letícia Del Campi Ferreira de Castro	99035395	PAEIAIEF	Devolutiva das atividades entregues aos alunos	6ª feira	7h30 às 11h30	Quinzenalmente, a partir de 28 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Michele Pereira Costa Arcanjo	99026215	SOE	Reprodução de atividades para alunos que não possuem acesso à plataforma EAD da Sonner.	6ª feira	7h30 às 11h30	Quinzenalmente, a partir de 28 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Rosane Maria de Oliveira Vaz	99018507	PAEIAIEF	Devolutiva das atividades entregues aos alunos	4ª feira	7h30 às 11h30	Quinzenalmente, a partir de 26 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Úrsula Lamoumier D'Almeida	99035928	SOE	Reprodução de atividades para alunos que não possuem acesso à plataforma EAD da Sonner.	6ª feira	13h às 17h	Quinzenalmente, a partir de 28 de agosto de 2020, enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFBF593D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 107/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:

Art. 1º Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na E. M. “Antônio Pio da Silva”, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 20 de agosto de 2020

ANEXO I – E. M. “Antônio Pio da Silva” - Secretaria Municipal de Educação

Nome Completo do Servidor Convocado	Nº da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a Ser Desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
Rosana Pedrosa Campos	2018031	PAEIAIEF Em Reajustamento Funcional por Laudo Médico	Executar trabalhos pertinentes Secretaria Escolar	4ª feira	7h às 11h39	A partir de 26 de agosto de 2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D06CC207

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 108/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos

servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na E. M. “Professor Darcy Ribeiro”, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 20 de agosto de 2020

ANEXO I - E. M. “Professor Darcy Ribeiro” - Secretaria Municipal de Educação

Nome Completo do Servidor Convocado	Nº da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a Ser Desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
Wantuir Simões de Brito	99015905	Técnico Escolar	Atendimento a secretária	4ª feira	8h às 12h	A partir de 26 de agosto de 2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Maria Helena Gontijo de Resende	99015502	PAEIAIEF (secretaria laudo)	Atendimento a secretária	6ª feira	8h às 12h	A partir de 28 de agosto de 2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.

VERA LÚCIA SOARES PRADO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:7B173DAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 109/2020**

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial no **CMEI Maria da Conceição Fernandes**, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 16 de julho de 2020

ANEXO I - **CMEI Maria da Conceição Fernandes**- Secretaria Municipal de Educação

Nome completo do servidor convocado	Nº da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Edilamar Teixeira	EMOP	Auxiliar de Produção	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª, feira 3ª feira 5ª feira	7h às 13h	A partir de 26/08/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social

VERA LÚCIA SOARES PRADO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:D1476B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 110/2020**

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial no **CMEI Santa Luzia**, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 16 de julho de 2020

ANEXO I -CMEI Santa Luzia- Secretaria Municipal de Educação

Nome completo do servidor convocado	Nº da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	de Horário de trabalho	de Duração da convocação
Lindeia de Sales	EMOP	Auxiliar de Produção	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª, feira 4ª feira 6ª feira	7h às 13h	A partir de 26/08/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD1F639D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PORTARIA Nº
157/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Junior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a proibição de acúmulo de período de férias contida no art. 151 da Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Divinópolis;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade por meio do Decreto nº 13.756/2020;

Considerando o afastamento dos servidores com mais de 60 (sessenta) anos de idade e pertencentes aos “grupos de risco” de seus locais de trabalho;

Considerando a imprevisibilidade do fim de tais afastamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Serão concedidas férias normais regulamentares aos servidores estatutários que tenham acumuladas mais que dois períodos de férias a partir de 17/08/2020 pela quantidade de períodos existentes, por servidor, acima dos 2 (dois) permitidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divinópolis, de forma consecutiva.

Art. 2º. O adicional de 50% (cinquenta por cento) será pago no pagamento referente ao início de cada período de gozo.

Art. 3º. O retorno do servidor somente poderá ocorrer após o encerramento do período de férias já iniciado ser concluído, mediante liberação médica confirmada pelo CRESSST.

Art 4º. Os períodos de férias recebidos e não gozados serão contados antes da concessão de novos períodos.

Art. 5º. Segue a relação dos servidores atingidos por esta Portaria e seu(s) respectivo(s) período(s) de gozo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INÍCIO	FIM
98014610	ALBERTO GIGANTE QUADROS	3018050101 - UPA 24 hs - Padre Roberto Cordeiro Martins	17/08/2020 16/09/2020 16/10/2020 15/11/2020	15/09/2020 15/10/2020 14/11/2020 14/12/2020
97027448	ALDERICO LUIZ DA SILVA JUNIOR	30180402 - Gerência de Regulação	17/08/2020 01/09/2020 01/10/2020	31/08/2020 30/09/2020 30/10/2020
99016105	ANTONIO JAIR DA SILVA	3017010123 - E. M. Professor Bahia	17/08/2020 16/09/2020	15/09/2020 15/10/2020
99016076	ANTONIO JOSE ROSA	3018030202 - E.S.F. Djalma Dutra	17/08/2020 01/09/2020	31/08/2020 30/09/2020
02030325	ANTONIO VIEIRA ESTEVES	3012030402 - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	17/08/2020	15/09/2020
99015051	GUARACY RIOS DA SILVA	30120304 - Gerência de Manutenção Urbana	17/08/2020	15/09/2020
01028495	HAMILTON RODRIGUES DOS SANTOS	30060201 - Gerência de Recursos Humanos	17/08/2020 16/09/2020	15/09/2020 15/10/2020
02026123	ILDEU DA SILVA	3017010118 - E. M. Oribes Batista Leite	17/08/2020	15/09/2020
02035319	JOSE CARLOS TEIXEIRA	3012030403 - Coordenadoria de Manutenção Urbana	17/08/2020	15/09/2020
02034363	JOSE VIEIRA FILHO	30120305 - Gerência de Operação de Máquinas e Transportes	17/08/2020	15/09/2020
99016507	LIBERIO VITAL ALVES	3009010101 - Coordenadoria de Infraestrutura	17/08/2020 16/09/2020 16/10/2020 15/11/2020 15/12/2020 14/01/2021 13/02/2021 15/03/2021	15/09/2020 15/10/2020 14/11/2020 14/12/2020 13/01/2021 12/02/2021 14/03/2021 13/04/2021
99021555	LUIZ DONIZETE DE OLIVEIRA	30120305 - Gerência de Operação de Máquinas e Transportes	17/08/2020 16/09/2020	15/09/2020 15/10/2020
97024619	MARIA AMERCI TEODORO	3018060101 - Coordenadoria do SERSAM	17/08/2020	15/09/2020
02037028	MARIA LIBANIA DE ASSIS	3006020103 - Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	17/08/2020 16/09/2020	15/09/2020 15/10/2020

02019992	SANDRA REZENDE DE ASSIS	3017010402 - Coordenadoria de Recursos Humanos	17/08/2020 01/09/2020	31/08/2020 30/09/2020
99021037	SOLANGE DE SOUZA BUENO	3018030401 - Coordenadoria da Policlínica	17/08/2020 01/09/2020 01/10/2020	31/08/2020 30/09/2020 30/10/2020
02037400	CICERO MADEIRA	3012030403 - Coordenadoria de Manutenção Urbana	17/08/2020	31/08/2020
99026298	CELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3018030203 - E.S.F. Serra Verde	17/08/2020	31/08/2020
97020133	DARCI ROSA	3018080109 - UAP - Nações	17/08/2020	31/08/2020
99031799	JOSE RODRIGUES SATORNO	30120302 - Gerência de Obras e Pavimentação	17/08/2020	31/08/2020
97033367	MARCIO ANTUNES CAMPOS	3018080101 - UAP - Afonso Pena	17/08/2020	31/08/2020
99023778	MARINA MAIA CORDEIRO	30130201 - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	17/08/2020	31/08/2020
99024809	MARIA LUCIA GABRIEL	3018030214 - E.S.F. Icaraí	17/08/2020	31/08/2020
97024309	TANIA CEZAR VILLACA	3018060101 - Coordenadoria do SERSAM	17/08/2020	31/08/2020
99021029	TACIANA ALCANTARA DE CARVALHO	3004010102 - Coordenadoria da Procuradoria	17/08/2020	31/08/2020
02028274	SANDRO AMARAL NOGUEIRA	301004 - Diretoria de Políticas Urbanas	17/08/2020	31/08/2020
99023716	NADIR ROSANGELA CARNEIRO	3018060103 - CAPS AD III	17/08/2020	15/09/2020

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador: 194D8568

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 164/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº. 565/2020/RH/SEMED	0201638-1	CLAUDIA SALVIANO DE OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Maria Fonseca Peçanha	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Oribes Batista Leite	17/08/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Agosto de 2020

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador: 2C1ECF06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição nº 2827 página 169, do dia 25/08/2020, *ONDE SE LÊ...

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
02	Bioquímico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível superior em Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, certificado de habilitação em análises clínicas, comprovante de experiência de 2 anos em análise clínicas e registro no órgão competente	20 hs	R\$ 1961,00	02

LEIA-SE...

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
02	Bioquímico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, certificado de habilitação em análises clínicas, comprovante de experiência de 2 anos em análises clínicas e registro no órgão competente	20 hs	R\$ 1961,00	02

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB433AC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: RF MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item R\$	Valor Total R\$
0001	Tijolo 20 x 30 x 10	Barro forte	12.000	UN	0,84	10.080,00
0002	Tijolo 20x20x10	Barro forte	3.000	UN	0,58	1.740,00
0003	Cimento cp ii - 32 (saco c/ 50kg)	Campeão	1.000	UN	26,95	26.950,00
0004	Brita nº 0	Mineirao noroeste	60		125,80	7.548,00
0005	Cascalho fino	Mineirao rezende	150		98,50	14.775,00
0006	Vergalhão 6.3mm 1/4	Gerdau	500	UN	14,45	7.225,00
0007	Lona preta 8 mt x 7 mt	Max lona	60	UN	84,50	5.070,00
0008	Trena de 05 mts com trava.	Volper	5	UN	18,90	94,50
0009	Linha para pedreiro 50 mts	Volper	4	UN	4,45	17,80
0010	Carrinho de mão chapa 14 reforçado	Tramontina	4	UN	259,90	1.039,60
0011	Nível alumínio 30cm	Volper	5	UN	17,90	89,50
0012	Ripa 3 x 6 x 6,0 mt	Angilim vermelho	10	UN	17,90	179,00
0013	Tábua de cedrinho 15cm x 2,5 cm x 3,00 mt comprimento	Cedro arana	20	UN	22,90	458,00
Total Geral:						R\$ 75.266,40

João Pinheiro/MG, 24 de agosto de 2020.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

24 De Agosto De 2020.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:76ED0AE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELO DECRETO Nº. 2.894/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020, PARA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 18/08/2020, às nove horas, no gabinete do senhor Prefeito, reuniram-se pela primeira vez, os membros designados para composição da Comissão Especial designada pelo Decreto nº. 2.894/2020 de 19 de junho de 2020, para acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução e cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, celebrado entre o Município de Luz – Minas Gerais e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG. Cumpre destacar que, considerando as regulamentações previstas em Decretos Municipais sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia da doença infecciosa viral respiratória Coronavírus (Covid-19) causada pelo agente SARS-CoV-2, não foi possível anteriormente, realizar encontros para discussão do tema objeto das atribuições desta Comissão, assim, a presente reunião foi realizada presencialmente, com a observância e adoção das devidas medidas sanitárias preventivas. Justificada a ausência do membro representante do Poder Legislativo, vereador Aldair Paula Duarte, em razão de compromisso na cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais. Nesta primeira reunião, dado início ao estudo do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, foram verificadas que, as metas 8 (oito), 10 (dez), 17 (dezesete) e 26 (vinte e seis) já estão cumpridas. Para atendimento da meta 18 (dezoito), a Comissão deliberou que, a Assessoria de Comunicação providenciará adesivos de identificação para as motocicletas de uso do Setor de Fiscalização. E, para documentar o cumprimento das metas 17 (dezesete) e 26 (vinte e seis), a Assessoria de Comunicação incumbir-se-á pelo registro fotográfico da atual instalação física do Setor de Fiscalização. A Comissão também decidiu pela elaboração de um cronograma, que integra como anexo a esta ata, das ações a serem desenvolvidas e outros procedimentos necessários à execução e cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nos prazos previstos e, que será necessária a contratação de empresa com conhecimento técnico específico, para realizar a consolidação das normas tributárias. A Secretária Municipal de Fazenda, no múnus de presidente da Comissão, conforme a designação prevista no Decreto nº. 2.894/2020 de 19 de junho de 2020 e com a concordância dos membros presentes, validou que, a servidora Cíntia Vieira Bento secretariará os trabalhos desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu Cíntia Vieira Bento, lavrei esta ata que será assinada pelos membros da Comissão e posteriormente publicada.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA

Presidente da Comissão

CÍNTIA VIEIRA BENTO

Secretária da Comissão

EMERSON FERREIRA CORRÊA DE LACERDA

Membro

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES

Membro

WAGNER BOTINHA

Membro

ALDAIR PAULA DUARTE

Membro

Cronograma Ações Município de Luz Cumprimento TAG-TCEMG	Prazo	Data Revisão pela Comissão	Data de Conclusão	Status	
				Em Andamento	Concluído
Meta 1	270 dias	06/02/2021	06/03/2021		
Meta 2	150 dias	05/10/2020	05/11/2020		
Meta 3	150 dias	05/10/2020	05/11/2020		
Meta 4	150 dias (a contar do cumprimento da Meta 1)	02/07/2021	02/08/2021		
Meta 5	150 dias (a contar do cumprimento da Meta 1)	02/07/2021	02/08/2021		
Meta 6	120 dias	06/09/2020	06/10/2020		
Meta 7	90 dias	Imediatamente	06/09/2020		
Meta 8	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		OK
Meta 9	360 dias	04/05/2021	04/06/2021		
Meta 10	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		OK
Meta 11	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 12	90 dias	Imediatamente	06/09/2020		
Meta 13	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 14	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 15	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 16	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 17	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		OK
Meta 18	150 dias	05/10/2020	05/11/2020	OK	
Meta 19	90 dias	Imediatamente	06/09/2020		
Meta 20	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 21	150 dias	05/10/2020	05/11/2020		
Meta 22	150 dias	05/10/2020	05/11/2020		
Meta 23	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 24	150 dias	05/10/2020	05/11/2020		
Meta 25	150 dias	05/10/2020	05/11/2020		
Meta 26	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		OK
Meta 27	120 dias	06/09/2020	06/10/2020		
Meta 28	120 dias	06/09/2020	06/10/2020		
Meta 29	120 dias	06/09/2020	06/10/2020		
Meta 30	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 31	150 dias	05/10/2020	05/11/2020		
Meta 32	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 33	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 34	150 dias	05/10/2020	05/11/2020		
Meta 35	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 36	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 37	120 dias	06/09/2020	06/10/2020		
Meta 38	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		
Meta 39	180 dias	06/11/2020	06/12/2020		

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 03, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé e as normativas exaradas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Emergencial destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal nº 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital. As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
01	Médico	Superior Bacharelado em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional	01 + CR*	R\$ 11.581,57	40h
02	Médico	Superior Bacharelado em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional	01 + CR*	R\$ 5.790,78	20h
03	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem	01 + CR*	R\$ 1.213,32	40h
04	Enfermeiro	Superior Bacharelado em Enfermagem e Inscrição no Conselho Profissional	01 + CR*	R\$ 3.399,46	40h

Cadastro de Reserva

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O período de inscrições será de **26 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, das 13:00 às 17:00 horas** (exceto finais de semana), realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito na Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG.

O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.

Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Em razão da finalidade das contratações, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição, a ser obtida no local indicado no item 1.1 deste Edital, devidamente preenchida;

Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); e

Envelope contendo a documentação para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3 do Edital;

Termo de Auto Declaração de que não possui nenhuma das comorbidades listadas no item 1.4.

Será autorizada a inscrição nas duas funções ofertadas, devendo o candidato apresentar um envelope com a documentação completa para cada uma delas.

Será admitida apenas uma inscrição por candidato para cada função.

Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, e-mail, Correios ou por outra via não especificada neste Edital.

Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato, para a mesma função, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

Os candidatos às funções públicas deverão entregar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

currículo padronizado, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

cópia simples do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada;

cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;

cópia do registro perante o órgão competente para as funções que possuam regulamentação específica;

outros documentos que poderão ser analisados para classificação do currículo na etapa de Análise Curricular.

A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item anterior implicará na eliminação do candidato.

A documentação listada na alínea “f” do item anterior é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto nos item 4 deste Edital.

Toda a documentação mencionada deverá ser encaminhada em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, seguindo o modelo a seguir:

O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue no ato da inscrição.

Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber.

O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o número da função pleiteada.

Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, cujos envelopes não estejam lacrados e rubricados no fecho, ou que contenham alguma logomarca de empresas ou instituições, estarão eliminados do certame.

DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:

Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no ANEXO II deste Edital.

A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

Apresentação mediante cópia legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.

O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.

Quaisquer documentos provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e, no caso de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada.

Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007 exigir-se-á, o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação.

Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito na função pleiteada, técnicos, bacharelados/habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício da função pleiteada.

O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

A comprovação da experiência profissional somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias frente e verso de algum dos seguintes documentos:

Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega, **cumulativamente**, de três documentos:

– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

– Cópia simples da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

– Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega, **cumulativamente**, de dois documentos:

– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

– Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, **cumulativamente**, a entrega de três documentos:

– Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

– Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

– Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de três documentos:

– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

– Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;

– Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades realizadas.

Os envelopes com a documentação exigida neste Edital serão abertos no dia **01 de setembro de 2020**, a partir das 13h00min, no mesmo local da inscrição, para análise da Comissão de Seleção.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.

Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, para tanto **recomenda-se que não sejam entregues documentos ORIGINAIS**.

Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada; o mais idoso (entre 18 e 60 anos de idade); sorteio público.

Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.

Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.

Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.

Se a certidão ou a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e do Cartão da Previdência Social - CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico

<<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios

<<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde das 13:00 às 17:00 horas.

DA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

ser brasileiro nato ou naturalizado;

ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

estar em gozo dos seus direitos políticos;

estar quite com as obrigações militares;

gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste

Edital;

não ser aposentado por invalidez;

não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

ser aprovado em perícia médica oficial;

apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

- original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

- original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

- 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;

- original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

- original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

- original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;

- original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado; viii - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);

ix - original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente), se for o caso;

- aprovação em perícia médica admissional;

- certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Muriaé;

- comprovante de abertura de conta individual junto à Caixa Econômica Federal, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;

- declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município;

O candidato devidamente convocado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação para contratação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, **em até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de eliminação do certame.

Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a fim de viabilizar sua contratação e realização de perícia médica oficial.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade enquanto perdurar o Decreto Municipal n.º 9.569, de 16 de março de 2020.

Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o esgotamento de seu prazo de validade.

O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será pelo tempo que perdurar a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé declarada através do Decreto Municipal n.º 9.569, de 16 de março de 2020, podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.940/2019.

O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

por motivo de convocação para o serviço militar;

assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros: I - WESCLEY JOSÉ DE SOUZA - Presidente da Comissão;

II - BIANCA MORCEF NUNES - Membro; e III – THALITA MARIA XAVIER - Membro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal n.º 5.940/2019.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer uma de suas unidades e redistribuídos conforme a necessidade.

A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

<<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>.

O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo .

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

DOS ANEXOS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO

ANEXO III – CURRÍCULO PADRONIZADO ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 25 de agosto de 2020.

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS****Atribuições comuns a todas as funções**

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

Realizar busca ativa de interações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;

Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

Atribuições específicas das funções de Médico

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

Respeitar a ética profissional;

Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;
Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme protocolos próprios; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Atribuições específicas das funções de Técnico em Enfermagem

Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

Respeitar a ética profissional;

Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;

Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme protocolos próprios; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Atribuições específicas das funções de Enfermeiro

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e

Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Respeitar a ética profissional;

Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;

Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme protocolos próprios; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO II

ANÁLISE CURRÍCULAR PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO, ENFERMEIRO E CIRURGIÃO-DENTISTA

FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO				
Item	Títulos	Pontuação atribuída	Quantidade Máxima de Títulos considerada	Número máximo de Pontos por Item
A	Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública ou Saúde da Família	04 pontos	01	04
B	Residência Médica ou Multiprofissional credenciada, respectivamente, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)	05 pontos	02	10
C	Mestrado na área de saúde	06 pontos	01	06
D	Doutorado na área de saúde	10 pontos	01	10
E	Diploma de Graduação	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATORIO)		

EXPERIÊNCIA - PONTUAÇÃO				
Item	Títulos	Pontuação atribuída	Quantidade Máxima de Títulos considerada	Número máximo de Pontos por Item
A	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	0,8 pontos	10	08
B	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a empresa/instituição privada na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	01 ponto	10	10
C	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	1,2 pontos	10	12

ANÁLISE CURRÍCULAR PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

EXPERIÊNCIA - PONTUAÇÃO				
Item	Títulos	Pontuação atribuída	Quantidade Máxima de Títulos considerada	Número máximo de Pontos por Item
A	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	0,8 pontos	10	08
B	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a empresa/instituição privada na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	01 ponto	10	10
C	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	1,2 pontos	10	12

ANEXO III CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, candidato(a) à função pública de (Função n.º), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos e cumprimento da escolaridade exigida através da análise curricular pela banca examinadora.

Formação Acadêmica – Identificação de comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:

Formação Acadêmica – Títulos Complementares (Doutorado; Mestrado; Residência; Especialização) correlatos com respectivos certificados em anexo:

Muriaé_de_de 2020.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV
AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, candidato(a) à função pública de (Função n.º), declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, ser gestante e/ou lactante, portar comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé_de_de 2020.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	ATIVIDADE
26/08/2020 a 31/08/2020*	INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
01/09/2020	ABERTURA DOS ENVELOPES
04/09/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
07/09/2020 e 08/09/2020	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
09/09/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
09/09/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO
09/09/2020	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

* Exceto finais de semana

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador: E4F0F48C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**REURB
REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG**

**REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2017
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 014, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n.º. 083/2020 que revogou a Portaria n.º 191/2017 para cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 1851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2º a 6º e 9º. Art. 31, da Lei Nacional n.º 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo n.º:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº 228/2020	APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	Uma casa de morada, inserida no LOTE 06 - QUADRA 89A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, nº 1.473, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; 12,00 metros de fundo, confrontando com o Posto de saúde Dr. José Soares Faria; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03, numa extensão de 15,00 metros, e com o lote nº 04, numa extensão de 15,00 metros e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lotes nº 08, com a área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 271/2020	SHAYENE KETHELEEN MACHADO DIAS ROSA E SHAYLAINE KEMMELY MACHADO DIAS ROSA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 08 - QUADRA 89A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, nº 1.485, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; 12,00 metros de fundo, numa extensão de 01,00 metro com o Posto de saúde Dr. José Soares Faria; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 06 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lotes nº 10, com a área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 253/2020	ALINA DE ASSIS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 09 - QUADRA 89A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 1.498, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 11,00 metros de frente para a Avenida Floriano Peixoto; 11,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 10; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 11 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Posto de saúde Dr. José Soares Faria, com a área total de 330,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 254/2020	LUZIA BEATRIZ BORGES GONÇALVES	Uma casa de morada, inserida no LOTE 10 - QUADRA 89A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, nº 1.497 Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; 12,00 metros de fundo, numa extensão de 01,00 metro com o Posto de saúde Dr. José Soares Faria, e com o lote nº 09, numa extensão de 11,00 metros, 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 08 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12, com a área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 282/2020	JOÃO BATISTA CARLOS SANTOS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 11 - QUADRA 89A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 1.512, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Floriano Peixoto; 12,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 12; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 13 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 09, com a área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 274/2020	TEREZINHA DOS REIS BORGES	Uma casa de morada, inserida no LOTE 12 - QUADRA 89A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, nº 1.541, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; 12,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 11; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 10 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14, com a área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº

Nº 218/2020	ANITA VICÊNCIA DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 13 – QUADRA 93B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, nº 1.480, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 14; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 15 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11, com área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 246/2020	LOURDES VIANA SOUSA DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 14 – QUADRA 93B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.479, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Sebastião Eugênio de Andrade; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 13; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 12 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 16, com área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 226/2020	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS SALGADO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 15A – QUADRA 93B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, nº 1.498, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 6,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 16; medindo 15,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 18 e com o lote nº 17, numa extensão de 15,00 metros e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15 com área total de 180,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 257/2020	MATILDES FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 16 – QUADRA 93B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.491, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Sebastião Eugênio de Andrade; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 15; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 14 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 19, numa extensão de 15,00 metros e com o lote nº 20, numa extensão de 15,00 metros, com área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 229/2020	MARLI DE OLIVEIRA SANTOS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 17 – QUADRA 93B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, nº 1.500, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Antônio Brígida; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 15; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 18 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Rua Otávio Veiga, com área total de 375,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 230/2020	NADIR MARIA DO NASCIMENTO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 18 – QUADRA 93B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, nº 920, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Antônio Brígida; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 15; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 19 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 17, com área total de 375,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 256/2020	FERNANDA DE SOUSA DIAS COSTA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 05 – QUADRA 93C, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.474, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Sebastião Eugênio de Andrade; igual medida de fundo, confrontando com o Patrimônio Público; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 07 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01, numa extensão de 15,00 metros e com o lote nº 02, numa extensão de 15,00 metros, com área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 305/2020	SEBASTIÃO PAULO DE ALMEIDA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 09 – QUADRA 93C, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.498, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Sebastião Eugênio de Andrade; igual medida de fundo, confrontando com o Patrimônio Público; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 11 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 07, com área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 183/2020	MARIA HELENA DE FARIA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 02 – QUADRA 99A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, nº 857, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Antônio Brígida; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 05; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 01 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03, com área total de 375,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 211/2020	JOSÉ APARECIDO MALAQUIAS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 04 – QUADRA 99A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, nº 887, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Antônio Brígida; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 04A; 10,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Rua Otávio Veiga, com área total de 150,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 205/2020	MARIA ABADIA DIAS BORGES	Uma casa de morada, inserida no LOTE 04A – QUADRA 99A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, nº 1.663, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 03; 15,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 04 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06, com área total de 225,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 245/2020	MARLUCE GOMES DE CARVALHO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 13 – QUADRA 99A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, nº 1.788, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Floriano Peixoto; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 14; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 15 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11, com área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 243/2020	VILSON CARLOS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 15 – QUADRA 99A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 1.800, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Floriano Peixoto; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 16; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 17, numa extensão de 15,00 metros e com o lote nº 18, numa extensão de 15,00 metros e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13, com área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 237/2020	VIVIAN APARECIDA GRACIANO PAULINO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 19 – QUADRA 99A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Professor José Teodoro Borges, nº 874, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Professor José Teodoro Borges; igual medida de fundo, confrontando com o lote nº 16; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 20 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 18, com área total de 375,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 209/2020	ANTÔNIO CLEMENTE BORGES	Uma casa de morada, inserida no LOTE 02 – QUADRA 99B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, nº 921, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 14,00 metros de frente para a Rua Antônio Brígida; 14,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 01A; 13,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 01 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote o Patrimônio Público, com a área total de 182,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 207/2020	JOSÉ IVAN DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 05 – QUADRA 99B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, nº 1.528, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; 12,00 metros de fundo, confrontando com o Patrimônio Público; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 07 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01A, e com a área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 210/2020	JOSÉ BARBOSA MONTES	Uma casa de morada, inserida no LOTE 15 – QUADRA 99B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Otávio Veiga, nº 1.588, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Otávio Veiga; 12,00 metros de fundo, confrontando com o Patrimônio Público; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 17 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13, com a área total de 360,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 302/2020	CIDENIR MARIA DE SOUZA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 01 – QUADRA 99C, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, nº 951, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 8,70 metros de frente para a Rua Antônio Brígida; igual medida de fundo, confrontando com o Patrimônio Público; 25,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Sebastião Eugênio de Andrade e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01A, com área total de 217,50m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 233/2020	JOSELIA GOMES DOS SANTOS LEMES	Uma casa de morada, inserida no LOTE 01A – QUADRA 99C, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, nº 961, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 9,90 metros de frente para a Rua Antônio Brígida; igual medida de fundo, confrontando com o Patrimônio Público; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 01 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02, com área total de 247,50m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 360/2020	VICENTE DE PAULO AGUIAR	Uma casa de morada, inserida no LOTE 04 – QUADRA 105A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Professor José Teodoro Borges, nº 887, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Professor José Teodoro Borges; igual medida de fundo, confrontando com o Patrimônio Público; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Rua Otávio Veiga, com área total de 375,00m², registrado na Matrícula nº 4.652, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 25 de agosto de 2020.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador: 14CC76D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 047/2020**

Processo n.º: 111/2020

Modalidade: Pregão Presencial n.º 047/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo em próprios municipais da sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, inclusive em prédios conveniados da administração.

VENCEDOR: CONSTRUTORA HRDOMINIO LTDA CÓDIGO: 201330

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (018422) SERVIÇO DE ENGENHARIA	23.0000	SV	6.117.941,92	0,00	6

TOTAL DO PARTICIPANTE CONSTRUTORA HRDOMINIO LTDA: 6.117.941,92

TOTAL DO PROCESSO: 6.117.941,92

MAPA DOS PARTICIPANTES INABILITADOS

PARTICIPANTE	CNPJ / CPF	DATA	MOTIVO DA INABILITACAO
MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI	18.769.287/0001-84	25/08/2020	Não foi demonstrado na documentação Econômica Financeira, possuir Patrimônio Líquido mínimo exigido no edital, conforme item 10.1.3.3.

MAPA DOS ITENS DESCLASSIFICADOS POR FORNECEDOR

FORNECEDOR: CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI - CNPJ/CPF: 24.689.988/0001-06

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
001	018422	SERVIÇO DE ENGENHARIA	23.0000	SV	0,00	0,00	25/08/2020	Desclassificada conforme parecer técnico da Secre. Mun. Infraestrutura e urbanismo

Santa Bárbara, 25 de agosto de 2020

ROBSON ARCANJO MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador: 816D3A1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CONVOCATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PAULO ROBERTO PIRES e o PREGOEIRO WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, torna pública a retificação do Edital Convocatório do Processo de Licitação nº 033/2020/Pregão Presencial nº 009/2020, cujo objeto destina-se a selecionar a melhor proposta para seleção de empresa especializada para execução de serviços de extensão de rede elétrica de distribuição urbana, com a instalação de postes, luminárias, cabos e outros, nos termos seguintes:

Cláusula Primeira – Fica alterado o edital nos termos seguintes:

Onde se lê:

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 15hs00min, horário local, do dia 11/08/2020, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, 15, Bairro Centro.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11/08/2020, às 15hs00min do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Leia-se:

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 15hs00min, horário local, do dia 08/09/2020, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, 15, Bairro Centro.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08/09/2020, às 15hs00min do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Onde se lê- Termo de Referência:

1.1. Selecionar a melhor proposta para seleção de empresa especializada para execução de serviços de extensão de rede elétrica de distribuição urbana, com a instalação de postes, luminárias, cabos e outros, nas seguintes ruas:

Projeto 001 – Trafo 28102-1-25 – Execução na Rua Roberto Ferreira de Toledo, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia;

Projeto 002 – Trafo 62432-3-45 – Execução na Rua Roberto Ferreira de Toledo, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia;
 Projeto 003 – Trafo Circuito 5018 – Execução na Rua Miguel T. Rezende, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia;
 Projeto 004 – Trafo Circuito 5018 – Execução na Rua Miguel T. Rezende, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia;
 Projeto 005 – Trafo Circuito 5022 – Execução na Rua Geraldo Coutinho Brum, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia;
 Projeto 006 – Trafo Circuito 5022 – Execução na Rua Geraldo Coutinho Brum, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia;
 Projeto 007 – Trafo Trifásico CIA e Circuito Apagados;
 Projeto 008 – Trafo Trifásico CIA e Circuito Apagados e
 Projeto 009 – Trafo Trifásico CIA e Circuito Apagados.

Leia-se:
 1.1. Selecionar a melhor proposta para seleção de empresa especializada para execução de serviços de extensão de rede elétrica de distribuição urbana, com a instalação de postes, luminárias, cabos e outros, nas seguintes ruas:

- Projeto 1 - Prolongamento da Rua Cláudio Evangelista do Rosário;
- Projeto 2 - Trafo 62432-3-45 – Execução na Rua Roberto Ferreira de Toledo, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia;
- Projeto 3 - Extensão de Rede na Rua Roberto Ferreira de Toledo;
- Projeto 4 - Prolongamento da Rua Cláudio Evangelista do Rosário – Circuito 5017;
- Projeto 5 - Extensão de Rede Rua Miguel Teixeira Rezende – Circuito 5018;
- Projeto 6 - Extensão de Rede na Rua Miguel Teixeira Rezende – Circuito 5018;
- Projeto 7 - Trafo 62432-3-45 – Execução na Rua Roberto Ferreira de Toledo, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia;
- Projeto 8 - Extensão de Rede Rua Jair de Matos – Circuito 5017;
- Projeto 9 - Extensão de Rede Rua Geraldo Coutinho Brum – Circuito 5022;
- Projeto 10 - Extensão de Rede Rua Geraldo Coutinho Brum – Circuito 5022.

Onde se lê:
 2.1.1. O custo estimado para a contratação consta nos projetos elaborados pelo Departamento de Engenharia, ficando adstrito o valor máximo atribuído pelo Responsável Técnico.

Leia-se:
 2.1.1. O custo estimado para a contratação perfaz o montante de R\$72.316,67 (Setenta e dois mil e sessenta e sete reais) obtido através de cotação de preço com diversos fornecedores do seguimento.

Onde se lê:
 ANEXO III

(Modelo)
PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - Tipo MENOR PREÇO GLOBAL			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:	
Item/Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de extensão de rede elétrica de distribuição urbana, com a instalação de postes, luminárias, cabos e outros, nas seguintes ruas: Projeto 001 – Trafo 28102-1-25 – Execução na Rua Roberto Ferreira de Toledo, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia; Projeto 002 – Trafo 62432-3-45 – Execução na Rua Roberto Ferreira de Toledo, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia; Projeto 003 – Trafo Circuito 5018 – Execução na Rua Miguel T. Rezende, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia; Projeto 004 – Trafo Circuito 5018 – Execução na Rua Miguel T. Rezende, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia; Projeto 005 – Trafo Circuito 5022 – Execução na Rua Geraldo Coutinho Brum, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia; Projeto 006 – Trafo Circuito 5022 – Execução na Rua Geraldo Coutinho Brum, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme consta nos projetos expedidos pelo Departamento de Engenharia; Projeto 007 – Trafo Trifásico CIA e Circuito Apagados; Projeto 008 – Trafo Trifásico CIA e Circuito Apagados e Projeto 009 – Trafo Trifásico CIA e Circuito Apagados.	01		
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais de objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.		CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	

Local e data.

Razão Social do licitante
 CPNJ/MF
 Assinatura do responsável
 Leia-se:
 ANEXO III
 (Modelo)

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - Tipo MENOR PREÇO GLOBAL			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:	
Item/Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
	01		
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.		CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	

Local e data.

Razão Social do licitante

CPNJ/MF

Assinatura do responsável

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital Convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de agosto de 2.020.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ	PAULO ROBERTO PIRES
Chefe De Gabinete	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A49B268B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Aviso de intenção de cotação de preços. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público que o Município de Senador Cortes – MG, pretende adquirir os seguintes **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, REFIL, TONERS), EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Para tanto, solicita cotação de preços aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente aviso. Os interessados em comercializar os produtos relacionados deverão encaminhar estimativa preços (conforme especificado) para o e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. Manoel Bento Cezário. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 25 de agosto de 2020.

ITEM	MARCA	IMPRESSORA	TONER/CARTUCHO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HP	LASERJET MPF M125A	CF283A-83A	37	RS0,00	RS0,00
2	HP	LASERJET CD1025 COLOR	Toner HP CE310A	5	RS0,00	RS0,00
			Toner HP CE311A	5	RS0,00	RS0,00
			Toner HP CE312A	5	RS0,00	RS0,00
			Toner HP CE313A	5	RS0,00	RS0,00
3	SAMSUNG	LASER COLOR CLP-415NW	Toner CLT-K504S (Original)	8	RS0,00	RS0,00
			Toner CLT-Y504S (Original)	8	RS0,00	RS0,00
			Toner CLT-M504S (Original)	8	RS0,00	RS0,00
			Toner CLT-C504S (Original)	8	RS0,00	RS0,00
4	SAMSUNG	ProXpress M4020ND	Toner D203u (Original)	14	RS0,00	RS0,00
5	Epson	Multifuncional EcoTank L375 Jato de Tinta	Refil de Tinta Black T6641 (Original)	50	RS0,00	RS0,00
			Refil de Tinta Cyan T6642 (Original)	50	RS0,00	RS0,00
			Refil de Tinta Magenta T6643 (Original)	50	RS0,00	RS0,00
			Refil de Tinta Yellow T6644 (Original)	50	RS0,00	RS0,00
6	BROTHER	DCP 8080DN / DCP 8085 DN	Toner Brother TN650	90	RS0,00	RS0,00
7	HP	HP Deskjet D1330	CARTUCHO 21 (Original)	26	RS0,00	RS0,00
			CARTUCHO 22 (Original)	26	RS0,00	RS0,00
8	LEXMARK	LASERJET E120	Toner E120 (Original)	24	RS0,00	RS0,00
9	Epson	EcoTank L210	Refil de Tinta Black T664 (Original)	12	RS0,00	RS0,00
			Refil de Tinta Cyan T664 (Original)	12	RS0,00	RS0,00
			Refil de Tinta Magenta T664 (Original)	12	RS0,00	RS0,00
			Refil de Tinta Yellow T664 (Original)	12	RS0,00	RS0,00
10	HP	DESKJET F4480 / DESKJET C4680	CARTUCHO 60 PRETO (Original)	29	RS0,00	RS0,00
			CARTUCHO 60 COLORIDO (Original)	29	RS0,00	RS0,00
11	HP	LASERJET M1132 MPF	TONER CE 285A	26	RS0,00	RS0,00
12	SAMSUNG	LASERJET SL-M2020	Toner D111s (Original)	24	RS0,00	RS0,00
13	SAMSUNG	LASERJET SL-M3375 FD	TONER SAMSUNG D204 M LT-D204/M3325 M3825 M4025 M3375 M 3875 M4075/ORIGINAL 5K	20	RS0,00	RS0,00
14	HP	LASERJET M1132MPF	Toner cb 435/436/285	20	RS0,00	RS0,00
15	LEXMARK	LASERJET E460DN	TONER COMPATÍVEL	5	RS0,00	RS0,00

16	HP	LASERJET 1025 CE 312A	KIT 4 TONERS HP 126A ORIGINAL CE310A, CE311A, CE312A, CE313A	10	R\$0,00	R\$0,00
17	LEXMARK	LASERJET E352DN	TONER COMPATÍVEL	5	R\$0,00	R\$0,00
18	XEROX	XEROXPHASER 3260	TONER XEROX PRETO 3K - 106R02778	20	R\$0,00	R\$0,00
19	EPSON	EcoTank L120	Refil de Tinta Black T664120	5	R\$0,00	R\$0,00
			Refil de Tinta Cyan T664220	3	R\$0,00	R\$0,00
			Refil de Tinta Magenta T664320	3	R\$0,00	R\$0,00
			Refil de Tinta Yellow T664420	3	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL GERAL						R\$0,00

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:82E765A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 026/2020

Processo nº: 053/2020 Pregão Presencial nº: 032/2020

Fundamento: art. 1º e 15º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral , de forma parcelada ,para atender a composição da Merenda Escolar da Rede Pública de ensino do Município de Simão PereiraMG, conforme descrito neste Edital e Anexos.

**SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.935.828/0001-46
RUA DR. LUIZ PINTO, Nº 580 LOJA 01 – CENTRO MIGUEL PEREIRA-RJ CEP: 26900-000
REPRESENTADO POR: SR. ALAN DA SILVEIRA INÁCIO**

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
açúcar refinado, pacote de 1 kg - Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Informação Nutricional (Porção de 1Kg): Valor Energético: 20 Kcal; Carboidratos: 5g. Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 KJ	MIX ÇUCAR	KG	130	2,39	310,70
BANANA PRATA, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, climatizada, tamanho e coloração uniforme, polpa da fruta firme e compacta, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	KG	1440	2,69	3873,60
BATATA BAROA- Característica do produto: Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	IN NATURA	KG	608	7,30	4438,40
BATATA DOCE - ROXA. Condição: sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	1026	2,09	2144,34
BATATA INGLESA, o produto deverá apresentar tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos rachaduras, perfurações e cortes). Condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem escovadas, livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana. Sem apresentar deformidade e deteriorados e sem ataque de pragas ou doenças.	IN NATURA	KG	2987	1,58	4719,46
BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE. Composta de leite, soro de leite, açúcar; acrescido de vitaminas e outras substâncias permitidas; com validade, embalado em caixa de papelão reforçado, com 200 ml, validade mínima na data da entrega de 3 meses.	PIRAKIDS	UNID	2020	0,82	1656,40
BETERRABA, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	IN NATURA	KG	864	2,39	2064,96
BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER EMBL 400G. Condição: fresco e crocante, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados, validade mínima do produto 90 dias da data da entrega Biscoito Cream Cracker	NINFA	PCT	807	2,99	2412,93
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	VITARELLA	PCT	735	4,79	3520,65
BISCOITO TIPO MAIZENA. Com prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Informação Nutricional: Valor calórico: 113kcal; Carboidratos: 22g; Proteínas: 2,6g; Gorduras totais: 2,6g; Gorduras saturadas: 1,2g; Gorduras trans.: não consta; Fibra alimentar: 1,3g; Sódio: 112mg. Pacotes com 400 gramas	MARILAN	PCT	1728	2,98	5149,44
BISCOITO ZERO LACTOSE, tipo sequinhos ou rosca, pacote com 500 gr, o produto deverá apresentar validade de 90 dias a partir da data da entrega ao requisitante, acondicionada em embalagem própria do fabricante hermeticamente fechada.	ALL GOOD	PCT	101	8,00	808,00
BOLO DE BANANA- Condição do Produto: Deverá esta fresco para uso imediato e imediato, produto deve vir acondicionado em embalagem contendo a data de fabricação e validade. BOLO DE BANANA	UNIÃO	KG	200	17,80	3560,00
BROA DE FUBA- PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, EM CONDIÇÕES PARA CONSUMO.	DA CASA	KG	350	15,99	5596,50
CARNE BOVINA FRESCA: ACÉM, (SEM CARNES ESTRANHAS, SEBOS OU EXCESSO DE GORDURA) DEVERÁ SER ENTREGUE MOÍDA- Especificações: (carne magra) matéria prima: recortes de acém ou patinho - moído; deverá conter no máximo 12% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Deverá ser transportada à temperatura entre -12º e -18º c (graus negativos). Características organolépticas: aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro próprio e sabor próprio	FRIGONOSSA	KG	1865	19,50	36367,50
CARNE BOVINA FRESCA: PATINHO, (SEM CARNES ESTRANHAS, SEBOS OU EXCESSO DE GORDURA) DEVERÁ SER ENTREGUE MOÍDA- Especificações: (carne magra) matéria prima: recortes de acém ou patinho - moído; deverá conter no máximo 12% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Deverá ser transportada à temperatura entre -12º e -18º c (graus negativos). Características organolépticas: aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro próprio e sabor próprio	FRIGANSO	KG	1000	24,95	24950,00
CEBOLA AMARELA. Condição do Produto: Deverá apresentar-se compacta firme, sem danos sérios,	IN NATURA	KG	663	2,79	1849,77

apresentando tamanho médio e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar desformados, estar sem ataques de pragas e doenças					
CENOURA, pele lisa, coloração laranja escura, deverão ser de porte médio/grande, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.	IN NATURA	KG	1162	2,39	2777,18
CREME DE LEITE UHT CAIXA 200G, contendo no mínimo 20% de gordura em embalagem longa vida, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	PIRACANJUBA	UNID	2352	1,92	4515,84
CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO- Condição do Produto: mínimo de 17 % de gordura, na embalagem deverá constar a identificação do produto, data de fabricação, fabricante, informações nutricionais, lote, validade, a validade do produtos deverá ser de no mínimo 90 dias da data da entrega	IBITURUNA	LT	773	9,23	7134,79
FILE (POSTAS) DE CAÇÃO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lote e validade.	FRIGANSO	KG	175	19,99	3498,25
FRANGO-TIPO FILE DE PEITO: carne de frango, limpa, sem ossos, podendo ser embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheio: suave e em estado de congelamento.	JAGUAR	KG	1400	8,69	12166,00
GOIABADA EM BARRA; com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	MARCA DEZ	KG	168	7,00	1176,00
IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN BANDEJA COM 4 UNID, PESO TOTAL 360 G, sem glúten, ingredientes: leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango, enzima lactase e fermento lácteo. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	GODAN	BJ	592	3,94	2332,48
LARANJA PERA DE TAMANHO MÉDIO. Condição do Produto: Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando cor e conformação uniformes, desenvolvida e madura, não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta e uniforme, conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, coloração amareladas, não apresentar cor vermelha.	IN NATURA	KG	2883	1,86	5362,38
LEITE EM PÓ INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO Rico em vitamina A, vitamina D, sem açúcar. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Informação Nutricional: Valor calórico: 123 Kcal; Carboidratos: 7g; Proteínas: 11g; Gorduras Totais: 1,3g; Gorduras saturadas: 3g; Gorduras trans: 0g; Fibra Alimentar: 20g; Cálcio: 0g; Ferro: 0g; Sódio: 0g. Pacote com 400 gramas.	DANK	UNID	165	9,40	1551,00
MAÇA GALA/ NACIONAL in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	4800	4,04	19392,00
MAMÃO FORMOSA OU HAVAI in natura extra, apresentando maturação média polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	270	3,09	834,30
MANDIOCA, tamanho uniforme, interior branco, sem pontos pretos, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MANDIOCA	IN NATURA	KG	200	1,98	396,00
MANGA PALMER, produto íntegro, sem danos mecânicos, picadas de insetos, sinais de apodrecimento, estado de maturação ideal para o consumo.	IN NATURA	KG	128	3,00	384,00
MANGA TOMMY - aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Estado de maturação para consumo	IN NATURA	KG	165	2,99	493,35
MELANCIA - Característica do Produto: Frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	KG	346	1,79	619,34
MEXERICA PONCAN, frutas firmes, casca lisa e brilhante, produto adocicado, sem lesões mecânicas ou causadas por insetos, sem sinais de apodrecimento.	IN NATURA	KG	180	2,04	367,20
MINI BOLO INDUSTRIALIZADO, 40G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	SANTA EDIWRIGES	UNID	655	1,00	655,00
MOSTARDA EMBL 400G: Composto de vinagre, óleo. Açúcar, sal e outras substâncias permitidos, de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionado em galão plástico, 400g.	QUERO	UNID	165	4,55	750,75
ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA (15%), tradicional, 0% de gorduras trans., sem conservantes, obtido de espécie vegetal, isento de ração, e substâncias estranhas. Embalado em lata ou frasco com 500ML, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	SOYA	UNID	209	6,49	1356,41
OLEO DE SOJA REFINADO acondicionado em garrafa pet com 900 ml.	LIZA	UNID	1120	4,48	5017,60
OVOS – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão com 12 unid(dúzia), com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Deverá ser em conformidade com a legislação atual e vigente, deverá ter o prazo de validade estampada no ovo. OVOS – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão com 12 unid(dúzia), com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Deverá ser em conformidade com a legislação atual e vigente, deverá ter o prazo de validade estampada no ovo.	MANTIQUEIRA	DZ	800	3,39	2712,00
PÃO DE HAMBÚRGUIER, pacote de 500g com 12 unidades de aproximadamente 41,6 g em cada pacote, boa qualidade, macio, miolo branco e casca dourada homogênea, serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatutados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	DA CASA	PCT	120	7,44	892,80
PÃO DE HAMBÚRGUIER, pacote de 500g com 6 unidades de aproximadamente 83,3 g em cada pacote, boa qualidade, macio, miolo branco e casca dourada homogênea, serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatutados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	DA CASA	PCT	210	5,74	1205,40
PÃO DOCE COM CREME UNIDADE DE 30G, boa qualidade com miolo branco e casca dourada brilhante e homogênea com creme de confeiteiro. Serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatutados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais.	DA CASA	UNID	4549	0,60	2729,40
PEPINO, tamanho graúdo: sem partes murchas, tamanho e coloração uniformes típicos, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	324	1,78	576,72
PÉRA WILLIAMS, frutas de tamanho médio, casca lisa, sem lesões mecânicas ou sinais de apodrecimento.	IN NATURA	KG	540	5,90	3186,00
QUIABO – O produto deverá: tamanho uniforme, coloração característica do produto (verde), firme e compacta, sem partes murchas, devendo ser graúdo, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	362	5,70	2063,40

REQUEIJÃO CREMOSO COPO 200G, ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	TIROLEZ	UNID	153	4,25	650,25
REQUEIJÃO SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 220G, ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, enzima lactase. Acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	TIROLEZ	UNID	48	6,90	331,20
SANDUÍCHE MISTO- pão de sal ou carequinha de 50 g, contendo 1 fatia de presunto e 1 fatia de muçarela, com aproximadamente 30g por fatia, o produto deverá estar fresco para o consumo imediato.	DA CASA	UNID	8400	3,00	25200,00
SUCO DA FRUTA 100% NATURAL- Especificação do produto: Não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tili, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	TIAL	LT	300	3,28	984,00
TOMATE, especificação deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes).	IN NATURA	KG	2000	4,98	9960,00
VAGEM DO TIPO MANTEIGA – Especificação: selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	KG	300	3,00	900,00

Valor Total de R\$ 225.593,69 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.582.375/0001-72
RUA CASTELO NUEVO, Nº 734, COQUEIROS, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.881-212
REPRESENTADO POR: SR VICTOR GODINHO ARAÚJO

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL (CANA DE AÇÚCAR) – pct 5KG. Constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto: sólido com cristais bem definidos, cor: branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta devendo constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 90 dias na data da entrega.	LASUCAR	PCT	500	9,89	4945,00
ARROZ DO TIPO I, Condições: produto beneficiado, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	NUTRISUL	PCT	928	15,39	14281,92
BATATA PALHA, EMBL 1 KG, FECHADA a vácuo, crocante, com sabor e odor característico do produto, validade mínima de 90 dias da entrega	BOASFRITAS	PCT	370	13,50	4995,00
GELATINA EM PÓ 25 G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABORES VARIADOS (DIET), contendo edulcorantes artificiais sacarinas sódicas, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	APPI	UNID	110	1,10	121,00

Valor Total de R\$ 24.342,92 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

BOKA'S MAGAZINE LTDA ME - CNPJ: 22.462.857/0001-66
RUA CORREIA DE LACERDA, Nº21, CENTRO, BOM JARDIM DE MINAS –MG, CEP:37310-000 REPRESENTADO POR: SR. VICTOR OLIMPIO ALVES ALTAMORE DE JESUS

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABÓBORA JAPONESA, produto inteiro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Ponto de maturação ideal para o consumo.	CEASA	KG	60	2,40	144,00
ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBL 400G, especificações: a embalagem poderá ser em pote/lata ou sache. Solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter as informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	APTI	UNID	1440	2,81	4046,40
BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO, pacote 330g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	NINFA	PCT	1210	3,29	3980,90
BISCOITO SALGADO TIPO SALPET embl 200g. condição do produto: inteiros, crocante, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	NINFA	PCT	2084	2,10	4376,40
CANELA EM PÓ. Embl com no mínimo 30 g, prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	KODILAR	PCT	35	4,00	140,00
CARNE SECA (CHARQUE) ponta de agulha, com cor sabor e odor característico de do produto de boa qualidade, embalada a vácuo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lote e validade.	PLENA	KG	1394	27,00	37638,00
CRAVO DA ÍNDIA EMBL 50G; de coloração parda escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, impurezas, s grãos e sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em saco plástico, transparente, atóxico; pesando 50g.	KODILAR	UNID	23	2,20	50,60
ERVILH EMBL 200GR ingredientes: grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteira). Características: cor apropriada o produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados, prazo de validade superior a 12 meses da data de entrega. Informações nutricionais: valor calórico: 12kcal; carboidratos: 2,14g; proteínas: 0,74g; gorduras totais: 0,06g; gorduras saturadas: 0g; fibra alimentar: 0,82g; sódio: 59,2g – embl de 200gr.	MINAS	UNID	705	2,05	1445,25
EXTRATO DE TOMATE ingredientes: tomate, açúcar e sal. informação nutricional: valor energético: 16kcal; carboidratos: 3,0g; proteínas: 0,8g; gorduras totais: não consta; gorduras saturadas: não consta; gordura trans: não consta; fibra alimentar: 1,1g; sódio: 115mg. não contem glúten. Caixa de no mínimo 340gr.	PALADORE	UNID	2048	0,97	1986,56
FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote de 1kg), validade de no mínimo 90 dias da data da entrega.	PACHA	PCT	400	2,75	1100,00
FARINHA DE ROSCA pacote 500g, embalagem primária própria intacta,	PACHA	PCT	198	2,85	564,30

constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.					
GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, MÍNIMO 25G embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	CAMP	UNID	1200	0,80	960,00
LEITE CONDENSADO EMBL COM 395 G - composição à base de leite fluido padronizado, açúcar e lactose, deverá estar acondicionado em caixa tipo tetra pack ou lata sem amassados ou enferrujadas, com prazo de validade de até 90 dias da data de entrega.	TRIANGULO	CX	264	3,49	921,36
MAIONESE TRADICIONAL, EMBL 500 G, composição do mínima do produto: a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias, comestíveis, não poderá ser adicionada de corantes, deverá conter a data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 3 meses da entrega	ARISCO	UNID	120	2,85	342,00
MANTEIGA PURA COM SAL, embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura, deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	BOM JARDIM	UNID	150	14,00	2100,00
MARGARINA CREMOSA COM SAL, 500G teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre) no seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	CLAYBOM	POTE	980	3,40	3332,00
MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 280G, PESO DRENADO 200G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	MINAS	UNID	704	2,05	1443,20
POLPA CONGELADA DE ABACAXI, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	POLPA NORTE	UNID	422	5,35	2257,70
POLPA CONGELADA DE GOIABA, PACOTE 400G, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	POLPA NORTE	UNID	422	5,35	2257,70
POLPA CONGELADA DE MANGA, PACOTE COM 400G, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	POLPA NORTE	UNID	422	5,35	2257,70
POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ, PACOTE DE 400G, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	POLPA NORTE	UNID	422	5,35	2257,70
POLPA CONGELADA DE MORANGO, PACOTE 400G, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	POILPA NORTE	UNID	422	5,35	2257,70
QUEIJO PARMESÃO RALADO EMBALAGEM DE 50G embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	KAIKE	PCT	220	2,99	657,80
VINAGRE DE ALCOOL EMBL 750 ML, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180(cento e oitenta) dias após a data de entrega.	GALO DE BARCELO	FR	64	1,49	95,36
VINAGRE - FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, acondicionados em garrafas de plástico transparente, resistente de 750g, prazo mínimo de validade:180 dias embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente	GALO DE BARCELO	FR	30	3,40	102,00
VINAGRE - FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO TINTO, acondicionado em garrafas de plástico transparente, resistente de 750g, prazo mínimo de validade:180 dias embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente	GALO DE BARCELO	FR	30	3,40	102,00

Valor Total de R\$ 76.816,63 (setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)

JJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI - CNPJ: 28.365.951/0001-83
RUA PROFESSOR MOREIRA, Nº 606, VILA ISABEL, TRÊS RIOS-RJ, CEP: 25815-070
REPRESENTADO POR SRA. MARIA APARECIDA GONÇALVES LOURES

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABACAXI DO TIPO PÉROLA OU HAVAI. Condição mínima do produto: deverá estar fresco com aroma e cor pertinente, os pêndulos firmes, peso aproximado dos frutos entre 1,50 a 1,800 kg, a casca e poupa intactas.	CEASA	UNID	150	3,25	487,50
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET) 210 g, contendo edulcorantes sacarina, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, enriquecido com vitaminas, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	APTI	PCT	40	12,50	500,00
CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega. CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	PAPO 10	PCT	132	1,89	249,48
FARINHA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS EMBL 400 GR, DE PREPARO INSTANTÂNEO. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas (tipo láctea), embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, prazo de validade mínimo 90 dias meses a contar a partir da data de entrega. Farinha Enriquecida com vitaminas	NESTLE	PCT	210	7,15	1501,50
INHAME – Condição do produto: Deverá estar polpa intacta e limpa, com coloração e	CEASA	KG	500	2,93	1465,00

tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam as normas atuais e vigentes para o produto.					
LARANJA SERRA D'ÁGUA - Condição do Produto: Deverá ser fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho médio, cor e conformação uniformes, a fruta devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme, devendo apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	CEASA	KG	640	2,06	1318,40
LINGÜÇA DE FRANGO – sem pimenta, resfriada, com prazo de validade impressa na embalagem com no mínimo 3 meses da data da entrega.	FRISA	KG	750	13,70	10275,00
LINGÜÇA PURA – suína, sem pimenta, resfriada, com prazo de validade impressa na embalagem com no mínimo 3 meses da data da entrega.	PERDIGÃO	KG	2000	13,81	27620,00
MAIONESE 3,0kg Especificação do Produtos: à base de ovo e óleo vegetal, acondicionado em pote plástico ou vidro, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 3 meses da entrega.	MAREIA	POTE	150	11,70	1755,00
MASSA PARA PASTEL, TIPO FRESCA, USO CONVENCIONAL - retangular, pacote 500g, embalagem transparente, discos separados um a um por plásticos, com identificação do produto, a data de fabricação e data de validade e o peso total, incluindo tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem conforme legislação e o registro no órgão competente, validade mínima de 90 dias da data da entrega.	PLUS VALLE	PCT	220	3,80	836,00
PÃO HOT DOG UNIDADE DE 30G, boa qualidade com miolo branco e casca dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais.	DA CASA	UNID	9600	0,36	3456,00
PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO- embl. De 500 gr o produto deverá ser empacotado à VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO- embl. de 500 gr o produto deverá ser empacotado à VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO, puro. Pacote inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, apresentar para cada 500 g um rendimento igual ou superior a 14 litros para preparo de café suave, tendo como característica sensorial sabor não amargo. Apresentar selo de pureza abic. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no ministério da saúde. - referência de qualidade: três corações, pilão, caboclo e Odebrecht	ODEBRECHT	PCT	500	5,80	2900,00
SALSIÇA TIPO HOT DOG- especificação: produto carne industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos, o produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Produto congelado. Embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	AURORA	KG	384	5,74	2204,16

Valor Total de R\$ 54.568,04 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos

CEREAIS BRAMIL LTDA - CNPJ: 32.296.378/0006-85

AV. CARDOSO SARAIVA, Nº 651, CENTRO, MATIAS BARBOSA –MG CEP: 36120-000 REPRESENTADO POR SR. BRESSAN PEDRO DOS SANTOS

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABOBORA MORANGA - MADURA, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento macrobiano.	IN NATURA	KG	735	1,65	1212,75
ABOBRINHA - Abobrinha Menina Verde, lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	IN NATURA	KG	280	1,90	532,00
ADOÇANTE LIQUIDO SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO 100 ML. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	ASSUGRIM	UNID	41	2,15	88,15
ALHO COMPACTO E FIRME. Condições sem danos ou aspectos apodrecidos, tamanho médio/grande e conformação uniforme, desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, as frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs	IN NATURA	KG	334	16,00	5344,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 180 dias a contar a partir da data de entrega.	YOKI	PCT	50	2,30	115,00
BANANA NANICA, médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Deve estar isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas e odores estranhos	IN NATURA	KG	1440	2,00	2880,00
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO Classificação/ características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante	MIL	UNID	1080	2,40	2592,00
ácido cítrico. Colorido artificialmente, podendo conter glúten e traços de castanha de caju, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g), não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês. Embalagem: bandejas plásticas com 06 unidades. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
BOLO confeitado com recheio de chocolate e cobertura de chantilly, o produto deverá estar fresco	DA CASA	KG	368	25,00	9200,00
BOLO confeitado com recheio de doce de leite e coco cobertura de chantilly, o produto deverá estar fresco	DA CASA	KG	368	25,00	9200,00
CANELA EM CASCA in-natura embalagem: pacote com no mínimo 8 g, prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	MIL	PCT	33	1,50	49,50
CARNE BOVINA – tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	CRUZEIRO DO SUL	KG	1393	20,49	28542,57
CARNE DE FRANGO – TIPO COXA E SOBRECOPA, carne de frango, limpa (SEM OSSO) embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e	ATALAIA	KG	929	7,12	6614,48

que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.					
CARNE SUÍNA COSTELINHA, congelada, com osso, temperatura de entrega -18°C. prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega	FRICAL	KG	164	16,99	2786,36
CARNE SUÍNA, PERNIL sem osso, fresca/resfriada e própria para consumo, validade de no mínimo 90 dias da entrega, apresentação resfriado, temperatura de entrega aproxim. Entre -1,5 a 7° c	FRICAL	KG	596	14,00	8344,00
CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO enriquecido com vitaminas e minerais com probióticos pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega	MUCILON	UNID	43	6,25	268,75
COCO RALADO, úmido e adoçado, pct com 100 gr prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	MIL	UNID	150	2,25	337,50
FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO EMBL 1 KG, deverá estar em embalagem polietileno atóxico, resistente, termosoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno	LORUII	KG	99	2,50	247,50
FUBÁ DE MILHO 1 kg TIPO MIMOSO, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega	MIL	PCT	179	1,90	340,10
IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), ingredientes: leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango, e fermento lácteo, edulcorantes sucralose e/ou sacarina e ciclamato e/ou acessulfame de potássio. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	ITAMBE	BJ	125	4,99	623,75
LEITE DE COCO (500 ML) :embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	NORDESTE	UNID	70	4,80	336,00
LEITE DE SOJA, BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL UHT 1 L, pronto para o consumo, enriquecido com cálcio, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	ADES	LT	170	5,70	969,00
LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT 1L, líquido, contendo a enzima lactase na composição, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	ITAMBE	LT	175	4,20	735,00
LEITE UHT DESNATADO- acondicionado em embl. TETRA PACK, contendo a data de fabricação e o vencimento que não poderá ser inferior a 60 dias da data da entrega do produto.	QUATA	LT	350	3,65	1277,50
LEITE UHT INTEGRAL, embl de 1 L Tetra Pack, prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega, informações nutricionais que deverá ser no mínimo de: Valor Energético 113 Kcal, Carboidratos 8,8g, proteínas 6g, gordura totais 6 g, gordura saturada 4g, gordura trans.: 0g, Fibras Alimentar: 0g, Sódio: 138mg, Cálcio: 230mg	QUATA	LT	5000	3,50	17500,00
LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, DEFUMADA, GROSSA, composição carne suína, pode conter carne mecanicamente separada de aves prazo de validade de 3 meses da data da entrega	SUINCO	KG	111	13,70	1520,70
LOURO, folhas desidratadas, pacote 3g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	IN NATURA	UNID	210	1,40	294,00
MELÃO, produto integro, sem manchas, picadas de inseto ou sinais de apodrecimento. Estado de maturação ideal para o consumo.	IN NATURA	KG	90	3,70	333,00
MORANGO ACONDICIONADOS EM BANDEJA PESO MINIMO 300G – fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, em embalagem plástica transparente pesando no mínimo 300g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	IN NATURA	UNID	75	4,00	300,00
NECTAR DE LARANJA UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BELA ISCHIA	LT	77	3,00	231,00
NECTAR DE MARACUJÁ UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	YUMMY	LT	77	3,00	231,00
NECTAR DE PESSEGO UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BELA ISCHIA	LT	110	3,00	330,00
NECTAR DE UVA UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BELA ISCHIA	LT	110	3,00	330,00
ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo no mínimo 3g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	MIL	UNID	105	1,28	134,40
PÃO DE FORMA 100% INTEGRAL, pacote com 500g, pão de forma pacote com 500g, produzido com farinha de trigo integral, massa leve, fatiado, isento de bolor, contendo 10 fatias por embalagem. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	TRIGOVITA	PCT	82	5,50	451,00
PÃO DE FORMA pacote com 500g, massa leve, fatiado, isento de bolor, Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	MIL	PCT	450	3,60	1620,00
PÃO TIPO BISNAGUINHA EMBALAGEM DE 300 GR Livre de gordura trans., contendo cerca de 20 gramas cada, que contenha em sua composição farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, farinha de soja integral, gordura vegetal de palma, glúten, sal refinado, glicose de milho, ovo integral em pó, soro de leite em pó, fermento biológico, emulsificante lecitina de soja, conservador propinado de cálcio, em embalagem plástica hermeticamente fechada	TRIGOVITA	PCT	324	3,50	1134,00
PÃO TIPO FRANCÊS (DE SAL) peso unit. 50 g (aproximado) formato fusiforme composto de farinha de trigo, água, sal e fermento. Produto íntegro com validade de 24 horas após a entrega.	MIL	KG	650	10,90	7085,00
PRESUNTO COZIDO FATIADO-de verá estar refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na	SUINCO	KG	168	18,90	3175,20

embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega.					
REPOLHO BRANCO - sem as folhas externas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	IN NATURA	KG	383	1,00	383,00
SORVETE SABORES VARIADOS pote 140ml massa aerada obtida a partir de leite, açúcar. Gordura vegetal hidrogenada, glucose, estabilizante mono e diglicerídeos de ac. graxos, espessantes carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar. embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	MIL	UNID	1200	2,70	3240,00
SORVETE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABORES VARIADOS (DIET) 11, massa aerada obtida a partir de leite, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante mono e diglicerídeos de ac. graxos, espessantes carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, edulcorantes sucralose e/ou sacarina e ciclamato e/ou acessulfame de potássio. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	MIL	UNID	12	15,90	190,80
TRIGO PARA KIBE, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de reparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	MIL	UNID	28	2,25	63,00
UVA ITÁLIA, produto fresco, de boa qualidade, bem desenvolvido com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, sabor adocicado, estado de maturação ideal para o consumo, sabor adocicado.	IN NATURA	KG	36	9,50	342,00

Valor Total de R\$ 121.524,01 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e um centavos)

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 32.625.874/0001-20
RUA SANTOS MIQUELITO Nº 165, STA EDWIGES, UBA-MG, CEP: 36505-276
REPRESENTADO POR SRA SIMONE CRISTINA MAGALHÃES PINTO

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALIMENTO EM PÓ INSTANTANEO SABOR MORANGO para ser dissolvido no leite 400g, enriquecido com vitaminas, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	ANCHIETA	UNID	110	3,06	336,60
AMENDOIM (CRU)– TIPO 1 - Características do produto: Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g, prazo de validade mínimo 90 dias a contar a partir da data de entrega.	ANCHIETA	PCT	52	5,98	310,96
AMENDOIM TORRADO E MOIDO, Embl de 500G, embalagem primária, própria, intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	ANCHIETA	PCT	80	5,28	422,40
AMIDO DE MILHO 500G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	ANCHIETA	PCT	15	1,80	27,00
AZEITE DE OLIVA, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	VILA REAL	UNID	53	8,50	450,50
AZEITE EXTRA VIRGEM embalado em vidro de cor escura 500ml, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	VILA REAL	UNID	49	9,09	445,41
BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE, pacote 330g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	TRIUNFO	PCT	1210	3,35	4053,50
CANJICA DE MILHO, AMARELO Tipo 1. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Informação Nutricional: Valor Calórico: 160Kcal; Carboidratos: 32g; Proteínas: 4g; Gorduras Totais: 2g; Gorduras Saturadas: 0g; Colesterol: 0g; Fibra Alimentar: 1g; Cálcio: 9mg; Ferro: 1,62mg; Sódio: 0g. Pacote com 500 gramas.	ANCHIETA	PCT	108	1,33	143,64
CATCHUP - Embalagem: frasco com 400g data de fabricação e prazo de validade de 120 dias da data da entrega, especificação Polpa de Tomate, Açúcar, Vinagre, Sal, Condimentos. Espessante: Amido, Acidulante: Ácido Cítrico, Corantes Naturais: Caramelo e Carmim, Conservante: Sorbato de Potássio. Não Contém Glúten.	CHAPADÃO	FR	140	3,85	539,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Condição: novo, constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar acondicionados em embalagens de 1 quilograma. Certificado de classificação emitido pelo Órgão Oficial de Classificação, devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura. Condições do produto deverão estar de acordo com a Instruções vigentes e atuais. Validade mínima de 90 dias da data da entrega.	KALDINHO	KG	1280	5,95	7616,00
MACARRÃO COM OVOS Tipo Espaguete. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: Valor energético: 352Kcal; Carboidratos: 76g; Proteínas: 12g; Gordura totais: não consta; Gordura Saturada: não consta; Gordura trans: não consta; Fibra Alimentar: 1,5g; Sódio: não consta. Pacote com 500 gramas.	DON SAPORE	PCT	560	2,09	1170,40
MACARRÃO COM OVOS. Tipo Parafuso. Prazo de validade não inferior 90 dias da data de entrega. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: Valor energético: 352Kcal; Carboidratos: 76g; Proteínas: 12g; Gordura totais: não consta; Gordura Saturada: não consta; Gordura trans.: não consta; Fibra Alimentar: 1,5g; Sódio: não consta. Pacote com 500 gramas.	DON SAPORE	PCT	425	2,09	888,25
MACARRÃO TIPO SOPA DE LETRINHAS MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PACOTE 500G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	STA AMALIA	PCT	30	2,86	85,80
MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS, pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, modo de preparo, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	STA AMALIA	UNID	110	2,22	244,20
SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM DE 1KG: Especificação mínima do produto: com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado	ALMIRANTE	PCT	256	0,78	199,68

Valor Total de R\$ 16.933,34 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

ÂNGELA MARIA POLITO VENÂNCIO - CNPJ: 36.878.939/0001-09
R. NOSSA SENHORA DA GLORIA, Nº400, CONJ 2, CENTRO, SIMÃO PEREIRA-MG CEP:36123-000
REPRESENTADO POR SRA.ANGELA MARIA POLITO VENÂNCIO

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGRIÃO (MOLHO)- Aspectos: as folhas deverão estar frescas e isentas e parasitas, larvas, terras. Danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio (as folhas devem estar viçosas)	CEASA	MOLHOS	210	1,09	228,90
AGUA MINERAL NATURAL - GALÃO DE 20 LITROS- Condições: Devem estar com tampa de pressão e lacre inviolável, atendendo as legislações em vigor ao produto e com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	IN NATURA	GARRAFÃO	700	9,99	6993,00
ALFACE CRESPA OU LISA: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	PÉS	860	1,25	1075,00
AZEITONA VERDE- com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Frasco 500g.	BELLO SABORES	POTE	84	8,40	705,60
BIFE/CARNE DE HAMBÚRGUIER.- COMPOSIÇÃO :de carne bovina congelada, produto de boa qualidade embalada individualmente, com sabor, odor e cor característicos do produto, cada unidade com aproximadamente (+/-) 42 g cada. Validade de no mínimo 90 dias da data da entrega.	BRASA BURGUIER	UNID	1785	0,79	1410,15
BRÓCOLIS RAMOSO, fresco com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e maço com no mínimo 250 g.	CEASA	MAÇO	384	3,49	1340,16
CHEIRO VERDE, (MOLHO), com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos. Peso médio de 150 g p/molho.	CEASA	MOLHOS	1792	1,39	2490,88
CHUCHU – Condições Mínimas do Produto: deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	CEASA	KG	608	1,38	839,04
COUVE FLOR, fresca, integras, coloração e tamanho uniformes peso aproximado de 1 kg, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: podridão, mancha, vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos o produto deverá estar isento de substância terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, apenas as folhas que ficam imediatamente próximas a cabeça deverão estar presentes	CEASA	UNID	388	4,28	1660,64
COUVE MANTEIGA IN NATURA - Cada maço deve ter 200 GR OU 10 folhas. Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	CEASA	MAÇO	500	1,33	665,00
ESPINAFRE: Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento, molhos de 500G aproximadamente.	CEASA	MOLHOS	100	1,28	128,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: aspecto, cor, odor e sabor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. (LATA 250 G), Validade de 90 dias da data da entrega.	APTI	UNID	44	4,80	211,20
GOIABADA EM BARRA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET); com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	PREDILECTA	KG	40	8,43	337,20
LIMÃO TIPO GALEGO. Composição do Produto: deverá estar fresco com 60 a 70% de maturação climatizado, cor e cheiro e sabor próprio com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isento e enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte.	CEASA	KG	61	3,45	210,45
MILHO DE PIPOCA, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	PINK	UNID	220	1,89	415,80
PIMENTÃO VERDE, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, tamanho médio	CEASA	KG	192	3,00	576,00
TOUCINHO DEFUMADO (BACON): Produto elaborado a partir da costela suína (Parte Gorda), curado e defumado, embalagem com diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produtor, selo do SIF, data de validade, empacotadas a vácuo.	IMPERIO	KG	100	21,00	2100,00

Valor Total de R\$ 21.387,02 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 21 de agosto de 2020

Da Vigência da ata: 21 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA

Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 085/2018)

Publicado por:
 Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:B6B06ADC